



Número: **0109425-81.1999.8.05.0001**

Classe: **FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Órgão julgador: **1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR**

Última distribuição : **06/12/1999**

Valor da causa: **R\$ 1.579,69**

Assuntos: **Depósito Elisivo**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
<b>POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (AUTOR)</b>	
	<b>FULGENCIO FREITAS DE OLIVEIRA (ADVOGADO)</b>
<b>REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA (REU)</b>	
	<b>LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA (ADVOGADO) TALITA MUSEMBANI (ADVOGADO)</b>

Outros participantes	
<b>EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>MARIA LUISA LOUZADA BITTENCOURT (ADVOGADO) LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA (ADVOGADO) TALITA MUSEMBANI (ADVOGADO)</b>
<b>CARLOS ALBERTO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
<b>Ministério Público do Estado da Bahia (PERITO DO JUÍZO)</b>	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
455648035	30/07/2024 11:45	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
455607317	30/07/2024 10:03	<a href="#">Juntada termo de compromisso</a>	Petição
455231590	26/07/2024 13:20	<a href="#">Manifestação AJ</a>	Petição
454784233	24/07/2024 09:34	<a href="#">Termo</a>	Termo
454773820	24/07/2024 07:00	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
454754962	23/07/2024 20:42	<a href="#">Petição</a>	Petição
454203225	19/07/2024 13:56	<a href="#">Informação</a>	Informação
454203220	19/07/2024 13:55	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
453978032	18/07/2024 16:23	<a href="#">Decisão</a>	Decisão
453339606	15/07/2024 21:18	<a href="#">Petição EXM Partners</a>	Petição
452593465	10/07/2024 23:48	<a href="#">CIENCIA</a>	Parecer do Ministerio Público

45111 9685	28/06/2024 14:02	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
45137 3099	03/07/2024 03:14	<a href="#">Certidão de publicação no DJe</a>	Certidão de publicação no DJe
44893 8228	25/06/2024 11:06	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
44891 0027	13/06/2024 09:16	<a href="#">Ofício</a>	Ofício
44891 0028	13/06/2024 09:16	<a href="#">0109425-81.1999.8.05.0001- 1583 - 144492- Assinado</a>	Certidão
44891 0030	13/06/2024 09:16	<a href="#">0109425-81.1999.8.05.0001- 10886 - 144492- Assinado</a>	Certidão
44891 0031	13/06/2024 09:16	<a href="#">0109425-81.1999.8.05.0001 - 633 - 144492-Assinado</a>	Certidão
44818 4110	07/06/2024 15:39	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
44818 1538	07/06/2024 15:36	<a href="#">Ofício</a>	Ofício
44818 1541	07/06/2024 15:36	<a href="#">0109425-81.1999.805.0001 Despacho (22)</a>	Despacho
44818 1545	07/06/2024 15:36	<a href="#">0109425-81.1999.805.0001 Administrativa</a>	Documento de Comprovação
44818 1548	07/06/2024 15:36	<a href="#">0109425-81.1999.805.0001 - PETIÇÃO</a>	Petição
44241 3740	30/04/2024 18:33	<a href="#">CIENCIA</a>	Parecer do Ministerio Público
44184 8431	26/04/2024 16:48	<a href="#">MANIFESTAÇÃO AJ</a>	Outros documentos
44184 8434	26/04/2024 16:48	<a href="#">Procuração Atualizada Partners abril 2024</a>	Procuração
44074 2113	19/04/2024 15:24	<a href="#">Outros documentos</a>	Outros documentos
44074 2109	19/04/2024 15:23	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
44073 7740	19/04/2024 15:17	<a href="#">Ofício</a>	Ofício
44054 8587	18/04/2024 15:17	<a href="#">Ato Ordinatório</a>	Ato Ordinatório
44303 5895	05/05/2024 19:19	<a href="#">Certidão de publicação no DJe</a>	Certidão de publicação no DJe
44054 5306	18/04/2024 15:09	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
44298 5683	05/05/2024 03:22	<a href="#">Certidão de publicação no DJe</a>	Certidão de publicação no DJe
44050 7739	18/04/2024 13:36	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
44035 9210	17/04/2024 15:21	<a href="#">Petição EXM Partners</a>	Petição
43948 4725	11/04/2024 12:04	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
43948 4729	11/04/2024 12:04	<a href="#">assinado (260) GL- Ofício nº 260-2024 - CRI. 2º OFÍCIO-FSA-</a>	Ofício
43869 7299	05/04/2024 14:43	<a href="#">Outros documentos</a>	Outros documentos
43869 7259	05/04/2024 14:34	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
43847 5459	04/04/2024 12:29	<a href="#">Ato Ordinatório</a>	Ato Ordinatório
43847 3477	04/04/2024 12:17	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
43829 5171	03/04/2024 15:56	<a href="#">Edital</a>	Edital
44298 2016	05/05/2024 02:19	<a href="#">Certidão de publicação no DJe</a>	Certidão de publicação no DJe
43829 5168	03/04/2024 15:38	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
43789 1796	01/04/2024 15:56	<a href="#">Ofício</a>	Ofício

43765 4522	28/03/2024 14:16	<a href="#">MANIFESTAÇÃO AJ</a>	Outros documentos
43766 8264	28/03/2024 14:16	<a href="#">Procuração</a>	Procuração
43749 4710	27/03/2024 11:54	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
43815 0855	03/04/2024 01:49	<a href="#">Certidão de publicação no DJe</a>	Certidão de publicação no DJe
43723 8180	26/03/2024 12:17	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
43713 7679	25/03/2024 15:23	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
43677 0967	22/03/2024 10:17	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
44104 4136	23/04/2024 01:44	<a href="#">Certidão de publicação no DJe</a>	Certidão de publicação no DJe
43656 2547	21/03/2024 12:22	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
43600 2335	18/03/2024 15:10	<a href="#">Outros documentos</a>	Outros documentos
43599 8982	18/03/2024 15:01	<a href="#">Outros documentos</a>	Outros documentos
43599 8973	18/03/2024 15:01	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
43599 5505	18/03/2024 14:55	<a href="#">Ofício</a>	Ofício
43599 5480	18/03/2024 14:52	<a href="#">Ofício</a>	Ofício
43590 3557	18/03/2024 09:54	<a href="#">Decisão</a>	Decisão
43762 0902	28/03/2024 00:44	<a href="#">Certidão de publicação no DJe</a>	Certidão de publicação no DJe
43572 4233	15/03/2024 16:33	<a href="#">Decisão</a>	Decisão
43556 0951	14/03/2024 17:06	<a href="#">0109425_81.1999_FALENCIA_FRYLLAR</a>	Parecer do Ministério Público
42799 2792	22/01/2024 08:55	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
42870 1733	26/01/2024 00:11	<a href="#">Certidão de publicação no DJe</a>	Certidão de publicação no DJe
42708 9857	15/01/2024 11:44	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
42708 0241	15/01/2024 10:12	<a href="#">Petição EXM Partners</a>	Petição
42708 1501	15/01/2024 10:12	<a href="#">Anexo (Laudo Avaliacao - Imoveis Feira de Santana)_compressed</a>	Outros documentos
42012 9407	13/11/2023 22:33	<a href="#">Petição</a>	Petição
41766 3898	31/10/2023 10:27	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
41906 7591	08/11/2023 05:32	<a href="#">Certidão de publicação no DJe</a>	Certidão de publicação no DJe
41744 6167	30/10/2023 13:42	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
41722 8625	27/10/2023 19:36	<a href="#">Petição EXM Partners</a>	Petição
41722 8626	27/10/2023 19:36	<a href="#">Anexo I (Localização exata)</a>	Outros documentos
41722 8627	27/10/2023 19:36	<a href="#">Anexo II (Proposta Avaliacao de Imoveis)]</a>	Outros documentos
41170 2638	26/09/2023 08:58	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
41253 4195	01/10/2023 06:20	<a href="#">Certidão de publicação no DJe</a>	Certidão de publicação no DJe
40537 9037	20/09/2023 12:20	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
40498 8082	14/08/2023 22:17	<a href="#">Petição</a>	Petição

40498 8083	14/08/2023 22:17	<a href="#">Imagens do local.</a>	Outros documentos
40498 8084	14/08/2023 22:17	<a href="#">Imagens Mapa</a>	Outros documentos
40368 9574	07/08/2023 13:10	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
40435 3907	10/08/2023 04:22	<a href="#">Certidão de publicação no DJe</a>	Certidão de publicação no DJe
40313 9278	07/08/2023 11:18	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
40058 1050	20/07/2023 21:02	<a href="#">Manifestação da Administradora Judicial</a>	Petição
40058 1051	20/07/2023 21:02	<a href="#">Anexo I (E-mail)</a>	Outros documentos
39983 7868	17/07/2023 15:19	<a href="#">Petição</a>	Petição
39902 4619	12/07/2023 08:32	<a href="#">Ato Ordinatório</a>	Ato Ordinatório
40075 7940	21/07/2023 16:20	<a href="#">Certidão de publicação no DJe</a>	Certidão de publicação no DJe
39902 2780	12/07/2023 08:21	<a href="#">Ofício</a>	Ofício
39714 2481	30/06/2023 15:11	<a href="#">Petição</a>	Petição
39644 4556	30/06/2023 09:36	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
39644 4557	30/06/2023 09:36	<a href="#">0109425-81.1999 negativo</a>	Aviso de recebimento
39823 6342	07/07/2023 02:05	<a href="#">Certidão de publicação no DJe</a>	Certidão de publicação no DJe
39580 2202	22/06/2023 16:01	<a href="#">Ato Ordinatório</a>	Ato Ordinatório
39671 0472	28/06/2023 18:10	<a href="#">Certidão de publicação no DJe</a>	Certidão de publicação no DJe
39579 9750	22/06/2023 15:48	<a href="#">Ofício</a>	Ofício
39579 9730	22/06/2023 15:42	<a href="#">Ofício</a>	Ofício
39411 8326	20/06/2023 11:54	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
39407 8034	14/06/2023 14:54	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
39407 8035	14/06/2023 14:54	<a href="#">malote digital -2º cartorio de imoveis de Feira de Santana BA)</a>	Documento de Comprovação
39407 2195	14/06/2023 14:44	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
39407 2198	14/06/2023 14:44	<a href="#">malote digital-1º cartorio de imoveis de Feira de Santana-BA</a>	Documento de Comprovação
39406 7742	14/06/2023 14:34	<a href="#">Ofício</a>	Ofício
39406 7732	14/06/2023 14:26	<a href="#">Ofício</a>	Ofício
39394 9637	14/06/2023 08:35	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
39545 8131	21/06/2023 04:20	<a href="#">Certidão de publicação no DJe</a>	Certidão de publicação no DJe
39383 4587	13/06/2023 16:40	<a href="#">Quadro Geral de Credores</a>	Petição
39383 4601	13/06/2023 16:40	<a href="#">Anexo I - Resumo das Movimentações</a>	Outros documentos
39383 4604	13/06/2023 16:40	<a href="#">Anexo II - Análises das Hab.Div</a>	Outros documentos
39383 4608	13/06/2023 16:40	<a href="#">Anexo III - Quadro Geral de Credores</a>	Outros documentos
39383 7760	13/06/2023 16:40	<a href="#">Anexo IV - Decisão honorários</a>	Outros documentos
39383 7763	13/06/2023 16:40	<a href="#">Edital - Refrigerantes Fryllar</a>	Outros documentos

38940 1069	12/06/2023 10:39	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
22255 8397	10/08/2022 15:07	<a href="#">Ato Ordinatório</a>	Ato Ordinatório
23616 2464	19/09/2022 16:37	<a href="#">Certidão de publicação no DJe</a>	Certidão de publicação no DJe
22255 6891	10/08/2022 15:02	<a href="#">Ato Ordinatório</a>	Ato Ordinatório
23786 1463	22/09/2022 14:49	<a href="#">Certidão de publicação no DJe</a>	Certidão de publicação no DJe
22200 3552	08/08/2022 19:29	<a href="#">Petição</a>	Petição
22200 3554	08/08/2022 19:29	<a href="#">Pet. Reitera Expedição de Ofício</a>	Petição
22124 1426	06/08/2022 18:17	<a href="#">Petição Inicial</a>	Petição Inicial
22124 1425	06/08/2022 18:17	<a href="#">Petição Inicial</a>	Petição Inicial
22124 1151	06/08/2022 18:17	<a href="#">Petição Inicial</a>	Petição Inicial
22124 1424	30/07/2022 07:21	<a href="#">Certidões da Secretaria</a>	CERTIDÃO
22124 1423	27/07/2022 14:35	<a href="#">Despachos</a>	Despacho
22124 1422	05/07/2022 11:43	<a href="#">Atos Ordinatórios</a>	Ato Ordinatório
22124 1408	05/07/2022 11:38	<a href="#">Carta Precatória</a>	Carta Precatória
22124 1410	05/07/2022 11:38	<a href="#">Carta Precatória</a>	Carta Precatória
22124 1409	05/07/2022 11:38	<a href="#">Carta Precatória</a>	Carta Precatória
22124 1411	05/07/2022 11:38	<a href="#">Carta Precatória</a>	Carta Precatória
22124 1412	05/07/2022 11:38	<a href="#">Carta Precatória</a>	Carta Precatória
22124 1413	05/07/2022 11:38	<a href="#">Carta Precatória</a>	Carta Precatória
22124 1414	05/07/2022 11:38	<a href="#">Carta Precatória</a>	Carta Precatória
22124 1415	05/07/2022 11:38	<a href="#">Carta Precatória</a>	Carta Precatória
22124 1416	05/07/2022 11:38	<a href="#">Carta Precatória</a>	Carta Precatória
22124 1417	05/07/2022 11:38	<a href="#">Carta Precatória</a>	Carta Precatória
22124 1418	05/07/2022 11:38	<a href="#">Carta Precatória</a>	Carta Precatória
22124 1419	05/07/2022 11:38	<a href="#">Carta Precatória</a>	Carta Precatória
22124 1420	05/07/2022 11:38	<a href="#">Carta Precatória</a>	Carta Precatória
22124 1421	05/07/2022 11:38	<a href="#">Carta Precatória</a>	Carta Precatória
22124 1406	07/06/2022 10:45	<a href="#">Informações</a>	Informação
22124 1407	07/06/2022 10:45	<a href="#">Informações</a>	Informação
22124 1404	07/06/2022 10:45	<a href="#">Informações</a>	Informação
22124 1405	07/06/2022 10:45	<a href="#">Informações</a>	Informação
22124 1402	07/06/2022 10:45	<a href="#">Informações</a>	Informação
22124 1403	07/06/2022 10:45	<a href="#">Informações</a>	Informação
22124 1397	07/06/2022 10:45	<a href="#">Informações</a>	Informação
22124 1398	07/06/2022 10:45	<a href="#">Informações</a>	Informação

22124 1399	07/06/2022 10:45	<a href="#">Informações</a>	Informação
22124 1400	07/06/2022 10:45	<a href="#">Informações</a>	Informação
22124 1401	07/06/2022 10:45	<a href="#">Informações</a>	Informação
22124 1393	31/03/2022 10:25	<a href="#">Ofício</a>	Decisão
22124 1394	31/03/2022 10:25	<a href="#">Ofício</a>	Decisão
22124 1395	31/03/2022 10:25	<a href="#">Ofício</a>	Decisão
22124 1396	31/03/2022 10:25	<a href="#">Ofício</a>	Decisão
22124 1391	31/03/2022 09:51	<a href="#">Ofício</a>	Decisão
22124 1392	31/03/2022 09:51	<a href="#">Ofício</a>	Decisão
22124 1390	29/03/2022 16:55	<a href="#">Termos</a>	Termo
22124 1389	28/03/2022 16:34	<a href="#">Carta Precatória</a>	Carta Precatória
22124 1388	18/03/2022 15:03	<a href="#">Certidões da Secretaria</a>	CERTIDÃO
22124 1387	08/03/2022 17:21	<a href="#">Despachos</a>	Despacho
22124 1386	04/11/2021 14:57	<a href="#">Petição</a>	Petição
22124 1385	17/08/2021 18:06	<a href="#">Cartas</a>	Carta
22124 1384	17/08/2021 18:06	<a href="#">Cartas</a>	Carta
22124 1383	17/08/2021 18:06	<a href="#">Certidões da Secretaria</a>	CERTIDÃO
22124 1382	17/08/2021 17:57	<a href="#">Certidões da Secretaria</a>	CERTIDÃO
22124 1381	17/08/2021 17:56	<a href="#">Certidões da Secretaria</a>	CERTIDÃO
22124 1380	06/08/2021 09:18	<a href="#">Certidões da Secretaria</a>	CERTIDÃO
22124 1379	26/07/2021 11:46	<a href="#">Despachos</a>	Despacho
22124 1377	26/11/2020 11:37	<a href="#">Petição</a>	Petição
22124 1378	26/11/2020 11:37	<a href="#">Petição</a>	Petição
22124 1376	26/11/2020 11:36	<a href="#">Certidões da Secretaria</a>	CERTIDÃO
22124 1375	26/11/2020 11:36	<a href="#">Certidões da Secretaria</a>	CERTIDÃO
22124 1374	21/10/2020 07:32	<a href="#">Certidões da Secretaria</a>	CERTIDÃO
22124 1373	15/10/2020 16:29	<a href="#">Atos Ordinatórios</a>	Ato Ordinatório
22124 1372	14/11/2019 09:50	<a href="#">Certidões da Secretaria</a>	CERTIDÃO
22124 1371	14/11/2019 09:42	<a href="#">Editais</a>	Edital
22124 1370	12/11/2019 14:41	<a href="#">Cartas</a>	Carta
22124 1369	12/11/2019 12:14	<a href="#">Certidões da Secretaria</a>	CERTIDÃO
22124 1368	12/11/2019 12:09	<a href="#">Certidões da Secretaria</a>	CERTIDÃO
22124 1367	12/11/2019 12:09	<a href="#">Certidões da Secretaria</a>	CERTIDÃO
22124 1366	30/10/2019 12:11	<a href="#">Editais</a>	Edital
22124 1365	14/10/2019 12:53	<a href="#">Certidões da Secretaria</a>	CERTIDÃO

22124 1364	14/10/2019 11:24	<a href="#">Ofício</a>	Decisão
22124 1363	14/10/2019 11:22	<a href="#">Certidões da Secretaria</a>	CERTIDÃO
22124 1362	14/10/2019 11:19	<a href="#">Certidões da Secretaria</a>	CERTIDÃO
22124 1361	14/10/2019 11:02	<a href="#">Ofício</a>	Decisão
22124 1360	14/10/2019 10:44	<a href="#">Certidões da Secretaria</a>	CERTIDÃO
22124 1359	14/10/2019 10:27	<a href="#">Ofício</a>	Decisão
22124 1358	20/07/2019 08:59	<a href="#">Certidões da Secretaria</a>	CERTIDÃO
22124 1357	17/07/2019 16:55	<a href="#">Despachos</a>	Despacho
22124 1356	02/05/2019 22:28	<a href="#">Procuração</a>	Procuração
22124 1355	02/05/2019 22:28	<a href="#">Contrato Social</a>	Outros documentos
22124 1348	02/05/2019 22:28	<a href="#">Documentação</a>	Documentação
22124 1350	02/05/2019 22:28	<a href="#">Documentação</a>	Documentação
22124 1349	02/05/2019 22:28	<a href="#">Documentação</a>	Documentação
22124 1351	02/05/2019 22:28	<a href="#">Documentação</a>	Documentação
22124 1352	02/05/2019 22:28	<a href="#">Documentação</a>	Documentação
22124 1353	02/05/2019 22:28	<a href="#">Documentação</a>	Documentação
22124 1354	02/05/2019 22:28	<a href="#">Documentação</a>	Documentação
22124 1347	02/05/2019 22:28	<a href="#">Petição</a>	Petição
22124 1346	08/03/2019 14:11	<a href="#">Certidões da Secretaria</a>	CERTIDÃO
22124 1345	08/03/2019 14:11	<a href="#">Certidões da Secretaria</a>	CERTIDÃO
22124 1344	08/03/2019 14:09	<a href="#">Termos</a>	Termo
22124 1343	08/03/2019 14:05	<a href="#">Termos</a>	Termo
22124 1342	28/02/2019 14:14	<a href="#">Procuração</a>	Procuração
22124 1341	28/02/2019 14:14	<a href="#">Contrato Social</a>	Outros documentos
22124 1340	28/02/2019 14:14	<a href="#">Petição</a>	Petição
22124 1339	28/02/2019 11:45	<a href="#">Certidões da Secretaria</a>	CERTIDÃO
22124 1338	25/02/2019 17:29	<a href="#">Despachos</a>	Despacho
22124 1337	21/06/2017 12:50	<a href="#">Certidões da Secretaria</a>	CERTIDÃO
22124 1336	21/06/2017 12:50	<a href="#">Renúncia de mandato/encargo</a>	Apelação
22124 1335	21/06/2017 12:50	<a href="#">Procuração/Substabelecimento</a>	Procuração
22124 1334	21/06/2017 12:50	<a href="#">Petição</a>	Petição
22124 1333	21/06/2017 12:49	<a href="#">Certidões da Secretaria</a>	CERTIDÃO
22124 1332	21/06/2017 12:49	<a href="#">Atos Ordinatórios</a>	Ato Ordinatório
22124 1331	21/06/2017 12:49	<a href="#">Certidões do Oficial de Justiça</a>	CERTIDÃO
22124 1330	21/06/2017 12:49	<a href="#">Mandados</a>	Mandado

22124 1328	21/06/2017 12:49	<a href="#">Certidões da Secretaria</a>	CERTIDÃO
22124 1329	21/06/2017 12:49	<a href="#">Certidões da Secretaria</a>	CERTIDÃO
22124 1327	21/06/2017 12:49	<a href="#">Despachos</a>	Despacho
22124 1326	21/06/2017 12:49	<a href="#">Certidões da Secretaria</a>	CERTIDÃO
22124 1325	21/06/2017 12:49	<a href="#">Petição</a>	Petição
22124 1323	21/06/2017 12:48	<a href="#">Certidões da Secretaria</a>	CERTIDÃO
22124 1324	21/06/2017 12:48	<a href="#">Certidões da Secretaria</a>	CERTIDÃO
22124 1319	21/06/2017 12:48	<a href="#">Parecer do MP</a>	Parecer
22124 1320	21/06/2017 12:48	<a href="#">Parecer do MP</a>	Parecer
22124 1321	21/06/2017 12:48	<a href="#">Parecer do MP</a>	Parecer
22124 1322	21/06/2017 12:48	<a href="#">Parecer do MP</a>	Parecer
22124 1318	21/06/2017 12:48	<a href="#">Certidões da Secretaria</a>	CERTIDÃO
22124 1317	21/06/2017 12:48	<a href="#">Despachos</a>	Despacho
22124 1316	21/06/2017 12:48	<a href="#">Petição</a>	Petição
22124 1315	21/06/2017 12:45	<a href="#">Certidões da Secretaria</a>	CERTIDÃO
22124 1314	21/06/2017 12:45	<a href="#">Despachos</a>	Despacho
22124 1313	21/06/2017 12:45	<a href="#">Certidões do Oficial de Justiça</a>	CERTIDÃO
22124 1312	21/06/2017 12:45	<a href="#">Mandados</a>	Mandado
22124 1311	21/06/2017 12:45	<a href="#">Certidões da Secretaria</a>	CERTIDÃO
22124 1302	21/06/2017 12:45	<a href="#">Documentação</a>	Documentação
22124 1303	21/06/2017 12:45	<a href="#">Documentação</a>	Documentação
22124 1304	21/06/2017 12:45	<a href="#">Documentação</a>	Documentação
22124 1305	21/06/2017 12:45	<a href="#">Documentação</a>	Documentação
22124 1306	21/06/2017 12:45	<a href="#">Documentação</a>	Documentação
22124 1307	21/06/2017 12:45	<a href="#">Documentação</a>	Documentação
22124 1308	21/06/2017 12:45	<a href="#">Documentação</a>	Documentação
22124 1309	21/06/2017 12:45	<a href="#">Documentação</a>	Documentação
22124 1310	21/06/2017 12:45	<a href="#">Documentação</a>	Documentação
22124 1301	21/06/2017 12:45	<a href="#">Petição</a>	Petição
22124 1300	21/06/2017 12:45	<a href="#">Certidões da Secretaria</a>	CERTIDÃO
22124 1299	21/06/2017 12:45	<a href="#">Mandados</a>	Mandado
22124 1298	21/06/2017 12:45	<a href="#">Documentação</a>	Documentação
22124 1295	21/06/2017 12:45	<a href="#">Certidões da Secretaria</a>	CERTIDÃO
22124 1296	21/06/2017 12:45	<a href="#">Certidões da Secretaria</a>	CERTIDÃO
22124 1297	21/06/2017 12:45	<a href="#">Certidões da Secretaria</a>	CERTIDÃO



22124 1292	21/06/2017 12:45	<a href="#">Certidões da Secretaria</a>	CERTIDÃO
22124 1293	21/06/2017 12:45	<a href="#">Sentenças</a>	Sentença
22124 1294	21/06/2017 12:45	<a href="#">Sentenças</a>	Sentença
22124 1291	21/06/2017 12:45	<a href="#">Despachos</a>	Despacho
22124 1290	21/06/2017 12:45	<a href="#">Certidões do Oficial de Justiça</a>	CERTIDÃO
22124 1289	21/06/2017 12:45	<a href="#">Mandados</a>	Mandado
22124 1288	21/06/2017 12:45	<a href="#">Certidões da Secretaria</a>	CERTIDÃO
22124 1287	21/06/2017 12:44	<a href="#">Despachos</a>	Despacho
22124 1286	21/06/2017 12:44	<a href="#">Guia de Recolhimento Judicial - GRJ</a>	Guias de Recolhimento/ Deposito/ Custas
22124 1271	21/06/2017 12:44	<a href="#">Documentação</a>	Documentação
22124 1275	21/06/2017 12:44	<a href="#">Documentação</a>	Documentação
22124 1276	21/06/2017 12:44	<a href="#">Documentação</a>	Documentação
22124 1274	21/06/2017 12:44	<a href="#">Documentação</a>	Documentação
22124 1277	21/06/2017 12:44	<a href="#">Documentação</a>	Documentação
22124 1272	21/06/2017 12:44	<a href="#">Documentação</a>	Documentação
22124 1273	21/06/2017 12:44	<a href="#">Documentação</a>	Documentação
22124 1278	21/06/2017 12:44	<a href="#">Documentação</a>	Documentação
22124 1279	21/06/2017 12:44	<a href="#">Documentação</a>	Documentação
22124 1280	21/06/2017 12:44	<a href="#">Documentação</a>	Documentação
22124 1281	21/06/2017 12:44	<a href="#">Documentação</a>	Documentação
22124 1282	21/06/2017 12:44	<a href="#">Documentação</a>	Documentação
22124 1283	21/06/2017 12:44	<a href="#">Documentação</a>	Documentação
22124 1284	21/06/2017 12:44	<a href="#">Documentação</a>	Documentação
22124 1285	21/06/2017 12:44	<a href="#">Documentação</a>	Documentação
22124 1268	21/06/2017 12:44	<a href="#">Documentação</a>	Documentação
22124 1269	21/06/2017 12:44	<a href="#">Documentação</a>	Documentação
22124 1270	21/06/2017 12:44	<a href="#">Documentação</a>	Documentação
22124 1265	21/06/2017 12:44	<a href="#">Documentação</a>	Documentação
22124 1266	21/06/2017 12:44	<a href="#">Documentação</a>	Documentação
22124 1267	21/06/2017 12:44	<a href="#">Documentação</a>	Documentação
22124 1261	21/06/2017 12:44	<a href="#">Documentação</a>	Documentação
22124 1263	21/06/2017 12:44	<a href="#">Documentação</a>	Documentação
22124 1262	21/06/2017 12:44	<a href="#">Documentação</a>	Documentação
22124 1264	21/06/2017 12:44	<a href="#">Documentação</a>	Documentação
22124 1260	21/06/2017 12:44	<a href="#">Procuração/Substabelecimento</a>	Procuração

22124 1157	21/06/2017 12:44	<a href="#">Petição</a>	Petição
22124 1158	21/06/2017 12:44	<a href="#">Petição</a>	Petição
22124 1259	21/06/2017 12:44	<a href="#">Petição</a>	Petição
22124 1155	21/06/2017 12:44	<a href="#">Peça inicial</a>	Petição Inicial
22124 1156	21/06/2017 12:44	<a href="#">Peça inicial</a>	Petição Inicial
22124 1154	25/09/2015 11:29	<a href="#">Atos Ordinatórios</a>	Ato Ordinatório
22124 1153	31/01/2014 17:46	<a href="#">Certidões da Secretaria</a>	CERTIDÃO
22124 1152	04/02/2013 11:40	<a href="#">Despachos</a>	Despacho



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**1ª VARA EMPRESARIAL DE SALVADOR**

Praça D. Pedro II, Largo Campo da Pólvora s/n, Salas 229, 2º andar do Fórum Ruy Barbosa, Nazaré, SALVADOR - BA -  
CEP: 40.040-900

1vempssalvador@tjba.jus.br

(71)3320-6688

**Processo: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE n. 0109425-81.1999.8.05.0001**

Órgão Julgador: 1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR

AUTOR: POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Advogado(s): FULGENCIO FREITAS DE OLIVEIRA (OAB:BA10472)

REU: REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA

Advogado(s): LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA (OAB:SP337817), TALITA MUSEMBANI (OAB:SP322581)

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, para os devidos fins, que nesta data constatei a inadequação do meio eleito para a intimação do Ministério Público acerca da Decisão que nomeou o Leiloeiro, razão porque promovi nova intimação, via sistema, nesta oportunidade.

SALVADOR/BA, 30 de julho de 2024.

IABI BANDEIRA MACEDO

**Analista Judiciária**



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:15

Número do documento: 24073011454802000000439313240

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24073011454802000000439313240>

Assinado eletronicamente por: IABI BANDEIRA MACEDO - 30/07/2024 11:45:48



Número: **0109425-81.1999.8.05.0001**

Classe: **FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Órgão julgador: **1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR**

Última distribuição : **06/12/1999**

Valor da causa: **R\$ 1.579,69**

Assuntos: **Depósito Elisivo**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (AUTOR)		FULGENCIO FREITAS DE OLIVEIRA (ADVOGADO)	
REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA (REU)		LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA (ADVOGADO) TALITA MUSEMBANI (ADVOGADO)	
EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)		MARIA LUISA LOUZADA BITTENCOURT (ADVOGADO) LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA (ADVOGADO) TALITA MUSEMBANI (ADVOGADO)	
CARLOS ALBERTO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR (TERCEIRO INTERESSADO)			
Ministério Público do Estado da Bahia (PERITO DO JUÍZO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
45478 4233	24/07/2024 09:34	<a href="#">Termo</a>	Termo





**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**1ª VARA EMPRESARIAL DE SALVADOR**

Praça D. Pedro II, Largo Campo da Pólvora s/n, Salas 229, 2º andar do Fórum Ruy Barbosa, Nazaré, SALVADOR -  
BA - CEP: 40.040-900

1vempssalvador@tjba.jus.br

(71)3320-6688

**PROCESSO: 0109425-81.1999.8.05.0001**

**CLASSE: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS,  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)**

**AUTOR: AUTOR: POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

**RÉU: REU: REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Aos 24 de julho de 2024, nesta cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Secretaria deste Juízo, por determinação do(a) Exmo (a). Juiz de Direito, Bel Argemiro de Azevedo Dutra, a pessoa jurídica Lance Alienações Virtuais Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 23.341.409/0001-77, e-mail: contato@grupolance.com.br, sítio eletrônico: www.grupolance.com.br, devidamente representada pelo Leiloeiro Sr. Daniel Melo Cruz, Matrícula na JUCEB nº 24/9368587, que faz parte da GRUPO LANCE - www.grupolance.com.br, habilitado pelo Tribunal de Justiça da Bahia, com endereço eletrônico falencia@grupolance.com.br, Telefones: 3003-0577 ou 71 98847-0089 / 13 9 9665-0972; Assume o compromisso como leiloeiro, conforme determinado no ID 453978032, com a finalidade de alienação dos bens descritos no ID: ID:453339606. Deferindo-lhe o Dr. Juiz, com as formalidades legais, o compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo e assumir todas as responsabilidades inerentes à qualidade de Auxiliar do Juízo, não podendo ser substituído(a) sem autorização expressa do MM Juiz.

Assume nesta data o compromisso de cumprir todos os deveres inerentes à função pública que exercerá, de acordo com a Lei nº 13.105/2015. Do que, para constar, lavrei este Termo que vai devidamente assinado. Dado e passado nesta cidade de Salvador, aos 10 de julho de 2024. Eu, BERNADETE OSVALDINA CORREIA MOREIRA CRUZ, digitei e conferi.



Assinado eletronicamente por: BERNADETE OSVALDINA CORREIA MOREIRA CRUZ - 24/07/2024 09:34:52  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072409345267800000438541152>  
Número do documento: 24072409345267800000438541152

Num. 454784233 - Pág. 1



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:15  
Número do documento: 24073010030946800000439276449  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24073010030946800000439276449>  
Assinado eletronicamente por: ADRIANO PIOVEZAN FONTE - 30/07/2024 10:03:10

Num. 455607317 - Pág. 2

Alienações Virtuais Ltda

Cruz-Leiloeiro

Lance

Daniel Melo

I



Assinado eletronicamente por: BERNADETE OSVALDINA CORREIA MOREIRA CRUZ - 24/07/2024 09:34:52  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072409345267800000438541152>  
Número do documento: 24072409345267800000438541152

Num. 454784233 - Pág. 2



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:15  
Número do documento: 24073010030946800000439276449  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24073010030946800000439276449>  
Assinado eletronicamente por: ADRIANO PIOVEZAN FONTE - 30/07/2024 10:03:10

Num. 455607317 - Pág. 3

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DE SALVADOR – BA.

Processo nº 0109425-81.1999.8.05.0001

**EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato representada por seu sócio Eduardo Scarpellini e advogados abaixo subscritos, na qualidade de Síndica da **MASSA FALIDA DE REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar ciência quanto ao Despacho de ID. 453978032, por meio do qual fora nomeado como perito leiloeiro a pessoa jurídica Lance Alienações Virtuais Ltda, em vista da a necessidade de alienação dos bens imóveis de matrículas n. 1.583, 10.886, 633 e 9.670, pautado nas considerações do Administrador Judicial ID. 453339606.

Sendo o que cabia para o momento, informa que se mantém à disposição através do endereço eletrônico [admjudicial@exmpartners.com.br](mailto:admjudicial@exmpartners.com.br), para dirimir eventuais esclarecimentos que se façam oportunos e necessários.

Nesses termos,  
Pede deferimento.

Salvador (BA), 23 de julho de 2024.



**EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
EDUARDO SCARPELLINI

**TALITA MUSEMBANI**  
OAB/SP 337.817

**MARIA LUÍSA BITTENCOURT**  
OAB/BA 57.224





## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

#### 1ª VARA EMPRESARIAL DE SALVADOR

Praça D. Pedro II, Largo Campo da Pólvora s/n, Salas 229, 2º andar do Fórum Ruy Barbosa, Nazaré, SALVADOR - BA -  
CEP: 40.040-900

1vempssalvador@tjba.jus.br

(71)3320-6688

**PROCESSO: 0109425-81.1999.8.05.0001**

**CLASSE: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)**

**AUTOR: AUTOR: POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

**RÉU: REU: REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA**

### **TERMO DE COMPROMISSO**

Aos 24 de julho de 2024, nesta cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Secretaria deste Juízo, por determinação do(a) Exmo (a). Juiz de Direito, Bel Argemiro de Azevedo Dutra, a pessoa jurídica Lance Alienações Virtuais Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 23.341.409/0001-77, e-mail: contato@grupolance.com.br, sítio eletrônico: www.grupolance.com.br, devidamente representada pelo Leiloeiro Sr. Daniel Melo Cruz, Matrícula na JUCEB nº 24/9368587, que faz parte da GRUPO LANCE - www.grupolance.com.br, habilitado pelo Tribunal de Justiça da Bahia, com endereço eletrônico falencia@grupolance.com.br, Telefones: 3003-0577 ou 71 98847-0089 / 13 9 9665-0972; Assume o compromisso como leiloeiro, conforme determinado no ID [453978032](#), com a finalidade de alienação dos bens descritos no ID: ID:[453339606](#). Deferindo-lhe o Dr. Juiz, com as formalidades legais, o compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo e assumir todas as responsabilidades inerentes à qualidade de Auxiliar do Juízo, não podendo ser substituído(a) sem autorização expressa do MM Juiz.

Assume nesta data o compromisso de cumprir todos os deveres inerentes à função pública que exercerá, de acordo com a Lei nº 13.105/2015. Do que, para constar, lavrei este Termo que vai devidamente assinado. Dado e passado nesta cidade de Salvador, aos 10 de julho de 2024. Eu, BERNADETE OSVALDINA CORREIA MOREIRA CRUZ, digitei e conferi.

Lance Alienações





Virtuais Ltda

Leiloeiro

Daniel Melo Cruz-

**I**



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:16

Número do documento: 24072409345267800000438541152

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072409345267800000438541152>

Assinado eletronicamente por: BERNADETE OSVALDINA CORREIA MOREIRA CRUZ - 24/07/2024 09:34:52



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**1ª VARA EMPRESARIAL DE SALVADOR**

Praça D. Pedro II, Largo Campo da Pólvora s/n, Salas 229, 2º andar do Fórum Ruy Barbosa, Nazaré, SALVADOR - BA -  
CEP: 40.040-900

1vempssalvador@tjba.jus.br

(71)3320-6688

**Processo: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE n. 0109425-81.1999.8.05.0001**

Órgão Julgador: 1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR

AUTOR: POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Advogado(s): FULGENCIO FREITAS DE OLIVEIRA (OAB:BA10472)

REU: REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA

Advogado(s): LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA (OAB:SP337817), TALITA MUSEMBANI (OAB:SP322581)

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, para os devidos fins, que nesta data remeti os autos para a equipe de cumprimento para elaboração do Termo de Compromisso, em conformidade com a aceitação do encargo retro encartada. O referido é verdade. Dou fé.

SALVADOR/BA, 24 de julho de 2024.

IABI BANDEIRA MACEDO

**Analista Judiciária**



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:16

Número do documento: 24072407003828300000438528911

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072407003828300000438528911>

Assinado eletronicamente por: IABI BANDEIRA MACEDO - 24/07/2024 07:00:38

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DE SALVADOR/BA**

Processo nº: **0109425-81.1999.8.05.0001**

**GRUPO LANCE**, inscrita no CNPJ sob o no 23.341.409/0001-77, honrada com sua nomeação nestes autos, vem, a presença de Vossa Excelência, expor e requerer, como segue:

1. Diante da nomeação desta pessoa jurídica como leiloeiro na decisão de *ID453978032*, informa que **aceita o encargo** e se coloca a disposição para assinatura do termo de compromisso e início aos trabalhos.

2. Informa que no presente caso o leiloeiro responsável, que irá assinar todos os termos e realizará todos os trâmites do leilão, será o Sr. **Daniel Melo Cruz, Matrícula na JUCEB nº 24/9368587**, que faz parte da **GRUPO LANCE** - [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), devidamente habilitado pelo Tribunal de Justiça da Bahia.

3. Com intuito de auxiliar este juízo e o administrador judicial nas comunicações pertinentes a este processo, disponibiliza desde já os contatos diretos deste gestor:

E-mail: [falencia@grupolance.com.br](mailto:falencia@grupolance.com.br)

Telefones: 3003-0577 ou  71 98847-0089 / 13 9 9665-0972

**GRUPO LANCE: SEU LEILÃO DO COMEÇO AO FIM**



Termos em que, pede deferimento.

**ADRIANO PIOVEZAN FONTE**

**306.683 OAB/SP**

Página 1 de 2

[grupolance.com.br](http://grupolance.com.br) - 3003-0577 - [contato@grupolance.com.br](mailto:contato@grupolance.com.br)

ACESSE E VEJA MAIS





## PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **DANIEL MELO CRUZ**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 561404094 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 027.601.055-80**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, sexta, 28 de junho de 2024.

**Daniel Melo Cruz**  
**LEILOEIRO OFICIAL**  
**JUCEB nº 24/9368587**



**INTIMAÇÃO REFERENTE AP PROCESSO Nº 0109425-81.1999.8.05.0001**

1vempssalvador-lista &lt;1vempssalvador@tjba.jus.br&gt;

Sex, 19/07/2024 13:53

Para: contato@grupolance.com.br &lt;contato@grupolance.com.br&gt;

 2 anexos (605 KB)

PROCESSO 0109425-81.1999.8.05.0001.pdf; PROCESSO 0109425811999 SENHA DE ACESSO AOS AUTOS.pdf;

À Lance Alienações Virtuais Ltda, por seu representante

Prezado(a) Sr(a),

De Ordem do Dr. Argemiro de Azevedo Dutra, Juiz de Direito da Primeira Vara Empresarial desta Capital, informo a V.Sa a sua nomeação como Leiloeiro no processo nº **0109425-81.1999.8.05.0001**, ficando INTIMADO para, em 48 horas, informar a aceitação e assinar o termo de compromisso, nos termos da Decisão de ID nº 453978032, que segue adiante transcrita:

**DECISÃO:** "1. Considerando a necessidade de alienação dos bens imóveis de matrículas n. 1.583, 10.886, 633 e 9.670, pautado nas considerações do Administrador Judicial -ID:453339606, nomeio como perito leiloeiro a pessoa jurídica Lance Alienações Virtuais Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 23.341.409/0001-77, e-mail: contato@grupolance.com.br, sítio eletrônico: www.grupolance.com.br. INTIME-SE para, em 48 horas, informar a aceitação e assinar o termo de compromisso, ficando autorizada a intimação via e-mail institucional, devendo dar início aos trabalhos imediatamente, em cumprimento ao quanto imposto pelo artigo 884, do CPC. 2. Na forma do § 3º-A, do artigo 142, da Lei 11.101/2005, a alienação por leilão eletrônico, presencial ou híbrido dar-se-á: I - em primeira chamada, no mínimo pelo valor de avaliação do bem; II - em segunda chamada, dentro de 15 (quinze) dias, contados da primeira chamada, por no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação; e III - em terceira chamada, dentro de 15 (quinze) dias, contados da segunda chamada, por qualquer preço. 3. O pagamento será feito integralmente em conta judicial indicada nos autos da Falência em até 24hs (vinte e quatro horas) a contar do término do leilão. Não sendo depositada a quantia do arremate devido, torna-se sem efeito a arrematação e regressando o bem à nova praça ou leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remisso (CPC, art. 897). 4. A comissão do leiloeiro será de 05% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, em conta indicada pelo primeiro. 5. Dê-se ciência ao MP. I. SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 18 de julho de 2024. Bel. Argemiro de Azevedo Dutra - Juiz Titular."

Atenciosamente,

Secretaria da 1ª Vara Empresarial  
Bernadete Cruz- Analista JudiciárioTribunal de Justiça do Estado da Bahia  
1ª Vara Empresarial de Salvador  
Fórum Ruy Barbosa-salas 229/230  
Juiz Titular: Argemiro de Azevedo Dutra  
Tel.: [\(71\) 3320-6688](tel:(71)3320-6688)



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DA BAHIA**

<https://outlook.office365.com/mail/sentitems/id/AAQkADBIZmI0NzdjLTc0YjYtNGQ5Mi1iZGU4LTE2YzJjM2ZkNGJhMQAQAIeHaGi1dBrOXZadi6...> 2/2



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:16

Número do documento: 24071913555938700000438012676

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24071913555938700000438012676>

Assinado eletronicamente por: BERNADETE OSVALDINA CORREIA MOREIRA CRUZ - 19/07/2024 13:56:00



**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**1ª VARA EMPRESARIAL DE SALVADOR**

Praça D. Pedro II, Largo Campo da Pólvora s/n, Salas 229, 2º andar do Fórum Ruy Barbosa, Nazaré, SALVADOR - BA -  
CEP: 40.040-900

1vempssalvador@tjba.jus.br

(71)3320-6688

---

**CERTIDÃO**

---

**PROCESSO Nº:** 0109425-81.1999.8.05.0001

**AUTOR:** POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

**REU:** REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA

**ASSUNTO/ CLASSE PROCESSUAL:** [Depósito Elisivo]/FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS,  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)

CERTIFICO, para os devidos fins, que encaminhei intimação ao leiloeiro via e-mail. O referido é verdade, do que dou fé. Salvador (BA), 19 de julho de 2024. BERNADETE OSVALDINA CORREIA MOREIRA CRUZ. DIRETORA DE SECRETARIA.



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:16

Número do documento: 24071913552576300000438012671

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24071913552576300000438012671>

Assinado eletronicamente por: BERNADETE OSVALDINA CORREIA MOREIRA CRUZ - 19/07/2024 13:55:26



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR**

**Processo: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE n. 0109425-81.1999.8.05.0001**

Órgão Julgador: 1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR

AUTOR: POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Advogado(s): FULGENCIO FREITAS DE OLIVEIRA (OAB:BA10472)

REU: REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA

Advogado(s): LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA (OAB:SP337817), TALITA MUSEMBANI (OAB:SP322581)

**DECISÃO**

1. Considerando a necessidade de alienação dos bens imóveis de matrículas n. 1.583, 10.886, 633 e 9.670, pautado nas considerações do Administrador Judicial -ID:[453339606](#), nomeio como perito leiloeiro a pessoa jurídica Lance Alienações Virtuais Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 23.341.409/0001-77, e-mail: contato@grupolance.com.br, sítio eletrônico: www.grupolance.com.br. INTIME-SE para, em 48 horas, informar a aceitação e assinar o termo de compromisso, ficando autorizada a intimação via e-mail institucional, devendo dar início aos trabalhos imediatamente, em cumprimento ao quanto imposto pelo artigo 884, do CPC.

2. Na forma do § 3º-A, do artigo 142, da Lei 11.101/2005, a alienação por leilão eletrônico, presencial ou híbrido dar-se-á: I - em primeira chamada, no mínimo pelo valor de avaliação do bem; II - em segunda chamada, dentro de 15 (quinze) dias, contados da primeira chamada, por no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação; e III - em terceira chamada, dentro de 15 (quinze) dias, contados da segunda chamada, por qualquer preço.

3. O pagamento será feito integralmente em conta judicial indicada nos autos da Falência em até 24hs (vinte e quatro horas) a contar do término do leilão. Não sendo depositada a quantia do arremate devido, torna-se sem efeito a arrematação e regressando o bem à nova praça ou leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remisso (CPC, art. 897).

4. A comissão do leiloeiro será de 05% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, em conta indicada pelo primeiro.

5. Dê-se ciência ao MP.

I.

SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 18 de julho de 2024.

Bel. Argemiro de Azevedo Dutra - Juiz Titular



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:17

Número do documento: 24071816233050400000437812656

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24071816233050400000437812656>

Assinado eletronicamente por: ARGEMIRO DE AZEVEDO DUTRA - 18/07/2024 16:23:30



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DE SALVADOR – BA.

Processo nº 0109425-81.1999.8.05.0001

**EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato representada por seu sócio, Eduardo Scarpellini, e advogados abaixo subscritos, na qualidade de Síndica da **MASSA FALIDA DE REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar ciência quanto ao Despacho de ID. 448938228, que determinou à Administradora Judicial manifestar-se em 10 (dez) dias, acerca do retorno das matrículas pelos 1º e 2º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana/BA, o que vem prontamente atender, conforme segue.

#### I) CONSIDERAÇÕES INTRODUTÓRIAS

Inicialmente, cumpre repisar que, por força do disposto no Despacho de ID. 393949637, datado de 14 de junho de 2023, foi determinada a expedição de Ofício ao 1º Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Feira de Santana/BA, para que forneça a Certidão de Inteiro Teor dos imóveis de matrículas 10.886, 633 e 1.583, bem como, a expedição de Ofício ao 2º Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Feira de Santana/BA, para que forneça a Certidão de Inteiro Teor do imóvel registrado sob a matrícula nº 9670, todos objetos de tentativa de arrecadação no feito, visto que apontados como sendo de propriedade da Refrigerantes Fryllar Ltda.

Em atendimento à determinação supra, foi noticiada nos autos a expedição dos Ofícios em questão pela Serventia, tal como depreende-se nos IDs. 394078034 e 394072195, havendo sido certificado encaminhamento da certidão, em retorno, pelo 2º CRI de Feira de Santana/BA, junto ao ID. 399022780.



Desde então, foram intensificadas por esta Síndica as tentativas de arrecadação dos bens imóveis identificados na presente falência, mediante estabelecimento de contato com leiloeiros e avaliadores parceiros, com vasta experiência em identificação de imóveis, além da realização de pesquisas através de equipe especializada, que, mediante deferimento pelo juízo Universal no Despacho de ID. 405379037, observando conferir ao feito o devido impulsionamento, debruçou-se não somente a tentar localizar o imóvel cuja existência foi certificada pelo 2º Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Feira de Santana/BA (ID. 399022780), registrado sob matrícula nº 9670, como também, empreendeu buscas face aos imóveis de matrícula nº 10.886, 633 e 1.583, registrados perante o 1º Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Feira de Santana/BA, cujos resultados foram reportados no relatório acostado ao ID. 417228625.

Na ocasião, além das conclusões obtidas com as diligências, que logrou êxito na identificação do endereço preciso dos imóveis de propriedade Refrigerantes Fryllar, foi perquirido pela Síndica autorização judicial para a contratação do Sr. Augusto José Braccialli (CREA-SP 5070368481 / CRECI 196313 / CNAI 28464), a fim de que proceda com a realização da avaliação pertinente aos bens, o que foi objeto de deferimento ao ID. 417446167.

Ato contínuo, em 22 de janeiro de 2024, foi protocolizado aos autos pela Síndica o Laudo Avaliação dos Imóveis encartado ao ID. 427081501, oportunidade em que foram reportadas as seguintes conclusões, deduzidas pelo profissional avaliador:

- **Matrícula 633**, 1º CRI de Feira de Santana Terreno com 1.575,00 m<sup>2</sup> – Lotes 04, 05, 06, 07 e 08 da Quadra J Av. Transnordestina, Nº 1.588 a Nº 2.630 – Bairro Parque Ipê, Feira de Santana / BA – CEP 44036-336. Avaliado em valor estimado correspondente a R\$ 1.484.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais);
- **Matrícula 10.886**, 1º CRI de Feira de Santana Terreno com 276,00 m<sup>2</sup> – Lote 03 da Quadra J Av. Transnordestina, Nº 2.650 – Bairro Parque Ipê, Feira de Santana / BA – CEP 44036-336. Avaliado em valor estimado correspondente a R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais);
- **Matrícula 1.583**, 1º CRI de Feira de Santana Terreno com 285,00 m<sup>2</sup> – Lotes 0 da Quadra J Av. Transnordestina, Nº 2.660 a Nº 2.668 – Bairro Parque Ipê, Feira de Santana / BA – CEP 44036-336. Avaliado em valor estimado correspondente a R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais);



- **Matrícula 9.670**, 2º CRI de Feira de Santana Terreno com 13.220,00 m2 – Área de Terra Av. Banco do Nordeste, Nº 960 – Bairro Centro Industrial, Feira de Santana / BA – CEP 44010- 665. Avaliado em valor estimado correspondente a m R\$ 2.843.000,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e três mil reais).

Em arremate, na ocasião, foi reiterada pela Síndica a indicação, como leiloeira, da Lance Alienações Virtuais Ltda. 2023, pugnando para que seja expedida sua intimação via e-mail (*contato@grupolance.com.br*), a fim de que se dê início aos trabalhos propostos, oportunamente.

Conseqüentemente, adveio parecer pelo Ministério Público ao ID. 435560951, recomendando a adoção do procedimento previsto nos arts. 73, §1º c/c 117, §1º do Dec. Lei nº 7661/1945, mediante nomeação de leiloeiro para que se proceda a venda dos imóveis arrecadados, bem como, seja requerido aos Ofícios Prediais correspondentes, a emissão de certidões de ônus atualizadas de todos os imóveis antes da elaboração do edital de leilão.

O quanto requerido foi objeto de apreciação pelo Juízo Universal na Decisão ID. 435724233, que além de homologar o laudo de avaliação de imóveis encartado no ID. 427081501, determinou sejam oficiados os respectivos cartórios de registro de imóveis, requisitando-lhes a emissão de certidões de ônus atualizadas de todos os imóveis avaliados.

Neste particular, considerando que, em 11/04/2024 verificou-se o retorno do Ofício direcionado ao 2º Cartório de Registro de Imóveis de Feira de Santana/BA (ID. 439484729), bem como, em 13/06/2024 fora certificado o retorno do ofício direcionado ao 1º Cartório de Registro de Imóveis de Feira de Santana/BA (ID. 448910027), passa esta auxiliar a análise do conteúdo apresentado, em atendimento ao Despacho ID. 448938228, conforme segue.

## II) CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

Conforme contextualizado no tópico anterior, em cumprimento à Decisão ID. 435724233, verificou-se ao ID. 439484729 o retorno do Ofício direcionado ao 2º Cartório de Registro de Imóveis de Feira de Santana/BA, em 11/04/2024, bem como, ao ID. 448910027, o retorno do Ofício direcionado ao 1º Cartório de Registro de Imóveis de Feira de Santana/BA, em 13/06/2024, por meio do qual foram apresentadas pelos



Ofícios Prediais as certidões de ônus atualizadas de todos os imóveis arrecadados pela Massa Falida de Refrigerantes Fryllar.

Em posse dos documentos em questão, foi possível a esta Síndica, então, proceder com a análise detalhada acerca da atual situação registral dos imóveis perquiridos, sendo possível tecer as seguintes constatações:

- **Matrícula nº 1.583** - Averbação em 17/10/1989, pela Refrigerantes Fryllar Ltda.; 1ª Hipoteca registrada em 1989 e baixada em 04.12.1990, por meio de carta do Banco do Brasil.
- **Matrícula nº 10.886** - Averbação registrada em 17/10/1989, pela Refrigerantes Fryllar Ltda; 1ª Hipoteca registrada em 06/11/1989, e baixada em 04/12/1990; Averbação decorrente de ofício nº 0164/2014, datado de 20/05/2014, oriundo da 4ª vara do trabalho de Feira de Santana/BA, extraído do processo nº 0132700-62.2009.5.05.0194, para constar indisponibilidade do imóvel objeto da referida matrícula, tendo como reclamante a União (Fazenda Nacional) e reclamada Refrigerantes Fryllar LTDA, o qual se encontra arquivado em definitivo desde 27 de outubro de 2023.
- **Matrícula nº 633** - Averbação feita pela Refrigerantes Fryllar Ltda em 17/10/1989; Registro de Hipoteca em 06/11/1989, a qual fora baixada pelo Banco do Brasil em 04/12/1990.
- **Matrícula nº 9.670** – Em 26/04/1984, averbação de haver à firma Indústria de Refrigerantes Polar Ltda., passando a denominar-se Refrigerantes Fryllar Ltda. Após, registro de hipoteca oriunda de financiamento da quantia de Cr\$ 41.580.000,00, datado de 26/04/1984, no qual consta como credor Banco do Estado da Bahia S/A (BANEB), e como devedora Refrigerantes Fryllar Ltda. Por fim, fora averbada a baixa da hipoteca em 24/07/1989.

Diante do exposto, com exceção da Matrícula nº 10.886, na qual consta registro de indisponibilidade advinda do processo trabalhista já arquivado, **não se vislumbra atualmente nenhum outro ônus pendente sobre as matrículas arrecadadas na presente falência**, o que corrobora com o prosseguimento do feito, a fim de que seja conferido o devido impulsionamento dos atos pertinentes à realização do ativo integralizado à Massa Falida.



Inobstante o exposto, compete repisar, porém, que conforme já noticiado nesta ação falimentar em diversas ocasiões, como no Auto de Constatação encartado ao ID. 203823954 e no laudo de avaliação acostado ao ID. 427081501, os imóveis de matrícula nº 633, nº 10.886 e nº 1.583, atualmente encontram-se ocupados por terceiros estranhos, que se estabeleceram no local de modo desconhecido, implementando estabelecimentos de caráter comercial de naturezas diversas, como venda de proteção veicular, borracharias, comercio de bateria veiculares, oficina, loja especializada em motos, empresas de turismo e transporte e loja de produtos em vime.

Em relação a este fato, faz-se pertinente, portanto, a realização de estudo mais aprofundado, em parceria com o profissional leiloeiro a ser nomeado, a fim de que sejam apuradas as providências passíveis de serem adotadas, a fim de que seja resolvido o imbróglgio com a maior brevidade possível, conforme é de interesse da coletividade de credores.

**Logo, a fim de viabilizar o impulsionamento desta ação falimentar, e por tratar-se de providência pertinente à condução dos trabalhos pertinentes ao atual estágio processual de realização do ativo, faz-se imprescindível, no entender desta auxiliar, a nomeação de leiloeiro a atuar no feito, atribuição para a qual reitera a indicação da Lance Alienações Virtuais Ltda. 2023, registrada no CNPJ sob o nº 23.341.409/0001-77, que disponibiliza os seus leilões na plataforma do Grupo Lance ([www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br)), pugnando para que seja expedida sua intimação via e-mail ([contato@grupolance.com.br](mailto:contato@grupolance.com.br)), a fim de que se dê início aos trabalhos propostos, oportunamente.**

Em arremate, frisa-se que, a medida em comento faz-se oportuna, pois oportuniza a efetivação do procedimento estabelecido nos arts. 73, §1º c/c 117, §1º do Dec. Lei nº 7661/1945, o que já foi reconhecido pelo Ministério Público no bojo desta ação, inclusive, conforme aludido no parecer encartado ao ID. 435560951, com o qual corrobora esta auxiliar.

### III) REQUERIMENTOS

Ante o exposto, **requer a homologação da indicação, como leiloeira, de Lance Alienações Virtuais Ltda. 2023, registrada no CNPJ sob o nº 23.341.409/0001-77, que disponibiliza os seus leilões na plataforma do Grupo Lance ([www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br)), pugnando para que seja expedida sua intimação via e-mail ([contato@grupolance.com.br](mailto:contato@grupolance.com.br)), a fim de iniciar com a maior brevidade possível os trabalhos de venda dos ativos integralizados à Massa Falida, nos termos da LRF.**



Sendo o que cabia para o momento, informa que se mantém à disposição através do endereço eletrônico [admjudicial@exmpartners.com.br](mailto:admjudicial@exmpartners.com.br), para dirimir eventuais esclarecimentos que se façam oportunos e necessários.

Nesses termos,  
Pede deferimento.

Salvador (BA), 15 de julho de 2024.



**EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
EDUARDO SCARPELLINI

**TALITA MUSEMBANI**  
OAB/SP 337.817

**MARIA LUÍSA BITTENCOURT**  
OAB/BA 57.224



1ª Vara Empresarial  
Processo nº 0109425-81.1999

MM. Juiz,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA está cientificado do despacho de ID 448938228, que determinou a manifestação do AJ em dez dias.

Salvador, 10 de julho de 2024

MARIA HELENA PORTO FAHEL  
Promotora de Justiça





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR**

**Processo: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE n. 0109425-81.1999.8.05.0001**

Órgão Julgador: 1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR

AUTOR: POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Advogado(s): FULGENCIO FREITAS DE OLIVEIRA (OAB:BA10472)

REU: REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA

Advogado(s): LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA (OAB:SP337817), TALITA MUSEMBANI (OAB:SP322581)

**DESPACHO**

Fale o AJ em 10 dias.

I.

SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 13 de junho de 2024.

Bel. Argemiro de Azevedo Dutra - Juiz Titular







**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**Processo: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE n. 0109425-81.1999.8.05.0001**

Órgão Julgador: 1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR

AUTOR: POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Advogado(s): FULGENCIO FREITAS DE OLIVEIRA (OAB:BA10472)

REU: REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA

Advogado(s): LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA (OAB:SP337817), TALITA MUSEMBANI (OAB:SP322581)

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que o ato abaixo foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 03/07/2024.

Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

O prazo terá início em

Prazo (dias)	Término do prazo
10	.

**Teor do ato:**

"

**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR  
DESPACHO**

0109425-81.1999.8.05.0001 Falência De Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas E Empresas De Pequeno Porte  
Jurisdição: Salvador - Região Metropolitana  
Reu: Refrigerantes Fryllar Ltda  
Advogado: Lucas Paulo Souza Oliveira (OAB:SP337817)  
Advogado: Talita Musembani (OAB:SP322581)  
Autor: Posto 4 Comercio De Combustiveis Ltda  
Advogado: Fulgencio Freitas De Oliveira (OAB:BA10472)  
Terceiro Interessado: Exm Partners Assessoria Empresairal Ltda  
Advogado: Maria Luisa Louzada Bittencourt (OAB:BA57224)  
Advogado: Lucas Paulo Souza Oliveira (OAB:SP337817)  
Advogado: Talita Musembani (OAB:SP322581)



Terceiro Interessado: Carlos Alberto Batista Dos Santos Junior  
Perito Do Juízo: Ministério Público Do Estado Da Bahia

Despacho:

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR

Processo: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE n. 0109425-81.1999.8.05.0001

Órgão Julgador: 1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR

AUTOR: POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Advogado(s): FULGENCIO FREITAS DE OLIVEIRA (OAB:BA10472)

REU: REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA

Advogado(s): LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA (OAB:SP337817), TALITA MUSEMBANI (OAB:SP322581)

DESPACHO

Fale o AJ em 10 dias.

I.

SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 13 de junho de 2024.

Bel. Argemiro de Azevedo Dutra - Juiz Titular

SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 3 de julho de 2024.

(documento gerado e assinado automaticamente pelo PJe)



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:17

Número do documento: 24070303145131000000435484890

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24070303145131000000435484890>

Assinado eletronicamente por: Usuário do sistema - 03/07/2024 03:14:51



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR**

**Processo: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE n. 0109425-81.1999.8.05.0001**

Órgão Julgador: 1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR

AUTOR: POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Advogado(s): FULGENCIO FREITAS DE OLIVEIRA (OAB:BA10472)

REU: REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA

Advogado(s): LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA (OAB:SP337817), TALITA MUSEMBANI (OAB:SP322581)

**DESPACHO**

Fale o AJ em 10 dias.

I.

SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 13 de junho de 2024.

Bel. Argemiro de Azevedo Dutra - Juiz Titular





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80520244866022

Nome original: OFÍCIO 1RIFSA-223-2024-Assinado.pdf

Data: 13/06/2024 07:59:21

Remetente:

MAURACY DE CARVALHO BARRETTO

Registro do 1º Ofício de Imóveis - Feira de Santana

TJBA

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Bom dia prezado (a). Encaminhamento Ofício 1RIFSA 223 2024 e certidões, em resposta ao Ofício nº 083 2024, referente ao processo nº 0109425-81.1999.8.05.0001. Segue anexos



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:18

Número do documento: 24061309161155400000433258243

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24061309161155400000433258243>

Assinado eletronicamente por: DHAIANA NEVES BORGES ARGOLO - 13/06/2024 09:16:12



1<sup>o</sup>  
REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA  
COMARCA DE FEIRA DE SANTANA - BA.

Exmo. Sr. Juiz de Direito, Dr. Argemiro de Azevedo Dutra  
1<sup>a</sup> Vara Empresarial de Salvador - BA

Feira de Santana, 08 de maio de 2024.

Ofício 1RIFSA – 223/2024

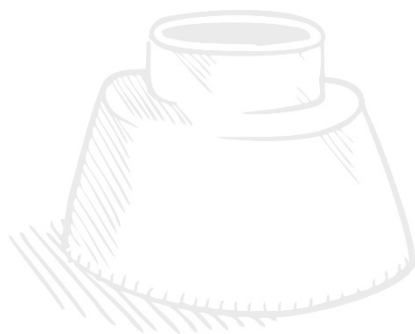
Senhor Juiz,

Em atenção ao **Ofício nº 083/2024**, de lavra de Vossa Excelência, datado e recebido em 19 de abril de 2024, referente ao **processo nº 0109425-81.1999.8.05.0001**, tendo por **requerente** POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSRÍVEIS LTDA, e **requerido** REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA, pedimos vênha para encaminhar as certidões atualizadas das **Matrículas nº 633, 10.886, 1.583**.

Respeitosamente,

Camila Melo Vitória  
Oficial Substituta

1<sup>o</sup>  
REGISTRO  
IMÓVEIS



Informação Pública - 1<sup>o</sup> Registro de Imóveis e Hipotecas de Feira de Santana – Ba  
Rua Domingos Barbosa de Araújo, 519 Kalilândia – Feira de Santana – Ba. Fone:(75)3021-0116 (75) 3022-8700





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: HALVC-XLND7-EFLP3-AAM8W

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Camila Melo Vitoria (CPF \*\*\*.817.625-\*\*)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/HALVC-XLND7-EFLP3-AAM8W>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80520244866025

Nome original: 1583 - 144492-Assinado.pdf

Data: 13/06/2024 07:59:21

Remetente:

MAURACY DE CARVALHO BARRETTO

Registro do 1º Ofício de Imóveis - Feira de Santana

TJBA

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Bom dia prezado (a). Encaminhamento Ofício 1RIFSA 223 2024 e certidões, em resposta ao Ofício nº 083 2024, referente ao processo nº 0109425-81.1999.8.05.0001. Segue anexos



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:18

Número do documento: 24061309161233600000433258244

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24061309161233600000433258244>

Assinado eletronicamente por: DHAIANA NEVES BORGES ARGOLO - 13/06/2024 09:16:13



# 10

## REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA - BA. REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

*Mauracy de Carvalho Barretto*  
Oficial Titular

### REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
1.º OFÍCIO  
FEIRA DE SANTANA - BAHIA



MATRICULA 1.583  
DATA 3. dezembro. 1976

**IMÓVEL.** Uma área de terra para construção, correspondente ao lote (02) / dois da Quadra J, do loteamento Jardim de Icê, nesta Cidade, medindo quinze (15) metros de frente por quinze (15) metros no fundo, vinte e um (21) metros de frente a fundo, de lado direito e dezesseis, digo, dezessete (17) metros de frente a fundo, de lado esquerdo, formando uma área total de 285,00m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta e cinco metros quadrados), limitando-se a frente com a BR-116 (avenida Transnordestina) o fundo com a rua 11 de loteamento, lado direito com o lote 3 da mesma quadra e lado esquerdo com o lote 01, da mesma Quadra, terrenos próprios, adquiridos por compra a Modeste Carqueira e esposa. Inscrição Municipal nº 3.462.017.000. PROPRIETÁRIA: Fimec Feira Imobiliária e Comercio Ltda estabelecida nesta cidade, à Rua Conselheiro Franco, 200, inscrita no CGC nº 16.242.562/0001. REGISTRO ANTERIOR: 60.985, fls. 236, de livre 32CN, deste Cartório. Feira de Santana, 3 de dezembro de 1976. A Oficial- *MP*

**R-1-1583.** Nos termos da escritura de compra e venda de 13 de outubro de 1976, lavrada nas Notas de 2ª Tabelião desta cidade, livro 116, fls. 29/30v, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por VITÓRIO GERMANO RIBEIRO, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente nesta Cidade, CPF nº 008.971.325-72, por compra feita a Fimec - Feira Imobiliária e Comércio Ltda, estabelecida nesta Cidade, à Rua Conselheiro Franco, 200, inscrita no CGC/MF sob nº 16.242.562/0001, representada neste ato por seu sócio José Elmano Brito - Portugal, brasileiro, maior, desquitado, comerciante, CPF nº 029.338.965, residente nesta Cidade, pelo preço de R\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), sem condições. O referido é verdade e deu fé. Feira de Santana, 3 de dezembro de 1976. A Oficial- *MP*

**R-2-1583.** Transmitente: Vitório Germano Ribeiro e sua esposa Fausta Sales de Oliveira Ribeiro, brasileiros, maiores, ele comerciante, ela de lar, residentes nesta Cidade, à Rua Visconde do Rio Branco, 89, CPF nº 008.971.325-72 e da CI nº 567.209-Ba, dela e 1.324.947-Ba. Adquirente: FABRICA DE REFRIGERANTES POLAR LTDA, firma comercial estabelecida nesta Cidade, no Km-01 da BR 116, Feira Serrinha, CGC nº 14.563.449/0001-72, representada neste ato por seu diretor - José de Assis Carneiro, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente nesta Cidade, à Rua São Geraldo, 129, CI nº 1490013-Ba e CIC nº 026.610.555-68. Título Escritura pública de compra e venda de 12 de abril de 1983, lavrada nas Notas de 1ª Tabelião desta Cidade, no livro 271, às fls. 58, de 1ª traslado. Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros). Dou fé, Feira de Santana, 5 de novembro de 1987. A Oficial- *MP*

**Av-3-1583.** Procedeu-se a esta averbação nos termos da requerimento datado \* de 17 de outubro de 1989, feito a este Cartório pela REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA, com CGC nº 14.563.449/0001-72, firma estabelecida nesta Cidade à Rodovia BR-116, KM 01 no Bairro Parque Ipê, sucessora da Fabrica de Refrigerantes Polar \* Ltda, através da alteração contratual nº JC100, 151 arquivada em 10-05-83 por \* sua vez sucessora da Industria de Refrigerantes Polar Ltda, através de altera-



IMÓVEL ção contratual nº 96.365, arquivada em 29-11-82, conforme Certidão expedida pela Juceb-Junta Comercial do Estado da Bahia, datada de 05 de outubro de 1989, assinada pela Secretária Geral, Ana Paula G. Pessoa, conforme documentos arquivados neste Cartório. Feira de Santana, 03 de novembro de 1989. A Oficial designada-

R-4-1583-Devedor- REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA, empresa industrial estabelecida à Rodovia BR-116- KM-01, nesta Cidade, inscrita no CGC/MF nº 14.563.449/0001-72 e ainda como fiadores e Intervinientes Garantes: Jose de Assis Carneiro e sua esposa Maria das Dores Felix Carneiro, brasileiros, maiores, casados, sob o regime de Comunhão de Bens, ele industrial portador do CPF nº 026.610.555-68, ela cotista da Firma, portadora do CPF nº 320.196.295-34, residentes nesta Cidade à Rua São Geraldo, 129, Capuchinhos e Aparecida Felix de Souza, ela brasileira casada sob o regime de Comunhão de Bens, cotista de firmas Comerciais, residentes nesta Cidade na Rua Nossa Senhora Aparecida, 1386. Credor- BANCO DO BRASIL S/A, com sede na Capital Federal, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministerio da Fazenda sob nº 00.000.000/0041-89, representado pelos Administradores de sua Agencia de Feira de Santana-Estado da Bahia, Srs. Wilson Ribeiro de Oliveira e Ponpeu Jose Padilha, brasileiros, capazes, bancario, residentes e domiciliados nesta Cidade, CI nº 207.625-SSP-SE, CPF nº 005.940.324-15, CI nº 657.093-PE, CPF nº 002.837.545-91, respectivamente. Titulo- Escritura Pública de Confissão de Divida com Garantia Hipotecaria. e penhor, datada de 20-8-89, lavrada nas Notas do 1º Tabelião desta Cidade no Livro 27 Continuação, fls. 113/117, nº de Ordem 102. As dividas ora confessadas no Valor de Rcz\$ 126,600,00 (cento e vinte mil e seiscentos cruzados novos). Taxa mensal unificadas na forma percentual, com 3 casas decimais; "A" Taxa 3,437 pontos percentuais ao mês, gigantes nos primeiros seis dias de vigencia desta operação. Vencimento: o Total devido sera pago no prazo de 01 ano, em (12) prestações mensais consecutivas vencendo-se a primeira em 18-09-89 e a ultima em 17-08-90, correspondente cada uma delas, mas datas dos seus respectivos vencimentos. 1ª Hipoteca. Dou Fé. Feira de Santana, 06 de novembro de 1989. A Oficial-

AV:5-1583 Certifico que foi apresentada Carta do Banco do Brasil S/A, data da de 04.12.1990, devidamente representado, autorizando a baixa do R-4 acima, referente a hipoteca de 1º grau do imóvel objeto da presente matrícula, em nome do refrigerante Fryllar Ltda; documento arquivado neste cartório. Dou fé. Feira de Santana, 07 de dezembro de 1990. Eu, Mauracy de carvalho Barretto oficial que datilografei e assino. A Oficial-





# 1º

REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE  
FEIRA DE SANTANA - BA. REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

*Mauracy de Carvalho Barretto*  
Oficial Titular

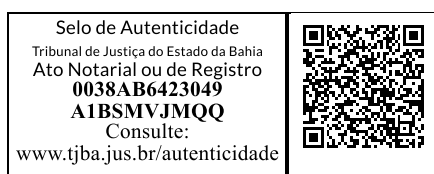
## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

**CERTIFICO e dou fé** que a presente cópia é reprodução fiel e integral do conteúdo da Matrícula nº 1583, deste Cartório, no Livro 2 de Registro Geral, extraída nos termos do § 1º, do art. 19, da lei nº 6.015/73 (LRP), onde constam todos os atos de registro e averbação nela praticados, pertinentes ao imóvel objeto desta, inclusive quanto as alienações, incidências de ônus reais, constrições e registro de citações de ações reais e pessoais reipersecutórias. Feira de Santana-BA, 07/05/2024.

Numero do Protocolo: 144492  
DAJE: 0038.002.456724  
DAJE Valor: R\$ 0,00  
Emolumentos: R\$ 0,00  
Taxa: R\$ 0,00  
FECOM: R\$ 0,00  
PGE: R\$ 0,00  
FMMPBA: R\$ 0,00  
Def. Pública: R\$ 0,00

**Esta certidão tem validade de 30 dias da data de sua emissão.  
A presente certidão foi emitida e assinada digitalmente nos termos da MP  
2200/01 e Lei nº 11.997/09.**

Usuário: Juliele Silva - Impresso em: 07/05/2024 às 16:24.



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:18  
Número do documento: 24061309161233600000433258244  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24061309161233600000433258244>  
Assinado eletronicamente por: DHAIANA NEVES BORGES ARGOLO - 13/06/2024 09:16:13



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: A5ST5-82NFP-2F98Y-K9Z7P

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Camila Melo Vitoria (CPF \*\*\*.817.625-\*\*)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/A5ST5-82NFP-2F98Y-K9Z7P>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80520244866024

Nome original: 10886 - 144492-Assinado.pdf

Data: 13/06/2024 07:59:21

Remetente:

MAURACY DE CARVALHO BARRETTO

Registro do 1º Ofício de Imóveis - Feira de Santana

TJBA

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Bom dia prezado (a). Encaminhamento Ofício 1RIFSA 223 2024 e certidões, em resposta ao Ofício nº 083 2024, referente ao processo nº 0109425-81.1999.8.05.0001. Segue anexos



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:18

Número do documento: 24061309161406300000433258246

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24061309161406300000433258246>

Assinado eletronicamente por: DHAIANA NEVES BORGES ARGOLO - 13/06/2024 09:16:15



# 10

## REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA - BA. REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

*Mauracy de Carvalho Barretto*  
Oficial Titular

MATRÍCULA Nº 10.886 DATA 20.04 IDENTIFICAÇÃO Uma área de terra para construção situada nesta Cidade, na Avenida Transnordestina, no loteamento Jardim Icó, correspondente ao lote 03 (três) da quadra J, medindo doze (12) metros de frente, doze (12) metros de fundo e vinte e cinco (25) metros de frente a fundo de um lado e vinte e um (21) metros de frente a fundo do outro lado, formando uma área total de duzentos e setenta e seis metros quadrados (276,00m<sup>2</sup>), limitando-se a frente com a referida Avenida, ao fundo com a rua 11 do loteamento, ao lado direito com o lote 04 e do lado esquerdo com o lote 02, todos da mesma quadra, terreno próprio, havido por compra a Modesto Cerqueira e sua mulher, com inscrição municipal de nº ---- 03.462.016.000. PROPRIETÁRIA- FIMEC- Feira Imobiliária e Comércio Ltda., -- firma comercial estabelecida nesta Cidade, CGC nº 16.242.562/0001-81. REGISTRO ANTERIOR- 60.985, fls. 236, livro 5-CM, deste Cartório. Feira de Santana, 20 de abril de 1982. A Oficial- *Aminda Emília Guimarães de Slenca*

R-1-10.886. Nos termos da escritura de compra e venda de 04 de março de 1982, lavrada nas Notas do Tabelião do 1º Ofício desta Cidade, no livro 262, fls. 81/82v, o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido por CLAUDIO JORGE LIMA DOS SANTOS, casado, contador, residente e domiciliado nesta Cidade, à Rua Geminiano Costa, 212, Identidade nº 1.353.310-Ba, CPF de nº 061.976.715-49, por compra feita a FIMEC-Feira Imobiliária e Comércio Ltda., firma comercial estabelecida nesta Cidade, CGC nº 16.242.562/0001-81, representada neste ato por seu sócio José Elmano Brito Portugal, desquitado, comerciante, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta Cidade, à Rua Senador Quintino, 4701, Identidade nº 679.616-Ba, CPF nº 029.338.965-91, pelo preço de R\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros). O referido é verdade e dou fé. Feira de Santana, 20 de abril de 1982. A Oficial- *Aminda Emília Guimarães de Slenca*

R-2-10.886-Transmitente: Claudio Jorge Lima dos Santos e sua esposa Vitoria Eugenia Nery dos Santos, ele contador, ela do lar, residentes nesta Cidade, à Rua Geminiano Costa, 212, dele, CI nº 1.353.310-Ba, GIC 061.976.715-49. Adquirente: FABRICA DE REFRIGERANTES POLAR LTDA, firma comercial estabelecida nesta Cidade com CGC nº 14.563.3440/0001-72, representados neste ato pelo seu dire-

Formato: 21 x 27,5

tor José de Assis Carneiro, brasileiro, maior, desquitado digo casado, comerciante, residente nesta Cidade, CI nº 1.490.011-Ba e CIC nº 026.610.555-68, te dos brasileiros, maiores. Adquirente: digo Título: Escritura pública de compra e venda de 23 de fevereiro de 1983, lavrada nas Notas do 1º Tabelião desta // Cidade, no livro 271 às fls. 32 do 1º traslado. Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros). Dou Fé. Feira de Santana, 05 de novembro de 1987. A Oficial- *Armanda Alencar*

Av-3-10.886-Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento datado de 17 de outubro de 1989 feito a este Cartório pelo REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA, firma estabelecida nesta Cidade à Rodovia BR-116-KM 01 no Bairro Parque Ipé, sucessora da Fabrica de Refrigerantes Polar Ltda, através da alteração contratual nº JC 100.151, arquivada em 10-05-83 por sua vez sucessora da Indústria de Refrigerantes Polar Ltda, através da Alteração Contratual nº 96.365, arquivada em 29-11-82 conforme Certidão expedida pela Juceb-Junta Comercial do Estado da Bahia, datada de 05-10-89, assinada pela Secretária Geral Ana Paula G. Pessoa. Conforme documentos arquivados neste Cartório. Feira de Santana, 03 de novembro de 1989. A Oficial designada- *Armanda*

R-4-10.886-Devedor- REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA, empresa industrial estabelecida à Rodovia BR-116-KM 01, nesta Cidade, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministerio da Fazenda sob o nº 14.563.449/0001-72; e ainda como fiador e Intervinientes Garantes: Jose de Assis Carneiro e sua esposa Maria das Dores Felix Carneiro, brasileiro, casados sob o regime de Comunhão de bens industrial, ela cotista da firma, residentes e domiciliados nesta Cidade à rua São Geraldo, 129, Capimchinhos, nesta Cidade, ela portador do CPF nº 026.610.555-68 e ela 320.196.295-34 e Aparecida Felix de Souza, ela ~~brasileira~~ casada no regime de comunhão de bens, cotista de firmas comerciais, residente nesta Cidade na Rua Nossa Senhora Aparecida, 1386. Título- Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecaria e Penhor datado de 30 de agosto de 1989, lavrada nas Notas do 1º Tabelião desta Cidade no Livro 27 continuação, fls. 113/117, nº de Ordem: 102. As dívidas ora confessadas no valor de Rcz\$ 126.600,00\*\* (cento e vinte e seis mil e seiscentos cruzados novos). O total devido digo, Taxa mensal unificada, na forma percentual, com 3 casas decimais; "A" Taxa de 3,427 pontos percentuais ao mês, vigentes nos primeiros (6) dias desta operação e, a partir do termino desse período e a cada nove período de 60 dias de vigência desta operação. Vencimento: o Total devido sera pago no prazo de 01 ano, em 12 prestações mensais consecutivas vencendo-se a primeira em 18-09-89 e a ultima em 17-08-90, correspondente cada uma delas, nas datas dos seus respectivos vencimentos. 1º Hipoteca. Dou Fé. Feira de Santana, 06 de novembro de 1989. A Oficial designada- *Armanda*



1º

REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA - BA. REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Mauracy de Carvalho Barretto

Oficial Titular

MATRÍCULA Nº \_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_\_ IDENTIDADE DO IMÓVEL \_\_\_\_\_

MATRÍCULA 10.886 DATA: 06 de novembro de 1989 CONTINUAÇÃO
AV-05-10.886. Complementando o registro anterior, declaro que o CREDOR é o BANCO DO BRASIL S/A. Dou fé. Feira de Santana, 06 de novembro de 1989

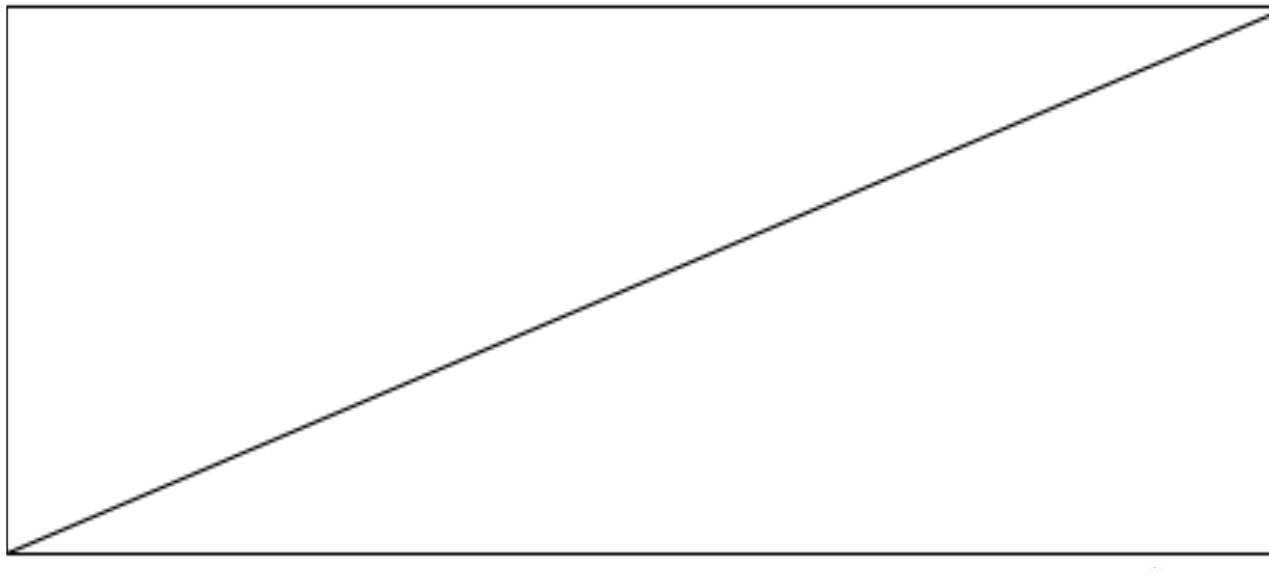
A Oficial designada- Mauracy de Carvalho Barretto Oficial Titular

AV-06-10.886. Certifico que foi apresentada Carta do Banco do Brasil S/A, datada de 04.12.1990, assinada por representantes do Banco, autorizando a Baixa do R-04 desta matrícula, referente a Hipoteca em nome da REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA. Documentos legais arquivados neste Cartório. Dou fé. Feira de Santana, 07 de dezembro de 1990. Eu Mauracy de Carvalho Barretto, Oficial que datilografei e assino.

A Oficial- Mauracy de Carvalho Barretto Oficial Titular

AV-07-10.886 - Protocolado em 04.08.2014 ordem nº 156.468. Procede-se a esta averbação nos termos do Ofício nº 0164/2014, datado de 20.05.2014, expedido pela 4ª Vara do Trabalho de Feira de Santana-BA, extraído do Processo nº 0132700-62.2009.5.05.0194 ExFis, de ordem da M. M. Sra. Dra. Giselli Gordiano, Juíza do Trabalho, devidamente assinado, para constar a INDISPONIBILIDADE do imóvel objeto da presente matrícula, nos termos do Art. 185-A, caput e §2º do CTN, tendo como RECLAMANTE a UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), e RECLAMADA REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA. Documentos legais arquivados neste Cartório. Sem custas cartorárias devido à Gratuidade Judiciária. Dou fé. Feira de Santana, 13 de agosto de 2014.

A Oficial- Milma Carvalho Regis Sampaio 2ª Oficial Substituta



C 20.10.0/98

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/ATJST-WB6V5-V24ZZ-GSKEU.





# 1º

REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE  
FEIRA DE SANTANA - BA. REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

*Mauracy de Carvalho Barretto*  
Oficial Titular

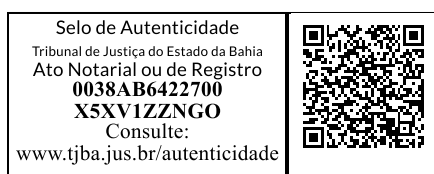
## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

**CERTIFICO e dou fé** que a presente cópia é reprodução fiel e integral do conteúdo da Matrícula nº 10886, deste Cartório, no Livro 2 de Registro Geral, extraída nos termos do § 1º, do art. 19, da lei nº 6.015/73 (LRP), onde constam todos os atos de registro e averbação nela praticados, pertinentes ao imóvel objeto desta, inclusive quanto as alienações, incidências de ônus reais, constrições e registro de citações de ações reais e pessoais reipersecutórias. Feira de Santana-BA, 07/05/2024.

Numero do Protocolo: 144492  
DAJE: 0038.002.456725  
DAJE Valor: R\$ 0,00  
Emolumentos: R\$ 0,00  
Taxa: R\$ 0,00  
FECOM: R\$ 0,00  
PGE: R\$ 0,00  
FMMPBA: R\$ 0,00  
Def. Pública: R\$ 0,00

**Esta certidão tem validade de 30 dias da data de sua emissão.  
A presente certidão foi emitida e assinada digitalmente nos termos da MP  
2200/01 e Lei nº 11.997/09.**

Usuário: Juliele Silva - Impresso em: 07/05/2024 às 16:20.



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:18  
Número do documento: 24061309161406300000433258246  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24061309161406300000433258246>  
Assinado eletronicamente por: DHAIANA NEVES BORGES ARGOLO - 13/06/2024 09:16:15





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: ATJST-WB6V5-V24ZZ-GSKEU

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Camila Melo Vitoria (CPF \*\*\*.817.625-\*\*)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/ATJST-WB6V5-V24ZZ-GSKEU>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80520244866023

Nome original: 633 - 144492-Assinado.pdf

Data: 13/06/2024 07:59:21

Remetente:

MAURACY DE CARVALHO BARRETTO

Registro do 1º Ofício de Imóveis - Feira de Santana

TJBA

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Bom dia prezado (a). Encaminhamento Ofício 1RIFSA 223 2024 e certidões, em resposta ao Ofício nº 083 2024, referente ao processo nº 0109425-81.1999.8.05.0001. Segue anexos



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:19

Número do documento: 24061309161606300000433258247

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24061309161606300000433258247>

Assinado eletronicamente por: DHAIANA NEVES BORGES ARGOLO - 13/06/2024 09:16:17



# 1º

## REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA - BA. REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

*Mauracy de Carvalho Barretto*  
Oficial Titular

### REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
1.º OFÍCIO  
FEIRA DE SANTANA - BAHIA



*Alencar*  
MATRÍCULA 633  
DATA 22. junho. 1976

**IMÓVEL** - Cinco (5) lotes de terra números quatro (4), cinco (5), seis (6), sete (7), oito (8), da Quadra J, do loteamento Jardim Icô, medindo conjuntamente cinquenta (50) metros de frente por trinta (30) e oito (8) metros do lado direito e vinte e cinco (25) metros do lado esquerdo, perfazendo uma área total de 1.575,00m<sup>2</sup>, limitando-se na frente com a BR-116, fundo com a ruall, do loteamento do lado direito com os lote 09 e 25 e ao lado esquerdo com o lote 03, terrenos próprios, havidos por compra a Modesto Cerqueira e esposa. PROPRIETÁRIA- FIMEC- Feira Imobiliária e Comércio Ltda., firma estabelecida nesta Cidade, CGC nº 16.242.562/0001. REGISTRO ANTERIOR- 60.985, fls. 236, Livro 3-CN, deste Cartório Feira de Santana, 22 de junho de 1976. A Oficial- *Aminda Emília Guimarães de Alencar*

R-1-633. Nos termos da escritura de compra e venda de 26 de fevereiro de 1976, lavrada nas Notas da 2ª Tabelião desta Cidade, Livro 37 Aux., fls. 25/26, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por JOSÉ DE ASSIS, digo, JOSÉ DE ASSIS CARNEIRO, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta Cidade, CPF nº 026.610.555, por compra feita a Fimec- Feira Imobiliária e Comércio Ltda., firma estabelecida nesta Cidade, CGC nº 16.242.562/001 representada pelo sócio José Elmano Brito Portugal, brasileiro, desquitado, comerciante, residente nesta Cidade e este representado por seu procurador João Bitencourt Gama Neto, brasileiro, solteiro, comerciante, residente nesta Cidade, conforme procuração lavrada nas Notas do Livro 01 Aux., fls. 24/, digo 24, do Cartório do 3º Ofício desta Comarca, pelo preço de R\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), sem condições. O referido é verdade e dou fé. Feira de Santana, 22 de junho de 1976. A Oficial- *Aminda Emília Guimarães de Alencar*

Av-2-633. Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito a este Cartório por José de Assis Carneiro, qualificado no R-1, que apresentou um atestado do arquiteto João Inácio, CREA 2979-D-3ª Região, em 21 de junho de 1976, com afirma devidamente reconhecida, para constar a edificação da casa comercial de sua propriedade, situada no Km-4 da BR-116, nesta Cidade, contendo bar, lanchonete, cozinha, churrasqueira, escritório e outro prédio destinado a restaurante, sanitário completo para homens e mulheres, e para funcionários, sanitário social, digo, social, grande rol, depósito, uma área descoberta para estacionamento de veículos, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscientos mil cruzeiros). O referido é verdade e dou fé. Feira de Santana, 22 de junho de 1976. A Oficial- *Aminda Emília Guimarães de Alencar*

R-3-633. Nos termos da escritura de incorporação de 12 de setembro de 1978, nas Notas do 1º Tabelião desta Cidade, no Livro nº 18 Cnts., às fls. 25v/27, sob nº de ordem 16, o imóvel objeto da presente matrícula foi incorporado pelo sr. José de Assis Carneiro e sua esposa dona Maria das Dores Felix Carneiro, comerciante, residentes nesta Cidade, na Avenida Getúlio Vargas, 261, portadores do

IMÓVEL do CPF nº 026.610.555/68, à INDUSTRIA DE REFRIGERANTES POLAR LTDA. com CGC nº 14.563.449/0001-72, estabelecida na BR-116 Km 01, nesta Cidade, representada pelo sócio José de Assis Carneiro, brasileiro, comerciante, residente nesta Cidade, na Avenida Getúlio Vargas, 261, portador do CPF nº 026.610.555/68, pelo valor de Cr\$2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil cruzeiros). O referido é verdade e dou fé. Feira de Santana, 19 de setembro de 1978. A Oficial ----

*Aminda Emília Guimarães de Alencar*

AV-4-633. Procedeu-se a esta averbação nos termos do requerimento feito a este Cartório por INDUSTRIA DE REFRIGERANTES POLAR LTDA. com sede nesta Cidade, na BR.116-KM.01, inscrita no CGC/MF sob nº 14.563.449/0001-72, que apresentou um atestado do arquiteto João Inácio do Vale, CREA-2979-D-3ª Região, datado de 31 de outubro de 1978, com a firma devidamente reconhecida, para constar a edificação constante de modificações e ampliações do imóvel já averbado, transformados em laboratório, o escritório e os sanitários para empregados, dividido em dois sanitários para empregados, o depósito, transformados em escritórios, os sanitários sociais e em depósito, a cozinha e construídos um depósito de vasilhames com 238,74 m2, um depósito para engradados com 284,28 m2, um compartimento para instalação de caldeira com 10,01 m2, um compartimento para tanque de óleo com 10,91 m2, uma guarita para o guarda com 4,00 m2, um reservatório subterrâneo com capacidade de 90,00 m3 de água, um poço artesiano com capacidade de 2.000 litros horários, tudo construído com vitrões e portas, parte necessárias azulejadas até a altura de 2,00m e toda coberta com canaletas de eternit, com área total construída de 897,00 m2, incluindo a atual e a anterior, já averbada. esta última no valor de Cr\$320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros), na época da construção. O referido é verdade e dou fé. Feira de Santana, 10 de novembro de 1978. A Oficial -

*Aminda Emília Guimarães de Alencar*

R-5-633. Nos termos do contrato de abertura de crédito em conta corrente com garantia hipotecária de 26 de junho de 1981, o imóvel objeto da presente matrícula foi oferecido e dado em garantia hipotecária do 1º grau, pela Indústria de Refrigerantes Polar Ltda., firma industrial estabelecida nesta cidade, à Av. Transnordestina S/A nº, Km 0 da BR-116, inscrita no CGC sob nº 14.563.449/0001-72, representada neste ato por seu sócio Sr. José de Assis Carneiro e Maria das Dores Felix Carneiro, CPF de nº 026.610.555-68, ao BANCO DO BRASIL S.A., sendo o valor do crédito de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros) com os juros de 40% (quarenta por cento) ao ano contados sobre o saldo devedor do empréstimo e exigíveis no último dia de cada semestre civil, no vencimento e na liquidação da dívida, podendo ser capitalizado a crédito do financiador, o resgate em 360 (trezentos e sessenta) dias, obrigando-se a financiada a pagar em 21 de junho de 1982. E tudo de acordo com as demais cláusulas e condições do contrato que ora se registra. O referido é verdade e dou fé. Feira de Santana, 26 de junho de 1981. A Oficial -

*Aminda Emília Guimarães de Alencar*

AV-6-633- Procedeu-se a esta averbação nos termos da autozaição de baixa expedida pelo Banco do Brasil S/A, em 08 de agosto de 1989, cancelando a hipoteca



10

REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA - BA. REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Mauracy de Carvalho Barretto  
Oficial Titular

REGISTRO GERAL

CONTINUAÇÃO

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
1.º OFÍCIO  
FEIRA DE SANTANA - BAHIA



MATRICULA 633  
DATA -X-X-X-X-X-X-X-X-

IMÓVEL incidente sobre o R-4 da presente matrícula, em favor da Indústria de Refrigerantes Polar Ltda. Documento arquivado neste Cartório. Dou fé. Feira de Santana, 14 de agosto de 1989. A Oficial - *MP*

Av-7-633-~~Procede-se~~ a esta averbação nos termos da requerimento data do de 17 de outubro de 1989, feito a este Cartório pela REFRIGERANTES FRYLLAR \*\* LTDA, CGC nº 14.565.449/0001-12, firma estabelecida nesta Cidade à Rodovia BR-116, KM-01 no Bairro Parque Ipé, sucessora da Fabrica de Refrigerantes Polar \*\* Ltda, através da alteração Contratual nº JC 100.151 arquivada em 10-05-83 por sua vez sucessora da Indústria de Refrigerantes Polar Ltda, através da Alteração Contratual nº 96.365, arquivada em 29-11-82 conforme Certidão expedida pela Juceb-Junta Comercial do Estado da Bahia, datada de 05-10-89 assinada pela Secretaria Geral, Ana Paula G. Pessoa, conforme documentos arquivados neste Cartório. Feira de Santana, 03 de novembro de 1989. A Oficial designada - *Barretto*

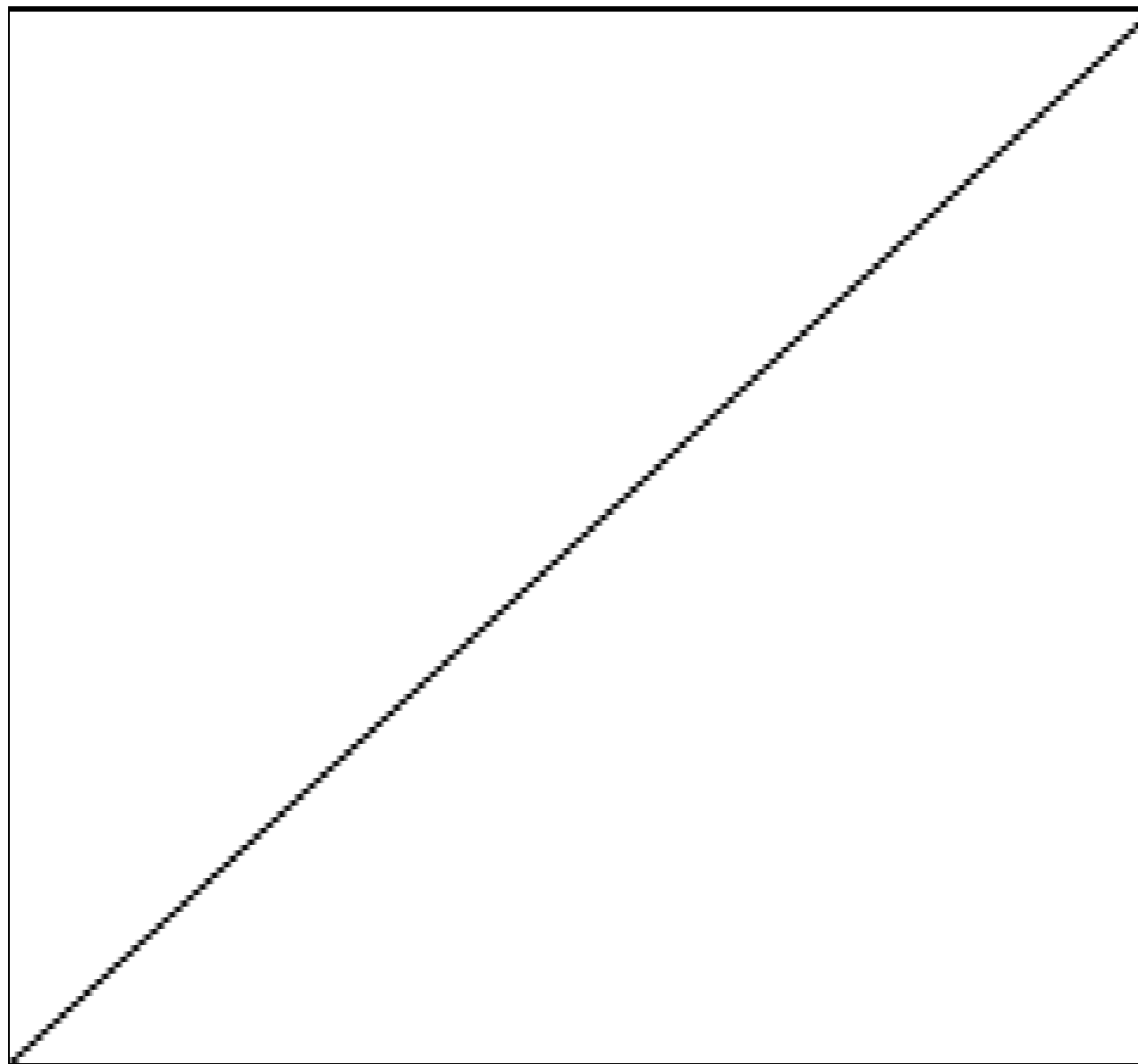
R-6-633-Devedor- REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA, empresa industrial estabelecida à Rodovia BR-116- KM-01, nesta Cidade, inscrita no CGC/MF nº 14.563.449/0001-72 e ainda como fiadores e Intervinientes Garantes: Jose de Assis Carneiro e sua esposa Maria das Dores Felix Carneiro, brasileiros, maiores, casados sob o regime de Comunhão de Bens, ele industrial portador de CPF nº 026.610.555-68, ela Cotista da Firma, portadora de CPF nº 320.196.295-34, residentes nesta Cidade de Rua São Geraldo, 129, Capuchinhos e Aparecida Felix de Souza, Brasileira, casada sob o regime de Comunhão de Bens, cotista de firmas comerciais, residente nesta Cidade na Rua Nossa Senhora Aparecida, 1386. CREDOR- BANCO DO BRASIL S/A com sede na Capital Federal, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministerio da Fazenda sob nº 00.000.000/0041-89, representado pelos Administradores de sua Agencia de Feira de Santana-Estado da Bahia, Srs. Wilson Ribeiro de Oliveira e Pompeu Jose Padilha, brasileiros, maiores, capazes, banqueiro, residentes e domiciliados nesta Cidade, CI nº 207.625.SSP=SE, CP F nº 005.940.324-15, CI nº 657.093-PE, CPF nº 002.837.545-91, respectivamente. Título- Escritura Pública de Confissão de Divida com Garantia Hipotecaria e penhor, datada de 20-8-89, lavrada nas Notas do 1º Tabelião desta Cidade no Livro 27 Continuação, fls. 113/117, nº de Ordem 102. As dividas era confessadas no valor de Ncz\$ 126.600,00 \*\* cento e vinte e seis mil e seiscentos cruzados novos). Taxa mensal unificadas \* na Forma percentual, com 3 casas decimais; "A" Taxa 3,427 pontos percentuais \* ao mês, vigentes nos primeiros seis dias de vigencias desta operação. Vencimento: O total devido sera pago no prazo de 01 ano, em (12) prestações mensais consecutivas vencendo-se a primeira em 18-09-89 e a ultima em 17-08-90, correspondente cada uma delas, nas datas dos seus respectivos vencimentos: 1ª Hipoteca. Dou Fé. Feira de Santana, 06 de novembro de 1989. A Oficial designada - *Barretto*



**IMÓVEL**

AV: 9-633 Certifico que foi apresentada Carta do Banco do Brasil S/A, data-  
da de 04.12.1990 devidamente representado, autorizando a baixa do R-7 no verso  
referente a hipoteca de 1º grau em nome do Refrigerante Fryllar Ltda; documento  
arquivado neste cartório. Dou fe. Feira de Santana, 07 de dezembro de 1990. Eu,  
Mauracy de Carvalho Barretto Oficial que datilografei e assino. A Oficial-

*Mauracy de Carvalho Barretto*





# 1º

REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE  
FEIRA DE SANTANA - BA. REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

*Mauracy de Carvalho Barretto*  
Oficial Titular

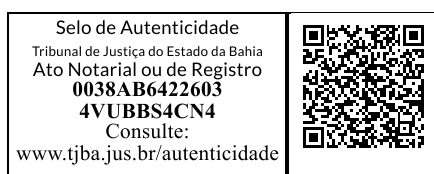
## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

**CERTIFICO e dou fé** que a presente cópia é reprodução fiel e integral do conteúdo da Matrícula nº 633, deste Cartório, no Livro 2 de Registro Geral, extraída nos termos do § 1º, do art. 19, da lei nº 6.015/73 (LRP), onde constam todos os atos de registro e averbação nela praticados, pertinentes ao imóvel objeto desta, inclusive quanto as alienações, incidências de ônus reais, constrições e registro de citações de ações reais e pessoais reipersecutórias. Feira de Santana-BA, 07/05/2024.

Numero do Protocolo: 144492  
DAJE: 0038.002.456726  
DAJE Valor: R\$ 0,00  
Emolumentos: R\$ 0,00  
Taxa: R\$ 0,00  
FECOM: R\$ 0,00  
PGE: R\$ 0,00  
FMMPBA: R\$ 0,00  
Def. Pública: R\$ 0,00

**Esta certidão tem validade de 30 dias da data de sua emissão.  
A presente certidão foi emitida e assinada digitalmente nos termos da MP  
2200/01 e Lei nº 11.997/09.**

Usuário: Juliele Silva - Impresso em: 07/05/2024 às 16:16.



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:19  
Número do documento: 24061309161606300000433258247  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24061309161606300000433258247>  
Assinado eletronicamente por: DHAIANA NEVES BORGES ARGOLO - 13/06/2024 09:16:17



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: C6WRS-SK47V-FQE7E-TYEL3

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Camila Melo Vitoria (CPF \*\*\*.817.625-\*\*)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/C6WRS-SK47V-FQE7E-TYEL3>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA**  
**Comarca de Salvador**  
**1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR**

Fórum Ruy Barbosa, 2º Andar, Sala 229, Praça D. Pedro II, S/N – Campo da Pólvora, Nazaré, Salvador-Ba,  
CEP 40.040.310. Tel.: 3320-6688, E-mail: 1vempssalvador@tjba.jus.br

**CERTIDÃO**

**PROCESSO Nº:** 0109425-81.1999.8.05.0001

**AUTOR:** POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

**REU:** REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA

**ASSUNTO/ CLASSE PROCESSUAL:** [Depósito Elisivo]/FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS,  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)

(  ) **CERTIFICO**, para os devidos fins, acerca do pedido/mandado, ID 448181538, oriundo do Juízo da 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FEIRA DE SANTANA, determinando a realização de **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS** da quantia de R\$ 120.388,41 (centro e vinte mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos); que haja vista a natureza do feito e o quanto disposto na lei 11.101/2005 e posicionamento consolidado do STJ, aduzindo que compete ao Juízo Universal deliberar acerca de atos de constrição que recaiam sobre bens de capital que, porventura, sejam essenciais à manutenção da atividade empresarial; FAÇO conclusão dos autos ao MM. Juiz, para os devidos fins.

(  ) **CERTIFICO**, para os devidos fins, acerca do pedido de informações, ID\*, sobre o resultado da penhora realizada no rosto destes autos, AUTO DE ID\*, em favor do Juízo da \*, Ação de \*, proposta por \* em face de \*, da quantia de R\$ ; pelo que faço conclusão dos autos para conhecimento e providências.

Salvador (BA), 7 de junho de 2024. DHAIANA NEVES BORGES ARGOLO.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 80520244851537

Nome original: Ofício (20).pdf

Data: 04/06/2024 12:33:38

Remetente:

VANESSA CERQUEIRA RODRIGUES MARINHO

1ª Vara da Fazenda Pública - Feira de Santana

TJBA

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Prezados, sirvo-me do presente para vos encaminhar ofício expedido nos autos da execução fiscal de nº 0002877-52.2000.8.05.0080, para as providências pertinentes, conforme documentação em anexo.



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:19

Número do documento: 24060715361772500000432603734

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24060715361772500000432603734>

Assinado eletronicamente por: DHAIANA NEVES BORGES ARGOLLO - 07/06/2024 15:36:19



Número: **0002877-52.2000.8.05.0080**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª V DE FAZENDA PÚBLICA DE FEIRA DE SANTANA**

Última distribuição : **29/03/2000**

Valor da causa: **R\$ 36.357,04**

Assuntos: **ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
ESTADO DA BAHIA (EXEQUENTE)			
Refrigerantes Fryllar Ltda e Outros (EXECUTADO)		TALITA MUSEMBANI (ADVOGADO) LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA (ADVOGADO) MARIA LUISA LOUZADA BITTENCOURT (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
44717 8732	03/06/2024 15:37	<a href="#">Ofício</a>	Ofício





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA  
COMARCA DE FEIRA DE SANTANA/BA  
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Coronel Álvaro Simões, s/n, Fórum Desembargador Filinto Bastos, Queimadinha - CEP 44001-900  
Feira de Santana-BA - Fone (75) 3602-5947, e-mail: fsantana1vfazpub@tjba.jus.br

**Processo nº:0002877-52.2000.8.05.0080**

**Classe: EXECUÇÃO FISCAL (1116)**

**EXEQUENTE: ESTADO DA BAHIA**

**EXECUTADO: REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA E OUTROS**

Ofício nº 16/2024

Assunto: penhora no rosto dos autos (processo tramitante sob o nº 0109425-81.1999.805.0001)

Feira de Santana/BA, 3 de junho de 2024

Prezado(a) Senhor(a),

De ordem da MMª Juíza de Direito Auxiliar da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Feira de Santana/BA, Dra. Lina Falcão Xavier Mota, encaminho a V. Sª cópia do despacho exarado nos autos da Execução Fiscal de nº 0002877-52.2000.8.05.0080, para conhecimento e adoção das providências pertinentes no que atine ao pedido de penhora no rosto dos autos (recuperação judicial aí tramitante sob o nº 0109425-81.1999.805.0001), formulado pelo ESTADO DA BAHIA em face de REFRIGERTANTES FRYLLAR LTDA, CNPJ 14.563.449/0001-72, conforme documentos em anexo.

Em tempo, informo que eventuais respostas ao presente ofício devem ser apresentadas diretamente nos autos do processo em epígrafe.

Na oportunidade, apresento votos de elevada estima e apreço.

Jorge Pinto Cerqueira

Diretor(a) de Secretaria



Assinado eletronicamente por: JORGE PINTO CERQUEIRA - 03/06/2024 15:37:44  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2406031537443980000431709589>  
Número do documento: 2406031537443980000431709589

Num. 447178732 - Pág. 1



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:19  
Número do documento: 24060715361772500000432603734  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24060715361772500000432603734>  
Assinado eletronicamente por: DHAIANA NEVES BORGES ARGOLO - 07/06/2024 15:36:19

Num. 448181538 - Pág. 3

Senhor(a) Diretor(a)  
1ª Vara Empresarial da Comarca de Salvador  
Fórum Ruy Barbosa, 2º Andar, Sala 229, Praça D. Pedro II, S/N – Campo da Pólvora, Nazaré,  
Salvador/BA  
CEP 40.040.310



Assinado eletronicamente por: JORGE PINTO CERQUEIRA - 03/06/2024 15:37:44  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24060315374439800000431709589>  
Número do documento: 24060315374439800000431709589

Num. 447178732 - Pág. 2



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:19  
Número do documento: 24060715361772500000432603734  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24060715361772500000432603734>  
Assinado eletronicamente por: DHAIANA NEVES BORGES ARGOLO - 07/06/2024 15:36:19

Num. 448181538 - Pág. 4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 80520244851538

Nome original: Despacho (22).pdf

Data: 04/06/2024 12:33:38

Remetente:

VANESSA CERQUEIRA RODRIGUES MARINHO

1ª Vara da Fazenda Pública - Feira de Santana

TJBA

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Prezados, sirvo-me do presente para vos encaminhar ofício expedido nos autos da execução fiscal de nº 0002877-52.2000.8.05.0080, para as providências pertinentes, conforme documentação em anexo.



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:19

Número do documento: 24060715361946800000432603737

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24060715361946800000432603737>

Assinado eletronicamente por: DHAIANA NEVES BORGES ARGOLLO - 07/06/2024 15:36:20



Número: **0002877-52.2000.8.05.0080**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª V DE FAZENDA PÚBLICA DE FEIRA DE SANTANA**

Última distribuição : **29/03/2000**

Valor da causa: **R\$ 36.357,04**

Assuntos: **ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
ESTADO DA BAHIA (EXEQUENTE)			
Refrigerantes Fryllar Ltda e Outros (EXECUTADO)		TALITA MUSEMBANI (ADVOGADO) LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA (ADVOGADO) MARIA LUISA LOUZADA BITTENCOURT (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
40621 3977	20/09/2023 14:05	<a href="#">Despacho</a>	Despacho





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA  
COMARCA DE FEIRA DE SANTANA/BA  
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

## DESPACHO

Processo nº: 0002877-52.2000.8.05.0080

Tendo em vista o quanto disposto no artigo 6º, § 7º-B, da Lei nº 11.101/2005 (alterada pela Lei nº 14.112/2020), oficie-se o juízo da recuperação judicial onde tramita o processo de nº 0109425-81.1999.805.0001, 1ª Vara Empresarial da Comarca de Salvador, sobre o requerimento de penhora no rosto dos autos formulado pelo Exequente no documento de nº 233925672.

Feira de Santana (BA), 22 de agosto de 2023.

**LINA FALCÃO XAVIER MOTA**  
Juíza de Direito Auxiliar



Assinado eletronicamente por: LINA FALCAO XAVIER MOTA - 20/09/2023 14:05:54  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23092014055324300000394290328>  
Número do documento: 23092014055324300000394290328

Num. 406213977 - Pág. 1



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:19  
Número do documento: 24060715361946800000432603737  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24060715361946800000432603737>  
Assinado eletronicamente por: DHAIANA NEVES BORGES ARGOLO - 07/06/2024 15:36:20

Num. 448181541 - Pág. 3





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 80520244851536

Nome original: Administrativa.pdf

Data: 04/06/2024 12:33:38

Remetente:

VANESSA CERQUEIRA RODRIGUES MARINHO

1ª Vara da Fazenda Pública - Feira de Santana

TJBA

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Prezados, sirvo-me do presente para vos encaminhar ofício expedido nos autos da execução fiscal de nº 0002877-52.2000.8.05.0080, para as providências pertinentes, conforme documentação em anexo.



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:19

Número do documento: 24060715362075000000432603740

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24060715362075000000432603740>

Assinado eletronicamente por: DHAIANA NEVES BORGES ARGOLLO - 07/06/2024 15:36:21



Número: **0002877-52.2000.8.05.0080**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª V DE FAZENDA PÚBLICA DE FEIRA DE SANTANA**

Última distribuição : **29/03/2000**

Valor da causa: **R\$ 36.357,04**

Assuntos: **ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
ESTADO DA BAHIA (EXEQUENTE)			
Refrigerantes Fryllar Ltda e Outros (EXECUTADO)		TALITA MUSEMBANI (ADVOGADO) LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA (ADVOGADO) MARIA LUISA LOUZADA BITTENCOURT (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
23392 5673	16/03/2021 05:56	<a href="#">Administrativa</a>	Outros documentos





SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Crédito :: PAF

**DETALHES DO PAF**

PAF  
000001.9511/10-8      **REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA**      I.E.:      004.877.419

Fase/Situação:      **Ajuizado /AJUIZADO /Em Aberto**      CNPJ/CPF:      14.563.449/0001-72

PAF Dem Débito Saldo Dem Cálculo Julgamento Dívida Ativa Situação Ocorrência Pagamento Parcelamento Autuante

Tipo:      Denúncia Espontânea      Saldo em **15/03/2021**

Tributo:      ICMS

DAT/INFAZ:      SAT/DAT NORTE -INFAZ CENTRO NORTE      Principal:      22.776,26

Lavratura:      23/03/1998-INFAZ CENTRO NORTE/COORD.ATEND      Correção:      3.599,52

Cadastramento:      23/03/1998-INFAZ CENTRO NORTE/COORD.ATEND      Acréscimo:      73.947,91

Último Trâmite:      16/03/2017-PGE/PROFIS/FSANTANA/PAF ATIVO      Multa:      0,00

Data de Ciência:      23/03/1998      Honorários:      20.064,72

Classificação:      VER

Suspensão de Exigibilidade:      NÃO      Saldo Total:      120.388,41

Situação Cobrança:      Protestado

<https://sistemas.sefaz.ba.gov.br/SISTEMAS/SIGAT/Default.aspx?Aplicacao=SIGAT...> 15/03/2021



Assinado eletronicamente por: JOSE EDUARDO CHAVES REBOUCAS - 15/03/2021 15:27:10, protosaj01.tjba.jus.br - 15/03/2021 15:27:20  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2103160555140000000227340545> Num. 233925673 - Pág. 1  
Número do documento: 2103160555140000000227340545



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:20  
Número do documento: 24060715362075000000432603740  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24060715362075000000432603740>  
Assinado eletronicamente por: DHAIANA NEVES BORGES ARGOLO - 07/06/2024 15:36:21



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 80520244851535

Nome original: Petição (21).pdf

Data: 04/06/2024 12:33:38

Remetente:

VANESSA CERQUEIRA RODRIGUES MARINHO

1ª Vara da Fazenda Pública - Feira de Santana

TJBA

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Prezados, sirvo-me do presente para vos encaminhar ofício expedido nos autos da execução fiscal de nº 0002877-52.2000.8.05.0080, para as providências pertinentes, conforme documentação em anexo.



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:20

Número do documento: 24060715362213700000432603743

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24060715362213700000432603743>

Assinado eletronicamente por: DHAIANA NEVES BORGES ARGOLLO - 07/06/2024 15:36:23



Número: **0002877-52.2000.8.05.0080**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª V DE FAZENDA PÚBLICA DE FEIRA DE SANTANA**

Última distribuição : **29/03/2000**

Valor da causa: **R\$ 36.357,04**

Assuntos: **ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
ESTADO DA BAHIA (EXEQUENTE)			
Refrigerantes Fryllar Ltda e Outros (EXECUTADO)		TALITA MUSEMBANI (ADVOGADO) LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA (ADVOGADO) MARIA LUISA LOUZADA BITTENCOURT (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
23392 5672	16/03/2021 05:56	<a href="#">Petição</a>	Petição





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE  
PROIN - RRFs

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA  
COMARCA DE FEIRA DE SANTANA.

**Execução Fiscal 0002877-52.2000.805.0080**  
**Executado: REFRIGERTANTES FRYLLAR LTDA.**  
PAF 000001.9511/10-8

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do procurador signatário, nos autos da Execução Fiscal em epígrafe, vem a V. Ex<sup>a</sup>., após tomar conhecimento, por meio da petição de fs. 60/61 (ID 684D42D) da **decretação da falência da Executada no processo 0109425-81.1999.805.0001, que tramita na 1ª Vara Empresarial da Comarca de Salvador**, tendo sido nomeada como administradora a EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, constatando que até a presente data não ocorreu pagamento ou garantia espontâneos do débito executado, vem solicitar a **penhora no rosto dos autos da falência**.

Observando-se que:

I. “o juízo da falência é indivisível e competente para conhecer todas as ações sobre bens, interesses e negócios do falido, ressalvadas as causas trabalhistas, fiscais e aquelas não reguladas nesta Lei em que o falido figurar como autor ou litisconsorte ativo” cf. o art. 76 da Lei de Falências vigente, Lei 11.101/2005;

II. “todas as ações, inclusive as excetuadas no caput deste artigo, terão prosseguimento com o administrador judicial, que deverá ser intimado para representar a massa falida, sob pena de nulidade do processo” cf. o parágrafo único do art. 76 da Lei de Falências;

III. o crédito tributário prefere a qualquer outro, salvo os da legislação do trabalho e acidente de trabalho, cf. art. 186 do CTN e na falência obedece ao seu parágrafo

PGE-PROIN Representação Regional de Feira de Santana  
NN. 2021.01.024698 Página 1 de 2 Página [www.pge.ba.gov.br](http://www.pge.ba.gov.br)  
Avenida Presidente Dutra, s/n, Bairro Brasília - CEP 44088-455, Feira de Santana-BA - Fone: (75) 3603-4247



Assinado eletronicamente por: JOSE EDUARDO CHAVES REBOUCAS - 15/03/2021 15:27:13, protosaj01.tjba.jus.br - 15/03/2021 15:27:20  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2103160555130000000227340544> Num. 233925672 - Pág. 1  
Número do documento: 2103160555130000000227340544



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:20  
Número do documento: 24060715362213700000432603743  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24060715362213700000432603743>  
Assinado eletronicamente por: DHAIANA NEVES BORGES ARGOLO - 07/06/2024 15:36:23

Num. 448181548 - Pág. 3



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE  
PROIN - RRFs

único;

IV. que o crédito tributário não está sujeito ao concurso de credores em recuperação judicial, cf. art. 187 do Código Tributário Nacional (CTN);

Anexo, demonstrativo atualizado do débito.

Termos nos quais pede e aguarda deferimento.

Feira de Santana-BA, 15 de março de 2021.

José Eduardo Chaves Rebouças  
Procurador do Estado

PGE-PROIN Representação Regional de Feira de Santana  
NN. 2021.01.024698 Página 2 de 2 Página [www.pge.ba.gov.br](http://www.pge.ba.gov.br)  
Avenida Presidente Dutra, s/n, Bairro Brasília - CEP 44088-455, Feira de Santana-BA - Fone: (75) 3603-4247



Assinado eletronicamente por: JOSE EDUARDO CHAVES REBOUCAS - 15/03/2021 15:27:13, protosaj01.tjba.jus.br - 15/03/2021 15:27:20  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2103160555130000000227340544> Num. 233925672 - Pág. 2  
Número do documento: 2103160555130000000227340544



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:20  
Número do documento: 24060715362213700000432603743  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24060715362213700000432603743>  
Assinado eletronicamente por: DHAIANA NEVES BORGES ARGOLO - 07/06/2024 15:36:23

Num. 448181548 - Pág. 4

1ª Vara Empresarial  
Processo nº 0109425-81.1999

MM. Juiz,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA está cientificado do ato ordinatório de ID 440548587, que noticiou acerca do incidente de prestação de contas tombado sob o nº 0307791-31.2020.

Salvador, 30 de abril de 2024

MARIA HELENA PORTO FAHEL  
Promotora de Justiça





EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DE SALVADOR – BA.

Processo nº 0109425-81.1999.8.05.0001

**EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato representada por seu sócio Eduardo Scarpellini e advogados abaixo subscritos, na qualidade de Síndica da **MASSA FALIDA DE REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar ciência quanto ao Despacho de ID. 440507739, que foi direcionado ao 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana - BA, para que cientifiquem-se que o ofício anteriormente encaminhado, se trata de requisição do Poder Judiciário, e que deverá ser cumprida pelos mesmos, independentemente do recolhimento de custas.

Sendo o que cabia para o momento, informa que se mantém à disposição através do endereço eletrônico [admjudicial@exmpartners.com.br](mailto:admjudicial@exmpartners.com.br), para dirimir eventuais esclarecimentos que se façam oportunos e necessários.

Nesses termos,  
Pede deferimento.

Salvador (BA), 26 de abril de 2024.



**EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
EDUARDO SCARPELLINI

**TALITA MUSEMBANI**  
OAB/SP 337.817

**MARIA LUÍSA BITTENCOURT**  
OAB/BA 57.224

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 04.938.537/0001-58, com sede na Rua Paschoal Bardaro, nº 1075, sala 81 Partners, bairro Jardim Botânico, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP: 14.021-655, e endereço eletrônico [admjudicial@exmpartners.com.br](mailto:admjudicial@exmpartners.com.br), neste ato, representada por seu sócio, **EDUARDO SCARPELLINI**, brasileiro, casado, auditor, portador do RG nº 19.601.500-5, inscrito no CPF sob o nº 138.583.208-89.

**OUTORGADOS:** TALITA MUSEMBANI, brasileira, divorciada, advogada inscrita na OAB/SP 322.581, LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 337.817; ANA CAROLINA SCARPELLINI TALARICO, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP nº 437.786; GABRIELA MESTRINER ZAMBONE, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 433.655; ADNAN ABBARA, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP 430.536; ANA LAURA BARBOSA REIS, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 456.728; AMANDA DE MORAES FILIPPINI, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº 229.229; DÉBORA ABREU DA CRUZ, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP nº 456.748; CATHARINA LUCCHESI NOGUEIRA, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 471.440; NATALIA RIBEIRO URBINATI, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP nº 502.668; MARIA GABRIELA BARROS CARDOZO DE SOUSA, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP nº 456.802; MARIA LUÍSA BITTENCOURT, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/BA nº 57.224; MEIRE PRISCILA DE BARROS SAUER, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/PR sob o nº 105.845, e TAMIRIS DELSIN, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 473.390; todos com escritório profissional localizado na Rua Paschoal Bardaro, nº 1075, sala 81 Partners, bairro Jardim Botânico, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP: 14.021-655.

**PODERES:** A **OUTORGANTE** concede aos **OUTORGADOS** amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad judicium et extra*, para atuação nos processos em que for nomeada na condição de Administradora Judicial, Perita, auxiliar de perito e/ou outras atividades similares, inclusive podendo formalizar o aceite/termo de compromisso para o exercício de tal função e realizar carga dos autos, em sendo o caso, viabilizando a prática dos atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato de maneira isolada, conferindo-lhe, amplos poderes especiais de receber, dar quitação, retirar mandados,

guias de levantamento de honorários e extratos de contas judiciais, podendo, ainda, substabelecer esta em outrem (no caso dos advogados), com ou sem reserva, dando tudo por bom firme e valioso.

Por fim, aproveita a oportunidade para requerer que as intimações sejam feitas, exclusivamente, em nome dos advogados **TALITA MUSEMBANI**, inscrita na OAB/SP sob o nº 322.581, e **LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA**, inscrito na OAB/SP sob o nº 337.817, sob pena de nulidade dos atos praticados.

Ribeirão Preto (SP), 01 de abril de 2024.



**EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

Eduardo Scarpellini





# Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 19/04/2024 ?s 15:22

## RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

**Código de rastreabilidade:** 80520244782831**Documento:** Ofício - 2024-04-19T151748.845.pdf**Remetente:** 1ª Vara Empresarial - Salvador ( Analice Vieira Cerqueira )**Destinatário:** Registro do 1º Ofício de Imóveis - Feira de Santana ( TJBA )**Data de Envio:** 19/04/2024 15:21:15**Assunto:** Encaminhamento ofício 82/202/avc e despacho ID 440507739 para providências.**Código de rastreabilidade:** 80520244782830**Documento:** Despacho - 2024-04-19T150056.076.pdf**Remetente:** 1ª Vara Empresarial - Salvador ( Analice Vieira Cerqueira )**Destinatário:** Registro do 1º Ofício de Imóveis - Feira de Santana ( TJBA )**Data de Envio:** 19/04/2024 15:21:15**Assunto:** Encaminhamento ofício 82/202/avc e despacho ID 440507739 para providências.

Imprimir





**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**1ª VARA EMPRESARIAL DE SALVADOR**

Praça D. Pedro II, Largo Campo da Pólvora s/n, Salas 229, 2º andar do Fórum Ruy Barbosa, Nazaré, SALVADOR - BA -  
CEP: 40.040-900

1vempssalvador@tjba.jus.br

(71)3320-6688

---

**CERTIDÃO**

---

**PROCESSO Nº:** 0109425-81.1999.8.05.0001

**AUTOR:** POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

**REU:** REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA

**ASSUNTO/ CLASSE PROCESSUAL:** [Depósito Elisivo]/FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)

CERTIFICO, para os devidos fins, que encaminhei ofício 83/2024 ao 1º Ofício de Imóveis de Feira de Santana-BA, via malote digital, conforme anexo.. O referido é verdade, do que dou fé. Salvador (BA), 19 de abril de 2024. ANALICE VIEIRA CERQUEIRA.



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:21

Número do documento: 24041915235198300000425845313

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041915235198300000425845313>

Assinado eletronicamente por: ANALICE VIEIRA CERQUEIRA - 19/04/2024 15:23:52

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA**

**COMARCA DE SALVADOR**

**1ª VARA EMPRESARIAL DE SALVADOR**

Fórum Ruy Barbosa, 2º Andar, Sala 229, Praça D. Pedro II, S/N – Campo da Pólvora, Nazaré, Salvador-Ba, CEP 40.040.310. Tel.: 3320-6688, E-mail:

lvempssalvador@tjba.jus.br

**PROCESSO Nº: 0109425-81.1999.8.05.0001**

**CLASSE/ASSUNTO: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)**

**REQUERENTE: POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

**REQUERIDO: REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA**

Ofício nº 83/2024/AVC

Salvador, 19 de abril de 2024

Prezado(a) Senhor(a) Oficiala,

De ordem do Exmo (a). Dr (a). Juiz (a) de Direito da 1ª Vara Empresarial de Salvador, Bel. Argemiro de Azevedo Dutra, e em resposta ao vosso Ofício 1RIFSA – 142/2024 sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria decisão proferida nos autos em epígrafe, a fim de que tome conhecimento e dê cumprimento ao quanto ali ordenado; que seja as emissões das certidões de ônus de todos os imóveis, abaixo discriminados; informando a este Juízo, com brevidade, a data de atendimento dessa solicitação. **Salientando que se trata de requisição do Poder Judiciário, devendo ser cumprida, independentemente do recolhimento de custas, conforme despacho em anexo.**

**IMOVEIS:**

i) Matrícula 633, 1º CRI de Feira de Santana Terreno com 1.575,00 m2 – Lotes 04, 05, 06, 07 e 08 da Quadra J Av. Transnordestina, Nº 1.588 a Nº 2.630 – Bairro Parque Ipê, Feira de Santana / BA – CEP 44036-336;

ii) Matrícula 10.886, 1º CRI de Feira de Santana Terreno com 276,00 m2 – Lote 03 da Quadra J Av. Transnordestina, Nº 2.650 – Bairro Parque Ipê, Feira de Santana / BA – CEP 44036- 336;

iii) Matrícula 1.583, 1º CRI de Feira de Santana Terreno com 285,00 m2 – Lotes 0 da Quadra J Av. Transnordestina, Nº 2.660 a Nº 2.668 – Bairro Parque Ipê, Feira de Santana / BA – CEP 44036-336;

**DECISÃO/DESPACHO: EM ANEXO**



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:21

Número do documento: 24041915172890300000425840644

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041915172890300000425840644>

Assinado eletronicamente por: ANALICE VIEIRA CERQUEIRA - 19/04/2024 15:17:29

Atenciosamente,

ANALICE VIEIRA CERQUEIRA

**Técnica Judiciária Autorizada**

À 1º CRI de Feira de Santana-BA

NESTA



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:21

Número do documento: 24041915172890300000425840644

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041915172890300000425840644>

Assinado eletronicamente por: ANALICE VIEIRA CERQUEIRA - 19/04/2024 15:17:29



**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**1ª VARA EMPRESARIAL DE SALVADOR**

Praça D. Pedro II, Largo Campo da Pólvora s/n, Salas 229, 2º andar do Fórum Ruy Barbosa, Nazaré, SALVADOR - BA -  
CEP: 40.040-900

1vempssalvador@tjba.jus.br

(71)3320-6688

---

**ATO ORDINATÓRIO**

---

PROCESSO Nº: 0109425-81.1999.8.05.0001

AUTOR: POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

REU: REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA

ASSUNTO/ CLASSE PROCESSUAL: [Depósito Elisivo]/FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS,  
SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)

---

**Conforme provimento 06/2016, da Corregedoria Geral de Justiça, pratiquei o ato processual abaixo:**

Dou ciência do trâmite do processo judicial - Incidente Processual de Prestação de Contas- nº **0307791-31.2020.8.05.0001**, aos Falidos, Credores e Ministério Público, conforme determinado em despacho no referido autos id: 433552621.

Salvador (BA), 18 de abril de 2024

**ANALICE VIEIRA CERQUEIRA**

**TÉCNICA JUDICIARIA**



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:21

Número do documento: 24041815170212900000425675015

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041815170212900000425675015>

Assinado eletronicamente por: ANALICE VIEIRA CERQUEIRA - 18/04/2024 15:17:02





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**Processo: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE n. 0109425-81.1999.8.05.0001**

Órgão Julgador: 1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR

AUTOR: POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Advogado(s): FULGENCIO FREITAS DE OLIVEIRA (OAB:BA10472)

REU: REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA

Advogado(s): LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA (OAB:SP337817), TALITA MUSEMBANI (OAB:SP322581)

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que o ato abaixo foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 22/04/2024.

Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

O prazo terá início em 23/04/2024

Prazo (dias)	Término do prazo
5	30/04/2024.

**Teor do ato:**

"

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR**  
**ATO ORDINATÓRIO**

0109425-81.1999.8.05.0001 Falência De Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas E Empresas De Pequeno Porte

Jurisdição: Salvador - Região Metropolitana

Reu: Refrigerantes Fryllar Ltda

Advogado: Lucas Paulo Souza Oliveira (OAB:SP337817)

Advogado: Talita Musembani (OAB:SP322581)

Autor: Posto 4 Comercio De Combustiveis Ltda

Advogado: Fulgencio Freitas De Oliveira (OAB:BA10472)

Terceiro Interessado: Exm Partners Assessoria Empresairal Ltda

Advogado: Maria Luisa Louzada Bittencourt (OAB:BA57224)

Advogado: Lucas Paulo Souza Oliveira (OAB:SP337817)

Advogado: Talita Musembani (OAB:SP322581)



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:21

Número do documento: 24050519190924900000427931036

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24050519190924900000427931036>

Assinado eletronicamente por: Usuário do sistema - 05/05/2024 19:19:09

Terceiro Interessado: Carlos Alberto Batista Dos Santos Junior  
Perito Do Juízo: Ministério Público Do Estado Da Bahia

Ato Ordinatório:

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

1ª VARA EMPRESARIAL DE SALVADOR

Praça D. Pedro II, Largo Campo da Pólvora s/n, Salas 229, 2º andar do Fórum Ruy Barbosa, Nazaré, SALVADOR - BA - CEP: 40.040-900

lvempssalvador@tjba.jus.br

(71)3320-6688

---

## ATO ORDINATÓRIO

---

PROCESSO Nº: 0109425-81.1999.8.05.0001

AUTOR: POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

REU: REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA

ASSUNTO/ CLASSE PROCESSUAL: [Depósito Elisivo]/FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)

---

Conforme provimento 06/2016, da Corregedoria Geral de Justiça, pratiquei o ato processual abaixo:

Dou ciência do trâmite do processo judicial - Incidente Processual de Prestação de Contas- nº 0307791-31.2020.8.05.0001, aos Falidos, Credores e Ministério Público, conforme determinado em despacho no referido autos id: 433552621.

Salvador (BA), 18 de abril de 2024

ANALICE VIEIRA CERQUEIRA

TÉCNICA JUDICIARIA

SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 5 de maio de 2024.

(documento gerado e assinado automaticamente pelo PJe)



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:21

Número do documento: 24050519190924900000427931036

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24050519190924900000427931036>

Assinado eletronicamente por: Usuário do sistema - 05/05/2024 19:19:09



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR**

**Processo: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE n. 0109425-81.1999.8.05.0001**

Órgão Julgador: 1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR

AUTOR: POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Advogado(s): FULGENCIO FREITAS DE OLIVEIRA (OAB:BA10472)

REU: REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA

Advogado(s): LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA (OAB:SP337817), TALITA MUSEMBANI (OAB:SP322581)

**DESPACHO**

Dê-se ciência ao 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana - BA, que o ofício anteriormente lhe encaminhado se trata de requisição do Poder Judiciário, devendo ser cumprida, independentemente do recolhimento de custas.

I. Cumpra-se com urgência e prioridade.

SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 18 de abril de 2024.

Bel. Argemiro de Azevedo Dutra - Juiz Titular





**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**Processo: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE n. 0109425-81.1999.8.05.0001**

Órgão Julgador: 1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR

AUTOR: POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Advogado(s): FULGENCIO FREITAS DE OLIVEIRA (OAB:BA10472)

REU: REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA

Advogado(s): LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA (OAB:SP337817), TALITA MUSEMBANI (OAB:SP322581)

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que o ato abaixo foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 19/04/2024.

Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

O prazo terá início em 22/04/2024

Prazo (dias)	Término do prazo
5	29/04/2024.

**Teor do ato:**

"

**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR  
DESPACHO**

0109425-81.1999.8.05.0001 Falência De Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas E Empresas De Pequeno Porte

Jurisdição: Salvador - Região Metropolitana

Reu: Refrigerantes Fryllar Ltda

Advogado: Lucas Paulo Souza Oliveira (OAB:SP337817)

Advogado: Talita Musembani (OAB:SP322581)

Autor: Posto 4 Comercio De Combustiveis Ltda

Advogado: Fulgencio Freitas De Oliveira (OAB:BA10472)

Terceiro Interessado: Exm Partners Assessoria Empresairal Ltda

Advogado: Maria Luisa Louzada Bittencourt (OAB:BA57224)

Advogado: Lucas Paulo Souza Oliveira (OAB:SP337817)

Advogado: Talita Musembani (OAB:SP322581)



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:21

Número do documento: 24050503225768500000427881674

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24050503225768500000427881674>

Assinado eletronicamente por: Usuário do sistema - 05/05/2024 03:22:57

Terceiro Interessado: Carlos Alberto Batista Dos Santos Junior  
Perito Do Juízo: Ministério Público Do Estado Da Bahia

Despacho:

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR

Processo: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE n. 0109425-81.1999.8.05.0001

Órgão Julgador: 1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR

AUTOR: POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Advogado(s): FULGENCIO FREITAS DE OLIVEIRA (OAB:BA10472)

REU: REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA

Advogado(s): LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA (OAB:SP337817), TALITA MUSEMBANI (OAB:SP322581)

DESPACHO

Dê-se ciência ao 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana - BA, que o ofício anteriormente lhe encaminhado se trata de requisição do Poder Judiciário, devendo ser cumprida, independentemente do recolhimento de custas.

I. Cumpra-se com urgência e prioridade.

SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 18 de abril de 2024.

Bel. Argemiro de Azevedo Dutra - Juiz Titular

SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 5 de maio de 2024.

(documento gerado e assinado automaticamente pelo PJe)



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:21

Número do documento: 24050503225768500000427881674

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24050503225768500000427881674>

Assinado eletronicamente por: Usuário do sistema - 05/05/2024 03:22:57



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR**

**Processo: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE n. 0109425-81.1999.8.05.0001**

Órgão Julgador: 1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR

AUTOR: POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Advogado(s): FULGENCIO FREITAS DE OLIVEIRA (OAB:BA10472)

REU: REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA

Advogado(s): LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA (OAB:SP337817), TALITA MUSEMBANI (OAB:SP322581)

**DESPACHO**

Dê-se ciência ao 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana - BA, que o ofício anteriormente lhe encaminhado se trata de requisição do Poder Judiciário, devendo ser cumprida, independentemente do recolhimento de custas.

I. Cumpra-se com urgência e prioridade.

SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 18 de abril de 2024.

Bel. Argemiro de Azevedo Dutra - Juiz Titular



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:21

Número do documento: 24041813363946200000425638888

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041813363946200000425638888>

Assinado eletronicamente por: ARGEMIRO DE AZEVEDO DUTRA - 18/04/2024 13:36:40

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DE SALVADOR – BA.

Processo nº 0109425-81.1999.8.05.0001

**EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato representada por seu sócio Eduardo Scarpellini e advogados abaixo subscritos, na qualidade de Síndica da **MASSA FALIDA DE REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao Ato Ordinatório de ID. 438475459, expor e requerer o que adiante segue.

## I. APANHADO INICIAL

Compulsando os autos em tela, verifica-se que, em 15/03/2024 (ID. 435724233), em acolhimento ao requerimento postulado pelo Ministério Público (ID. 435560951), foi prolatada Decisão que determinou a expedição de comandos aos Cartórios de Imóveis de Feira de Santana, requisitando-lhes a emissão de certidões de ônus atualizadas de todos os imóveis avaliados ID.427081501, arrecadados pela Massa Falida, providência esta atendida pela serventia em 18/03/2024 (IDs. 435995480 e 435995505).

Sucedo que, em que pese o 2º Cartório de Registros de Imóveis tenha atendido prontamente à determinação judicial, informando no Ofício acostado ao ID. 439484729 a certidão atualizada do imóvel Matrícula 9.670 em nome da Massa Falida, o Cartório do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas, tal como se constata no Ofício nº 56/2024/avc (ID. 437891796), exigiu como condição para atendimento do quanto solicitado que a parte interessada proceda com o recolhimento das taxas cartorárias através de Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial – DAJE de forma antecipada, como disposto na Tabela III de Custas,

da Lei Estadual nº 12.373/2011, Alterada pela Lei Estadual nº14.025/2018 de 06/12/2018, atualizada pelo Decreto Judiciário nº 916/2023, de 18/12/2023, com vigência a partir de 01/01/2024.

Ante o exposto, cumpre a esta Síndica evidenciar que, no presente caso, revela-se imperioso o cumprimento da determinação judicial não somente em função da prerrogativa estabelecida no art. 91 do CPC/15, mas, também, e sobretudo, em função das prerrogativas às quais a MASSA FALIDA DE REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA faz jus, especificamente, no tocante às benesses da **gratuidade judiciária**, conforme se verificará adiante.

## II. DAS CONSIDERAÇÕES E CONCLUSÕES DA SÍNDICA

Inicialmente, cumpre ressaltar que a empresa compõe sociedade falida, tendo em vista decisão proferida nestes autos, em 10 de abril de 2000, às fls. 42/43, configurando-se insuficientes econômico e financeiramente a arcarem com as custas e despesas processuais que desta decorrerem, em detrimento dos interesses dos credores, substancialmente, já que não detém liquidez financeira.

É certo que, a decretação da falência evidencia o cenário de precariedade financeira que inviabilizou o desempenho das suas atividades empresariais, sendo que atualmente ostenta **situação de hipossuficiência e incapacidade econômica**.

Neste sentido, a Súmula 481 do STJ dispõe que *“faz jus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais.”*

Outrossim, na esteira da posição consolidada pelo C. Superior Tribunal de Justiça (STJ), **à Massa Falida deverão ser concedidos os benefícios da Justiça Gratuita, em razão da notória insuficiência de ativos**, conforme segue:

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO INDENIZATÓRIA. VIOLAÇÃO DE DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL OU DE SÚMULA. DESCABIMENTO. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. MASSA FALIDA. HIPOSSUFICIÊNCIA. DEMONSTRAÇÃO. NECESSIDADE. PRESUNÇÃO. INEXISTENTE. 1. Ação indenizatória cumulada com obrigação de fazer ajuizada em 15/08/2014. Recurso especial interposto em 31/03/2016 e concluso ao Gabinete em 08/02/2017. 2. A interposição de recurso



especial não é cabível quando ocorre violação de dispositivo constitucional ou de qualquer ato normativo que não se enquadre no conceito de lei federal, conforme disposto no art. 105, III, "a" da CF/88. 3. A centralidade do presente recurso especial consiste em decidir se a condição de falida, por si só, é suficiente para a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, prevista na Lei 1.060/50. 4. O benefício da gratuidade pode ser concedido às massas falidas apenas se comprovarem que dele necessitam, pois não se presume a sua hipossuficiência. 5. Recurso especial não provido. (STJ - REsp: 1648861 SP 2017/0011905-7, Relator: Ministra NANCY ANDRIGHI, Data de Julgamento: 06/04/2017, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 10/04/2017)

Importante pôr em destaque, a fim de amear-se o direito pleiteado pela falida, que o reconhecimento da insolvência, a comprovação do estado falimentar e a precariedade financeira demonstrada autorizam a concessão da gratuidade de justiça, posto que constitui presunção de direito de que a demandante se encontra impossibilitada de efetuar o pagamento de suas despesas. Além disso, um dos efeitos da falência é abrir o concurso de credores, o que impõe que todos os credores do comerciante se habilitem no Juízo Universal da falência para receber os créditos respectivos.

Neste particular, para além da própria sentença, que, por si só, constitui-se provimento judicial e forte indicativo que atesta a condição de hipossuficiência de recursos, esta síndica ressalta o conteúdo abarcado no Quadro Geral de Credores desta falência (ID. 438295171), bem como, reportado no bojo da prestação de contas de nº 0307791-31.2020.8.05.0001, distribuída em apenso, que, de maneira inconteste, justificam o deferimento do benefício da gratuidade da justiça, conforme depreende-se da jurisprudência *in verbis*:

“Execução Fiscal. Massa Falida. Honorários Advocatícios. Assistência Judiciária Gratuita. 1. A condenação em honorários advocatícios pauta-se pelos princípios da causalidade e da sucumbência. Honorários fixados em consonância com o art. 20, § 4º, do CPC e precedentes desta Turma 2. **Tendo em conta encontrar-se a embargante em regime falimentar, é de ser concedido o benefício de assistência judiciária gratuita**”. (TRF 4ª Região. 0010131-73.1996.404.7001. 2ª Turma. Relator Desembargadora Federal LUCIANE AMARAL CORRÊA MUNCH. DJe 22/04/2010).

Neste julgado, a autora compila uma partícula do Voto da Des. Federal LUCIANE proferido no julgado citado imediatamente supra, a confirmar o entendimento da procedência deste pedido, a saber: “*No caso, a embargante é massa falida, condição que faz presumir ser seu passivo maior que o ativo, situação que não enseja a necessidade de comprovação de encontrar-se em dificuldades financeiras. Ademais, é certo*”



que a cobrança de custas implicará em prejuízos a terceiros – os credores da massa. Diante dessas circunstâncias, resta suficientemente evidenciada sua incapacidade de arcar com as custas processuais, razão pela qual cabe-lhe a concessão de Assistência Judiciária Gratuita”.

Resulta esse entendimento não só do cotejo da lei nos paradigmas citada, mas também no que dispõe os artigos 98 e 99, do Código Civil/15, a saber:

“Art. 98. A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei”.

“Art. 99. O pedido de gratuidade da justiça pode ser formulado na petição inicial, na contestação, na petição para ingresso de terceiro no processo ou em recurso”.

Aliás, como é de conhecimento desse D. Juízo que preside o trâmite falimentar, é fato que a Massa Falida não dispõe de recursos em conta, e há muito tempo não tem movimentação financeira positiva, o que inviabiliza o custeio das despesas judiciais e taxas cartorárias, ainda que necessárias para a continuação da proteção dos seus interesses e com o principal objetivo de justamente angariar recursos, como no caso à baila.

Em suma, a concessão das benesses da gratuidade judiciária em favor da Massa Falida em questão é condição *sine qua non* para que a mesma, por intermédio de sua Síndica, proceda com as medidas judiciais necessárias a defesa de seus próprios interesses e, principalmente, dos credores, já que não desenvolve qualquer atividade econômica e está tenazmente em processo de realização dos ativos.


**Diante disso, requer sejam deferidos à Massa Falida em questão os benefícios da assistência judiciária gratuita, uma vez que resta evidente a hipossuficiência financeira em arcar com despesas processuais e, na sequência, seja oficiado o 1º Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, para que forneça, com urgência, as certidões requisitadas, dispensando o recolhimento das taxas cartorárias via DAJE, sob pena de serem responsabilizados junto aos órgãos competentes.**



Sendo o que cabia para o momento, informa que se mantém à disposição através do endereço eletrônico [admjudicial@exmpartners.com.br](mailto:admjudicial@exmpartners.com.br), para dirimir eventuais esclarecimentos que se façam oportunos e necessários.

Nesses termos,  
Pede deferimento.

Salvador (BA), 16 de abril de 2024.



**EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
EDUARDO SCARPELLINI

**TALITA MUSEMBANI**  
OAB/SP 337.817

**MARIA LUÍSA BITTENCOURT**  
OAB/BA 57.224



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**1ª VARA EMPRESARIAL DE SALVADOR**

Praça D. Pedro II, Largo Campo da Pólvora s/n, Salas 229, 2º andar do Fórum Ruy Barbosa, Nazaré, SALVADOR - BA -  
CEP: 40.040-900

1vempsalvador@tjba.jus.br

(71)3320-6688

**Processo: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE n. 0109425-81.1999.8.05.0001**

Órgão Julgador: 1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR

AUTOR: POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Advogado(s): FULGENCIO FREITAS DE OLIVEIRA (OAB:BA10472)

REU: REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA

Advogado(s): LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA (OAB:SP337817), TALITA MUSEMBANI (OAB:SP322581)

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, para os devidos fins, que nesta data promovi a juntada aos autos do Ofício n° 260-2024, oriundo do Cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício - de Feira de Santana/BA, recepcionado via malote digital em 10/04/2024. O referido é verdade. Dou fé.

SALVADOR/BA, 11 de abril de 2024.

IABI BANDEIRA MACEDO

**Analista Judiciária**



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:22

Número do documento: 24041112045130000000424725057

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041112045130000000424725057>

Assinado eletronicamente por: IABI BANDEIRA MACEDO - 11/04/2024 12:04:51



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80520244762712

Nome original: assinado (260) GL- Ofício nº 260-2024 - CRI. 2º OFÍCIO-FSA-.pdf

Data: 10/04/2024 10:12:15

Remetente:

VERA LUCIA MATOS LOPES

Registro do 2º Ofício de Imóveis - Feira de Santana

TJBA

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício nº 260 2024 - CRI. 2º OFÍCIO FSA-Em resposta ao Ofício nº 57 2024 AVC, refere  
nte ao processo de nº 0109425-81.1999.8.05.0001- segue em anexo Certidão da matrícula  
a sob nº 9.670.



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:22

Número do documento: 24041112045154200000424725060

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041112045154200000424725060>

Assinado eletronicamente por: IABI BANDEIRA MACEDO - 11/04/2024 12:04:52



2º

Ofício de Registro de Imóveis de Feira de Santana - BA

*Bel<sup>a</sup> Vera Lúcia Matos Lopes*

Avenida Santo Antônio, nº 617, Bairro Capuchinhos  
Fone: 75-99120-8808 CEP: 44076-050 -Feira de Santana - BA  
E-mail: segundooficioimoveisfsa@gmail.com

LP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DA BAHIA

Feira de Santana, 02 de Abril de 2024  
Ofício nº 260/2024 - CRI. 2º OFÍCIO/FSA

Senhora Técnica,

Em atenção ao Ofício nº 57/2024/AVC, referente ao processo de nº **0109425-81.1999.8.05.0001**. Cumpre-me informar que conforme solicitado segue em anexo Certidão da matrícula sob nº 9.670.

Atenciosamente,

Bel<sup>a</sup>. Vera Lúcia Matos Lopes  
Delegatária

Ilma. Sra.  
ANALICE VIEIRA CERQUEIRA  
Técnica Judiciária Autorizada  
Comarca de Salvador/BA  
Poder Judiciário do Estado da Bahia  
1º Vara Empresarial de Salvador/BA

ID 435995505





Valide aqui este documento



# 2º Ofício de Registro de Imóveis de Feira de Santana - BA






TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

*Belª Vera Lúcia Matos Lopes*

Avenida Santo Antônio, nº 617, Bairro Capuchinhos  
Fone: (75) 99120-8808 - CEP: 44076-050 -Feira de Santana - BA  
E-mail: segundooficioimoveisfa@gmail.com

LP

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/XQSMMA-6SAN9-GNPGM-HNYP8>

	 <b>2º</b> OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECA DE FEIRA DE SANTANA - BAHIA OFICIAL <i>Vera Lúcia Matos Lopes</i>	
REGISTRO GERAL - ANO: _____		<i>Vera Lúcia Matos Lopes</i> Oficial Titular
MATRÍCULA Nº: <u>9.670</u>	DATA: <u>19/07/2017</u>	IDENTIDADE DO IMÓVEL
<p>Transporte Integral da Matrícula 9670, fls.67, livro 2-AG, em 19/07/2017.</p> <p>IMÓVEL- Área de terra situada à Avenida Banco do Nordeste, n/cidade, medindo 13.220,00m² limitando-se ao Norte e ao Sul, com terrenos do CIS, Leste, com a referida Avenida; e Oeste, com Francisco Pedra; terreno próprio no Centro Industrial do Subaé.</p> <p>PROPRIETARIO- CIS- CENTRO INDUSTRIAL DO SUBAÉ, autarquia municipal com CGC nº 13.607.668/0001-43.</p> <p>REGº ANTº Nº- 4481, fls 272 do Livro 3-B deste Cartório do 2º Ofício.</p> <p>R-1-9670 PROT-13885 de 13.12.83. TRANSMITENTE- CIS, CENTRO INDUSTRIAL DO SUBAÉ, representado pelo seu superintendente Humberto Cerqueira Mascarenhas, CPF nº 044.603.085-68. ADQUIRENTE- INDUSTRIA DE REFRIGERANTES POLAR LTDA, firma comercial estabelecida n/cidade, CGC 14.563.449/0001-72, representada pelo seu proprietário José de Assis Carneiro. COMPRA E VENDA- Instrumento público de 27.01.1983 do 1º Ofício de Notas desta Comarca, livro nº 271, fls 07. VALOR- Cr\$528.800,00. Dou fé. Feira de Santana, 13 de dezembro de 1983. A Sub. Oficial- M. C. Barretto que escrevi A Oficial- Marinete G. Leal.</p> <p>AV-2-9670. Certifico que foi apresentado requerimento assinado por José de Assis Carneiro, como representante da firma Refrigerantes Fryllar Ltda e Certidão da Junta Comercial do Estado da Bahia, assinado pelo secretário Geral Dr. Fernando dos Santos Cordeiro para averbação de haver a firma Industria de Refrigerantes Polar Ltda, passado a denominar-se Refrigerantes Fryllar Ltda. Documentos arquivados n/Cartório. Dou fé. Feira de Santana, 26 de abril de 1984 Eu, M. C. Barretto Sub. Oficial que escrevi Eu, Marinete G. Leal Oficial que assino.</p> <p>R-3-9670. PROT-14509 de 26.04.84 CREDOR- BANCO DO ESTADO DA BAHIA S/A-BANEB, CGC nº 15.142.490/0001-38. DEVEDORA- REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA, representada pelos sócios José de Assis Carneiro, Maria das Dores Felix Carneiro e Aparecida Felix, CPF nº 026.610.555-68, 320.196.295-34 e 162.110.905-53. Valor do financiamento Cr\$41.580.000,00 correspondente a 70% do valor dos bens descritos no traslado, Prazo-60 meses com carência de 12 meses contados a partir da data fixada para utilização do crédito Recursos obtidos da FINAME, através da aprovação da PACM nº 84/352/00070/1. Juros del credev de 3,00 ao ano; correção monetária limitada a 80% das ORTN e comissão de reserva de capital fixada em 0,1% Amortização - Após o período de carência os venetos serão mensais e nos dias 09 no caso de inadimplemento juros de 12% a.a. Hipoteca de 1º Grau do imóvel acima descrito. Instrumento C.V 007</p>		

Pag.: 001/002

Certidão na última página



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:22  
Número do documento: 24041112045154200000424725060  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041112045154200000424725060>  
Assinado eletronicamente por: IABI BANDEIRA MACEDO - 11/04/2024 12:04:52



Valide aqui este documento



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

*Belª Vera Lúcia Matos Lopes*

Avenida Santo Antônio, nº 617, Bairro Capuchinhos  
Fone: (75) 99120-8808 - CEP: 44076-050 -Feira de Santana - BA  
E-mail: segundooficioimoveisfsa@gmail.com

LP

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/XQ5MA-6SAN9-GNPGM-HNY8>

público de abertura de crédito Fixo com garantia real, lavrado nas Notas do 1º Ofício de Notas desta Comarca, livro nº 25 cont, fls 54v/61 em 09.04.1984. Obrigam-se as partes pelas demais condições do contrato Dou fé. Feira de Santana, 26 de abril de 1984 Eu, Mauracy de Carvalho Barretto Sub. Oficial que escrevi Eu, Marinete G. Leal, Oficial que assino

Av-4-9670. Averka-se a baixa de hipoteca do R-3-9670, acima, na forma da autorização dada pelo Banco do Estado da Bahia S.A.- BANEB, arquivada neste Cartório. Dou fé Feira de Santana, 24.07.89. A Oficial- Marinete G. Leal. A REFERIDA MATRICULA É CÓPIA INTEGRAL E FIEL. Dou fé. Feira de Santana, 19 de julho de 2017. A Oficial Bela. *me loure*

*José Hg*

Realizada consulta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB com resultado Negativo em nome do proprietário/adquirente desta matrícula. Código do HASH: 4b18.6503.241d.874c.b0ea.dala.b8bd.d673.7c4a.69e9.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO MAIS QUE EXISTE ARQUIVADO NESTE CARTÓRIO OFÍCIO Nº 0163/2014, PROC. 0132700-62.2009.5.05.0194 ExFis, DA 4ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA - BA, DATADO DE 20.05.2014, RECEBIDO EM 18.06.2014, PARA FINS DE INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL ACIMA DESCRITO. xxx

**2º Ofício de Registro de Imóveis de Feira de Santana**

**Certidão de inteiro teor.** Certifico que o imóvel da presente matrícula tem a sua situação com referência a constituições de ônus reais, e que até a presente data não consta registros de ações reais pessoais e nem reipersecutória.

BELA. VERA LUCIA MATOS LOPES - OFICIAL

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
0039.AB346400-3  
7C3U1ONXJR  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



Documento assinado digitalmente [www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)  
saec  
Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Emolumentos: R\$ 52,38 Fiscal: R\$ 37,19 FECOM: R\$ 14,31 Defensoria: R\$ 1,4 PGE: R\$ 2,08 FMPBA: R\$ 1,08  
Total: R\$ 108,44 Daje: 39-002-239248 **Certidão expedida às 15:47:56 horas do dia 25/03/2024.**  
Pag.: 002/002 **O prazo de validade desta certidão é de 30(trinta) dias.**  
SELOS E CONTRIBUIÇÕES **Art. 829(Código de Normas de Serviços dos Ofícios Extrajudiciais Bahia).**  
RECOLHIDOS POR VERBA **Pedido Nº 171716**





P.R.I.C.  
SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 03 de abril de 2024.  
Bel. Argemiro de Azevedo Dutra - Juiz Titular

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR  
EDITAL  
0109425-81.1999.8.05.0001 Falência De Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas E Empresas De Pequeno Porte  
Jurisdição: Salvador - Região Metropolitana  
Reu: Refrigerantes Fryllar Ltda  
Advogado: Lucas Paulo Souza Oliveira (OAB:SP337817)  
Advogado: Talita Musembani (OAB:SP322581)  
Autor: Posto 4 Comercio De Combustiveis Ltda  
Advogado: Fulgencio Freitas De Oliveira (OAB:BA10472)  
Terceiro Interessado: Exm Partners Assessoria Empresarial Ltda  
Advogado: Maria Luisa Louzada Bittencourt (OAB:BA57224)  
Advogado: Lucas Paulo Souza Oliveira (OAB:SP337817)  
Advogado: Talita Musembani (OAB:SP322581)  
Terceiro Interessado: Carlos Alberto Batista Dos Santos Junior  
Perito Do Juízo: Ministério Público Do Estado Da Bahia

Edital:  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR

Fórum Ruy Barbosa, 2º Andar, Sala 229, Praça D. Pedro II, S/N – Campo da Pólvora, Nazaré, Salvador-Ba, CEP 40.040.310. Tel.: 3320-6688, E-mail: 1vempssalvador@tjba.jus.br

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONHECIMENTO DOS CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS

PROCESSO Nº: 0109425-81.1999.8.05.0001  
CLASSE/ASSUNTO: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)  
REQUERENTE: POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA  
REQUERIDO: REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA  
PRAZO: 15 DIAS

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial de Salvador, Capital da Bahia. FAZ SABER a todos quanto o presente virem ou dele tomarem conhecimento que, a requerimento do síndico, na forma do art. 96 e parágrafos, do Decreto Lei 7661/45, é expedido o presente EDITAL CONTENDO O QUADRO GERAL DOS CREDORES admitido à falência, mencionando as importâncias dos créditos e a sua classificação, na ordem estabelecida na art. 102 e seu parágrafo 1º. RELAÇÃO DE CREDORES: ARTIGO 124, § 1º, III (HONORÁRIOS AJ): EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – R\$ 20.000,00; ARTIGO 102, IV – QUIROGRAFÁRIO: POSTO 4 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - R\$ 1.579,69. RESUMO: ARTIGO 124, § 1º, III (HONORÁRIOS AJ): R\$ 20.000,00 – ARTIGO 102, IV – QUIROGRAFÁRIO: R\$ 1.579,69. TOTAL GERAL: R\$ 21.579,69. Para que todos os credores e demais interessados possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Salvador/BA, em 03 de Abril de 2024.

JUIZ DE DIREITO: Argemiro de Azevedo Dutra  
TÉCNICO JUDICIÁRIO AUTORIZADO: Analice Cerqueira

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR  
DESPACHO  
8031795-98.2022.8.05.0001 Dissolução Parcial De Sociedade  
Jurisdição: Salvador - Região Metropolitana  
Autor: Raimundo Fabian Silveira E Sousa  
Advogado: Pedro Barachisio Lisboa (OAB:BA5692)  
Advogado: Ana Caroline Silva Trabuco Cerqueira (OAB:BA18634)  
Autor: Policlínica Do Canela Ltda  
Advogado: Pedro Barachisio Lisboa (OAB:BA5692)  
Advogado: Ana Caroline Silva Trabuco Cerqueira (OAB:BA18634)  
Reu: Silvio Da Silveira E Sousa



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA**  
**Comarca de Salvador**  
**1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR**

Fórum Ruy Barbosa, 2º Andar, Sala 229, Praça D. Pedro II, S/N – Campo da Pólvora, Nazaré, Salvador-Ba,  
CEP 40.040.310. Tel.: 3320-6688, E-mail: 1vempssalvador@tjba.jus.br

---

**CERTIDÃO**

---

**PROCESSO Nº:** 0109425-81.1999.8.05.0001

**AUTOR:** POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

**REU:** REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA

**ASSUNTO/ CLASSE PROCESSUAL:** [Depósito Elisivo]/FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)

---

**CERTIFICO, para os devidos fins, que:**

( ) Expedi o(s) edital(ais), afixando o(s) original(ais) no átrio do edifício do fórum, e enviei cópia para publicação no Diário da Justiça;

( ) Expedi o Edital e encaminhei para assinatura do Magistrado;

**( x ) O edital foi disponibilizado TJBA - DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO - Nº 3.543 - Disponibilização: quinta-feira, 4 de abril de 2024 Cad 3/ Página 4067, conforme cópia anexa à presente, afixando o original no átrio do edifício do Fórum.**

Conteúdo do edital: CÓPIA ANEXA.O referido é verdade, do que dou fé. Salvador(BA), ANALICE VIEIRA CERQUEIRA.



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:22

Número do documento: 24040514344157500000424017391

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24040514344157500000424017391>

Assinado eletronicamente por: ANALICE VIEIRA CERQUEIRA - 05/04/2024 14:34:42



**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**1ª VARA EMPRESARIAL DE SALVADOR**

Praça D. Pedro II, Largo Campo da Pólvora s/n, Salas 229, 2º andar do Fórum Ruy Barbosa, Nazaré, SALVADOR - BA -  
CEP: 40.040-900

1vempssalvador@tjba.jus.br

(71)3320-6688

**Processo: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE  
PEQUENO PORTE n. 0109425-81.1999.8.05.0001**

Órgão Julgador: 1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR

AUTOR: POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Advogado(s): FULGENCIO FREITAS DE OLIVEIRA (OAB:BA10472)

REU: REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA

Advogado(s): LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA (OAB:SP337817), TALITA MUSEMBANI (OAB:SP322581)

**Conforme Provimento 06/2016 da Corregedoria Geral de Justiça, pratiquei o ato processual abaixo:**

Intime-se o AJ, em 10 dias, sobre a resposta do ofício id:[437891796](#).

Salvador (BA), 4 de abril de 2024

ANALICE VIEIRA CERQUEIRA

Técnica Judiciária autorizada



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:23

Número do documento: 24040412254753900000423824130

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24040412254753900000423824130>

Assinado eletronicamente por: ANALICE VIEIRA CERQUEIRA - 04/04/2024 12:29:12

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA**  
**Comarca de Salvador**  
**1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR**

Fórum Ruy Barbosa, 2º Andar, Sala 229, Praça D. Pedro II, S/N – Campo da Pólvora, Nazaré, Salvador-Ba,  
CEP 40.040.310. Tel.: 3320-6688, E-mail: 1vempssalvador@tjba.jus.br

---

**CERTIDÃO**

---

**PROCESSO Nº:** 0109425-81.1999.8.05.0001

**AUTOR:** POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

**REU:** REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA

**ASSUNTO/ CLASSE PROCESSUAL:** [Depósito Elisivo]/FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS,  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)

---

**CERTIFICO, para os devidos fins, que:**

Expedi o(s) edital(ais), afixando o(s) original(ais) no átrio do edifício do fórum, e enviei cópia para publicação no Diário da Justiça;

Expedi o Edital e encaminhei para assinatura do Magistrado;

O edital foi disponibilizado no Diário da Justiça nº \*, do dia \*/\*/20\*, p. \*, conforme cópia anexa à presente, afixando o original no átrio do edifício do Fórum.

Conteúdo do edital: CÓPIA ANEXA.O referido é verdade, do que dou fé. Salvador(BA), ANALICE VIEIRA CERQUEIRA.





**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR**

Fórum Ruy Barbosa, 2º Andar, Sala 229, Praça D. Pedro II, S/N – Campo da Pólvora, Nazaré, Salvador-Ba, CEP 40.040.310. Tel.: 3320-6688, E-mail: 1vempssalvador@tjba.jus.br

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONHECIMENTO DOS CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS**

**PROCESSO Nº: 0109425-81.1999.8.05.0001**

**CLASSE/ASSUNTO: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)**

**REQUERENTE: POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

**REQUERIDO: REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA**

**PRAZO: 15 DIAS**

O MM. Juiz de Direito da 1º Vara Empresarial de Salvador, Capital da Bahia. **FAZ SABER** a todos quanto o presente virem ou dele tomarem conhecimento que, a requerimento do síndico, na forma do art. 96 e parágrafos, do Decreto Lei 7661/45, é expedido o presente EDITAL CONTENDO O QUADRO GERAL DOS CREDORES admitido à falência, mencionando as importâncias dos créditos e a sua classificação, na ordem estabelecida na art. 102 e seu parágrafo 1º. **RELAÇÃO DE CREDORES: ARTIGO 124, § 1º, III (HONORÁRIOS AJ): EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – R\$ 20.000,00; ARTIGO 102, IV –QUIROGRAFÁRIO: POSTO 4 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - R\$ 1.579,69. RESUMO: ARTIGO 124, § 1º, III (HONORÁRIOS AJ): R\$ 20.000,00 – ARTIGO 102, IV – QUIROGRAFÁRIO: R\$ 1.579,69. TOTAL GERAL: R\$ 21.579,69.** Para que todos os credores e demais interessados possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Salvador/BA, em 03 de Abril de 2024.

**JUIZ DE DIREITO:** Argemiro de Azevedo Dutra

**TÉCNICO JUDICIÁRIO AUTORIZADO:** Analice Cerqueira





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**Processo: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE n. 0109425-81.1999.8.05.0001**

Órgão Julgador: 1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR

AUTOR: POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Advogado(s): FULGENCIO FREITAS DE OLIVEIRA (OAB:BA10472)

REU: REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA

Advogado(s): LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA (OAB:SP337817), TALITA MUSEMBANI (OAB:SP322581)

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que o ato abaixo foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 19/04/2024.

Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

O prazo terá início em 22/04/2024

Prazo (dias)	Término do prazo
15	14/05/2024.

**Teor do ato:**

"

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR**  
**EDITAL**

0109425-81.1999.8.05.0001 Falência De Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas E Empresas De Pequeno Porte

Jurisdição: Salvador - Região Metropolitana

Reu: Refrigerantes Fryllar Ltda

Advogado: Lucas Paulo Souza Oliveira (OAB:SP337817)

Advogado: Talita Musembani (OAB:SP322581)

Autor: Posto 4 Comercio De Combustiveis Ltda

Advogado: Fulgencio Freitas De Oliveira (OAB:BA10472)

Terceiro Interessado: Exm Partners Assessoria Empresairal Ltda

Advogado: Maria Luisa Louzada Bittencourt (OAB:BA57224)

Advogado: Lucas Paulo Souza Oliveira (OAB:SP337817)

Advogado: Talita Musembani (OAB:SP322581)



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:23

Número do documento: 24050502195054400000427878007

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24050502195054400000427878007>

Assinado eletronicamente por: Usuário do sistema - 05/05/2024 02:19:50

Terceiro Interessado: Carlos Alberto Batista Dos Santos Junior  
Perito Do Juízo: Ministério Público Do Estado Da Bahia

Edital:

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR

Fórum Ruy Barbosa, 2º Andar, Sala 229, Praça D. Pedro II, S/N – Campo da Pólvora, Nazaré, Salvador-Ba, CEP 40.040.310. Tel.: 3320-6688, E-mail: 1vempssalvador@tjba.jus.br

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONHECIMENTO DOS CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS

---

PROCESSO Nº: 0109425-81.1999.8.05.0001

CLASSE/ASSUNTO: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)

REQUERENTE: POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

REQUERIDO: REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA

PRAZO: 15 DIAS

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial de Salvador, Capital da Bahia. FAZ SABER a todos quanto o presente virem ou dele tomarem conhecimento que, a requerimento do síndico, na forma do art. 96 e parágrafos, do Decreto Lei 7661/45, é expedido o presente EDITAL CONTENDO O QUADRO GERAL DOS CREDORES admitido à falência, mencionando as importâncias dos créditos e a sua classificação, na ordem estabelecida na art. 102 e seu parágrafo 1º. RELAÇÃO DE CREDORES: ARTIGO 124, § 1º, III (HONORÁRIOS AJ): EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – R\$ 20.000,00; ARTIGO 102, IV – QUIROGRAFÁRIO: POSTO 4 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - R\$ 1.579,69. RESUMO: ARTIGO 124, § 1º, III (HONORÁRIOS AJ): R\$ 20.000,00 – ARTIGO 102, IV – QUIROGRAFÁRIO: R\$ 1.579,69. TOTAL GERAL: R\$ 21.579,69. Para que todos os credores e demais interessados possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Salvador/BA, em 03 de Abril de 2024.

JUIZ DE DIREITO: Argemiro de Azevedo Dutra

TÉCNICO JUDICIÁRIO AUTORIZADO: Analice Cerqueira

SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 5 de maio de 2024.

(documento gerado e assinado automaticamente pelo PJe)



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:23  
Número do documento: 24050502195054400000427878007  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24050502195054400000427878007>  
Assinado eletronicamente por: Usuário do sistema - 05/05/2024 02:19:50

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA**  
**Comarca de Salvador**  
**1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR**

Fórum Ruy Barbosa, 2º Andar, Sala 229, Praça D. Pedro II, S/N – Campo da Pólvora, Nazaré, Salvador-Ba,  
CEP 40.040.310. Tel.: 3320-6688, E-mail: 1vempssalvador@tjba.jus.br

---

**CERTIDÃO**

---

**PROCESSO Nº:** 0109425-81.1999.8.05.0001

**AUTOR:** POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

**REU:** REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA

**ASSUNTO/ CLASSE PROCESSUAL:** [Depósito Elisivo]/FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS,  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)

---

**CERTIFICO, para os devidos fins, que:**

Expedi o(s) edital(ais), afixando o(s) original(ais) no átrio do edifício do fórum, e enviei cópia para publicação no Diário da Justiça;

Expedi o Edital e encaminhei para assinatura do Magistrado;

O edital foi disponibilizado no Diário da Justiça nº \*, do dia \*/\*/20\*, p. \*, conforme cópia anexa à presente, afixando o original no átrio do edifício do Fórum.

Conteúdo do edital: CÓPIA ANEXA.O referido é verdade, do que dou fé. Salvador(BA), ANALICE VIEIRA CERQUEIRA.







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80520244746569

Nome original: OFÍCIO 1RIFSA-142-2024-Assinado.pdf

Data: 01/04/2024 15:13:36

Remetente:

MAURACY DE CARVALHO BARRETTO

Registro do 1º Ofício de Imóveis - Feira de Santana

TJBA

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Encaminhamento do Ofício 1RIFSA 142 2024 atenção ao Ofício nº 56 2024 avc.



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:23

Número do documento: 24040115555837000000423300374

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24040115555837000000423300374>

Assinado eletronicamente por: DHAIANA NEVES BORGES ARGOLO - 01/04/2024 15:56:07



# 1<sup>o</sup> REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA - BA.

Exmo. Sr. Juiz de Direito, Dr. Argemiro de Azevedo Dutra  
1<sup>a</sup> Vara Empresarial de Salvador  
Fórum Ruy Barbosa, 2<sup>o</sup> andar, Sala 212 Praça D. Pedro II, s/n - Nazaré  
40040-900, SALVADOR – BA

Feira de Santana, 21 de março de 2024.

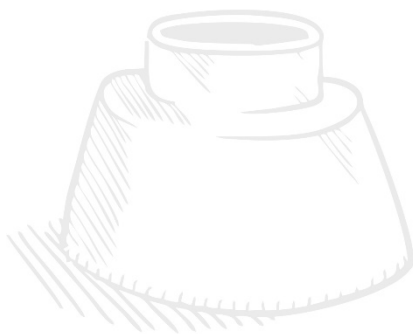
Ofício 1RIFSA – 142/2024

Senhora Juíza,

Em atenção ao **Ofício nº 56/2024/avc**, de ordem de Vossa Excelência, datado e recebido em 18 de março de 2024, referente ao **processo nº 0109425-81.1999.8.05.0001**, tendo por **requerente** POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA e **requerido** REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA, pedimos vênha para informar, com o maior acatamento, que visando atender ao quanto solicitado, a parte interessada deve contactar esta Serventia para recolhimento das taxas cartorárias através de Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial – DAJE de forma antecipada, como disposto na **Tabela III de Custas, da Lei Estadual nº 12.373/2011, Alterada pela Lei Estadual nº14.025/2018 de 06/12/2018, atualizada pelo Decreto Judiciário nº916/2023, de 18/12/2023, com vigência a partir de 01/01/2024.**

Respeitosamente,

Camila Melo Vitória  
Oficial Substituta



Informação Pública - 1<sup>o</sup> Registro de Imóveis e Hipotecas de Feira de Santana – Ba  
Rua Domingos Barbosa de Araújo, 519 Kalilândia – Feira de Santana – Ba. Fone:(75)3021-0116 (75) 3022-8700





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 36MN3-QJ65S-4QJQY-DF2AT

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Camila Melo Vitoria (CPF \*\*\*.817.625-\*\*)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/36MN3-QJ65S-4QJQY-DF2AT>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DE SALVADOR – BA.

Processo nº 0109425-81.1999.8.05.0001

**EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato representada por seu sócio Eduardo Scarpellini e advogados abaixo subscritos, na qualidade de Síndica da **MASSA FALIDA DE REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar ciência quanto ao Despacho de ID. 436562547, por onde restou determinado que se aguarde o retorno dos ofícios encaminhados aos cartórios de registro de imóveis.

Sendo o que cabia para o momento, informa que se mantém à disposição através do endereço eletrônico [admjudicial@exmpartners.com.br](mailto:admjudicial@exmpartners.com.br), para dirimir eventuais esclarecimentos que se façam oportunos e necessários.

Nesses termos,  
Pede deferimento.

Salvador (BA), 28 de março de 2024.

  
**EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
EDUARDO SCARPELLINI

**TALITA MUSEMBANI**  
OAB/SP 337.817

**MARIA LUÍSA BITTENCOURT**  
OAB/BA 57.224

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 04.938.537/0001-58, com sede na Rua Paschoal Bardaro, nº 1075, sala 81 Partners, bairro Jardim Botânico, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP: 14.021-655, e endereço eletrônico [admjudicial@exmpartners.com.br](mailto:admjudicial@exmpartners.com.br), neste ato, representada por seu sócio, **EDUARDO SCARPELLINI**, brasileiro, casado, auditor, portador do RG nº 19.601.500-5, inscrito no CPF sob o nº 138.583.208-89.

**OUTORGADOS:** TALITA MUSEMBANI, brasileira, divorciada, advogada inscrita na OAB/SP 322.581, LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 337.817; ANA CAROLINA SCARPELLINI TALARICO, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP nº 437.786; GABRIELA MESTRINER ZAMBONE, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 433.655; ANA CARLA MARTINS ALVES, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 447.218; ANNEISE DE OLIVEIRA DELOSPITAL, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP nº 471.812; ANA LAURA BARBOSA REIS, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 456.728; CATHARINA LUCCHESI NOGUEIRA, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 471.440; AMANDA DE MORAES FILIPPINI, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº 229.229; DÉBORA ABREU DA CRUZ, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP nº 456.748; JULIA RODRIGUES SIMÕES, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP nº 475.695; MARIA LUÍSA BITTENCOURT, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/BA nº 57.224; MEIRE PRISCILA DE BARROS SAUER, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/PR sob o nº 105.845, e TAMIRIS DELSIN, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 473.390; todos com escritório profissional localizado na Rua Paschoal Bardaro, nº 1075, sala 81 Partners, bairro Jardim Botânico, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP: 14.021-655.

**PODERES:** A **OUTORGANTE** concede aos **OUTORGADOS** amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad judicia et extra*, para atuação nos processos em que for nomeada na condição de Administradora Judicial, Perita, auxiliar de perito e/ou outras atividades similares, inclusive podendo formalizar o aceite/termo de compromisso para o exercício de tal função e realizar carga dos autos, em sendo o caso, viabilizando a prática dos atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato de maneira isolada, conferindo-lhe, amplos poderes especiais de receber, dar quitação, retirar mandados,



guias de levantamento de honorários e extratos de contas judiciais, podendo, ainda, substabelecer esta em outrem (no caso dos advogados), com ou sem reserva, dando tudo por bom firme e valioso.

Por fim, aproveita a oportunidade para requerer que as intimações sejam feitas, exclusivamente, em nome dos advogados **TALITA MUSEMBANI**, inscrita na OAB/SP sob o nº 322.581, e **LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA**, inscrito na OAB/SP sob o nº 337.817, sob pena de nulidade dos atos praticados.

Ribeirão Preto (SP), 30 de agosto de 2023.



**EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

Eduardo Scarpellini



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR**

**Processo: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE n. 0109425-81.1999.8.05.0001**

Órgão Julgador: 1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR

AUTOR: POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Advogado(s): FULGENCIO FREITAS DE OLIVEIRA (OAB:BA10472)

REU: REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA

Advogado(s): LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA (OAB:SP337817), TALITA MUSEMBANI (OAB:SP322581)

**DESPACHO**

Publique-se o edital encartado no ID:393834587.

I. Cumpra-se com prioridade.

SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 26 de março de 2024.

Bel. Argemiro de Azevedo Dutra - Juiz Titular



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:24

Número do documento: 24032612171720400000422700965

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24032612171720400000422700965>

Assinado eletronicamente por: ARGEMIRO DE AZEVEDO DUTRA - 26/03/2024 12:17:17



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**Processo: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE n. 0109425-81.1999.8.05.0001**

Órgão Julgador: 1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR

AUTOR: POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Advogado(s): FULGENCIO FREITAS DE OLIVEIRA (OAB:BA10472)

REU: REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA

Advogado(s): LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA (OAB:SP337817), TALITA MUSEMBANI (OAB:SP322581)

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que o ato abaixo foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 01/04/2024.

Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

O prazo terá início em 02/04/2024

Prazo (dias)	Término do prazo
15	23/04/2024.

**Teor do ato:**

"

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR**  
**DESPACHO**

0109425-81.1999.8.05.0001 Falência De Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas E Empresas De Pequeno Porte

Jurisdição: Salvador - Região Metropolitana

Reu: Refrigerantes Fryllar Ltda

Advogado: Lucas Paulo Souza Oliveira (OAB:SP337817)

Advogado: Talita Musembani (OAB:SP322581)

Autor: Posto 4 Comercio De Combustiveis Ltda

Advogado: Fulgencio Freitas De Oliveira (OAB:BA10472)

Terceiro Interessado: Exm Partners Assessoria Empresairal Ltda

Advogado: Maria Luisa Louzada Bittencourt (OAB:BA57224)

Advogado: Lucas Paulo Souza Oliveira (OAB:SP337817)

Advogado: Talita Musembani (OAB:SP322581)



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:24

Número do documento: 24040301490860800000423534846

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24040301490860800000423534846>

Assinado eletronicamente por: Usuário do sistema - 03/04/2024 01:49:08



Terceiro Interessado: Carlos Alberto Batista Dos Santos Junior  
Perito Do Juízo: Ministério Público Do Estado Da Bahia

Despacho:

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR

Processo: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE n. 0109425-81.1999.8.05.0001

Órgão Julgador: 1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR

AUTOR: POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Advogado(s): FULGENCIO FREITAS DE OLIVEIRA (OAB:BA10472)

REU: REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA

Advogado(s): LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA (OAB:SP337817), TALITA MUSEMBANI (OAB:SP322581)

DESPACHO

Publique-se o edital encartado no ID:393834587.

I. Cumpra-se com prioridade.

SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 26 de março de 2024.

Bel. Argemiro de Azevedo Dutra - Juiz Titular

SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 3 de abril de 2024.

(documento gerado e assinado automaticamente pelo PJe)





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR**

**Processo: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE n. 0109425-81.1999.8.05.0001**

Órgão Julgador: 1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR

AUTOR: POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Advogado(s): FULGENCIO FREITAS DE OLIVEIRA (OAB:BA10472)

REU: REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA

Advogado(s): LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA (OAB:SP337817), TALITA MUSEMBANI (OAB:SP322581)

**DESPACHO**

Publique-se o edital encartado no ID:393834587.

I. Cumpra-se com prioridade.

SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 26 de março de 2024.

Bel. Argemiro de Azevedo Dutra - Juiz Titular



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:24

Número do documento: 24032612171720400000422700965

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24032612171720400000422700965>

Assinado eletronicamente por: ARGEMIRO DE AZEVEDO DUTRA - 26/03/2024 12:17:17



**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**1ª VARA EMPRESARIAL DE SALVADOR**

Praça D. Pedro II, Largo Campo da Pólvora s/n, Salas 229, 2º andar do Fórum Ruy Barbosa, Nazaré, SALVADOR - BA -  
CEP: 40.040-900

1vempssalvador@tjba.jus.br

(71)3320-6688

---

**CERTIDÃO**

---

**PROCESSO Nº:** 0109425-81.1999.8.05.0001

**AUTOR:** POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

**REU:** REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA

**ASSUNTO/ CLASSE PROCESSUAL:** [Depósito Elisivo]/FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)

**CERTIFICO**, para os devidos fins, que por requerimento da Síndica encaminho os autos conclusos para apreciação do requerimento de publicação da **Relação de Credores a que alude o art. 96, § 2º, do DL 7661/45**, protocolado pela Síndica ao ID. [393834587](#). O referido é verdade, do que dou fé. Salvador (BA), 25 de março de 2024. DHAIANA NEVES BORGES ARGOLO. DIRETORA DE SECRETARIA.



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:24

Número do documento: 24032515230282400000422607800

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24032515230282400000422607800>

Assinado eletronicamente por: DHAIANA NEVES BORGES ARGOLO - 25/03/2024 15:23:04



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR**

**Processo: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE n. 0109425-81.1999.8.05.0001**

Órgão Julgador: 1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR

AUTOR: POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Advogado(s): FULGENCIO FREITAS DE OLIVEIRA (OAB:BA10472)

REU: REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA

Advogado(s): LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA (OAB:SP337817), TALITA MUSEMBANI (OAB:SP322581)

**DESPACHO**

Aguarde-se o retorno dos ofícios encaminhados aos cartórios de registro de imóveis.

I.

SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 21 de março de 2024.

Bel. Argemiro de Azevedo Dutra - Juiz Titular



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:24

Número do documento: 2403211222350960000422085776

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2403211222350960000422085776>

Assinado eletronicamente por: ARGEMIRO DE AZEVEDO DUTRA - 21/03/2024 12:22:35



**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**Processo: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE n. 0109425-81.1999.8.05.0001**

Órgão Julgador: 1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR

AUTOR: POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Advogado(s): FULGENCIO FREITAS DE OLIVEIRA (OAB:BA10472)

REU: REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA

Advogado(s): LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA (OAB:SP337817), TALITA MUSEMBANI (OAB:SP322581)

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que o ato abaixo foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 27/03/2024.

Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

O prazo terá início em 01/04/2024

Prazo ( )	Término do prazo
0	.

**Teor do ato:**

"

**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR  
DESPACHO**

0109425-81.1999.8.05.0001 Falência De Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas E Empresas De Pequeno Porte

Jurisdição: Salvador - Região Metropolitana

Reu: Refrigerantes Fryllar Ltda

Advogado: Lucas Paulo Souza Oliveira (OAB:SP337817)

Advogado: Talita Musembani (OAB:SP322581)

Autor: Posto 4 Comercio De Combustiveis Ltda

Advogado: Fulgencio Freitas De Oliveira (OAB:BA10472)

Terceiro Interessado: Exm Partners Assessoria Empresairal Ltda

Advogado: Maria Luisa Louzada Bittencourt (OAB:BA57224)

Advogado: Lucas Paulo Souza Oliveira (OAB:SP337817)

Advogado: Talita Musembani (OAB:SP322581)



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:24

Número do documento: 2404230144057060000426118477

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2404230144057060000426118477>

Assinado eletronicamente por: Usuário do sistema - 23/04/2024 01:44:05

Terceiro Interessado: Carlos Alberto Batista Dos Santos Junior  
Perito Do Juízo: Ministério Público Do Estado Da Bahia

Despacho:

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR

Processo: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE n. 0109425-81.1999.8.05.0001

Órgão Julgador: 1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR

AUTOR: POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Advogado(s): FULGENCIO FREITAS DE OLIVEIRA (OAB:BA10472)

REU: REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA

Advogado(s): LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA (OAB:SP337817), TALITA MUSEMBANI (OAB:SP322581)

DESPACHO

Aguarde-se o retorno dos ofícios encaminhados aos cartórios de registro de imóveis.

I.

SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 21 de março de 2024.

Bel. Argemiro de Azevedo Dutra - Juiz Titular

.

SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 23 de abril de 2024.

(documento gerado e assinado automaticamente pelo PJe)



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:24

Número do documento: 24042301440570600000426118477

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24042301440570600000426118477>

Assinado eletronicamente por: Usuário do sistema - 23/04/2024 01:44:05



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR**

**Processo: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE n. 0109425-81.1999.8.05.0001**

Órgão Julgador: 1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR

AUTOR: POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Advogado(s): FULGENCIO FREITAS DE OLIVEIRA (OAB:BA10472)

REU: REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA

Advogado(s): LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA (OAB:SP337817), TALITA MUSEMBANI (OAB:SP322581)

**DESPACHO**

Aguarde-se o retorno dos ofícios encaminhados aos cartórios de registro de imóveis.

I.

SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 21 de março de 2024.

Bel. Argemiro de Azevedo Dutra - Juiz Titular



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:24

Número do documento: 2403211222350960000422085776

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2403211222350960000422085776>

Assinado eletronicamente por: ARGEMIRO DE AZEVEDO DUTRA - 21/03/2024 12:22:35



# Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 18/03/2024 ?s 15:08

## RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

**Código de rastreabilidade:** 80520244725396

**Documento:** Ofício (100).pdf

**Remetente:** 1ª Vara Empresarial - Salvador ( Analice Vieira Cerqueira )

**Destinatário:** Registro do 2º Ofício de Imóveis - Feira de Santana ( TJBA )

**Data de Envio:** 18/03/2024 15:02:21

**Assunto:** ENCAMINHO OFICIO 57/2024 E DESPACHO PARA PROVIDENCIAS ( REFERENTE AO PROCESSO0109425-81.1999.8.05.0001)

**Código de rastreabilidade:** 80520244725397

**Documento:** Decisão (40).pdf

**Remetente:** 1ª Vara Empresarial - Salvador ( Analice Vieira Cerqueira )

**Destinatário:** Registro do 2º Ofício de Imóveis - Feira de Santana ( TJBA )

**Data de Envio:** 18/03/2024 15:02:21

**Assunto:** ENCAMINHO OFICIO 57/2024 E DESPACHO PARA PROVIDENCIAS ( REFERENTE AO PROCESSO0109425-81.1999.8.05.0001)







# Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 18/03/2024 ?s 14:58

## RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

**Código de rastreabilidade:** 80520244725350

**Documento:** Decisão (40).pdf

**Remetente:** 1ª Vara Empresarial - Salvador ( Analice Vieira Cerqueira )

**Destinatário:** Registro do 1º Ofício de Imóveis - Feira de Santana ( TJBA )

**Data de Envio:** 18/03/2024 14:57:32

**Assunto:** ENCAMINHO OFICIO 56/2024 E DESPACHO PARA PROVIDENCIAS ( REFERENTE AO PROCESSO 0109425-81.1999.8.05.0001)

**Código de rastreabilidade:** 80520244725349

**Documento:** Ofício (99).pdf

**Remetente:** 1ª Vara Empresarial - Salvador ( Analice Vieira Cerqueira )

**Destinatário:** Registro do 1º Ofício de Imóveis - Feira de Santana ( TJBA )

**Data de Envio:** 18/03/2024 14:57:32

**Assunto:** ENCAMINHO OFICIO 56/2024 E DESPACHO PARA PROVIDENCIAS ( REFERENTE AO PROCESSO 0109425-81.1999.8.05.0001)





**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**1ª VARA EMPRESARIAL DE SALVADOR**

Praça D. Pedro II, Largo Campo da Pólvora s/n, Salas 229, 2º andar do Fórum Ruy Barbosa, Nazaré, SALVADOR - BA -  
CEP: 40.040-900

1vempssalvador@tjba.jus.br

(71)3320-6688

---

**CERTIDÃO**

---

**PROCESSO Nº:** 0109425-81.1999.8.05.0001

**AUTOR:** POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

**REU:** REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA

**ASSUNTO/ CLASSE PROCESSUAL:** [Depósito Elisivo]/FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)

CERTIFICO, para os devidos fins, que expedi e encaminhei ofícios ao cartório de registros de imóveis de Feira de Santana, conforme anexo . O referido é verdade, do que dou fé. Salvador (BA), 18 de março de 2024. ANALICE VIEIRA CERQUEIRA.



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:25

Número do documento: 2403181501172590000421572219

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2403181501172590000421572219>

Assinado eletronicamente por: ANALICE VIEIRA CERQUEIRA - 18/03/2024 15:01:18

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA**

**COMARCA DE SALVADOR**

**1ª VARA EMPRESARIAL DE SALVADOR**

Fórum Ruy Barbosa, 2º Andar, Sala 229, Praça D. Pedro II, S/N – Campo da Pólvora, Nazaré, Salvador-Ba, CEP 40.040.310. Tel.: 3320-6688, E-mail:

lvempssalvador@tjba.jus.br

**PROCESSO Nº: 0109425-81.1999.8.05.0001**

**CLASSE/ASSUNTO: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)**

**REQUERENTE: POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

**REQUERIDO: REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA**

Ofício nº 57/2024/AVC

Salvador, 18 de março de 2024

Prezado(a) Senhor(a),

De ordem do Exmo (a). Dr (a). Juiz (a) de Direito da 1ª Vara Empresarial de Salvador, Bel. Argemiro de Azevedo Dutra, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria decisão proferida nos autos em epígrafe, a fim de que tome conhecimento e dê cumprimento ao quanto ali ordenado, que seja as emissões das certidões de ônus de todos os imóveis, abaixo discriminados; informando a este Juízo, com brevidade, a data de atendimento dessa solicitação.

**IMOVEIS:**

I) Matrícula 9.670, 2º CRI de Feira de Santana Terreno com 13.220,00 m2 – Área de Terra Av. Banco do Nordeste, Nº 960 – Bairro Centro Industrial, Feira de Santana / BA – CEP 44010- 665;

**DECISÃO/DESPACHO: EM ANEXO**

Atenciosamente,

ANALICE VIEIRA CERQUEIRA

**Técnica Judiciária Autorizada**



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:25

Número do documento: 24031814555925500000421572203

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24031814555925500000421572203>

Assinado eletronicamente por: ANALICE VIEIRA CERQUEIRA - 18/03/2024 14:55:59

À 2º CRI de Feira de Santana-BA

NESTA



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:25

Número do documento: 24031814555925500000421572203

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24031814555925500000421572203>

Assinado eletronicamente por: ANALICE VIEIRA CERQUEIRA - 18/03/2024 14:55:59

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA**

**COMARCA DE SALVADOR**

**1ª VARA EMPRESARIAL DE SALVADOR**

Fórum Ruy Barbosa, 2º Andar, Sala 229, Praça D. Pedro II, S/N – Campo da Pólvora, Nazaré, Salvador-Ba, CEP 40.040.310. Tel.: 3320-6688, E-mail: [1vempssalvador@tjba.jus.br](mailto:1vempssalvador@tjba.jus.br)

**PROCESSO Nº: 0109425-81.1999.8.05.0001**

**CLASSE/ASSUNTO: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)**

**REQUERENTE: POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

**REQUERIDO: REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA**

Ofício nº 56/2024/ avc

Salvador, 18 de março de 2024

Prezado(a) Senhor(a)

De ordem do Exmo (a). Dr (a). Juiz (a) de Direito da 1ª Vara Empresarial de Salvador, Bel. Argemiro de Azevedo Dutra, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria decisão proferida nos autos em epígrafe, a fim de que tome conhecimento e dê cumprimento ao quanto ali ordenado, que seja as emissões das certidões de ônus de todos os imóveis, abaixo discriminados; informando a este Juízo, com brevidade, a data de atendimento dessa solicitação.

**IMOVEIS:**

- i) Matrícula 633, 1º CRI de Feira de Santana Terreno com 1.575,00 m<sup>2</sup> – Lotes 04, 05, 06, 07 e 08 da Quadra J Av. Transnordestina, Nº 1.588 a Nº 2.630 – Bairro Parque Ipê, Feira de Santana / BA – CEP 44036-336;
- ii) Matrícula 10.886, 1º CRI de Feira de Santana Terreno com 276,00 m<sup>2</sup> – Lote 03 da Quadra J Av. Transnordestina, Nº 2.650 – Bairro Parque Ipê, Feira de Santana / BA – CEP 44036- 336;
- iii) Matrícula 1.583, 1º CRI de Feira de Santana Terreno com 285,00 m<sup>2</sup> – Lotes 0 da Quadra J Av. Transnordestina, Nº 2.660 a Nº 2.668 – Bairro Parque Ipê, Feira de Santana / BA – CEP 44036-336;

**DECISÃO/DESPACHO: EM ANEXO**



Atenciosamente,

ANALICE VIEIRA CERQUEIRA

**Técnica Judiciária Autorizada**

À 1º CRI de Feira de Santana-BA

NESTA



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:25

Número do documento: 24031814522114600000421567737

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24031814522114600000421567737>

Assinado eletronicamente por: ANALICE VIEIRA CERQUEIRA - 18/03/2024 14:52:21



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR**

**Processo: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE n. 0109425-81.1999.8.05.0001**

Órgão Julgador: 1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR

AUTOR: POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Advogado(s): FULGENCIO FREITAS DE OLIVEIRA (OAB:BA10472)

REU: REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA

Advogado(s): LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA (OAB:SP337817), TALITA MUSEMBANI (OAB:SP322581)

**DECISÃO**

1. Homologo o laudo de avaliação de imóveis encartado no ID:427081501.
2. Atendendo ao quanto postulado pelo MP -ID:[435560951](#)-, determino sejam oficiados os respectivos cartórios de registro de imóveis, requisitando-lhes a emissão de certidões de ônus atualizadas de todos os imóveis avaliados -ID:[427081501](#)-.
3. Após, voltem-me para nomeação de leiloeiro.  
I. Cumpra-se.

SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 15 de março de 2024.

Bel. Argemiro de Azevedo Dutra - Juiz Titular





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**Processo: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE n. 0109425-81.1999.8.05.0001**

Órgão Julgador: 1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR

AUTOR: POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Advogado(s): FULGENCIO FREITAS DE OLIVEIRA (OAB:BA10472)

REU: REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA

Advogado(s): LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA (OAB:SP337817), TALITA MUSEMBANI (OAB:SP322581)

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que o ato abaixo foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 22/03/2024.

Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

O prazo terá início em 25/03/2024

Prazo (dias)	Término do prazo
15	17/04/2024.

**Teor do ato:**

"

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR**  
**DECISÃO**

0109425-81.1999.8.05.0001 Falência De Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas E Empresas De Pequeno Porte

Jurisdição: Salvador - Região Metropolitana

Reu: Refrigerantes Fryllar Ltda

Advogado: Lucas Paulo Souza Oliveira (OAB:SP337817)

Advogado: Talita Musembani (OAB:SP322581)

Autor: Posto 4 Comercio De Combustiveis Ltda

Advogado: Fulgencio Freitas De Oliveira (OAB:BA10472)

Terceiro Interessado: Exm Partners Assessoria Empresairal Ltda

Advogado: Maria Luisa Louzada Bittencourt (OAB:BA57224)

Advogado: Lucas Paulo Souza Oliveira (OAB:SP337817)

Advogado: Talita Musembani (OAB:SP322581)



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:25

Número do documento: 24032800444391800000423050343

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24032800444391800000423050343>

Assinado eletronicamente por: Usuário do sistema - 28/03/2024 00:44:44



Terceiro Interessado: Carlos Alberto Batista Dos Santos Junior  
Perito Do Juízo: Ministério Público Do Estado Da Bahia

Decisão:

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR

Processo: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE n. 0109425-81.1999.8.05.0001

Órgão Julgador: 1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR

AUTOR: POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Advogado(s): FULGENCIO FREITAS DE OLIVEIRA (OAB:BA10472)

REU: REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA

Advogado(s): LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA (OAB:SP337817), TALITA MUSEMBANI (OAB:SP322581)

DECISÃO

1. Homologo o laudo de avaliação de imóveis encartado no ID:427081501.
2. Atendendo ao quanto postulado pelo MP -ID:[435560951](#)-, determino sejam oficiados os respectivos cartórios de registro de imóveis, requisitando-lhes a emissão de certidões de ônus atualizadas de todos os imóveis avaliados -ID:[427081501](#)-.
3. Após, voltem-me para nomeação de leiloeiro.

I. Cumpra-se.

SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 15 de março de 2024.

Bel. Argemiro de Azevedo Dutra - Juiz Titular

SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 28 de março de 2024.

(documento gerado e assinado automaticamente pelo PJe)





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR**

**Processo: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE n. 0109425-81.1999.8.05.0001**

Órgão Julgador: 1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR

AUTOR: POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Advogado(s): FULGENCIO FREITAS DE OLIVEIRA (OAB:BA10472)

REU: REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA

Advogado(s): LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA (OAB:SP337817), TALITA MUSEMBANI (OAB:SP322581)

**DECISÃO**

1. Homologo o laudo de avaliação de imóveis encartado no ID:427081501.
2. Atendendo ao quanto postulado pelo MP -ID:[435560951](#)-, determino sejam oficiados os respectivos cartórios de registro de imóveis, requisitando-lhes a emissão de certidões de ônus atualizadas de todos os imóveis avaliados -ID:[427081501](#)-.
3. Após, voltem-me para nomeação de leiloeiro.
  - I. Cumpra-se.

SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 15 de março de 2024.

Bel. Argemiro de Azevedo Dutra - Juiz Titular





1ª Vara Empresarial

Processo nº 0109425-81.1999

MM. Juiz,

Trata-se de Falência da REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA., já qualificada, declarada conforme sentença de ID 221241293.

A sentença não nomeou síndico.

Ao ID 221241319, o Ministério Público requereu, entre outras providências, a nomeação de síndico.

O processo permaneceu paralisado entre 2002 e 2013.

O despacho de ID 221241327 nomeou síndico a CAEP – Consultoria e Administração LTDA, que, contudo, não aceitou o múnus (ID 221241336).

EXM Partners foi nomeada como administradora judicial ao ID 221241338, e prestou compromisso ao ID 221241344, no ano de 2019.

A administração judicial apresentou relatório ao ID 221241347, requerendo providências para regularização da tramitação do feito.

Sentença publicada por edital, conforme extrato acostado ao ID 221241371

Ao ID 221241386, a administração judicial informou não ter logrado arrecadar os bens imóveis da falida, visto que as matrículas imobiliárias não continham informações precisas. Pugnou pela decretação de indisponibilidade dos bens da falida, assim como outras providências para preservação de ativos.

O despacho de ID 221241387 deferiu as diligências requeridas pela administração judicial.





Auto de constatação juntado ao ID 221241421, porém ilegível.

A administração judicial requereu ao ID 222003554 fosse novamente juntado o auto de constatação, bem como requereu diligências pertinentes à arrecadação dos bens.

Deferidos os requerimentos, conforme despacho de ID 389401069.

A administração apresentou relação de credores ao ID 393834587, assim como minuta do edital de intimação.

A Registradora do 1º Ofício de Imóveis e Hipotecas de Feira de Santana – BA encaminhou ofício ao ID 395799730 requerendo que a parte interessada recolhesse as custas necessárias para emissão de certidão de inteiro teor.

A correspondência encaminhada para Carlos Alberto Batista dos Santos Júnior foi devolvida ao ID 396444557.

A administração judicial requereu a concessão de gratuidade de justiça ao ID 397142481.

O 2º Ofício de Registro de Imóveis de Feira de Santana – BA encaminhou, ao ID 399022780, a certidão da matrícula nº 9670.

Aos ID's 399837868 e 400581050, a administradora judicial formulou requerimentos necessários à arrecadação de ativos.

Novamente intimada, a administradora judicial informou ao ID 404988082 não ter identificado a localização do imóvel de matrícula nº 9670 do 2º RI de Feira de Santana – BA.

Após o despacho de ID 405379037, a administradora judicial informou ter localizado outros imóveis titularizados pela falida, e requereu a autorização para contratação do perito Augusto José Bracciali, para realização da avaliação dos imóveis.

Deferidos os requerimentos formulados ao ID 417446167.

Ao ID 427080241, a administradora judicial colacionou laudo de avaliação dos





imóveis.

Isto posto, manifestamos seja adotado o procedimento previsto nos arts. 73, §1º c/c 117, §1º do Dec. Lei nº 7661/1945, com consequente nomeação de leiloeiro para que se proceda a venda dos imóveis arrecadados. Reputamos prudente seja requerido aos Ofícios Prediais correspondentes a emissão de certidões de ônus atualizadas de todos os imóveis antes da elaboração do edital de leilão.

Salvador, 14 de março de 2024

**MARIA HELENA PORTO FAHEL**

Promotora de Justiça



**Processo: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108) n. 0109425-81.1999.8.05.0001**

Órgão Julgador: 1ª VARA EMPRESARIAL DE SALVADOR

AUTOR: POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

REU: REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA

DESP

Ao Ministério Público.

Bel. Argemiro de Azevedo Dutra

Salvador, Bahia, em 15 de janeiro de 2024.



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:26

Número do documento: 24011511442136500000413472721

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24011511442136500000413472721>

Assinado eletronicamente por: ARGEMIRO DE AZEVEDO DUTRA - 15/01/2024 11:44:21



**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**Processo: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE n. 0109425-81.1999.8.05.0001**

Órgão Julgador: 1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR

AUTOR: POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Advogado(s): FULGENCIO FREITAS DE OLIVEIRA (OAB:BA10472)

REU: REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA

Advogado(s): LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA (OAB:SP337817), TALITA MUSEMBANI (OAB:SP322581)

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que o ato abaixo foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 23/01/2024.

Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

O prazo terá início em

Prazo (dias)	Término do prazo
15	.

**Teor do ato:**

"

**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR  
DESPACHO**

0109425-81.1999.8.05.0001 Falência De Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas E Empresas De Pequeno Porte  
Jurisdição: Salvador - Região Metropolitana  
Reu: Refrigerantes Fryllar Ltda  
Advogado: Lucas Paulo Souza Oliveira (OAB:SP337817)  
Advogado: Talita Musembani (OAB:SP322581)  
Autor: Posto 4 Comercio De Combustiveis Ltda  
Advogado: Fulgencio Freitas De Oliveira (OAB:BA10472)  
Terceiro Interessado: Exm Partners Assessoria Empresairal Ltda  
Advogado: Maria Luisa Louzada Bittencourt (OAB:BA57224)  
Advogado: Lucas Paulo Souza Oliveira (OAB:SP337817)  
Advogado: Talita Musembani (OAB:SP322581)



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:26

Número do documento: 24012600110985000000414923424

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24012600110985000000414923424>

Assinado eletronicamente por: Usuário do sistema - 26/01/2024 00:11:10

Terceiro Interessado: Carlos Alberto Batista Dos Santos Junior  
Perito Do Juízo: Ministério Público Do Estado Da Bahia

Despacho:

Processo: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108) n. 0109425-81.1999.8.05.0001
Órgão Julgador: 1ª VARA EMPRESARIAL DE SALVADOR
AUTOR: POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
REU: REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA

DESPACHO

Ao Ministério Público.

Bel. Argemiro de Azevedo Dutra

Salvador, Bahia, em 15 de janeiro de 2024.

SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 26 de janeiro de 2024.

(documento gerado e assinado automaticamente pelo PJe)





**Processo: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108) n. 0109425-81.1999.8.05.0001**

Órgão Julgador: 1ª VARA EMPRESARIAL DE SALVADOR

AUTOR: POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

REU: REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA

DESP

Ao Ministério Público.

Bel. Argemiro de Azevedo Dutra

Salvador, Bahia, em 15 de janeiro de 2024.



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:26

Número do documento: 24011511442136500000413472721

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24011511442136500000413472721>

Assinado eletronicamente por: ARGEMIRO DE AZEVEDO DUTRA - 15/01/2024 11:44:21

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DE SALVADOR – BA.

Processo nº 0109425-81.1999.8.05.0001

EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato representada por seu sócio Eduardo Scarpellini e advogados abaixo subscritos, na qualidade de Síndica da MASSA FALIDA DE REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA., vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que adiante segue.

#### I – BREVE SÍNTESE

Compulsando os autos falimentares em tela verifica-se que, por força do disposto no Despacho de ID. 393949637, datado de 14 de junho de 2023, foi determinada a expedição de Ofício ao 1º Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Feira de Santana/BA, para que forneça a Certidão de Inteiro Teor dos imóveis de matrículas 10.886, 633 e 1.583, bem como, a expedição de Ofício ao 2º Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Feira de Santana/BA, para que forneça a Certidão de Inteiro Teor do imóvel registrado sob a matrícula nº 9670, todos apontados como sendo de propriedade da REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA., inscrita no CNPJ nº 16.492.167/0001-57.

Em cumprimento à determinação supra, foi noticiada nos autos a expedição dos Ofícios em questão pela Serventia, tal como depreende-se nos IDs. 394078034 e 394072195, datados de 14 de junho de 2023, havendo sido certificado pelo 2º Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Feira de Santana/BA, junto ao ID. 399022780, a existência de um imóvel de titularidade da falida, registrado sob matrícula nº 9670, datado de 13/12/1983, localizado às fls. 67, do Livro 2-AG, tratando-se de uma área de terra situada na Av. Banco do Nordeste, medindo 13.220,00 m², no centro Industrial de Subaé, em Feira de Santana/BA.

A partir de então, avançaram as tentativas de arrecadação dos aludidos imóveis no feito por parte desta Administradora Judicial, pelo que, na manifestação de ID. 404988082, reportou a realização de



diligência *in loco* que identificou localização suspeita correspondente ao imóvel de matrícula nº 9670, porém, ainda imprecisa. No ensejo, sinalizou a auxiliar do juízo, como providência adicional, que contactou leiloeiros parceiros, com vasta experiência em identificação de imóveis, a fim de tentar lograr êxito a localização do bem, com base nas informações disponibilizadas na Certidão de Inteiro Teor, a fim de viabilizar a arrecadação pretendida.

Face ao disposto, foi proferido Despacho de ID. 405379037, publicado em 27/09/2023, que estabeleceu prazo de 30 dias à Administradora Judicial para fins de obtenção de maiores informações sobre os imóveis pendentes de localização. Em resposta, peticionou a Síndica junto ao ID. 417228625, informando que procedeu com a realização de pesquisas através de equipe especializada, que se debruçou a respeito da localização do imóvel cuja existência foi certificada pelo 2º Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Feira de Santana/BA, junto ao ID. 399022780, registrado sob matrícula nº 9670, como também, face aos imóveis de matrícula nº 10.886, 633 e 1.583, registrados perante o 1º Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Feira de Santana/BA.

Os endereços e localizações dos imóveis obtidos com as diligências foram detalhados, na ocasião (ID. 417228625), oportunidade em que pugnou a auxiliar pela autorização judicial para a contratação do Sr. Augusto José Braccialli (CREA-SP 5070368481 / CRECI 196313 / CNAI 28464) a fim de realizar a avaliação pertinente aos imóveis relacionados (Matrículas nº 10.886, 633 e 1.583, registrados perante o 1º Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Feira de Santana/BA, e matrícula nº 9670, registrado junto ao 2º Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Feira de Santana/BA), requerimento acatado via Despacho de ID. 417446167.

Considerando as circunstâncias descritas, cumpre a esta auxiliar apresentar as conclusões obtidas no Laudo de Avaliação, que ora segue encartado ao presente, a fim de que sejam delineados os desdobramentos subsequentes pertinentes a esta ação falimentar, notadamente, o início dos trabalhos de venda dos ativos integralizados à Massa Falida, em momento oportuno.

## II - MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

Conforme introduzido no tópico anterior deste petítório, a presente falência encontra-se em estágio de avaliação dos bens imóveis arrecadados, cuja propriedade de titularidade da Massa Falida foi certificada pelo 1º Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Feira de Santana/BA, daqueles registrados sob



matrícula nº 10.886, 633 e 1.583, bem como, do imóvel registrado junto ao 2º Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Feira de Santana/BA, junto ao ID. 399022780, anotado sob matrícula de nº 9670.

Face a este contexto, o Sr. Augusto José Bracciali (CREA-SP 5070368481 / CRECI 196313 / CNAI 28464), perito avaliador nomeado junto ao ID. 417446167 empreendeu as análises devidas, as quais foram detalhadamente expostas no Laudo de Avaliação anexado a este petítório, cujas conclusões, em apertada síntese, seguem expostas:

- i) Matrícula 633, 1º CRI de Feira de Santana Terreno com 1.575,00 m<sup>2</sup> – Lotes 04, 05, 06, 07 e 08 da Quadra J Av. Transnordestina, Nº 1.588 a Nº 2.630 – Bairro Parque Ipê, Feira de Santana / BA – CEP 44036-336;**

O imóvel de Matrícula nº 633 possui 1.575,00 m<sup>2</sup> área de terreno e 897,00 m<sup>2</sup> de área de construção.

O valor do metro quadrado final, obtido através do Método Comparativo Direto de Dados do Mercado, perfaz R\$ 1.654,54. Logo, o imóvel de Matrícula nº 633, Lotes 04, 05, 06, 07 e 08, é avaliado em valor estimado em R\$ 1.484.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais).

- ii) Matrícula 10.886, 1º CRI de Feira de Santana Terreno com 276,00 m<sup>2</sup> – Lote 03 da Quadra J Av. Transnordestina, Nº 2.650 – Bairro Parque Ipê, Feira de Santana / BA – CEP 44036-336;**

O imóvel de Matrícula nº 10.886 possui 276,00 m<sup>2</sup> de área de terreno e, seguindo o parâmetro de proporcionalidade adotado na avaliação (descrito no laudo anexado), 157,20 m<sup>2</sup> de área de construção.

O valor do metro quadrado final, obtido através do Método Comparativo Direto de Dados do Mercado, perfaz R\$ 1.654,54. Logo, o imóvel de Matrícula nº 10.886, Lote 03, é avaliado em valor estimado em R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

- iii) Matrícula 1.583, 1º CRI de Feira de Santana Terreno com 285,00 m<sup>2</sup> – Lotes 0 da Quadra J Av. Transnordestina, Nº 2.660 a Nº 2.668 – Bairro Parque Ipê, Feira de Santana / BA – CEP 44036-336;**



O imóvel de Matrícula 1.583 possui 285,00 m<sup>2</sup> de área de terreno e, seguindo o parâmetro de proporcionalidade adotado (descrito no laudo anexado), 162,30 m<sup>2</sup> de área construída.

O valor do metro quadrado final, obtido através do Método Comparativo Direto de Dados do Mercado, perfaz R\$ 1.654,54. Logo, o imóvel de Matrícula nº 1.583, Lote 02 - Quadra J, é avaliado em valor estimado em R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais).

Como pode-se observar no Laudo anexado, os imóveis de Matrícula nº 633, nº 10.886 e nº 1.583, encontram-se situados de forma contínua, pelo que foram avaliados tomando por base os mesmos parâmetros.

Cumprido frisar, ainda, que tal como restou contatado pelo perito avaliador, em ratificação ao Auto de Constatação encartado ao ID. 203823954, tais imóveis detêm caráter comercial, e atualmente estão sendo utilizados como estabelecimentos de venda de proteção veicular, borracharias, comércio de bateria veiculares, oficina, loja especializada em motos, empresas de turismo e transporte e loja de produtos em vime, o que é passível de adoção de providências, em momento oportuno.

**iv) Matrícula 9.670, 2º CRI de Feira de Santana Terreno com 13.220,00 m<sup>2</sup> – Área de Terra Av. Banco do Nordeste, Nº 960 – Bairro Centro Industrial, Feira de Santana / BA – CEP 44010-665;**

O imóvel de Matrícula nº 9.670 comporta gleba de grande porte, de dimensão total de 13.220,00 m<sup>2</sup>, tendo toda a sua área e extensão coberta com vegetação.

O valor do metro quadrado final, obtido através do Método Comparativo Direto de Dados do Mercado, perfaz R\$ 215,06. Logo, o imóvel de Matrícula nº 9.670, é avaliado em valor estimado em R\$ 2.843.000,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e três mil reais).

Em suma, pois, quanto ao resultado obtido com as diligências recentemente reportadas nestes autos falimentares, tem-se que, logrou êxito a identificação do endereço preciso dos imóveis de propriedade da Massa Falida de Refrigerantes Fryllar, bem como, respectiva avaliação, devidamente fundamentada no Laudo



de Avaliação anexado à presente, assinado pelo perito Sr. Augusto José Bracciali (CREA-SP 5070368481/CRECI 196313/CNAI 28464).

Por fim, visando o necessário impulsionamento do feito, a fim de auxiliar na condução dos trabalhos relativos venda dos ativos integralizados à Massa Falida, esta Síndica **indica como leiloeira a Lance Alienações Virtuais LTDA 2023, registrada no CNPJ sob o nº 23.341.409/0001-77, que disponibiliza os seus leilões na plataforma do Grupo Lance (www.grupolance.com.br), pugnando para que seja expedida sua intimação via e-mail (contato@grupolance.com.br), a fim de que se dê início aos trabalhos propostos, oportunamente.**

### III - REQUERIMENTOS

Ante o exposto, requer a homologação do Laudo de Avaliação apresentado pelo perito nomeado, Sr. Augusto José Bracciali (CREA-SP 5070368481 / CRECI 196313 / CNAI 28464), após as providências de praxe no sentido de intimar os interessados na presente demanda, para fins de publicidade, bem como, a homologação da indicação, como leiloeira, de Lance Alienações Virtuais LTDA 2023, registrada no CNPJ sob o nº 23.341.409/0001-77, que disponibiliza os seus leilões na plataforma do Grupo Lance (www.grupolance.com.br), pugnando para que seja expedida sua intimação via e-mail (contato@grupolance.com.br), para que sejam iniciados com a maior brevidade possível os trabalhos de venda dos ativos integralizados à Massa Falida.

Sendo o que cabia para o momento, informa que se mantém à disposição através do endereço eletrônico [admjudicial@exmpartners.com.br](mailto:admjudicial@exmpartners.com.br), para dirimir eventuais esclarecimentos que se façam oportunos e necessários.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Salvador (BA), 11 de janeiro de 2023.

  
EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

EDUARDO SCARPELLINI

TALITA MUSEMBANI

OAB/SP 337.817

MARIA LUÍSA BITTENCOURT

OAB/BA 57.224

---

**EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DE SALVADOR / BA**

**Processo Nº:** 0109425-81.1999.8.05.0001

**Assunto:** Falência De Empresários, Soc. Empresariais, Microempresas e Empresas de Peq. Porte

**Distribuição:** 1ª Vara Empresarial – Foro de Salvador / BA

**Juiz:** Argemiro de Azevedo Dutra

**Exequente:** Posto 4 Comercio de Combustíveis LTDA

**Executado:** Refrigerantes Fryllar LTDA

**AUGUSTO JOSÉ BRACCIALLI**, infra-assinado, Engenheiro Civil (CREA-SP nº 5070368481), Corretor de Imóveis (CRECI-SP nº 196313) e Avaliador Imobiliário (CNAI nº 28464), Perito Judicial nomeado por Vossa Excelência nos autos.

Honrado e agradecido pela nomeação, este Signatário, dando por terminado seus estudos, diligências e vistorias, vem respeitosamente apresentar suas conclusões, expressas no seguinte **LAUDO PERICIAL DE AVALIAÇÃO**, composto por 48 (quarenta e oito) folhas, incluindo esta mesma.

---

Augusto José Bracciali  
Engenheiro Civil (CREA-SP 5070368481) / Corretor de Imóveis (CRECI-SP 196313) / Avaliador Imobiliário (CNAI 28464)  
Fone: (019) 98124-3446 – e-mail: [augusto@ajbnegocios.com.br](mailto:augusto@ajbnegocios.com.br)



## 1. OBJETIVO E ÂMBITO DA PERICIA

Conforme despacho do Excelentíssimo Juiz de Direito, o objetivo da perícia são as **avaliações de imóveis**, conforme a seguir:

- (i) Matrícula 633, 1º CRI de Feira de Santana  
Terreno com 1.575,00 m<sup>2</sup> – Lotes 04, 05, 06, 07 e 08 da Quadra J  
Av. Transnordestina, Nº 1.588 a Nº 2.630 –  
Bairro Parque Ipê, Feira de Santana / BA – CEP 44036-336
  
- (ii) Matrícula 10.886, 1º CRI de Feira de Santana  
Terreno com 276,00 m<sup>2</sup> – Lote 03 da Quadra J  
Av. Transnordestina, Nº 2.650 –  
Bairro Parque Ipê, Feira de Santana / BA – CEP 44036-336
  
- (iii) Matrícula 1.583, 1º CRI de Feira de Santana  
Terreno com 285,00 m<sup>2</sup> – Lotes 0 da Quadra J  
Av. Transnordestina, Nº 2.660 a Nº 2.668 –  
Bairro Parque Ipê, Feira de Santana / BA – CEP 44036-336
  
- (iv) Matrícula 9.670, 2º CRI de Feira de Santana  
Terreno com 13.220,00 m<sup>2</sup> – Área de Terra  
Av. Banco do Nordeste, Nº 960 –  
Bairro Centro Industrial, Feira de Santana / BA – CEP 44010-665

Assim, este Laudo será separado em duas seções distintas, sendo a primeira seção referente aos imóveis (i), (ii) e (iii), todos imóveis localizados na Av. Transnordestina, Bairro Parque Ipê, e a segunda seção referente ao imóvel (iv), sendo este um terreno localizado no Centro Industrial, todos na cidade de Feira de Santana / BA.





## **2. TERRENOS LOCALIZADOS NO BAIRRO PARQUE IPÊ, FEIRA DE SANTANA / BA**

### **2.1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

As informações preliminares que obtivemos através do processo, estão descritas nas matrículas dos imóveis em questão, conforme a seguir:

- (i) Matrícula 633, 1º CRI de Feira de Santana (Lotes 04, 05, 06, 07 e 08 - Quadra J)

#### **22 de Junho de 1976**

Imóvel: Cinco (5) lotes de terra números Quatro (4), Cinco (5), Seis (6), Sete (7), Oito (8), da Quadra J, do Loteamento Jardim Icó, medindo conjuntamente cinquenta (50) metros de frente por trinta (30) e oito (8) metros do lado direito e vinte e cinco (25) metros do lado esquerdo, perfazendo uma área total de 1.575,00 m<sup>2</sup>, limitando-se na frente com a BR-116, fundo com a Rua 11, do loteamento do lado direito com os Lotes 09 e 25 e ao lado esquerdo com o Lote 03, terrenos próprios, havidos por compra a Modesto Cerqueira e esposa.

Av-2-633: Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito a este Cartório por José de Assis Carneiro, que apresentou um atestado do Arquiteto João Inácio, CREA 2979-D-3ª Região, em 21 de Junho de 1976, com afirma devidamente reconhecida, para constar a edificação da casa comercial de sua propriedade, situada no KM-4 da BR-116, nesta Cidade, contendo bar, lanchonete, cozinha churrascaria, escritório e outro prédio destinado a restaurante, sanitário completo para homens e mulheres, e para funcionários, sanitário social grande rol, depósito, uma área descoberta para estacionamento de veículos, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).

#### **10 de Novembro de 1978**

Av-4-633: Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito a este Cartório por Industria de Refrigerantes Polar LTDA, com sede nesta Cidade, na BR.116-K1.01, que apresentou um atestado do Arquiteto João Inácio do Vale, CREA-2979-D-3ª Região, datado de 31 de Outubro de 1978, com a firma devidamente reconhecida, para constar a edificação constante de modificações e ampliações do imóvel já averbado, transformados em laboratório, o escritório e os sanitários para empregados, dividindo em dois sanitários sociais para empregados, o depósito, transformados em escritórios, os sanitários sociais e em depósito, a cozinha e construídos um depósito de vasilhames com 238,74 m<sup>2</sup>, um depósito para engradados com 284,28 m<sup>2</sup>, um compartimento para instalação de caldeira com 10,01 m<sup>2</sup>, um compartimento para tanque de óleo com 10,91 m<sup>2</sup>, uma guarita para o guardo com 4,00 m<sup>2</sup>, um reservatório subterrâneo com capacidade de 90,00 m<sup>3</sup> de água, um poço artesiano com capacidade de 1.000 litros horários, tudo construído com vitrôs e portas, parte necessárias azulejadas até a altura de 2,00m e toda coberta com canaletas de Eternit, com área total construída de 897,00 m<sup>2</sup>, incluindo a atual e a anterior, já averbada, esta última no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros), na época da construção.

Augusto José Bracciali  
Engenheiro Civil (CREA-SP 5070368481) / Corretor de Imóveis (CRECI-SP 196313) / Avaliador Imobiliário (CNAI 28464)  
Fone: (019) 98124-3446 – e-mail: [augusto@ajbnegocios.com.br](mailto:augusto@ajbnegocios.com.br)



(ii) Matrícula 10.886, 1º CRI de Feira de Santana (Lote 03 – Quadra J)

### **20 de Abril de 1982**

Identificação: Uma área de terra para construção situada nesta Cidade, na Av. Transnordestina, no Loteamento Jardim Icó, correspondente ao Lote 03 (três) da Quadra J, medindo doze (12) metro de frente, doze (12) metros de fundo e vinte e cinco (25) metros de frente a fundo de um lado e vinte e um (21) metros de frente a fundo do outro lado, formando uma área total de duzentos e setenta e seis metros quadrados (276,00 m<sup>2</sup>), limitando-se a frente com a referida Avenida, ao fundo com a Rua 11 do loteamento, ao lado direito com Lote 04 e do lado esquerdo com Lote 02, todos da mesma Quadra, terreno próprio, havido por compra a Modesto Cerqueira e sua mulher, com Inscrição Municipal de Nº 03.462.016.000

(iii) Matrícula 1.583, 1º CRI de Feira de Santana (Lote 02 - Quadra J)

### **03 de Dezembro de 1976**

Imóvel: Uma área de terra para construção, correspondente ao Lote 02 (dois) da Quadra J, do Loteamento Jardim Icó, nesta Cidade, medindo quinze (15) metros de frente por quinze (15) metros de fundo, vinte e um (21) metros de frente a fundo, do lado direito, e dezessete (17) metros de frente a fundo, do lado esquerdo, formando uma área total de 285,00 m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta e cinco metros quadrados), limitando-se a frente com a BR-116 (Av. Transnordestina) o fundo com a Rua 11 do loteamento, lado direito com o Lote 03 da mesma Quadra e lado esquerdo com Lote 01 da mesma Quadra, terrenos próprios, adquiridos por compra a Modesto Cerqueira e esposa. Inscrição Municipal Nº 3.462.017.000.

Augusto José Bracciali  
Engenheiro Civil (CREA-SP 5070368481) / Corretor de Imóveis (CRECI-SP 196313) / Avaliador Imobiliário (CNAI 28464)  
Fone: (019) 98124-3446 – e-mail: [augusto@ajbnegocios.com.br](mailto:augusto@ajbnegocios.com.br)



## 2.2. VISTORIA

Nos dias 09 de Novembro de 2023, as 14:00, e 10 de Novembro de 2023, as 05:30 foi realizada a vistoria pericial dos imóveis nos Lote 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 da Quadra J do Loteamento Jardim Icó, com endereço na Av. Transnordestina, Nº 1.588 a Nº 2.668 – Bairro Parque Ipê, Feira de Santana / BA – CEP 44036-336. As fotos tiradas no local serão misturadas com fotos georreferenciadas (Google Street), devido à alguns problemas técnicos encontrados *in loco*.

O primeiro ponto a ser estabelecido é a localização destes imóveis. A identificação dos mesmos foi passada conforme imagem aérea abaixo, perfazendo-se as mesmas áreas de terreno de 1.575,00 m<sup>2</sup>, 276,00 m<sup>2</sup> e 285,00 m<sup>2</sup>, conforme descrito em matrículas:



Imagem 2.01 – Foto aérea dos imóveis (ampliada)

Augusto José Bracciali  
Engenheiro Civil (CREA-SP 5070368481) / Corretor de Imóveis (CRECI-SP 196313) / Avaliador Imobiliário (CNAI 28464)  
Fone: (019) 98124-3446 – e-mail: [augusto@ajbnegocios.com.br](mailto:augusto@ajbnegocios.com.br)





Imagem 2.02 – Foto aérea dos imóveis (reduzida)

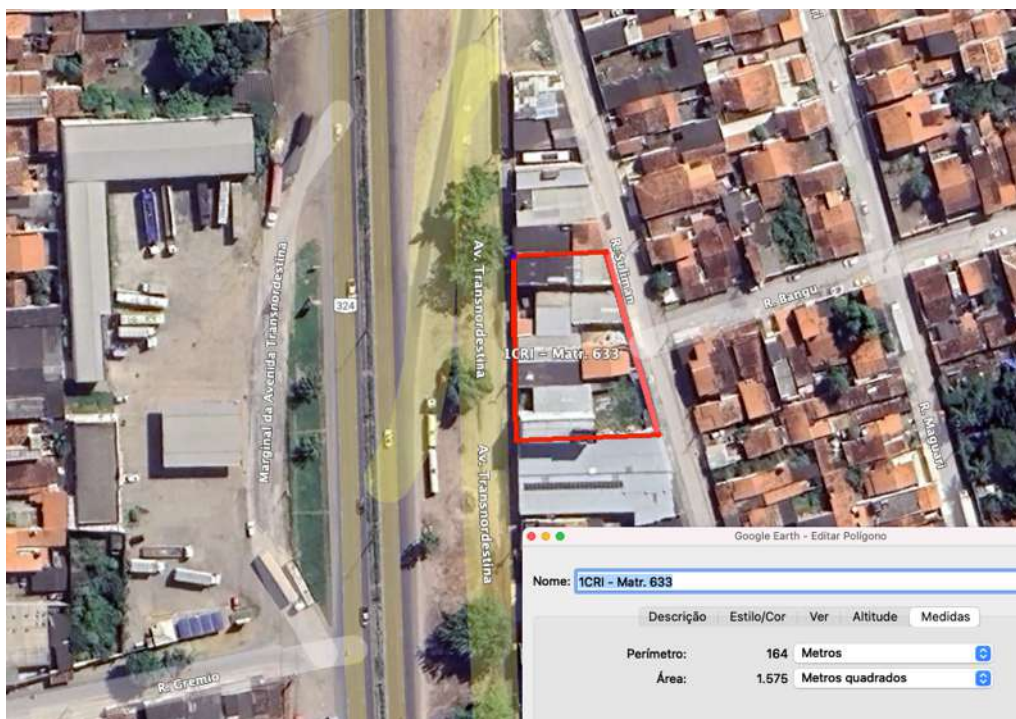


Imagem 2.03 – Em destaque, Imóvel de Matrícula 633

Augusto José Bracciali  
 Engenheiro Civil (CREA-SP 5070368481) / Corretor de Imóveis (CRECI-SP 196313) / Avaliador Imobiliário (CNAI 28464)  
 Fone: (019) 98124-3446 – e-mail: augusto@ajbnegocios.com.br



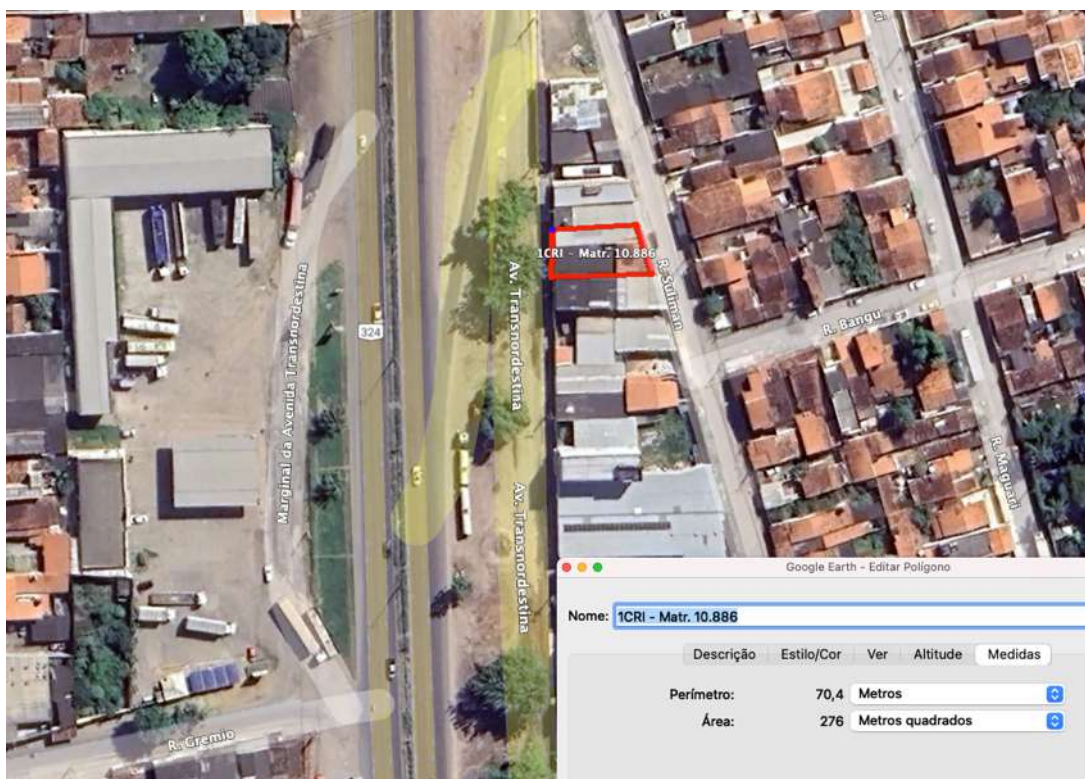


Imagem 2.04 – Em destaque, Imóvel de Matricula 10.886

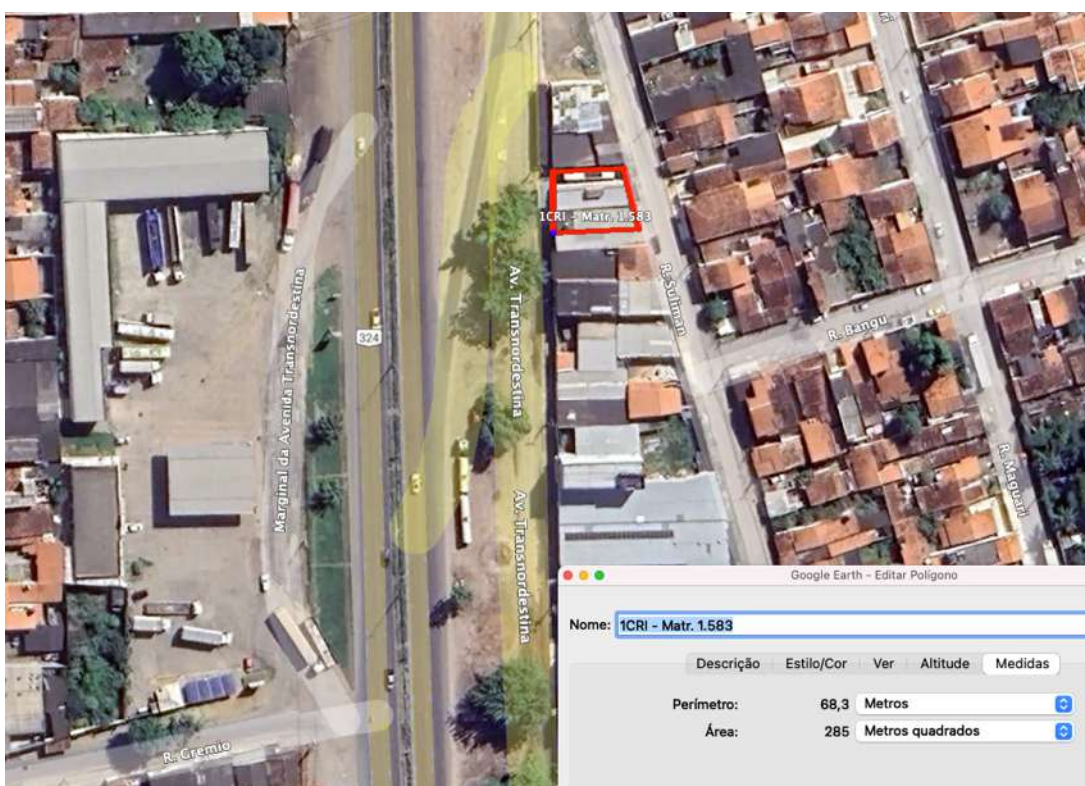


Imagem 2.05 – Em destaque, Imóvel de Matricula 1.583

Augusto José Bracciali  
 Engenheiro Civil (CREA-SP 5070368481) / Corretor de Imóveis (CRECI-SP 196313) / Avaliador Imobiliário (CNAI 28464)  
 Fone: (019) 98124-3446 – e-mail: [augusto@ajbnegocios.com.br](mailto:augusto@ajbnegocios.com.br)



Assim, foi possível ir até o local para realizar a vistoria pericial de avaliação dos imóveis. O imóvel de Matrícula 633 inicia-se no N° 2.588 da Av. Transnordestina, e se entende até o N° 2.630. O imóvel de Matrícula 10.886 inicia-se no N° 2.650 e acaba pegando metade do estabelecimento de N° 2.660. Por fim, o imóvel de Matrícula 1.583 inicia-se no N° 2.660 e se estende até o N° 2.668.



Imagem 2.06 – Estabelecimento N° 2.588 da Av. Transnordestina



Imagem 2.07 – Estabelecimentos N° 2.604 da Av. Transnordestina

Augusto José Bracciali  
Engenheiro Civil (CREA-SP 5070368481) / Corretor de Imóveis (CRECI-SP 196313) / Avaliador Imobiliário (CNAI 28464)  
Fone: (019) 98124-3446 – e-mail: [augusto@ajbnegocios.com.br](mailto:augusto@ajbnegocios.com.br)





Imagem 2.08 – Estabelecimento Nº 2.604 da Av. Transnordestina



Imagem 2.09 – Estabelecimento Nº 2.630 da Av. Transnordestina

Augusto José Bracciali  
Engenheiro Civil (CREA-SP 5070368481) / Corretor de Imóveis (CRECI-SP 196313) / Avaliador Imobiliário (CNAI 28464)  
Fone: (019) 98124-3446 – e-mail: [augusto@ajbnegocios.com.br](mailto:augusto@ajbnegocios.com.br)





Imagem 2.10 – Estabelecimentos Nº 2.630 e Nº 2.650 da Av. Transnordestina



Imagem 2.11 – Estabelecimentos Nº 2.650 e Nº 2.660 da Av. Transnordestina

Augusto José Bracciali  
Engenheiro Civil (CREA-SP 5070368481) / Corretor de Imóveis (CRECI-SP 196313) / Avaliador Imobiliário (CNAI 28464)  
Fone: (019) 98124-3446 – e-mail: [augusto@ajbnegocios.com.br](mailto:augusto@ajbnegocios.com.br)







Imagem 2.12 – Estabelecimentos N° 2.660 e N° 2.668 da Av. Transnordestina

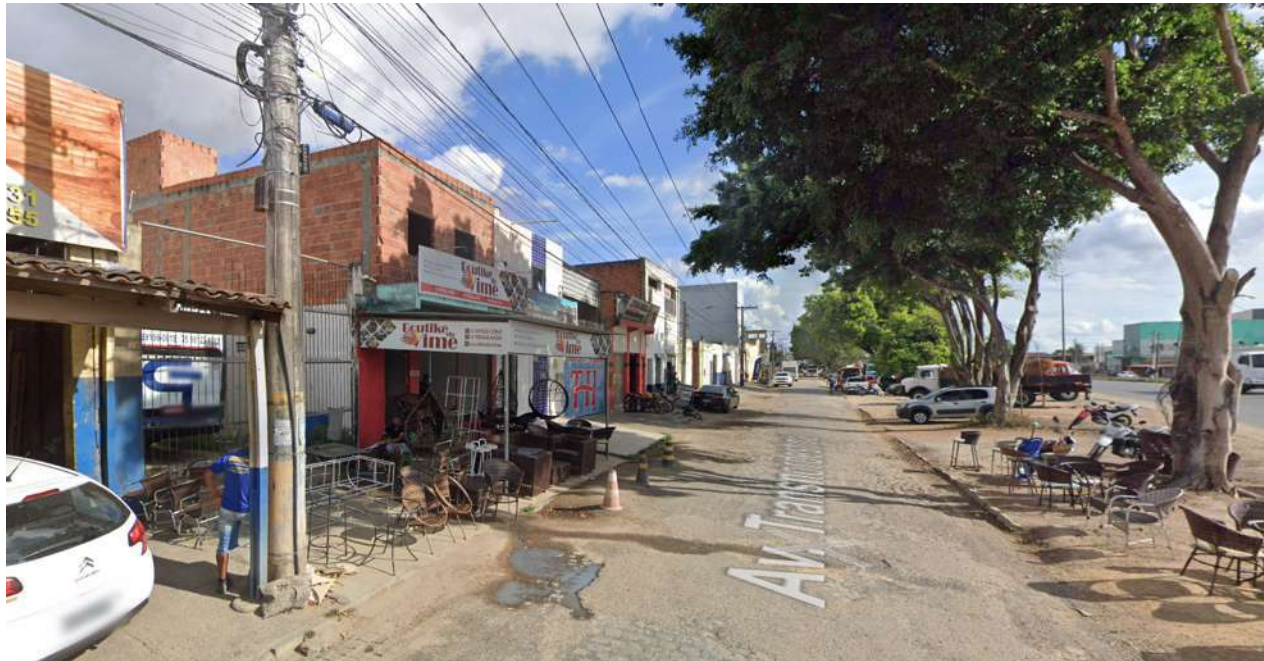


Imagem 2.13 – Visão geral dos imóveis, visto da numeração alta para numeração baixa da rua

Augusto José Bracciali  
Engenheiro Civil (CREA-SP 5070368481) / Corretor de Imóveis (CRECI-SP 196313) / Avaliador Imobiliário (CNAI 28464)  
Fone: (019) 98124-3446 – e-mail: [augusto@ajbnegocios.com.br](mailto:augusto@ajbnegocios.com.br)





Imagem 2.14 – Visão geral dos imóveis, visto da numeração baixa para numeração alta da rua

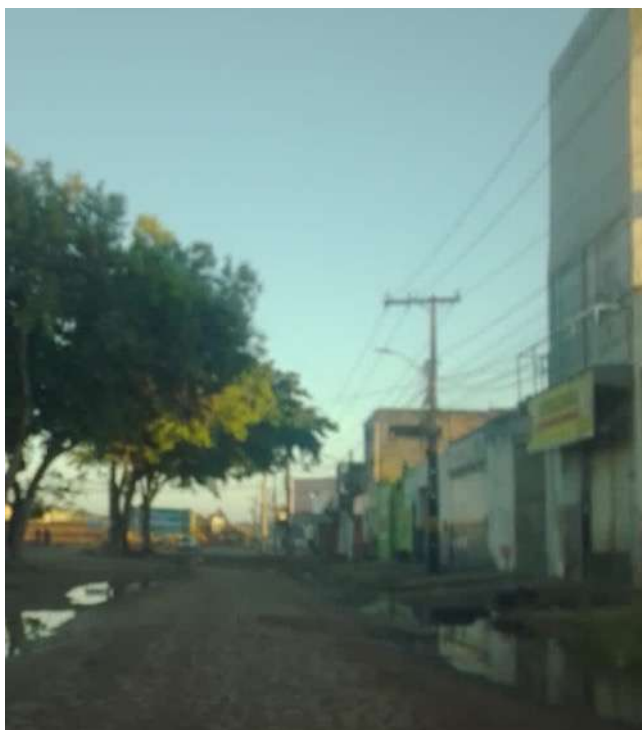


Imagem 2.15 – Visão geral dos imóveis, visto da numeração alta para numeração baixa da rua a partir do Estabelecimento Nº 2.588 (foto tirada *in loco*)

Augusto José Bracciali  
Engenheiro Civil (CREA-SP 5070368481) / Corretor de Imóveis (CRECI-SP 196313) / Avaliador Imobiliário (CNAI 28464)  
Fone: (019) 98124-3446 – e-mail: [augusto@ajbnegocios.com.br](mailto:augusto@ajbnegocios.com.br)





Imagem 2.16 – Visão geral dos imóveis, visto da numeração alta para numeração baixa da rua, a partir do Estabelecimento N° 2.630 (foto tirada *in loco*)



Imagem 2.17 – Estabelecimentos N° 2.660 e N° 2.668 da Av. Transnordestina (foto tirada *in loco*)

Augusto José Bracciali  
Engenheiro Civil (CREA-SP 5070368481) / Corretor de Imóveis (CRECI-SP 196313) / Avaliador Imobiliário (CNAI 28464)  
Fone: (019) 98124-3446 – e-mail: [augusto@ajbnegocios.com.br](mailto:augusto@ajbnegocios.com.br)





Imagem 2.18 – Estabelecimento Nº 2.668 da Av. Transnordestina (foto tirada *in loco*)

Os imóveis, portanto, se encontram na Av. Transnordestina, uma via marginal à Rodovia BR-116/BA, esta referenciada algumas vezes nas matrículas dos imóveis. Os imóveis também tem todos seus fundos para a Rua Suliman, esta referenciada como Rua 11 nas matrículas.



Imagem 2.19 – Fundos (Rua Suliman) do Estabelecimento Nº 2.588 da Av. Transnordestina

Augusto José Bracciali  
Engenheiro Civil (CREA-SP 5070368481) / Corretor de Imóveis (CRECI-SP 196313) / Avaliador Imobiliário (CNAI 28464)  
Fone: (019) 98124-3446 – e-mail: [augusto@ajbnegocios.com.br](mailto:augusto@ajbnegocios.com.br)





Imagem 2.20 – Fundos (Rua Suliman) do Estabelecimento Nº 2.604 da Av. Transnordestina



Imagem 2.21 – Fundos (Rua Suliman) do Estabelecimento Nº 2.630 da Av. Transnordestina

Augusto José Bracciali  
Engenheiro Civil (CREA-SP 5070368481) / Corretor de Imóveis (CRECI-SP 196313) / Avaliador Imobiliário (CNAI 28464)  
Fone: (019) 98124-3446 – e-mail: [augusto@ajbnegocios.com.br](mailto:augusto@ajbnegocios.com.br)





Imagem 2.22 – Fundos (Rua Suliman) do Estabelecimento Nº 2.650 da Av. Transnordestina



Imagem 2.23 – Fundos (Rua Suliman) do Estabelecimento Nº 2.660 da Av. Transnordestina

Augusto José Bracciali  
Engenheiro Civil (CREA-SP 5070368481) / Corretor de Imóveis (CRECI-SP 196313) / Avaliador Imobiliário (CNAI 28464)  
Fone: (019) 98124-3446 – e-mail: [augusto@ajbnegocios.com.br](mailto:augusto@ajbnegocios.com.br)





Imagem 2.24 – Fundos (Rua Suliman) do Estabelecimento Nº 2.668 da Av. Transnordestina



Imagem 2.25 – Fundos (Rua Suliman) do Estabelecimento Nº 2.668 da Av. Transnordestina  
(foto tirada *in loco*)

Augusto José Bracciali  
Engenheiro Civil (CREA-SP 5070368481) / Corretor de Imóveis (CRECI-SP 196313) / Avaliador Imobiliário (CNAI 28464)  
Fone: (019) 98124-3446 – e-mail: [augusto@ajbnegocios.com.br](mailto:augusto@ajbnegocios.com.br)





Imagem 2.26 – Fundos (Rua Suliman) do Estabelecimento Nº 2.660 da Av. Transnordestina  
(foto tirada *in loco*)



Imagem 2.27 – Fundos (Rua Suliman) do Estabelecimento Nº 2.604 da Av. Transnordestina  
(foto tirada *in loco*)

Augusto José Bracciali  
Engenheiro Civil (CREA-SP 5070368481) / Corretor de Imóveis (CRECI-SP 196313) / Avaliador Imobiliário (CNAI 28464)  
Fone: (019) 98124-3446 – e-mail: [augusto@ajbnegocios.com.br](mailto:augusto@ajbnegocios.com.br)





Como pode-se observar pelas fotos, portanto, todos esses imóveis tem caráter comercial, e atualmente estão sendo utilizados como estabelecimentos de venda de proteção veicular, borracharias, comercio de bateria veiculares, oficina, loja especializada em motos, empresas de turismo e transporte, e loja de produtos em vime.

O imóvel de Matrícula 633 possui 1.575,00 m<sup>2</sup> área de terreno e 897,00 m<sup>2</sup> de área de construção, e é o único imóvel desses 3 que possui tal informação de metragem quadrada de construção. Assim, como todos os imóveis possuem a mesma configuração e estão todos sequenciados, será utilizado esta mesma proporcionalidade entre área de terreno e área de construção para os outros dois imóveis.

Portanto, o imóvel de Matrícula 10.886 possui 276,00 m<sup>2</sup> de área de terreno e, seguindo o parâmetro de proporcionalidade adotado, 157,20 m<sup>2</sup> de área de construção. Finalmente, o imóvel de Matrícula 1.583 possui 285,00 m<sup>2</sup> de área de terreno e, também seguindo o parâmetro de proporcionalidade adotado, 162,30 m<sup>2</sup> de área de construção.

Por fim, estando todos os imóveis localizados de forma contínua, em um mesmo ponto, eles serão avaliados com os mesmos parâmetros, seguindo uma mesma linha, de forma separada e em conjunto.



## 2.3. AVALIAÇÃO MONETÁRIA DO IMÓVEL

### 2.3.1. METODOLOGIA

Para determinação do valor dos imóveis relacionados, usaremos o Método Comparativo Direto de Dados do Mercado, que identifica o valor de mercado do bem por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes da amostra.

As amostras foram coletadas de maneira representativa, ou seja, possuem dados atuais, identificados, aleatórios, de fontes diversas e características que exerçam influência na formação dos preços dos imóveis.

Após amostragem, as discrepâncias existentes entre os dados de mercado e os imóveis avaliados são tratadas por fatores devidamente fundamentados e, a seguir, é feita a análise estatística dos resultados homogeneizados. Os fatores utilizados para tal tratamento são especificados conforme adiante:

(i) Fator Econômico, ou Fator de Oferta:

Leva em consideração a “Lei da Oferta e Demanda”, bem como a elasticidade, em que época e quais condições (à vista, prazo, financiado etc.) será realizado o negócio. Na impossibilidade de sua determinação, pode ser aplicado o fator consagrado de 0,90 (10% de desconto sobre o preço original pedido), compensando assim eventual superestimativa dos ofertantes.

(ii) Fator Localização:

Leva em consideração a localização das amostras de mercado coletadas com relação aos imóveis avaliados, como logradouro, bairro, ou até mesmo distancia a algum polo de influência. Neste caso, foram coletadas amostras de mercado todas no mesmo bairro, inibindo quaisquer considerações adicionais a este fator. Portanto, o fator a ser empregado neste caso é igual a 1,0.

(iii) Fator Padrão:

Leva em consideração as diferenças entre as características físicas e os padrões (baixo, médio ou alto) das amostras de mercado com relação aos imóveis avaliados. Assim como o Fator Localização, as amostras coletadas seguiram o mesmo padrão do imóvel avaliando, inibindo também quaisquer considerações adicionais a este fator. Portanto, o fator a ser empregado neste caso também é igual a 1,0.



(iv) Fator Área:

Finalmente, este último fator leva em consideração as diferenças entre as metragens das amostras de mercado e a metragem dos imóveis avaliados, uma vez que os imóveis são avaliados pelo seus valores do metro quadrado, e uma eventual diferença entre as metragens pode gerar discrepâncias. Assim, o fator área é calculado através das seguintes formulas:

$$F_a = \left( \frac{\text{Área da Amostra de Mercado}}{\text{Área do Imóvel Avaliando}} \right)^{\frac{1}{4}}, \text{ se a diferença entre as áreas for inferior que 30\%}$$
$$F_a = \left( \frac{\text{Área da Amostra de Mercado}}{\text{Área do Imóvel Avaliando}} \right)^{\frac{1}{8}}, \text{ se a diferença entre as áreas for superior que 30\%}$$

Para utilizar, e assim atender as exigências do tratamento e homogeneização por fatores, é necessário atingir um número mínimo de amostras de mercado, denominado com Grau de Fundamentação. Para utilizar os fatores acima mencionados, empregaremos o Grau de Fundamentação II, que regula uma quantidade mínima de amostras como igual ou maior que 6 (seis).

Finalmente, todas as informações presentes tanto nessa metodologia utilizada, quanto na elaboração do laudo de avaliação como um todo, foram estudadas, coletadas e extraídas das seguintes fontes:

- ABUNAHMAN, Sergio Antônio. **Curso básico de engenharia legal e de avaliações**. 2ª ed. São Paulo: Pini, 2000.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 14.653-01: Avaliação de bens parte 1: Procedimentos gerais**. Rio de Janeiro, 2001.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 14.653-02: Avaliação de bens parte 2: Imóveis urbanos**. Rio de Janeiro, 2011.
- CALDAS, Léo Saraiva. **O conceito de valor de mercado**. Trabalho Técnico. XIII Congresso Brasileiro de Avaliações e Perícias. Fortaleza: Abril, 2006.
- RADEGAZ, Násser Júnior. **Avaliação de bens: princípios básicos e aplicações**. São Paulo: Liv. E Ed. Universitária de Direito, 2011
- THOFEHRN, Ragnar. **Avaliação em massa de imóveis urbanos: para cálculo de PITU e ITBI**. São Paulo: Pini, 2010



## 2.3.2. AMOSTRAS DE MERCADO

### 2.3.2.1. Localização: Parque Ipê, Feira de Santana

Características: Imóvel comercial, pronto para estabelecimentos, fácil acessibilidade

Metragem: 261,00 m<sup>2</sup>

Valor: R\$ 300.000,00

Anunciante: Buscar Imobiliária

Telefone: (75) 3024-3880

Data da Pesquisa: 17/11/2023



### 2.3.2.2. Localização: Parque Ipê, Feira de Santana

Características: Imóvel comercial, pronto para estabelecimentos, fácil acessibilidade

Metragem: 604,00 m<sup>2</sup>

Valor: R\$ 1.650.000,00

Anunciante: Iara P. Lima

Telefone: (75) 99142-5330

Data da Pesquisa: 17/11/2023



Augusto José Bracciali

Engenheiro Civil (CREA-SP 5070368481) / Corretor de Imóveis (CRECI-SP 196313) / Avaliador Imobiliário (CNAI 28464)

Fone: (019) 98124-3446 – e-mail: [augusto@ajbnegocios.com.br](mailto:augusto@ajbnegocios.com.br)



### 2.3.2.3. Localização: Parque Ipê, Feira de Santana

Características: Imóvel comercial, pronto para estabelecimentos, fácil acessibilidade

Metragem: 275,00 m<sup>2</sup>

Valor: R\$ 500.000,00

Anunciante: Nobel Imóveis

Telefone: (75) 3616-3395

Data da Pesquisa: 17/11/2023



### 2.3.2.4. Localização: Parque Ipê, Feira de Santana

Características: Imóvel comercial, pronto para estabelecimentos, fácil acessibilidade

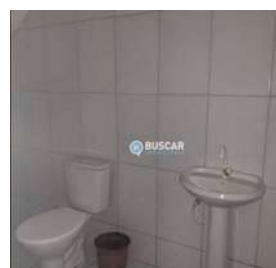
Metragem: 500,00 m<sup>2</sup>

Valor: R\$ 1.460.000,00

Anunciante: Buscar Imobiliária

Telefone: (75) 3024-3880

Data da Pesquisa: 17/11/2023



Augusto José Bracciali

Engenheiro Civil (CREA-SP 5070368481) / Corretor de Imóveis (CRECI-SP 196313) / Avaliador Imobiliário (CNAI 28464)

Fone: (019) 98124-3446 – e-mail: [augusto@ajbnegocios.com.br](mailto:augusto@ajbnegocios.com.br)



2.3.2.5. Localização: Parque Ipê, Feira de Santana

Características: Imóvel comercial, pronto para estabelecimentos, fácil acessibilidade

Metragem: 252,00 m<sup>2</sup>

Valor: R\$ 290.000,00

Anunciante: Nobel Imóveis

Telefone: (75) 3616-3395

Data da Pesquisa: 17/11/2023



2.3.2.6. Localização: Parque Ipê, Feira de Santana

Características: Imóvel comercial, pronto para estabelecimentos, fácil acessibilidade

Metragem: 330,00 m<sup>2</sup>

Valor: R\$ 330.000,00

Anunciante: Borges Realty Imob. Eireli

Telefone: (71) 3037-5335

Data da Pesquisa: 17/11/2023



Augusto José Bracciali

Engenheiro Civil (CREA-SP 5070368481) / Corretor de Imóveis (CRECI-SP 196313) / Avaliador Imobiliário (CNAI 28464)

Fone: (019) 98124-3446 – e-mail: [augusto@ajbnegocios.com.br](mailto:augusto@ajbnegocios.com.br)



2.3.2.7. Localização: Parque Ipê, Feira de Santana

Características: Imóvel comercial, pronto para estabelecimentos, fácil acessibilidade

Metragem: 1.016,00 m<sup>2</sup>

Valor: R\$ 2.700.000,00

Anunciante: Arbo Imóveis

Telefone: (11) 4040-3939

Data da Pesquisa: 17/11/2023



2.3.2.8. Localização: Parque Ipê, Feira de Santana

Características: Imóvel comercial, pronto para estabelecimentos, fácil acessibilidade

Metragem: 400,00 m<sup>2</sup>

Valor: R\$ 700.000,00

Anunciante: Buscar Imobiliária

Telefone: (75) 3024-3880

Data da Pesquisa: 17/11/2023



Augusto José Bracciali

Engenheiro Civil (CREA-SP 5070368481) / Corretor de Imóveis (CRECI-SP 196313) / Avaliador Imobiliário (CNAI 28464)

Fone: (019) 98124-3446 – e-mail: [augusto@ajbnegocios.com.br](mailto:augusto@ajbnegocios.com.br)



### 2.3.3. TRATAMENTO / HOMOGENEIZAÇÃO DOS VALORES

AMOSTRA	LOCALIZAÇÃO	METRAGEM	VALOR	VALOR POR METRO QUADRADO	FATOR DE OFERTA	FATOR LOCALIZAÇÃO	FATOR PADRÃO	FATOR ÁREA	VALOR POR METRO QUADRADO HOMOGENEIZADO
1	PARQUE IPÊ, FEIRA DE SANTANA / BA	261,00	300.000,00	1.149,43	0,90	1,00	1,00	0,95	979,05
2	PARQUE IPÊ, FEIRA DE SANTANA / BA	604,00	1.650.000,00	2.731,79	0,90	1,00	1,00	1,05	2.584,17
3	PARQUE IPÊ, FEIRA DE SANTANA / BA	275,00	500.000,00	1.818,18	0,90	1,00	1,00	0,95	1.558,83
4	PARQUE IPÊ, FEIRA DE SANTANA / BA	500,00	1.460.000,00	2.920,00	0,90	1,00	1,00	1,04	2.721,38
5	PARQUE IPÊ, FEIRA DE SANTANA / BA	252,00	290.000,00	1.150,79	0,90	1,00	1,00	0,94	975,92
6	PARQUE IPÊ, FEIRA DE SANTANA / BA	330,00	330.000,00	1.000,00	0,90	1,00	1,00	0,97	869,62
7	PARQUE IPÊ, FEIRA DE SANTANA / BA	1.016,00	2.100.000,00	2.066,93	0,90	1,00	1,00	1,06	1.977,71
8	PARQUE IPÊ, FEIRA DE SANTANA / BA	400,00	700.000,00	1.750,00	0,90	1,00	1,00	1,00	1.569,63
									1.654,54

### 2.3.4. RESULTADOS FINAIS

O valor do metro quadrado final obtido, através do Método Comparativo Direto de Dados do Mercado é de **R\$ 1.654,54**. Com isso, avaliamos os imóveis relacionados neste laudo conforme a seguir:

(i) Lotes 04, 05, 06, 07 e 08 - Quadra J (Matricula 633, 1º CRI de Feira de Santana):

$$V_{\text{LOTES-04,05,06,07,08}} = \text{Área-Constr.}_{\text{LOTE-04,05,06,07,08}} \times V_{\text{M2 MERCADO}}$$

$$V_{\text{LOTES-04,05,06,07,08}} = 897,00 \times \text{R\$ } 1.654,54$$

$$V_{\text{LOTES-04,05,06,07,08}} = \text{R\$ } 1.484.122,38$$

Arredondando o valor de mercado do imóvel:

$$V_{\text{LOTES-04,05,06,07,08}} = \text{R\$ } 1.484.000,00$$

(cento e oitenta e quatro mil reais)

Augusto José Bracciali  
Engenheiro Civil (CREA-SP 5070368481) / Corretor de Imóveis (CRECI-SP 196313) / Avaliador Imobiliário (CNAI 28464)  
Fone: (019) 98124-3446 – e-mail: [augusto@ajbnegocios.com.br](mailto:augusto@ajbnegocios.com.br)





(ii) Lote 03 - Quadra J (Matricula 10.886, 1º CRI de Feira de Santana):

$$V_{\text{LOTE-03}} = \text{Área-Constr.}_{\text{LOTE-03}} \times V_{\text{M2 MERCADO}}$$

$$V_{\text{LOTE-03}} = 157,20 \times \text{R\$ } 1.654,54$$

$$V_{\text{LOTE-03}} = \text{R\$ } 260.093,69$$

Arredondando o valor de mercado do imóvel:

$$\mathbf{V_{\text{LOTE-03}} = \text{R\$ } 260.000,00} \quad (\text{duzentos e sessenta mil reais})$$

(iii) Lote 02 - Quadra J (Matricula 1.583, 1º CRI de Feira de Santana):

$$V_{\text{LOTE-02}} = \text{Área-Constr.}_{\text{LOTE-02}} \times V_{\text{M2 MERCADO}}$$

$$V_{\text{LOTE-02}} = 162,30 \times \text{R\$ } 1.654,54$$

$$V_{\text{LOTE-02}} = \text{R\$ } 268.531,84$$

Arredondando o valor de mercado do imóvel:

$$\mathbf{V_{\text{LOTE-02}} = \text{R\$ } 269.000,00} \quad (\text{duzentos e sessenta e nove mil reais})$$

(i + ii + iii) Lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 da Quadra J Unificados:

$$V_{\text{LOTES-02+03+04,05,06,07,08}} = \text{Área-Constr.}_{\text{LOTES-02+03+04,05,06,07,08}} \times V_{\text{M2 MERCADO}}$$

$$V_{\text{LOTES-02+03+04,05,06,07,08}} = 1.216,50 \times \text{R\$ } 1.654,54$$

$$V_{\text{LOTES-02+03+04,05,06,07,08}} = \text{R\$ } 2.012.747,91$$

Arredondando o valor de mercado do imóvel:

$$\mathbf{V_{\text{LOTES-02+03+04,05,06,07,08}} = \text{R\$ } 2.013.000,00} \quad (\text{dois milhões e treze mil reais})$$

---

### **3. TERRENO LOCALIZADO NO CENTRO INDUSTRIAL, FEIRA DE SANTANA / BA**

#### **3.1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

As informações preliminares que obtivemos através do processo, estão descritas nas matrículas dos imóveis em questão, conforme a seguir:

- (iv) Matrícula 9.670, 2º CRI de Feira de Santana (Área de Terra)

**19 de Julho de 2017**

Imóvel: Área de terra situada na Av. Banco do Nordeste, n/cidade, medindo 13.220,00 m<sup>2</sup> limitando-se ao Norte e ao Sul, com terrenos do CIS; Leste com a referida Avenida; e Oeste com Francisco Pedra; terreno próprio no Centro Industrial do Subaé.

---

Augusto José Bracciali  
Engenheiro Civil (CREA-SP 5070368481) / Corretor de Imóveis (CRECI-SP 196313) / Avaliador Imobiliário (CNAI 28464)  
Fone: (019) 98124-3446 – e-mail: [augusto@ajbnegocios.com.br](mailto:augusto@ajbnegocios.com.br)

28



### 3.2. VISTORIA

No dia 09 de Novembro de 2023, as 11:00, foi realizada a vistoria pericial no imóvel designado como Área de Terra, com endereço na Av. Banco do Nordeste, Nº 960 – Bairro Centro Industrial, Feira de Santana / BA – CEP 44010-665.

O primeiro ponto a ser estabelecido é a localização deste imóvel. A identificação do mesmo foi passada conforme imagem aérea abaixo, perfazendo-se uma mesma área de 13.220,00 m<sup>2</sup>, conforme descrito em matrícula:



Imagem 3.01 – Localização do Imóvel Matr. Nº 9.670 (2º CRI), delimitado em vermelho

Augusto José Bracciali  
Engenheiro Civil (CREA-SP 5070368481) / Corretor de Imóveis (CRECI-SP 196313) / Avaliador Imobiliário (CNAI 28464)  
Fone: (019) 98124-3446 – e-mail: [augusto@ajbnegocios.com.br](mailto:augusto@ajbnegocios.com.br)



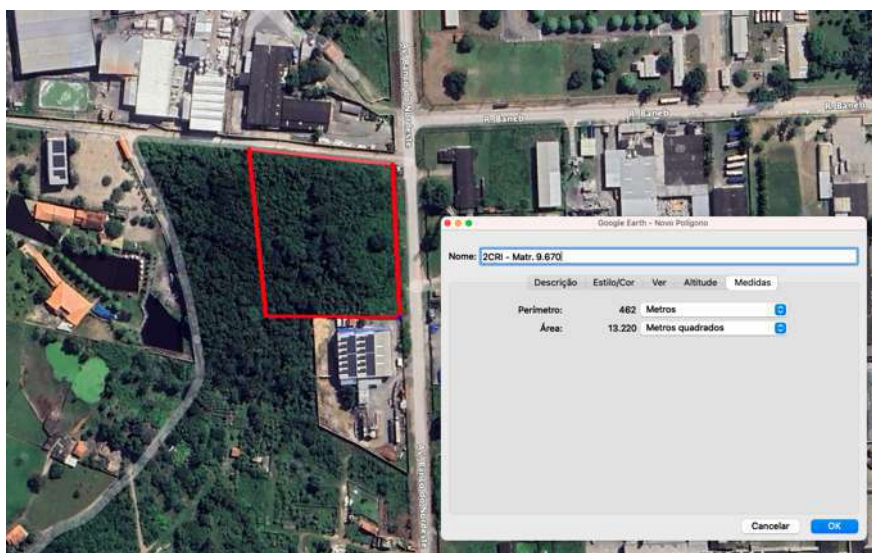


Imagem 3.02 – Localização Imóvel, com indicação da metragem exata, conforme descrito em matrícula

Assim, foi possível ir até o local para realizar a vistoria pericial de avaliação do imóvel. A área de terra assim, como denominada pela própria matrícula, é uma gleba de grande porte, tendo toda a sua área e extensão coberta com vegetação. Logo na primeira esquina desta área, quando vindo do Norte para o Sul da Av. Banco do Nordeste, há uma edificação assentada, atualmente utilizada como venda de salgados, bebidas, bilhetes lotéricos etc., possivelmente irregular e fora do terreno em si, uma vez que não estão sendo respeitados os recuos da avenida. Porém, é desta pequena edificação que foi obtido a numeração e endereço exato do imóvel.



Imagem 3.03 – Esquina do imóvel com venda de salgados, bebidas, bilhetes lotéricos etc.

Augusto José Bracciali  
 Engenheiro Civil (CREA-SP 5070368481) / Corretor de Imóveis (CRECI-SP 196313) / Avaliador Imobiliário (CNAI 28464)  
 Fone: (019) 98124-3446 – e-mail: [augusto@ajbnegocios.com.br](mailto:augusto@ajbnegocios.com.br)





Imagem 3.04 – Esquina do imóvel com venda de salgados, bebidas, bilhetes lotéricos etc.



Imagem 3.05 – Esquina do imóvel com venda de salgados, bebidas, bilhetes lotéricos etc.

Augusto José Bracciali  
Engenheiro Civil (CREA-SP 5070368481) / Corretor de Imóveis (CRECI-SP 196313) / Avaliador Imobiliário (CNAI 28464)  
Fone: (019) 98124-3446 – e-mail: [augusto@ajbnegocios.com.br](mailto:augusto@ajbnegocios.com.br)



De qualquer forma, desconsiderando tal estrutura, todo o restante da área e coberta com vegetação. A área encontra-se cercada com alambrado em suas divisas para as ruas, tanto para a Av. do Nordeste, quanto também para a rua que desce a esquina da área.



Imagem 3.06 – Vista da área de terra da Av. Banco do Nordeste



Imagem 3.07 – Vista da área de terra da Av. Banco do Nordeste

Augusto José Bracciali  
Engenheiro Civil (CREA-SP 5070368481) / Corretor de Imóveis (CRECI-SP 196313) / Avaliador Imobiliário (CNAI 28464)  
Fone: (019) 98124-3446 – e-mail: [augusto@ajbnegocios.com.br](mailto:augusto@ajbnegocios.com.br)





Imagem 3.08 – Vista da área de terra da Av. Banco do Nordeste



Imagem 3.09 – Vista da área de terra da Av. Banco do Nordeste

Augusto José Bracciali  
Engenheiro Civil (CREA-SP 5070368481) / Corretor de Imóveis (CRECI-SP 196313) / Avaliador Imobiliário (CNAI 28464)  
Fone: (019) 98124-3446 – e-mail: [augusto@ajbnegocios.com.br](mailto:augusto@ajbnegocios.com.br)





Imagem 3.10 – Vista da área de terra da Av. Banco do Nordeste



Imagem 3.11 – Vista da área de terra da Av. Banco do Nordeste

Augusto José Bracciali  
Engenheiro Civil (CREA-SP 5070368481) / Corretor de Imóveis (CRECI-SP 196313) / Avaliador Imobiliário (CNAI 28464)  
Fone: (019) 98124-3446 – e-mail: [augusto@ajbnegocios.com.br](mailto:augusto@ajbnegocios.com.br)







Imagem 3.12 – Vista da área de terra da Av. Banco do Nordeste, com divisa murada para galpão pintado de azul



Imagem 3.13 – Vista da área de terra da Av. Banco do Nordeste, com divisa murada para galpão pintado de azul

Augusto José Bracciali  
Engenheiro Civil (CREA-SP 5070368481) / Corretor de Imóveis (CRECI-SP 196313) / Avaliador Imobiliário (CNAI 28464)  
Fone: (019) 98124-3446 – e-mail: [augusto@ajbnegocios.com.br](mailto:augusto@ajbnegocios.com.br)





Imagem 3.14 – Vista da área de terra da Av. Banco do Nordeste



Imagem 3.15 – Vista da área de terra da Av. Banco do Nordeste

Augusto José Bracciali  
Engenheiro Civil (CREA-SP 5070368481) / Corretor de Imóveis (CRECI-SP 196313) / Avaliador Imobiliário (CNAI 28464)  
Fone: (019) 98124-3446 – e-mail: [augusto@ajbnegocios.com.br](mailto:augusto@ajbnegocios.com.br)





Imagem 3.16 – Vista da área de terra da Av. Banco do Nordeste



Imagem 3.17 – Vista da área de terra da Av. Banco do Nordeste

Augusto José Bracciali  
Engenheiro Civil (CREA-SP 5070368481) / Corretor de Imóveis (CRECI-SP 196313) / Avaliador Imobiliário (CNAI 28464)  
Fone: (019) 98124-3446 – e-mail: [augusto@ajbnegocios.com.br](mailto:augusto@ajbnegocios.com.br)





Imagem 3.18 – Vista da área de terra da esquina da Av. do Nordeste com rua que desce



Imagem 3.19 – Vista da área de terra da esquina da Av. do Nordeste com rua que desce

Augusto José Bracciali  
Engenheiro Civil (CREA-SP 5070368481) / Corretor de Imóveis (CRECI-SP 196313) / Avaliador Imobiliário (CNAI 28464)  
Fone: (019) 98124-3446 – e-mail: [augusto@ajbnegocios.com.br](mailto:augusto@ajbnegocios.com.br)





Imagem 3.20 – Vista da rua que desce e margeia lado da área de terra



Imagem 3.21 – Vista da rua que desce e margeia lado da área de terra

Augusto José Bracciali  
Engenheiro Civil (CREA-SP 5070368481) / Corretor de Imóveis (CRECI-SP 196313) / Avaliador Imobiliário (CNAI 28464)  
Fone: (019) 98124-3446 – e-mail: [augusto@ajbnegocios.com.br](mailto:augusto@ajbnegocios.com.br)





Imagem 3.22 – Vista da rua que desce e margeia lado da área de terra



Imagem 3.23 – Vista da rua que desce e margeia lado da área de terra

Augusto José Bracciali  
Engenheiro Civil (CREA-SP 5070368481) / Corretor de Imóveis (CRECI-SP 196313) / Avaliador Imobiliário (CNAI 28464)  
Fone: (019) 98124-3446 – e-mail: [augusto@ajbnegocios.com.br](mailto:augusto@ajbnegocios.com.br)





Imagem 3.24 – Vista da rua que desce e margeia lado da área de terra

Conforme já previamente mencionado, portanto, a área de terra possui um total de 13.220,00 m<sup>2</sup>, se estendendo majoritariamente nesta esquina de rua.



### 3.3. AVALIAÇÃO MONETÁRIA DO IMÓVEL

#### 3.3.1. METODOLOGIA

Para determinação do valor dos imóveis relacionados, usaremos o Método Comparativo Direto de Dados do Mercado, que identifica o valor de mercado do bem por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes da amostra.

As amostras foram coletadas de maneira representativa, ou seja, possuem dados atuais, identificados, aleatórios, de fontes diversas e características que exerçam influência na formação dos preços dos imóveis.

Após amostragem, as discrepâncias existentes entre os dados de mercado e os imóveis avaliados são tratadas por fatores devidamente fundamentados e, a seguir, é feita a análise estatística dos resultados homogeneizados. Os fatores utilizados para tal tratamento são especificados conforme adiante:

(i) Fator Econômico, ou Fator de Oferta:

Leva em consideração a “Lei da Oferta e Demanda”, bem como a elasticidade, em que época e quais condições (à vista, prazo, financiado etc.) será realizado o negócio. Na impossibilidade de sua determinação, pode ser aplicado o fator consagrado de 0,90 (10% de desconto sobre o preço original pedido), compensando assim eventual superestimativa dos ofertantes.

(ii) Fator Localização:

Leva em consideração a localização das amostras de mercado coletadas com relação aos imóveis avaliados, como logradouro, bairro, ou até mesmo distancia a algum polo de influência. Neste caso, foram coletadas amostras de mercado todas no mesmo bairro, inibindo quaisquer considerações adicionais a este fator. Portanto, o fator a ser empregado neste caso é igual a 1,0.

(iii) Fator Padrão:

Leva em consideração as diferenças entre as características físicas e os padrões (baixo, médio ou alto) das amostras de mercado com relação aos imóveis avaliados. Assim como o Fator Localização, as amostras coletadas seguiram o mesmo padrão do imóvel avaliando, inibindo também quaisquer considerações adicionais a este fator. Portanto, o fator a ser empregado neste caso também é igual a 1,0.





(iv) Fator Área:

Finalmente, este último fator leva em consideração as diferenças entre as metragens das amostras de mercado e a metragem dos imóveis avaliados, uma vez que os imóveis são avaliados pelo seus valores do metro quadrado, e uma eventual diferença entre as metragens pode gerar discrepâncias. Assim, o fator área é calculado através das seguintes formulas:

$$F_a = \left( \frac{\text{Área da Amostra de Mercado}}{\text{Área do Imóvel Avaliando}} \right)^{\frac{1}{4}}, \text{ se a diferença entre as áreas for inferior que 30\%}$$
$$F_a = \left( \frac{\text{Área da Amostra de Mercado}}{\text{Área do Imóvel Avaliando}} \right)^{\frac{1}{8}}, \text{ se a diferença entre as áreas for superior que 30\%}$$

Para utilizar, e assim atender as exigências do tratamento e homogeneização por fatores, é necessário atingir um número mínimo de amostras de mercado, denominado com Grau de Fundamentação. Para utilizar os fatores acima mencionados, empregaremos o Grau de Fundamentação II, que regula uma quantidade mínima de amostras como igual ou maior que 6 (seis).

Finalmente, todas as informações presentes tanto nessa metodologia utilizada, quanto na elaboração do laudo de avaliação como um todo, foram estudadas, coletadas e extraídas das seguintes fontes:

- ABUNAHMAN, Sergio Antônio. **Curso básico de engenharia legal e de avaliações**. 2ª ed. São Paulo: Pini, 2000.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 14.653-01: Avaliação de bens parte 1: Procedimentos gerais**. Rio de Janeiro, 2001.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 14.653-02: Avaliação de bens parte 2: Imóveis urbanos**. Rio de Janeiro, 2011.
- CALDAS, Léo Saraiva. **O conceito de valor de mercado**. Trabalho Técnico. XIII Congresso Brasileiro de Avaliações e Perícias. Fortaleza: Abril, 2006.
- RADEGAZ, Násser Júnior. **Avaliação de bens: princípios básicos e aplicações**. São Paulo: Liv. E Ed. Universitária de Direito, 2011
- THOFEHRN, Ragnar. **Avaliação em massa de imóveis urbanos: para cálculo de PITU e ITBI**. São Paulo: Pini, 2010



### 3.3.2. AMOSTRAS DE MERCADO

#### 3.3.2.1. Localização: Centro Industrial, Feira de Santana / BA

Características: Terreno baldio, com vegetação, cercado

Metragem: 21.286,00 m<sup>2</sup>

Valor: R\$ 3.200.000,00

Anunciante: Itaigara Imóveis LTDA

Telefone: (71) 3173-7070

Data da Pesquisa: 16/11/2023



#### 3.3.2.2. Localização: Centro Industrial, Feira de Santana / BA

Características: Terreno baldio, com vegetação, cercado / murado

Metragem: 7.538,00 m<sup>2</sup>

Valor: R\$ 1.200.000,00

Anunciante: Buscar Imobiliária

Telefone: (75) 3024-3880

Data da Pesquisa: 16/11/2023



Augusto José Bracciali

Engenheiro Civil (CREA-SP 5070368481) / Corretor de Imóveis (CRECI-SP 196313) / Avaliador Imobiliário (CNAI 28464)  
Fone: (019) 98124-3446 – e-mail: [augusto@ajbnegocios.com.br](mailto:augusto@ajbnegocios.com.br)



3.3.2.3. Localização: Centro Industrial, Feira de Santana / BA

Características: Terreno baldio, com vegetação, cercado / murado

Metragem: 10.000,00 m<sup>2</sup>

Valor: R\$ 1.800.000,00

Anunciante: Jorge L. A. Lima

Telefone: (75) 98178-0570

Data da Pesquisa: 16/11/2023



3.3.2.4. Localização: Centro Industrial, Feira de Santana / BA

Características: Terreno baldio, com vegetação, cercado

Metragem: 78.689,00 m<sup>2</sup>

Valor: R\$ 20.000.000,00

Anunciante: Otto Brokers

Telefone: (73) 99837-4442

Data da Pesquisa: 16/11/2023



3.3.2.5. Localização: Centro Industrial, Feira de Santana / BA

Características: Terreno baldio, com vegetação, cercado / murado

Metragem: 7.000,00 m<sup>2</sup>

Valor: R\$ 4.000.000,00

Anunciante: Jorge L. A. Lima

Telefone: (75) 98178-0570

Data da Pesquisa: 16/11/2023



3.3.2.6. Localização: Centro Industrial, Feira de Santana / BA

Características: Terreno baldio, com vegetação, cercado

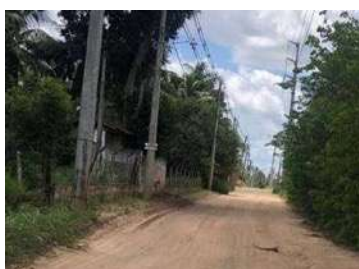
Metragem: 27.000,00 m<sup>2</sup>

Valor: R\$ 3.000.000,00

Anunciante: Central Negócios Imob. LTDA

Telefone: (71) 99981-7846

Data da Pesquisa: 16/11/2023



Augusto José Bracciali

Engenheiro Civil (CREA-SP 5070368481) / Corretor de Imóveis (CRECI-SP 196313) / Avaliador Imobiliário (CNAI 28464)

Fone: (019) 98124-3446 – e-mail: [augusto@ajbnegocios.com.br](mailto:augusto@ajbnegocios.com.br)



### 3.3.3. TRATAMENTO / HOMOGENEIZAÇÃO DOS VALORES

AMOSTRA	LOCALIZAÇÃO	METRAGEM	VALOR	VALOR POR METRO QUADRADO	FATOR DE OFERTA	FATOR LOCALIZAÇÃO	FATOR PADRÃO	FATOR ÁREA	VALOR POR METRO QUADRADO HOMOGENEIZADO
1	CENTRO INDUSTRIAL, FEIRA DE SANTANA / BA	21.286,00	3.200.000,00	150,33	0,90	1,00	1,00	1,06	143,60
2	CENTRO INDUSTRIAL, FEIRA DE SANTANA / BA	7.538,00	1.200.000,00	159,19	0,90	1,00	1,00	0,95	135,45
3	CENTRO INDUSTRIAL, FEIRA DE SANTANA / BA	10.000,00	1.800.000,00	180,00	0,90	1,00	1,00	0,97	156,44
4	CENTRO INDUSTRIAL, FEIRA DE SANTANA / BA	78.869,00	20.000.000,00	253,59	0,90	1,00	1,00	1,16	264,85
5	CENTRO INDUSTRIAL, FEIRA DE SANTANA / BA	7.000,00	4.000.000,00	571,43	0,90	1,00	1,00	0,94	482,60
6	CENTRO INDUSTRIAL, FEIRA DE SANTANA / BA	27.000,00	3.000.000,00	111,11	0,90	1,00	1,00	1,07	107,40
									215,06

### 3.3.4. RESULTADOS FINAIS

O valor do metro quadrado final obtido, através do Método Comparativo Direto de Dados do Mercado é de **R\$ 215,06**. Com isso, avaliamos o imóvel relacionado neste laudo conforme a seguir:

(iv) Área de Terra (Matricula 9.670, 2º CRI de Feira de Santana):

$$V_{\text{ÁREA-DE-TERRA}} = A_{\text{ÁREA-DE-TERRA}} \times V_{\text{M2 MERCADO}}$$

$$V_{\text{ÁREA-DE-TERRA}} = 13.220,00 \times \text{R\$ } 215,06$$

$$V_{\text{ÁREA-DE-TERRA}} = \text{R\$ } 2.843.093,20$$

Arredondando o valor de mercado do imóvel:

$$V_{\text{ÁREA-DE-TERRA}} = \text{R\$ } 2.843.000,00$$

(dois milhões, oitocentos e quarenta e três mil reais)



#### 4. ENCERRAMENTO

O presente Laudo Pericial é constituído por 48 (quarenta e oito) páginas, estando todas enumeradas, encerrando-se por esta última, que é devidamente datada e assinada.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Feira de Santana / BA, 21 de Novembro de 2023



**AUGUSTO JOSÉ BRACCIALLI**

CREA-SP 5070368481 / CRECI 196313 / CNAI 28464

---

Augusto José Bracciali  
Engenheiro Civil (CREA-SP 5070368481) / Corretor de Imóveis (CRECI-SP 196313) / Avaliador Imobiliário (CNAI 28464)  
Fone: (019) 98124-3446 – e-mail: [augusto@ajbnegocios.com.br](mailto:augusto@ajbnegocios.com.br)

48

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DE SALVADOR – BA.

Processo nº 0109425-81.1999.8.05.0001

**EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato representada por seu sócio Eduardo Scarpellini e advogados abaixo subscritos, na qualidade de Síndica da **MASSA FALIDA DE REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar ciência quanto ao Despacho de ID. 417663898.


Nesta oportunidade, informa que já está em tratativas com o perito avaliador nomeado, Sr. Augusto José Braccialli (CREA-SP 5070368481 / CRECI 196313 / CNAI 28464), a fim de que realize a avaliação pertinente aos imóveis (i) Área de terra situada na Avenida Banco do Nordeste, em Feira de Santana, Bahia, medindo 13.220,00m<sup>2</sup>, conforme livro 2-AG, fls. 67, matrícula nº 9670; ii) Área de terra 2 situada na Avenida Transnordestina, no Loteamento Jardim Icó, na cidade de Feira de Santana, Bahia, correspondente ao lote 03, da quadra J, medindo 276m<sup>2</sup>, CGC 14.563.449/0001-72 com indisponibilidade, matrícula nº 10.886; iii) Área de terra, correspondente 02, da quadra J, do Loteamento Jardim Icó, na cidade de Feira de Santana, Bahia, medindo 285 m<sup>2</sup>, GC 14.563.449/0001-72, matrícula nº 1.583; e iv) Cinco lotes de terra, nº 4, 5, 6, 7, e 8, da quadra J, do Loteamento Jardim Icó, na cidade de Feira de Santana, Bahia, medindo, conjuntamente, 1.575,00m<sup>2</sup>, CGC 14.563.449/0001-72, matrícula nº 633, cujas conclusões reportará esta auxiliar nestes autos, com a maior brevidade possível, no prazo estimado de 30 (trinta) dias.



Sendo o que cabia para o momento, informa que se mantém à disposição através do endereço eletrônico [admjudicial@exmpartners.com.br](mailto:admjudicial@exmpartners.com.br), para dirimir eventuais esclarecimentos que se façam oportunos e necessários.

Nesses termos,  
Pede deferimento.

Salvador (BA), 13 de novembro de 2023.



**EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
EDUARDO SCARPELLINI

**TALITA MUSEMBANI**  
OAB/SP 337.817

**MARIA LUÍSA BITTENCOURT**  
OAB/BA 57.224



**Processo: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108) n. 0109425-81.1999.8.05.0001**

Órgão Julgador: 1ª VARA EMPRESARIAL DE SALVADOR

AUTOR: POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

REU: REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA

DESP

Defiro ambos os pedidos efetuados pela Administradora, autorizando a contratação do Sr. Augusto José Bracciali (CREA-SP 5070368481 / CRECI 196313 / CNAI 28464), a fim de realize a avaliação pertinente aos imóveis de matrícula, nos moldes da proposta orçamentária acostada ao Anexo II, com custeio a ser assumido pela Massa Falida de Refrigerantes Fryllar, na hipótese de lograr êxito a venda dos bens. Entretanto, com o fim de deliberar sobre a comissão do(a) leiloeiro(a), assim como demais parâmetros, postergo sua nomeação para o momento posterior à avaliação.

Ao ensejo, proceda-se a indisponibilidade dos bens localizados.

Bel. Argemiro de Azevedo Dutra

Salvador, Bahia, em 30 de outubro de 2023.



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:27

Número do documento: 23103013423553000000404577514

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23103013423553000000404577514>

Assinado eletronicamente por: ARGEMIRO DE AZEVEDO DUTRA - 30/10/2023 13:42:35



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**Processo: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE n. 0109425-81.1999.8.05.0001**

Órgão Julgador: 1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR

AUTOR: POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Advogado(s): FULGENCIO FREITAS DE OLIVEIRA (OAB:BA10472)

REU: REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA

Advogado(s): LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA (OAB:SP337817), TALITA MUSEMBANI VENDRUSCOLO (OAB:SP322581)

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que o ato abaixo foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 01/11/2023.

Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

O prazo terá início em

Prazo ()	Término do prazo
0	.

**Teor do ato:**

"

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR**  
**DESPACHO**

0109425-81.1999.8.05.0001 Falência De Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas E Empresas De Pequeno Porte

Jurisdição: Salvador - Região Metropolitana

Reu: Refrigerantes Fryllar Ltda

Advogado: Lucas Paulo Souza Oliveira (OAB:SP337817)

Advogado: Talita Musembani Vendruscolo (OAB:SP322581)

Autor: Posto 4 Comercio De Combustiveis Ltda

Advogado: Fulgencio Freitas De Oliveira (OAB:BA10472)

Terceiro Interessado: Exm Partners Assessoria Empresairal Ltda

Advogado: Maria Luisa Louzada Bittencourt (OAB:BA57224)

Advogado: Lucas Paulo Souza Oliveira (OAB:SP337817)



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:27

Número do documento: 23110805325447500000406100432

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23110805325447500000406100432>

Assinado eletronicamente por: Usuário do sistema - 08/11/2023 05:32:54

Advogado: Talita Musembani Vendruscolo (OAB:SP322581)  
Terceiro Interessado: Carlos Alberto Batista Dos Santos Junior

Despacho:

Processo: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108) n. 0109425-81.1999.8.05.0001
Órgão Julgador: 1ª VARA EMPRESARIAL DE SALVADOR
AUTOR: POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
REU: REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA

DESPACHO

Defiro ambos os pedidos efetuados pela Administradora, autorizando a contratação do Sr. Augusto José Braccialli (CREA-SP 5070368481 / CRECI 196313 / CNAI 28464), a fim de realize a avaliação pertinente aos imóveis de matrícula, nos moldes da proposta orçamentária acostada ao Anexo II, com custeio a ser assumido pela Massa Falida de Refrigerantes Fryllar, na hipótese de lograr êxito a venda dos bens. Entretanto, com o fim de deliberar sobre a comissão do(a) leiloeiro(a), assim como demais parâmetros, postergo sua nomeação para o momento posterior à avaliação.

Ao ensejo, proceda-se a indisponibilidade dos bens localizados.

Bel. Argemiro de Azevedo Dutra

Salvador, Bahia, em 30 de outubro de 2023.

SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 8 de novembro de 2023.

(documento gerado e assinado automaticamente pelo PJe)



**Processo: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108) n. 0109425-81.1999.8.05.0001**

Órgão Julgador: 1ª VARA EMPRESARIAL DE SALVADOR

AUTOR: POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

REU: REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA

DESP

Defiro ambos os pedidos efetuados pela Administradora, autorizando a contratação do Sr. Augusto José Bracciali (CREA-SP 5070368481 / CRECI 196313 / CNAI 28464), a fim de realize a avaliação pertinente aos imóveis de matrícula, nos moldes da proposta orçamentária acostada ao Anexo II, com custeio a ser assumido pela Massa Falida de Refrigerantes Fryllar, na hipótese de lograr êxito a venda dos bens. Entretanto, com o fim de deliberar sobre a comissão do(a) leiloeiro(a), assim como demais parâmetros, postergo sua nomeação para o momento posterior à avaliação.

Ao ensejo, proceda-se a indisponibilidade dos bens localizados.

Bel. Argemiro de Azevedo Dutra

Salvador, Bahia, em 30 de outubro de 2023.



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:27

Número do documento: 23103013423553000000404577514

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23103013423553000000404577514>

Assinado eletronicamente por: ARGEMIRO DE AZEVEDO DUTRA - 30/10/2023 13:42:35

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DE SALVADOR – BA.

Processo nº 0109425-81.1999.8.05.0001

EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato representada por seu sócio Eduardo Scarpellini e advogados abaixo subscritos, na qualidade de Síndica da MASSA FALIDA DE REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA., vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em resposta ao Despacho de ID. 405379037, publicado em 27/09/2023, expor e requerer o que adiante segue.

#### I – BREVE SÍNTESE

Compulsando os autos falimentares em tela verifica-se que, por força do disposto no Despacho de ID. 393949637, datado de 14 de junho de 2023, foi determinada a expedição de Ofício ao 1º Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Feira de Santana/BA, para que forneça a Certidão de Inteiro Teor dos imóveis de matrículas 10.886, 633 e 1.583, bem como, a expedição de Ofício ao 2º Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Feira de Santana/BA, para que forneça a Certidão de Inteiro Teor do imóvel registrado sob a matrícula nº 9670, todos apontados como sendo de propriedade da REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA., inscrita no CNPJ nº 16.492.167/0001-57.

Em cumprimento à determinação supra, foi noticiada nos autos a expedição dos Ofícios em questão pela Serventia, tal como depreende-se nos IDs. 394078034 e 394072195, datados de 14 de junho de 2023, havendo sido certificado pelo 2º Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Feira de Santana/BA, junto ao ID. 399022780, **a existência de um imóvel de titularidade da falida, registrado sob matrícula nº 9670, datado de 13/12/1983, localizado às fls. 67, do Livro 2-AG, tratando-se de uma área de terra situada na Av. Banco do Nordeste, medindo 13.220,00 m², no centro Industrial de Subaé, em Feira de Santana/BA.**

A partir de então, vem sendo veementemente retomadas as tentativas de arrecadação dos aludidos imóveis no feito por parte desta Administradora Judicial, cujas últimas providências relatadas junto à manifestação de ID. 404988082 reportaram a realização de diligência *in loco* que identificou localização suspeita correspondente ao imóvel de matrícula nº 9670, porém, ainda imprecisa. No ensejo, sinalizou como providência adicional para tentar lograr êxito a localização do bem, que vem contatando leiloeiros parceiros, com vasta experiência em identificação de imóveis, a fim de que, com base nas informações disponibilizadas na Certidão de Inteiro Teor, seja viabilizada a arrecadação pretendida, o que será brevemente submetido à apreciação deste D. Juízo.

Face ao disposto, foi proferido Despacho de ID. 405379037, publicado em 27/09/2023, que estabeleceu prazo de 30 dias à Administradora Judicial para fins de obtenção de maiores informações sobre os imóveis pendentes de localização. Acrescentou ainda que, frustradas as tentativas, deverá a auxiliar do juízo se pronunciar sobre a possibilidade de se efetuar a demarcação das terras.

Ante o contexto relatado, informa a Administradora Judicial que foram renovadas as providências pertinentes à arrecadação do imóvel em tela, inclusive, com o auxílio de equipe especializada, que através de pesquisas e da realização de visita *in loco* no endereço apontado como de sua localização, obtiveram êxito na localização pretendida, conforme será detalhado a seguir.

## II - MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

Conforme introduzido no tópico anterior deste petição, esta Síndica encontra-se em tentativa de arrecadação de bens imóvel identificado na presente falência, cuja existência foi certificada pelo 2º Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Feira de Santana/BA, razão pela qual requereu prazo suplementar na manifestação de ID. 404988082, a fim de contatar leiloeiros parceiros, com vasta experiência em identificação de imóveis, para viabilizar a arrecadação pretendida, o que foi deferido pelo juízo Universal no Despacho de ID. 405379037.

Neste contexto, observando conferir ao feito o devido impulsionamento, procedeu a Síndica com a realização de pesquisas através de equipe especializada, que se debruçou a respeito da localização do imóvel cuja existência foi certificada pelo 2º Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Feira de Santana/BA, junto ao ID. 399022780, registrado sob matrícula nº 9670, como também, empreendeu buscas face aos

imóveis de matrícula nº 10.886, 633 e 1.583, registrados perante o 1º Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Feira de Santana/BA.

Quanto ao resultado obtido com as diligências, logrou êxito a identificação do endereço preciso dos imóveis de propriedade da Massa Falida de Refrigerantes Fryllar, conforme evidenciam os registros abaixo, melhor detalhados no Anexo I que acompanha a presente:

1) Registro no 1º Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Feira de Santana/BA:

a) **Matrícula 10.886 – Endereço: Av. Transnordestina, 2604 - Parque Ipe, Feira de Santana - BA, 44054-008;**



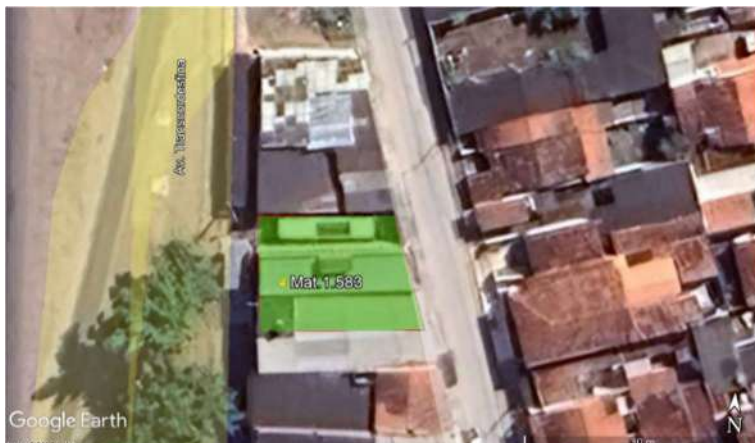
Link: <https://maps.app.goo.gl/BjHj2nKLzcepC7Wp7>

b) **Matrícula 633 – Endereço: Av. Transnordestina, 2650 - Parque Ipe, Feira de Santana - BA, 44054-008;**



Link: <https://maps.app.goo.gl/4TbYyTHiQgFVf3FG6>

- c) Matrícula 1.583 – Endereço: Av. Transnordestina, 2650 - Parque Ipe, Feira de Santana - BA, 44054-008;



Link: <https://maps.app.goo.gl/TwVW6pLyjyNdpDCbA>

- 2) 2º Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Feira de Santana/BA:

- a) Matrícula 9.670 – Endereço: M2XQ+5HP Feira de Santana - Maria Quitéria, Feira de Santana - BA



Link: <https://maps.app.goo.gl/TZjgzsBATY1Wx7EF7>





Para o exercício da atribuição referida, portanto, pugna esta auxiliar pela autorização judicial para a contratação do Sr. Augusto José Braccialli (CREA-SP 5070368481 / CRECI 196313 / CNAI 28464), a fim de realize a avaliação pertinente aos imóveis de matrícula , cujo orçamento apresentado, acostado ao Anexo II, contempla a pretensão remuneratória na ordem de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) pelo exercício da atribuição, cujo pagamento se dará mediante desembolso tão somente na hipótese de concretização da venda dos imóveis, considerando a disponibilidade de custeio pela Massa Falida.

Por outro lado, a fim de auxiliar na condução dos trabalhos relativos venda dos ativos integralizados à massa falida, esta Síndica indica como o leiloeira a Lance Alienações Virtuais LTDA 2023, registrada no CNPJ sob o nº 23.341.409/0001-77, que disponibiliza os seus leilões na plataforma do Grupo Lance (www.grupolance.com.br), pugnando para que seja expedida sua intimação via e-mail (contato@grupolance.com.br), a fim de que se dê início aos trabalhos propostos, oportunamente.

### III - REQUERIMENTOS

Ante o exposto, requer:

- a) Seja concedida autorização judicial para a contratação do Sr. Augusto José Braccialli (CREA-SP 5070368481 / CRECI 196313 / CNAI 28464), a fim de realize a avaliação pertinente aos imóveis de matrícula, nos moldes da proposta orçamentária acostada ao Anexo II, com custeio a ser assumido pela Massa Falida de Refrigerantes Fryllar, na hipótese de lograr êxito a venda dos bens;
- b) Proceder com a indicação da Lance Alienações Virtuais LTDA 2023, registrada no CNPJ sob o nº 23.341.409/0001-77, para atuar como leiloeira no feito, a qual disponibiliza os seus leilões na plataforma [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), pugnando para que seja expedida sua intimação via e-mail ([contato@grupolance.com.br](mailto:contato@grupolance.com.br)), a fim de que se dê início aos trabalhos propostos, oportunamente, conferindo ao feito maior eficiência possível.



Sendo o que cabia para o momento, informa que se mantém à disposição através do endereço eletrônico [admjudicial@exmpartners.com.br](mailto:admjudicial@exmpartners.com.br), para dirimir eventuais esclarecimentos que se façam oportunos e necessários.

Nesses termos,  
Pede deferimento.

Salvador (BA), 27 de outubro de 2023.



**EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
EDUARDO SCARPELLINI

**TALITA MUSEMBANI**  
OAB/SP 337.817

**MARIA LUÍSA BITTENCOURT**  
OAB/BA 57.224

## ANEXO I – DETALHAMENTO (LOCALIZAÇÃO IMÓVEIS)

### Matrícula 1.583

12°13'12.3"S...  
Av. Transnordestina, 2650 -  
Parque Ipe, Feira de Santa...  
maps.app.goo.gl

[https://maps.app.goo.gl/  
TwVW6pLyjyNdpDCbA](https://maps.app.goo.gl/TwVW6pLyjyNdpDCbA)

13:35

<https://maps.app.goo.gl/TwVW6pLyjyNdpDCbA>



## Matrícula 10.886

→ Encaminhada



Google Maps  
Find local businesses, view maps and get driving...  
maps.app.goo.gl

<https://maps.app.goo.gl/BjHj2nKLzcepC7Wp7> 13:35

<https://maps.app.goo.gl/BjHj2nKLzcepC7Wp7>



## Matrícula 633

 Google Maps  
Find local businesses, view maps and get driving...  
maps.app.goo.gl

<https://maps.app.goo.gl/4TbYyTHiQgFVf3FG6>

13:35

<https://maps.app.goo.gl/4TbYyTHiQgFVf3FG6>



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:28

Número do documento: 23102719362966500000404373717

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23102719362966500000404373717>

Assinado eletronicamente por: MARIA LUISA LOUZADA BITTENCOURT - 27/10/2023 19:36:30

## Matrícula 9.670

→ Encaminhada



12°18'07.4"S...  
CIS, Feira de Santana - BA  
maps.app.goo.gl

[https://maps.app.goo.gl/  
TZjgzsBATY1Wx7EF7](https://maps.app.goo.gl/TZjgzsBATY1Wx7EF7)

13:36

<https://maps.app.goo.gl/TZjgzsBATY1Wx7EF7>



## Demarcação matrículas 1.583, 10.886 e 633



Vinhedo / SP, 23 de Outubro de 2023

A

**GRUPO LANCE**

At. Luthero Caixeta Barbosa Junior

**AUGUSTO JOSÉ BRACCIALLI**, infra-assinado, Engenheiro Civil (CREA-SP nº 5070368481), Corretor de Imóveis (CRECI-SP nº 196313) e Avaliador Imobiliário (CNAI nº 28464), Perito Judicial homologado para atuar em todo território nacional brasileiro.

Honrado e agradecido pela requisição, este Signatário analisou as circunstâncias expostas em detalhe e constatou que o objetivo é a **Avaliação Monetária de 4 Imóveis**, localizados no município de Feira de Santana / BA.

Caso seja confirmada a contratação, será apresentado através de Laudos Técnicos Periciais de Avaliação os seguintes aspectos:

- i. Informações Preliminares, como, por exemplo, Âmbito da Perícia, Descrição do Imóvel em Matrícula etc;
- ii. Vistoria Pericial, sendo esta imprescindivelmente presencial, com:
  - a. Descrição detalhada da localização do imóvel, com as devidas explicações principalmente se a Matrícula do mesmo não possuir endereço definitivo;
  - b. Descrição detalhada tanto do imóvel, quanto da região em que o mesmo está inserido (caso este seja o caso);
  - c. Fotos tiradas do imóvel exclusivamente para este fim, inclusive com imagens aéreas do local;
  - d. Informações sobre metragens e características do imóvel;
  - e. Caso não seja possível a entrada no imóvel, ou o acesso ao interior do mesmo seja negado por terceiros, será realizada a vistoria completa em seu exterior, inclusive com fotos de dentro do terreno;

Augusto José Braccially

Engenheiro Civil (CREA-SP 5070368481) / Corretor de Imóveis (CRECI-SP 196313) / Avaliador Imobiliário (CNAI 28464)

Fone: (019) 98124-3446 – e-mail: [augusto@ajbnegocios.com.br](mailto:augusto@ajbnegocios.com.br)





iii. Avaliação Monetária do Imóvel:

- Metodologia de Avaliação que será aplicada, com explicações, justificativas e esclarecimentos do procedimento que será utilizado;
- Localização, características, metragens, valores, contato do anunciante, bem como fotos das amostras de mercado utilizadas na avaliação;
- Tratamento e homogeneização dos valores das amostras, através de fatores previamente explanados e comparados com o imóvel avaliando em questão;
- Resultados finais, com explicação gradual dos cálculos e valores finais fáceis de serem identificados.

iv. Conclusões e Encerramentos, como, por exemplo, Veredito Final, Observações Pertinentes, Responsabilidades, Assinaturas etc.

Assim, vem respeitosamente apresentar a estimativa definitiva dos honorários periciais de avaliação, conforme planilha a seguir:

AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS - GRUPO LANCE - FERIA DE SANTANA / BA				
ID.	MATRÍCULA	CARTÓRIO DE REGISTRO	METRAGEM QUADRADA DO TERRENO	HONORÁRIOS PERICIAS
1	633	1º CRI de Feira de Santana / BA	1.575,00 M <sup>2</sup>	5.000,00
2	1.583	1º CRI de Feira de Santana / BA	285,00 M <sup>2</sup>	2.500,00
3	10.886	1º CRI de Feira de Santana / BA	276,00 M <sup>2</sup>	2.500,00
4	9.670	2º CRI de Feira de Santana / BA	13.220,00 M <sup>2</sup>	5.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>15.000,00</b>

Valor Total: **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).

Augusto José Bracciali

Engenheiro Civil (CREA-SP 5070368481) / Corretor de Imóveis (CRECI-SP 196313) / Avaliador Imobiliário (CNAI 28464)

Fone: (019) 98124-3446 – e-mail: [augusto@ajbnegocios.com.br](mailto:augusto@ajbnegocios.com.br)



---

Forma de Pagamento:

Pagamento a vista somente na concretização da venda dos imóveis

Prazo de Entrega:

20 dias após o Aceite da Proposta

Validade da Proposta:

15 dias

Me encontro a total disposição para esclarecimento de dúvidas, possíveis negociações ou até mesmo agendamento de reunião presencial ou virtual.

Atenciosamente.



**AUGUSTO JOSÉ BRACCIALLI**

CREA-SP 5070368481 / CRECI 196313 / CNAI 28464

---

Augusto José Bracciali  
Engenheiro Civil (CREA-SP 5070368481) / Corretor de Imóveis (CRECI-SP 196313) / Avaliador Imobiliário (CNAI 28464)  
Fone: (019) 98124-3446 – e-mail: [augusto@ajbnegocios.com.br](mailto:augusto@ajbnegocios.com.br)





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR**

**Processo: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE n. 0109425-81.1999.8.05.0001**

Órgão Julgador: 1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR

AUTOR: POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Advogado(s): FULGENCIO FREITAS DE OLIVEIRA (OAB:BA10472)

REU: REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA

Advogado(s): LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA (OAB:SP337817), TALITA MUSEMBANI VENDRUSCOLO (OAB:SP322581)

**DESPACHO**

1. Vistos, etc.
2. Aguarde-se por mais 30 dias a obtenção de maiores informações sobre o imóvel.
3. Frustradas as tentativas, fale o AJ sobre a possibilidade de se efetuar a demarcação das terras.
4. Após, colha-se a manifestação do MP.

I.

SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 1 de setembro de 2023.

Bel. Argemiro de Azevedo Dutra - Juiz Titular





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**Processo: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE n. 0109425-81.1999.8.05.0001**

Órgão Julgador: 1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR

AUTOR: POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Advogado(s): FULGENCIO FREITAS DE OLIVEIRA (OAB:BA10472)

REU: REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA

Advogado(s): LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA (OAB:SP337817), TALITA MUSEMBANI VENDRUSCOLO (OAB:SP322581)

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que o ato abaixo foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 27/09/2023.

Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

O prazo terá início em

Prazo (dias)	Término do prazo
30	.

**Teor do ato:**

"

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR**  
**DESPACHO**

0109425-81.1999.8.05.0001 Falência De Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas E Empresas De Pequeno Porte

Jurisdição: Salvador - Região Metropolitana

Reu: Refrigerantes Fryllar Ltda

Advogado: Lucas Paulo Souza Oliveira (OAB:SP337817)

Advogado: Talita Musembani Vendruscolo (OAB:SP322581)

Autor: Posto 4 Comercio De Combustiveis Ltda

Advogado: Fulgencio Freitas De Oliveira (OAB:BA10472)

Terceiro Interessado: Exm Partners Assessoria Empresairal Ltda

Advogado: Maria Luisa Louzada Bittencourt (OAB:BA57224)

Advogado: Lucas Paulo Souza Oliveira (OAB:SP337817)



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:28

Número do documento: 23100106205090800000400078636

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23100106205090800000400078636>

Assinado eletronicamente por: Usuário do sistema - 01/10/2023 06:20:50

Advogado: Talita Musembani Vendruscolo (OAB:SP322581)  
Terceiro Interessado: Carlos Alberto Batista Dos Santos Junior

Despacho:

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR

Processo: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE n. 0109425-81.1999.8.05.0001
Órgão Julgador: 1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR
AUTOR: POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Advogado(s): FULGENCIO FREITAS DE OLIVEIRA (OAB:BA10472)
REU: REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA
Advogado(s): LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA (OAB:SP337817), TALITA MUSEMBANI VENDRUSCOLO (OAB:SP322581)

DESPACHO

1. Vistos, etc.
2. Aguarde-se por mais 30 dias a obtenção de maiores informações sobre o imóvel.
3. Frustradas as tentativas, fale o AJ sobre a possibilidade de se efetuar a demarcação das terras.
4. Após, colha-se a manifestação do MP.

I.

SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 1 de setembro de 2023.

Bel. Argemiro de Azevedo Dutra - Juiz Titular

.

SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 1 de outubro de 2023.

(documento gerado e assinado automaticamente pelo PJe)





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR**

**Processo: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE n. 0109425-81.1999.8.05.0001**

Órgão Julgador: 1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR

AUTOR: POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Advogado(s): FULGENCIO FREITAS DE OLIVEIRA (OAB:BA10472)

REU: REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA

Advogado(s): LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA (OAB:SP337817), TALITA MUSEMBANI VENDRUSCOLO (OAB:SP322581)

**DESPACHO**

1. Vistos, etc.
2. Aguarde-se por mais 30 dias a obtenção de maiores informações sobre o imóvel.
3. Frustradas as tentativas, fale o AJ sobre a possibilidade de se efetuar a demarcação das terras.
4. Após, colha-se a manifestação do MP.

I.

SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 1 de setembro de 2023.

Bel. Argemiro de Azevedo Dutra - Juiz Titular



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DE SALVADOR – BA.

Processo nº 0109425-81.1999.8.05.0001

EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato representada por seu sócio Eduardo Scarpellini e advogados abaixo subscritos, na qualidade de Síndica da **MASSA FALIDA DE REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em resposta ao despacho publicado em 08/08/2023, às ID. 403689574, expor e requerer o que adiante segue.

#### I – BREVE SÍNTESE

Compulsando os autos falimentares em tela verifica-se que, por força do disposto no Despacho de ID. 393949637, datado de 14 de junho de 2023, foi determinada a expedição de Ofício ao 1º Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Feira de Santana/BA, para que forneça a Certidão de Inteiro Teor dos imóveis de matrículas 10.886, 633 e 1.583, bem como, a expedição de Ofício ao 2º Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Feira de Santana/BA, para que forneça a Certidão de Inteiro Teor do imóvel registrado sob a matrícula nº 9670, todos apontados como sendo de propriedade da REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA., inscrita no CNPJ nº 16.492.167/0001-57.

Em cumprimento à determinação supra, foi noticiada nos autos a expedição dos Ofícios em questão pela Serventia, tal como depreende-se nos IDs. 394078034 e 394072195, datados de 14 de junho de 2023.

Por via de consequência, em 12 de julho de 2023, foi promovida a juntada aos autos falimentares do Ofício de ID. 399022780, encaminhado pelo 2º Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Feira de Santana/BA, que **certificou a existência de um imóvel de titularidade da falida, registrado sob matrícula nº 9670, datado de 13/12/1983, localizado às fls. 67, do Livro 2-AG, tratando-se de uma área de terra situada na Av. Banco do Nordeste, medindo 13.220,00 m², no centro Industrial de Subaé, em Feira de Santana/BA.**



Ato contínuo, foi expedido ato ordinatório de ID. 399024619, através do qual esta Administradora Judicial foi intimada a manifestar-se a respeito do conteúdo da certidão em comento, oportunidade em que peticionou junto ao ID. 400581050, pugnando pela concessão de prazo suplementar de 10 dias a este D. Juízo, no intuito de que fossem renovadas as providências pertinentes à arrecadação do imóvel em tela, inclusive, a realização de visita *in loco* no endereço apontado como de sua localização, visando obter êxito a arrecadação.

Ante o deferimento do pedido, em cumprimento ao despacho de ID. 403689574, vem apresentar suas considerações.

## II - MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

No que compete à tentativa de localização do imóvel registrado sob matrícula nº 9670, conforme noticiado por esta administradora Judicial anteriormente, junto ao ID. 400581050, considerando o pouco detalhamento contido na certidão de inteiro teor apresentada nos autos, a fim de buscar obter maiores informações e referências na identificação do imóvel, esta auxiliar do juízo empreendeu esforços por vias administrativas junto ao 2º Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Feira de Santana/BA, bem como, à Prefeitura de Feira de Santana, todavia, sem sucesso, razão pela qual requereu a concessão de prazo suplementar de 10 (dez) dias para realização de demais pesquisas e diligência *in loco* no endereço apontado.

Sem mais delongas, então, cumpre elucidar que, **no dia 11 de agosto de 2023, através de seus prepostos, a EXM Partners renovou as tentativas de impulsionamento da temática em voga**, objetivando lograr êxito a arrecadação pretendida.

Na ocasião, a Administradora Judicial dirigiu-se à Prefeitura de Feira de Santana, oportunidade em que foi direcionada ao setor de IPTU, local onde fora informada pela Servidora Geovana Martins sobre a **inexistência de informações adicionais àquelas arroladas na certidão de Inteiro Teor na base de dados do órgão, nem tampouco de pontos de referência do imóvel, mas, tão somente, a indicação da matrícula e coordenadas limítrofes, conforme já reportado nestes autos.**

Objetivando, então, realizar nova tentativa de localização, a Administradora Judicial direcionou-se ao endereço indicado na certidão emitida pelo Cartório, não havendo localizado nas intermediações da Avenida Banco do Nordeste a rua Francisco Pedra (que consta como limite do terreno ao Oeste), mas, tão somente, uma propriedade privada (Fazenda) de titularidade de Sr. Francisco Pedra, o que teve conhecimento através



de informações obtidas por populares que transitavam pelo local, os quais afirmaram desconhecer a Refrigerantes Fryllar ou os sócios falidos.

**Na localização que faz divisa com a Fazenda citada, onde supostamente encontra-se o imóvel, foi identificada grande extensão de terra, sem área construída, não sendo possível afirmar a quem pertence a propriedade, nem tampouco se se trata do imóvel procurado.**

Os apontamentos da localização e registros fotográficos efetuados na ocasião, se encontram anexados à presente.

Em suma, cumpre a Administradora sinalizar que, por ora, infrutíferas as diligências efetuadas na tentativa de localização do imóvel de matrícula nº 9670. Porém, **como providência adicional para tentar lograr êxito a localização do bem, informa que vem contatando leiloeiros parceiros, com vasta experiência em identificação de imóveis, a fim de que, com base nas informações disponibilizadas na Certidão de Inteiro Teor, seja viabilizada a arrecadação pretendida, o que será brevemente submetido à apreciação deste D. Juízo.**

Sendo o que cabia para o momento, a Administradora Judicial informa que prosseguirá com as buscas através dos recursos possíveis, com vistas a resguardar no maior estágio possível o interesse dos credores do feito, o que reportará nos autos tão breve obtiver novidades, mantendo-se à disposição para eventuais esclarecimentos oportunos que se façam necessários.

Nesses termos,  
Pede deferimento.

Salvador (BA), 14 de agosto de 2023.

  
**EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
EDUARDO SCARPELLINI

**TALITA MUSEMBANI**  
OAB/SP 337.817

**MARIA LUÍSA BITTENCOURT**  
OAB/BA 57.224















Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:29

Número do documento: 2308142217410060000393160937

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2308142217410060000393160937>

Assinado eletronicamente por: MARIA LUISA LOUZADA BITTENCOURT - 14/08/2023 22:17:45

Pague Paraíso  
visto recentemente

Fazenda  
F. Pedra

Área  
em questão

Av. Banço do Nordeste

Bar Tonho de Giu



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:30

Número do documento: 2308142217476440000393160938

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2308142217476440000393160938>

Assinado eletronicamente por: MARIA LUISA LOUZADA BITTENCOURT - 14/08/2023 22:17:51



Ver restaurantes por perto

OL PAPEIS

Labovet  
Veterinária

Pesque Pague Paraíso  
Visto recentemente

Av. Banco do Nordeste

Eventos



Triunfo Alumínio







**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR**

**Processo: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE n. 0109425-81.1999.8.05.0001**

Órgão Julgador: 1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR

AUTOR: POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Advogado(s): FULGENCIO FREITAS DE OLIVEIRA (OAB:BA10472)

REU: REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA

Advogado(s): LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA (OAB:SP337817), TALITA MUSEMBANI VENDRUSCOLO (OAB:SP322581)

**DESPACHO**

Considerando o decurso da dilação de prazo postulada, fale o AJ em 05 dias.

I.

SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 3 de agosto de 2023.

Bel. Argemiro de Argemiro Dutra - Juiz Titular





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**Processo: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE n. 0109425-81.1999.8.05.0001**

Órgão Julgador: 1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR

AUTOR: POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Advogado(s): FULGENCIO FREITAS DE OLIVEIRA (OAB:BA10472)

REU: REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA

Advogado(s): LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA (OAB:SP337817), TALITA MUSEMBANI VENDRUSCOLO (OAB:SP322581)

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que o ato abaixo foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 08/08/2023.

Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

O prazo terá início em

Prazo ()	Término do prazo
0	.

**Teor do ato:**

"

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR**  
**DESPACHO**

0109425-81.1999.8.05.0001 Falência De Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas E Empresas De Pequeno Porte

Jurisdição: Salvador - Região Metropolitana

Reu: Refrigerantes Fryllar Ltda

Advogado: Lucas Paulo Souza Oliveira (OAB:SP337817)

Advogado: Talita Musembani Vendruscolo (OAB:SP322581)

Autor: Posto 4 Comercio De Combustiveis Ltda

Advogado: Fulgencio Freitas De Oliveira (OAB:BA10472)

Terceiro Interessado: Exm Partners Assessoria Empresairal Ltda

Advogado: Maria Luisa Louzada Bittencourt (OAB:BA57224)

Advogado: Lucas Paulo Souza Oliveira (OAB:SP337817)



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:30

Número do documento: 23081004224186700000392572198

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23081004224186700000392572198>

Assinado eletronicamente por: Usuário do sistema - 10/08/2023 04:22:42

Advogado: Talita Musembani Vendruscolo (OAB:SP322581)  
Terceiro Interessado: Carlos Alberto Batista Dos Santos Junior

Despacho:

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR

Processo: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE n. 0109425-81.1999.8.05.0001
Órgão Julgador: 1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR
AUTOR: POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Advogado(s): FULGENCIO FREITAS DE OLIVEIRA (OAB:BA10472)
REU: REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA
Advogado(s): LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA (OAB:SP337817), TALITA MUSEMBANI VENDRUSCOLO (OAB:SP322581)

DESPACHO

Considerando o decurso da dilação de prazo postulada, fale o AJ em 05 dias.

I.

SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 3 de agosto de 2023.

Bel. Argemiro de Argemiro Dutra - Juiz Titular

.

SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 10 de agosto de 2023.

(documento gerado e assinado automaticamente pelo PJe)





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR**

**Processo: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE n. 0109425-81.1999.8.05.0001**

Órgão Julgador: 1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR

AUTOR: POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Advogado(s): FULGENCIO FREITAS DE OLIVEIRA (OAB:BA10472)

REU: REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA

Advogado(s): LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA (OAB:SP337817), TALITA MUSEMBANI VENDRUSCOLO (OAB:SP322581)

**DESPACHO**

Considerando o decurso da dilação de prazo postulada, fale o AJ em 05 dias.

I.

SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 3 de agosto de 2023.

Bel. Argemiro de Argemiro Dutra - Juiz Titular



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:30

Número do documento: 23080711183921800000391457312

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080711183921800000391457312>

Assinado eletronicamente por: ARGEMIRO DE AZEVEDO DUTRA - 07/08/2023 11:18:39

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DE SALVADOR – BA.

Processo nº 0109425-81.1999.8.05.0001

**EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato representada por seu sócio Eduardo Scarpellini e advogados abaixo subscritos, na qualidade de Síndica da **MASSA FALIDA DE REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em resposta ao ato ordinatório publicado em 12/07/2023, às ID. 399024619, expor e requerer o que adiante segue.

#### I – BREVE SÍNTESE

Compulsando os autos falimentares em tela verifica-se que, por força do disposto no Despacho de ID. 393949637, datado de 14 de junho de 2023, foi determinada a expedição de Ofício ao 1º Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Feira de Santana/BA, para que forneça a Certidão de Inteiro Teor dos imóveis de matrículas 10.886, 633 e 1.583, bem como, a expedição de Ofício ao 2º Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Feira de Santana/BA, para que forneça a Certidão de Inteiro Teor do imóvel registrado sob a matrícula nº 9670, todos apontados como sendo de propriedade da REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA., inscrita no CNPJ nº 16.492.167/0001-57.

Em cumprimento à determinação supra, foi noticiada nos autos a expedição dos Ofícios em questão pela Serventia, tal como depreende-se nos IDs. 394078034 e 394072195, datados de 14 de junho de 2023.

Frente ao disposto, constatou-se nos autos o retorno de Ofício encaminhado ao 1º Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Feira de Santana/BA, ID. 395799750, por meio do qual requereu o

pagamento de taxas cartorárias para o cumprimento da diligência em questão, o que foi contestado por esta auxiliar do juízo na manifestação de ID. 397142481, datada de 30 de junho de 2023, pendente de apreciação.

Por outro lado, em 12 de julho de 2023, foi promovida a juntada aos autos falimentares do Ofício de ID. 399022780, encaminhado pelo 2º Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Feira de Santana/BA, que **certificou a existência de um imóvel de titularidade da falida, registrado sob matrícula nº 9670, datado de 13/12/1983, localizado às fls. 67, do Livro 2-AG, tratando-se de uma área de terra situada na Av. Banco do Nordeste, medindo 13.220,00 m², no centro Industrial de Subaé, em Feira de Santana/BA.**

Ato contínuo, em 12 de julho de 2023, foi expedido ato ordinatório de ID. 399024619, através do qual esta Administradora Judicial foi intimada a manifestar-se a respeito do conteúdo da certidão em comento, o que vem prontamente atender.

## II - MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

Inicialmente, cumpre frisar que, no tocante ao processo falimentar em tela, desde que nomeada à assunção do encargo de Administradora Judicial, a EXM Partners não envidou esforços na tentativa de localizar bens passíveis de arrecadação e conversão de ativos em benefício da Massa Falida, o que desde a apresentação do relatório inicial de fls. 103/161, em 02 de maio de 2019, restou evidenciado nos autos.

Neste particular, fartas foram as providências adotadas na tentativa de localizar patrimônio de titularidade da Massa, a fim de preservar na maior medida possível o interesse dos credores, dentre as quais cita, mas, não se limita: a) a realização de pesquisas junto a órgãos oficiais como JUCEB, RFB e Cartórios de Registros de Imóveis de Salvador e Feira de Santana/BA, na tentativa de identificação de bens sob titularidade da Massa Falida; b) a realização de diligências *in loco* realizadas em todos os endereços identificados como sendo da matriz ou filiais onde teria atuado a Refrigerantes Fryllar; c) a requisição a este Juízo Universal de diversas providências pertinentes à efetivação de busca de ativos ao feito, tais como, realização de pesquisas via BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD, expedição de mandado de constatação em endereço situado à BR 116, Km 01, Parque Ipê, Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP 44000-000, apontado como sendo de propriedade da falida, dentre outras.

Especificamente, no que compete à tentativa de localização de imóveis para fins de arrecadação neste processo falimentar, tal como concluído por esta síndica no relatório inicial acostado às fls. 103/161,



reiterado nas petições acostadas às fls. 189/193 e ID. 222003552, conforme listado na fase inicial da falência, observa-se que se restringem ao universo de quatro bens, a saber: i) Área de terra situada na Avenida Banco do Nordeste, em Feira de Santana, Bahia, medindo 13.220,00m<sup>2</sup>, conforme livro 2-AG, fls. 67, matrícula nº 9670; ii) Área de terra situada na Avenida Transnordestina, no Loteamento Jardim Icó, na cidade de Feira de Santana, Bahia, correspondente ao lote 03, da quadra J, medindo 276m<sup>2</sup>, CGC 14.563.449/0001-72 com indisponibilidade, matrícula nº 10.886; iii) Área de terra, correspondente 02, da quadra J, do Loteamento Jardim Icó, na cidade de Feira de Santana, Bahia, medindo 285 m<sup>2</sup>, GC 14.563.449/0001-72, matrícula nº 1.583; e iv) Cinco lotes de terra, nº 4, 5, 6, 7, e 8, da quadra J, do Loteamento Jardim Icó, na cidade de Feira de Santana, Bahia, medindo, conjuntamente, 1.575,00m<sup>2</sup>, CGC 14.563.449/0001-72, matrícula nº 633.

No tocante a necessária arrecadação dos bens supramencionados, embora realizadas diligências administrativas por esta auxiliar do juízo, o que se constata da juntada das certidões anexadas ao relatório inicial (fls. 103/161), não foi possível validar o endereço exato onde se situam, ante a não identificação precisa de informações, o que comprometeu a elaboração do Auto de Arrecadação naquela oportunidade, razão pela qual pugnou, em ocasiões anteriores (fls. 103/161, fls. 189/193 e ID. 222003552), pela determinação da ordem de indisponibilidade dos bens arrolados via Central Nacional de Indisponibilidade – CNIB, providência esta que carece de apreciação pelo juízo. Adicionalmente, requereu-se a expedição de ofício aos 1º e 2º Cartórios de Registro de Imóveis e Hipotecas de Feira de Santana/BA, para que forneçam a Certidão de Inteiro Teor dos imóveis de matrículas listados, cujo cumprimento ora se denota no tocante ao 2º CRI, referente àquele registrado sob matrícula nº 9670, ID. 399022780.

**Sucedem que, apesar dos esforços empreendidos por esta síndica junto aos órgãos oficiais na tentativa de localização e arrecadação do imóvel de matrícula nº 9670, até o presente momento ainda não logrou êxito esta auxiliar do juízo na tentativa de validar o endereço exato onde se situa tal bem, ante a escassez de informações constante na certidão fornecida, o que vem inviabilizando a elaboração do Auto de Arrecadação pertinente.**

**Neste particular, conforme evidencia o registro de e-mail acostado ao anexo I deste petição, a fim de buscar obter maiores detalhes e referências na identificação do endereço apontado, foi acionado o 2º Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Feira de Santana/BA, bem como, estabelecidas reiteradas tentativas de contato com a Prefeitura de Feira de Santana junto ao setor competente, através dos nºs (75) 3602-8427 e (75)3602-8429, todavia, sem sucesso.**

**Face ao disposto, na tentativa de obter êxito quanto à exata localização do bem imóvel registrado sob matrícula nº 9670, identificado como sendo de propriedade da Massa Falida de Refrigerantes Fryllar, pugna pela concessão de prazo suplementar de 10 dias a este D. Juízo, no intuito de que sejam renovadas as providências pertinentes à sua arrecadação, inclusive, a realização de visita *in loco*, a se realizar na Av. Banco do Nordeste, no centro Industrial de Subaé, em Feira de Santana/BA, endereço apontado como de sua localização.**

Sendo o que cabia para o momento, mantém-se à disposição para eventuais esclarecimentos oportunos que se façam necessários.

Nesses termos,  
Pede deferimento.

Salvador (BA), 20 de julho de 2023.



**EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
EDUARDO SCARPELLINI

**TALITA MUSEMBANI**  
OAB/SP 337.817

**MARIA LUÍSA BITTENCOURT**  
OAB/BA 57.224

## Maria Luisa Bittencourt

**De:** Maria Luisa Bittencourt  
**Enviado em:** quarta-feira, 19 de julho de 2023 15:59  
**Para:** segundooficioimoveisfsa@gmail.com  
**Cc:** Talita Musembani  
**Assunto:** Solicitação de Auxílio - Localização de Imóvel (matrícula nº 9670)  
**Anexos:** Ofício ID 399022780.pdf; 2. Decisão de Nomeação EXM Partners (fl. 87).pdf; 3. Termo de Compromisso EXM (fl. 89-99).pdf

Prezados, boa tarde!

Venho, por meio deste, na qualidade de representante da EXM Partners, Administradora Judicial do processo falimentar de Refrigerantes Fryllar, nº 0109425-81.1999.8.05.0001, **solicitar auxílio desta Serventia para fins de localização do imóvel de titularidade da falida, registrado sob matrícula nº 9670, datado de 13/12/1983, localizado às fls. 67, do Livro 2-AG, deste 2º Ofício de Registro de Imóveis de Feira de Santana/BA.**

Conforme registrado na certidão anexa, acostada no bojo do processo falimentar de nº 0109425-81.1999.8.05.0001, **pedido registrado sob o nº 154886**, trata-se de uma área de terra situada na Av. Banco do Nordeste, medindo 13.220,00 m<sup>2</sup>, no centro Industrial de Subaé, em Feira de Santana/BA, cuja precisa localização por esta Administradora Judicial é medida urgente e imprescindível à arrecadação no processo falimentar ao qual se submete a Massa Falida de Refrigerantes Fryllar, atual proprietária do imóvel.

Desde já, agradecemos a compreensão e auxílio nesta demanda, em tempo que nos colocamos à disposição para dirimir eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

**Maria Luisa Bittencourt**  
marialuisa.bittencourt@exmpartners.com.br



São Paulo - SP (11) 3805.3321  
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1545 - 7º Andar  
Via Nova Conceição | CEP 04543-011

Ribeirão Preto - SP (16) 3514.5300

exmpartners.com.br



O acesso ou uso deste e-mail ou seus anexos por qualquer outra pessoa que não o destinatário é estritamente proibido e pode ser ilegal. Os dados pessoais tratados em decorrência do presente e-mail deverão ser utilizados única e exclusivamente para cumprir a finalidade a que se destinam e em respeito à legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados [Lei Federal nº 13.709/18 - LGPD]. [Clique Aqui](#) e obtenha acesso a íntegra desta política.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DE SALVADOR – BA.

Processo nº 0109425-81.1999.8.05.0001

**EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato representada por seu sócio Eduardo Scarpellini e advogados abaixo subscritos, na qualidade de Síndica da **MASSA FALIDA DE REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em resposta à intimação publicada em 03/07/2023, às ID. 398236342, expor e requerer o que adiante segue.

#### I – BREVE SÍNTESE

Conforme informado nestes autos falimentares em 07 de junho de 2022, o resultado da pesquisa RENAJUD acostada ao processo falimentar às fls. 204/214, identificou a existência de dois veículos de titularidade da Massa Falida de Fryllar, quais sejam, FORD/ESCORT 1.0 HOBBY (Placa JNA4828) e FORD/11000 (Placa JSU5959).

Tendo em vista o exposto, considerando o resultado positivo da busca, bem como, a força atrativa que norteia a universalidade do juízo falimentar, requereu então a Síndica na manifestação de ID. 222003552, protocolizada em 08 de agosto de 2022, a arrecadação dos veículos em questão, a fim de que fossem incorporados ao patrimônio da Massa Falida de Refrigerantes Fryllar.

No ensejo, objetivando viabilizar a liquidação do ativo em análise, pugnou pela tentativa de citação do sócio falido, Sr. CARLOS ALBERTO BATISTA DOS SANTOS JÚNIOR, CPF nº 309.096.435-04, no endereço sito à R. Rio Negro, 219, Monte Serrat, Salvador - BA, CEP nº 40425-290, a fim de que procedesse com indicação do paradeiro dos veículos em questão, sob pena de crime de desobediência, insculpido no art. 104, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05.



Ocorre que, tal como acusou o ID. 394118326 acostado aos autos, **a diligência citatória/intimatória restou sem proveito**, pelo que foi intimada a Massa Falida a se manifestar, o que ora vem atender.

## II – MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

Sem mais delongas, considerando o atual contexto falimentar relatado, inclusive, a necessidade de viabilizar a liquidação do ativo em análise - FORD/ESCORT 1.0 HOBBY (Placa JNA4828) e FORD/11000 (Placa JSU5959), **pugna esta Administradora Judicial para que seja renovada a tentativa de citação do sócio falido, Sr. CARLOS ALBERTO BATISTA DOS SANTOS JÚNIOR, CPF nº 309.096.435-04, em endereço situado à Rua Eng. Eunapio Peltier de Queiroz, S/N, BL 7, AP 1, Cajazeiras, Salvador - BA, CEP 41342-035, a fim de que indique o paradeiro dos veículos em questão, sob pena de crime de desobediência, insculpido no art. 104, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05.**

Por fim, reitera que **a Massa Falida em questão é beneficiária da justiça gratuita**, nos termos noticiados junto ao ID. 397142481, por tratar-se o presente caso de administração de uma Massa Falida sem recursos, com mera expectativa de arrecadação de alguns poucos imóveis, enquadrando-se, pois, no entendimento espelhado na Súmula 481 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), pelo que **deverá ser isenta do pagamento de eventuais custas processuais eventualmente necessárias aos devidos fins.**

Sendo o que cabia para o momento, mantém-se à disposição para eventuais esclarecimentos oportunos que se façam necessários.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Salvador (BA), 17 de julho de 2023.

  
EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

EDUARDO SCARPELLINI

TALITA MUSEMBANI

OAB/SP 337.817

MARIA LUÍSA BITTENCOURT

OAB/BA 57.224

Página 2 de 2

São Paulo - SP | (11) 3805-3321 | Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1545 – 7º andar | Vila Nova Conceição | CEP 04543-011  
Ribeirão Preto - SP | (16) 3514-5300 | Rua Paschoal Bardaro, 1075 – 8º andar | Jd Botânico | CEP 14021-655



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**1ª VARA EMPRESARIAL DE SALVADOR**

**Praça D. Pedro II, Largo Campo da Pólvora s/n, Salas 229, 2º andar do Fórum Ruy Barbosa, Nazaré, SALVADOR - BA -  
CEP: 40.040-900**

**1vempssalvador@tjba.jus.br**

**(71)3320-6688**

**ATO ORDINATÓRIO**

---

**PROCESSO Nº:** 0109425-81.1999.8.05.0001

**AUTOR:** POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

**REU:** REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA

**ASSUNTO/ CLASSE PROCESSUAL:** [Depósito Elisivo]/FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)

---

**DE ORDEM DO MM JUIZ:**

Fica intimada a massa falida do fornecimento da certidão ID [399022780](#), oriundo do 2º CRI de Feira de Santana, na forma do art. 690 do CPC/15. Salvador (BA), 12 de julho de 2023, DHAIANA NEVES BORGES ARGOLO, DIRETORA DE SECRETARIA.



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:31

Número do documento: 23071208323349100000387663987

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23071208323349100000387663987>

Assinado eletronicamente por: DHAIANA NEVES BORGES ARGOLO - 12/07/2023 08:32:33



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**Processo: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE n. 0109425-81.1999.8.05.0001**

Órgão Julgador: 1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR

AUTOR: POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Advogado(s): FULGENCIO FREITAS DE OLIVEIRA (OAB:BA10472)

REU: REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA

Advogado(s): LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA (OAB:SP337817), TALITA MUSEMBANI VENDRUSCOLO (OAB:SP322581)

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que o ato abaixo foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 13/07/2023.

Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

O prazo terá início em 14/07/2023

Prazo (dias)	Término do prazo
5	21/07/2023.

**Teor do ato:**

"

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR**  
**ATO ORDINATÓRIO**

0109425-81.1999.8.05.0001 Falência De Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas E Empresas De Pequeno Porte

Jurisdição: Salvador - Região Metropolitana

Reu: Refrigerantes Fryllar Ltda

Advogado: Lucas Paulo Souza Oliveira (OAB:SP337817)

Advogado: Talita Musembani Vendruscolo (OAB:SP322581)

Autor: Posto 4 Comercio De Combustiveis Ltda

Advogado: Fulgencio Freitas De Oliveira (OAB:BA10472)

Terceiro Interessado: Exm Partners Assessoria Empresairal Ltda

Advogado: Maria Luisa Louzada Bittencourt (OAB:BA57224)

Advogado: Lucas Paulo Souza Oliveira (OAB:SP337817)



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:31

Número do documento: 23072116200705400000389247131

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23072116200705400000389247131>

Assinado eletronicamente por: Usuário do sistema - 21/07/2023 16:20:07

Advogado: Talita Musembani Vendruscolo (OAB:SP322581)  
Terceiro Interessado: Carlos Alberto Batista Dos Santos Junior

Ato Ordinatório:

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

1ª VARA EMPRESARIAL DE SALVADOR

Praça D. Pedro II, Largo Campo da Pólvora s/n, Salas 229, 2º andar do Fórum Ruy Barbosa, Nazaré, SALVADOR - BA - CEP: 40.040-900

lvempssalvador@tjba.jus.br

(71)3320-6688

ATO ORDINATÓRIO

---

PROCESSO Nº: 0109425-81.1999.8.05.0001

AUTOR: POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

REU: REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA

ASSUNTO/ CLASSE PROCESSUAL: [Depósito Elisivo]/FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)

---

DE ORDEM DO MM JUIZ:

Fica intimada a massa falida do fornecimento da certidão ID [399022780](#), oriundo do 2º CRI de Feira de Santana, na forma do art. 690 do CPC/15. Salvador (BA), 12 de julho de 2023, DHAIANA NEVES BORGES ARGOLO, DIRETORA DE SECRETARIA.

SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 21 de julho de 2023.

(documento gerado e assinado automaticamente pelo PJe)



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:31

Número do documento: 23072116200705400000389247131

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23072116200705400000389247131>

Assinado eletronicamente por: Usuário do sistema - 21/07/2023 16:20:07





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80520234335588

Nome original: Of nº 525-2023-CRI 2º Of-FSA.pdf

Data: 12/07/2023 07:54:41

Remetente:

VERA LUCIA MATOS LOPES

Registro do 2º Ofício de Imóveis - Feira de Santana

TJBA

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Em resposta ao Ofício 54 2023 avc, referente ao processo nº 0109425-81.1999.8.05

.0001 rastreabilidade nº 80520234288332 Comarca de Salvador 1ª Vara Empresarial  
de Salvador



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:31

Número do documento: 23071208211440200000387663953

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23071208211440200000387663953>

Assinado eletronicamente por: DHAIANA NEVES BORGES ARGOLLO - 12/07/2023 08:21:15



2º

Ofício de Registro de Imóveis de Feira de Santana - BA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DA BAHIA

*Bel.<sup>a</sup> Vera Lúcia Matos Lopes*

Avenida Santo Antônio, nº 617, Bairro Capuchinhos  
Fone: (75) 99120-8808 - CEP: 44076-050 -Feira de Santana - BA  
E-mail: segundooficioimoveisfsa@gmail.com

Feira de Santana, 05 de julho de 2023.  
Ofício nº 525/2023 - CRI. 2º OFÍCIO/FSA

Senhora Técnica Judiciária,

Em atenção ao Ofício 54/2023/avc, referente ao processo nº 0109425-81.1999.8.05.0001, recebido via malote com código de rastreabilidade nº 80520234288332. Cumpre-me informar a Vossa Senhoria que após busca efetuada neste cartório em nome de *REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA*, CNPJ: 14.563.449/0001-72, foi encontrado registro de imóvel da matrícula nº 9670, Fls. 67, Livro 2-AG, conforme certidão em anexo.

Atenciosamente,

*Vera Lúcia Matos Lopes*  
Bel.<sup>a</sup> Vera Lúcia Matos Lopes  
Delegatária

Ilmo. Sr.  
Analice Vieira Cerqueira  
Técnica Judiciária Autorizada  
Poder Judiciário do Estado da Bahia  
Comarca de Salvador  
1ª Vara Empresarial de Salvador





*Belª Vera Lúcia Matos Lopes*

Avenida Santo Antônio, nº 617, Bairro Capuchinhos  
Fone: (75) 99120-8808 - CEP: 44076-050 -Feira de Santana - BA  
E-mail:segundooficioimoveisfsa@gmail.com

CERTIDÃO

**PEDIDO Nº: 154886**

Certifico eu, Vera Lúcia Matos Lopes, Oficial do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas desta Comarca de Feira de Santana –BA, que revendo os livros deste Cartório encontrei no **livro 2-AG, às fls. 67. REGISTRO GERAL ANO 1983. MATRÍCULA Nº 9670. DATA 13.12.83. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: IMÓVEL-**Área de terra situada à Avenida Banco do Nordeste, n/cidade, medindo 13.220,00m² limitando-se ao Norte e ao Sul, com terrenos do CIS, Leste, com a referida Avenida; e Oeste, com Francisco Pedra; terreno próprio no Centro Industrial do Subaé. PROPRIETARIO- CIS- CENTRO INDUSTRIAL DO SUBAÉ, autarquia municipal com CGC nº 13.607.668/0001-43. REGº ANTº Nº- 4481, fls 272 do Livro 3-B deste Cartório do 2º Ofício. R-1-9670 PROT-13885 de 13.12.83. TRANSMITENTE- CIS, CENTRO INDUSTRIAL DO SUBAÉ, representado pelo seu superintendente Humberto Cerqueira Mascarenhas, CPF nº 044.603.085-68. ADQUIRENTE- INDUSTRIA DE REFRIGERANTES POLAR LTDA, firma comercial estabelecida n/cidade, CGC 14.563.449/0001-72, representada pelo seu proprietário José de Assis Carneiro. COMPRA E VENDA- Instrumento público de 27.01.1983 do 1º Ofício de Notas desta Comarca, livro nº 271, fls 07. VALOR- Cr\$528.800,00. Dou fé. Feira de Santana, 13 de dezembro de 1983. A Sub. Oficial- M. C. Barretto que escrevi A Oficial- Marinete G. Leal. AV-2-9670. Certifico que foi apresentado requerimento assinado por José de Assis Carneiro, como representante da firma Refrigerantes Fryllar Ltda e Certidão da Junta Comercial do Estado da Bahia, assinado pelo secretário Geral Dr. Fernando dos Santos Cordeiro para averbação de haver a firma Industria de Refrigerantes Polar Ltda, passado a denominar-se Refrigerantes Fryllar Ltda. Documentos arquivados n/Cartório. Dou fé. Feira de Santana, 26 de abril de 1984 Eu, M. C. Barretto Sub. Oficial que escrevi Eu, Marinete G. Leal Oficial que assino. R-3-9670. PROT-14509 de 26.04.84 CREDOR- BANCO DO ESTADO DA BAHIA S/A- BANEB, CGC nº 15.142.490/0001-38. DEVEDORA- REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA, representada pelos sócios José de Assis Carneiro, Maria das Dores Felix Carneiro e Aparecida Felix, CPF nº 026.610.555-68, 320.196.295-34 e 162.110.905-53. Valor do financiamento Cr\$41.580.000,00 correspondente a 70% do valor dos bens descritos no traslado, Prazo-60 meses com carência de 12 meses contados a partir da data fixada para utilização do crédito Recursos obtidos da FINAME, através da aprovação da PACM nº





*Bel<sup>a</sup> Vera Lúcia Matos Lopes*

Avenida Santo Antônio, nº 617, Bairro Capuchinhos  
Fone: (75) 99120-8808 - CEP: 44076-050 -Feira de Santana - BA  
E-mail: [segundooficioimoveisfsa@gmail.com](mailto:segundooficioimoveisfsa@gmail.com)

84/352/00070/1. Juros del credev de 3,00 ao ano; correção monetária limitada a 80% das ORTN e comissão de reserva de capital fixada em 0,1% Amortização – Após o período de carência os vencos serão mensais e nos dias 09 no caso de inadimplemento juros de 12% a.a. Hipoteca de 1º Grau do imóvel acima descrito. Instrumento público de abertura de credito Fixo com garantia real, lavrado nas Notas do 1º Ofício de Notas desta Comarca, livro nº 25 cont, fls 54v/61 em 09.04.1984. Obrigam-se as partes pelas demais condições do contrato Dou fé. Feira de Santana, 26 de abril de 1984 Eu, Mauracy de Carvalho Barretto Sub. Oficial que escrevi Eu, Marinete G. Leal, Oficial que assino.xxxxxxxxxxxxxx Av-4-9670. Averba-se a baixa de hipoteca do R-3-9670, acima, na forma da autorização dada pelo Banco do Estado da Bahia S.A.- BANEBA, arquivada neste Cartório. Dou fé. Feira de Santana, 24.07.89. A Oficial- Marinete G. Leal. A REFERIDA MATRICULA É CÓPIA INTEGRAL E FIEL. Dou fé. Feira de Santana, 19 de julho de 2017. A Oficial Bela. Vera Lúcia Matos Lopes. **CERTIFICO MAIS QUE EXISTE ARQUIVADO NESTE CARTÓRIO OFÍCIO Nº 0163/2014, PROC. 0132700-62.2009.5.05.0194 ExFis, DA 4ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA - BA, DATADO DE 20.05.2014, RECEBIDO EM 18.06.2014, PARA FINS DE INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL ACIMA DESCRITO. REALIZADA CONSULTA NA CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS - CNIB COM RESULTADOS NEGATIVOS EM NOME DO PROPRIETÁRIO/ADQUIRENTE DESTA MATRÍCULA. CÓDIGO DO HASH: 2879. eece. e6c1. b993. 9f0a. ee15. 84d4. b2f2. 1a37. 045c. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FEIRA DE SANTANA, 30 DE JUNHO DE 2023. A OFICIAL BEL<sup>a</sup>.** *fae laure gaus lops*



Emolumentos: R\$ 0,00; Tx. Fiscal: R\$ 0,00; Fecom R\$ 0,00; PGE R\$0,00; FMMPBA R\$ 0,00; Def. Pública R\$ 0,00- Total: R\$ 0,00 Selo e contribuições recolhidos por verba

O prazo de validade desta certidão é 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 8º da Portaria Conjunta nº CGJ/CCI - 08/2020-GSEC (TJBA)



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DE SALVADOR – BA.

Processo nº 0109425-81.1999.8.05.0001

**EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seu sócio, Eduardo Scarpellini e advogados abaixo subscritos, na qualidade de Síndica da **MASSA FALIDA DE REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em resposta à intimação publicada em 23/06/2023, às ID. 395802202, expor e requerer o que adiante segue.

Trata-se de ato ordinatório (ID. 395802202) que deu ciência às partes do Ofício de ID 395799750, oriundo do 1º Ofício de Imóveis de Feira de Santana, determinando que atendam ao quanto requerido por aquela Serventia, no sentido de ser indispensável o recolhimento das taxas cartorárias pela parte interessada através de Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial – DAJE de forma antecipada, a fim de viabilizar o fornecimento da Certidão de Inteiro Teor dos imóveis de matrículas 10.886, 633 e 1.583, identificados como sendo de propriedade da Refrigerantes Fryllar.

Sem mais delongas, contudo, cumpre noticiar que, conforme é sabido, inclusive porque vem sendo periodicamente reportado em sede de prestação de contas pela auxiliar do juízo nos autos de nº 0307791-31.2020.8.05.0001 - em trâmite perante esta 1ª Vara Empresarial de Salvador/BA, trata-se o presente caso de **administração de uma Massa Falida sem recursos**, com mera expectativa de arrecadação de alguns poucos imóveis, o que ora se pretende com tal pesquisa junto ao 1º Ofício de Imóveis de Feira de Santana.

Neste particular, segundo entendimento presente na Súmula 481 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), *“Faz jus ao benefício da Justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais.”*

Página 1 de 2

---

São Paulo - SP | (11) 3805-3321 | Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1545 – 7º andar | Vila Nova Conceição | CEP 04543-011  
Ribeirão Preto - SP | (16) 3514-5300 | Rua Paschoal Bardaro, 1075 – 8º andar | Jd Botânico | CEP 14021-655

Logo, uma vez evidenciada, de forma inequívoca, não dispor a massa falida de recursos para arcar com os encargos processuais, como é o caso dos autos, é pacífica a jurisprudência pátria no sentido de conceder-lhe o benefício da justiça gratuita, conforme segue evidenciado:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA. MASSA FALIDA. Faz jus à concessão do benefício da justiça gratuita a massa falida que demonstrar, de forma inequívoca, não possuir recursos para arcar com os encargos processuais. (TRF-4 - AG: 50096945520204040000 5009694-55.2020.4.04.0000, Relator: RÔMULO PIZZOLATTI, Data de Julgamento: 10/06/2020, SEGUNDA TURMA)

Em suma, considerando o contexto relatado, **urge a concessão da gratuidade de Justiça**, a fim de que passe a beneficiar-se a massa falida da isenção dos custos inerentes às diligências processuais que se fizerem necessárias, inclusive ao pagamento de eventuais taxas cartorárias, sendo esta medida que se impõe, em benefício ao maior interesse dos credores.

Finalmente, aproveita a oportunidade para requerer que as intimações sejam feitas, exclusivamente, em nome dos advogados **TALITA MUSEMBANI**, inscrita na OAB/SP sob o nº 322.581, e **LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA**, inscrito na OAB/SP sob o nº 337.817, sob pena de nulidade dos atos praticados.

Sendo o que cabia para o momento, mantém-se à disposição para eventuais esclarecimentos oportunos que se façam necessários.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Salvador (BA), 30 de junho de 2023.



**EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
EDUARDO SCARPELLINI

**TALITA MUSEMBANI**

OAB/SP 337.817

**MARIA LUÍSA BITTENCOURT**

OAB/BA 57.224





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**1ª VARA EMPRESARIAL DE SALVADOR**

Praça D. Pedro II, Largo Campo da Pólvora s/n, Salas 229, 2º andar do Fórum Ruy Barbosa, Nazaré, SALVADOR - BA -  
CEP: 40.040-900

1vempssalvador@tjba.jus.br

(71)3320-6688

Processo: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE n. 0109425-81.1999.8.05.0001

Órgão Julgador: 1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR

AUTOR: POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Advogado(s): FULGENCIO FREITAS DE OLIVEIRA (OAB:BA10472)

REU: REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA

Advogado(s): LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA (OAB:SP337817), TALITA MUSEMBANI VENDRUSCOLO (OAB:SP322581)

**ATO ORDINATÓRIO**

Fica intimado, o autor, por seu advogado, para se manifestar sobre a diligência citatória/intimatória sem proveito, em 15 (quinze) dias, referente a **CARLOS ALBERTO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR**; Em caso de pedido de citação em novo endereço, deve o(a) interessado(a) promover o recolhimento das custas relativas a renovação dos atos intimatórios/citatórios (art. 82, §1º), salvo se beneficiário(a) da justiça gratuita.

**SALVADOR/BA, 27 de junho de 2023.**

**IABI BANDEIRA MACÊDO**

**Diretora de Secretaria Substituta**



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:32

Número do documento: 23063009360290900000385268155

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23063009360290900000385268155>

Assinado eletronicamente por: IABI BANDEIRA MACEDO - 30/06/2023 09:36:03



# PODER JUDICIÁRIO

	<b>CORREIOS</b>	<b>REGISTRADO URGENTE</b>	<b>PESO (kg)</b>
		Registered priority	Weight
Recebedor		Doc.	<b>AR</b> <b>MP</b>
Assinatura			

JU 76647666 4 BR



**NÃO REMETENTE**

Proc. n° 0109425-81.1999.8.05.0001  
 DESTINATÁRIO: CARLOS ALBERTO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR  
 ENDEREÇO: Rua Rio Negro, 219, casa, Monte Serrat, SALVADOR - BA - CEP: 40425-250

CÓD. 001.022.005

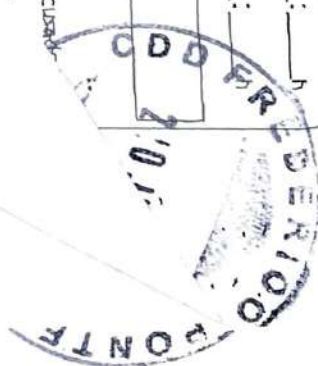




**CARTÓRIO DA 1ª VARA EMPRESARIAL**  
 Pg. D. Pedro II, Fórum Ruy Barbosa, 2º andar,  
 sl 211/212, Campo da Pólvora, Nazaré,  
 Salvador - Bahia - CEP: 40.040.310  
 e-mail: 1vempesalvador@tjba.jus.br, tel: 3320-0698

**JU 76647666 4 BR**

<b>CARTÓRIO DA 1ª VARA EMPRESARIAL</b> Nome ou Razão Social do Remetente:		<b>RECEBIMENTO</b>	
Endereç: Pg. D. Pedro II, Fórum Ruy Barbosa, 2º andar, sl 211/212, Campo da Pólvora, Nazaré, Salvador - Bahia - CEP: 40.040.310		UF:	
e-mail: 1vempesalvador@tjba.jus.br, tel: 3320-0698		CEP:	
Proc. n.º 0109425-81.1999.8.05.0001		U.F.:	
DESTINATÁRIO: CARLOS ALBERTO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR		MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO	
ENDEREÇO: Rua Rio Negro, 219, casa, Monte Serrat, SALVADOR - BA - CEP: 40425-250		<input type="checkbox"/> 1 Ausente <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente <input checked="" type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 9 Outros	
País:		ETIQUETA	
PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)		TENTATIVAS DE ENTREGA	
ASSINATURA DO RECEBEDOR		1. / / 2. / / 3. / /	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		DATA DE ENTREGA	
Nº DOCUMENTO DE ID.		CARRAMBO UNIDADE DE BR	





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**Processo: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE n. 0109425-81.1999.8.05.0001**

Órgão Julgador: 1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR

AUTOR: POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Advogado(s): FULGENCIO FREITAS DE OLIVEIRA (OAB:BA10472)

REU: REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA

Advogado(s): LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA (OAB:SP337817), TALITA MUSEMBANI VENDRUSCOLO (OAB:SP322581)

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que o ato abaixo foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 03/07/2023.

Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

O prazo terá início em

Prazo (dias)	Término do prazo
15	.

**Teor do ato:**

"

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR**  
**CERTIDÃO**

0109425-81.1999.8.05.0001 Falência De Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas E Empresas De Pequeno Porte

Jurisdição: Salvador - Região Metropolitana

Reu: Refrigerantes Fryllar Ltda

Advogado: Lucas Paulo Souza Oliveira (OAB:SP337817)

Advogado: Talita Musembani Vendruscolo (OAB:SP322581)

Autor: Posto 4 Comercio De Combustiveis Ltda

Advogado: Fulgencio Freitas De Oliveira (OAB:BA10472)

Terceiro Interessado: Exm Partners Assessoria Empresairal Ltda

Advogado: Maria Luisa Louzada Bittencourt (OAB:BA57224)

Advogado: Lucas Paulo Souza Oliveira (OAB:SP337817)



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:32

Número do documento: 23070702054680900000386934583

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23070702054680900000386934583>

Assinado eletronicamente por: Usuário do sistema - 07/07/2023 02:05:46

Advogado: Talita Musembani Vendruscolo (OAB:SP322581)  
Terceiro Interessado: Carlos Alberto Batista Dos Santos Junior

Certidão:

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

1ª VARA EMPRESARIAL DE SALVADOR

Praça D. Pedro II, Largo Campo da Pólvora s/n, Salas 229, 2º andar do Fórum Ruy Barbosa, Nazaré, SALVADOR - BA - CEP: 40.040-900

lvempssalvador@tjba.jus.br

(71)3320-6688

Processo: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE n. 0109425-81.1999.8.05.0001

Órgão Julgador: 1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR

AUTOR: POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Advogado(s): FULGENCIO FREITAS DE OLIVEIRA (OAB:BA10472)

REU: REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA

Advogado(s): LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA (OAB:SP337817), TALITA MUSEMBANI VENDRUSCOLO (OAB:SP322581)

ATO ORDINATÓRIO

Fica intimado, o autor, por seu advogado, para se manifestar sobre a diligência citatória/intimatória sem proveito, em 15 (quinze) dias, referente a CARLOS ALBERTO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR; Em caso de pedido de citação em novo endereço, deve o(a) interessado(a) promover o recolhimento das custas relativas a renovação dos atos intimatórios/citatórios (art. 82, §1º), salvo se beneficiário(a) da justiça gratuita.

SALVADOR/BA, 27 de junho de 2023.

IABI BANDEIRA MACÊDO

Diretora de Secretaria Substituta

.

SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 7 de julho de 2023.

(documento gerado e assinado automaticamente pelo PJe)



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:32  
Número do documento: 23070702054680900000386934583  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23070702054680900000386934583>  
Assinado eletronicamente por: Usuário do sistema - 07/07/2023 02:05:46

ato or



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**1ª VARA EMPRESARIAL DE SALVADOR**

Praça D. Pedro II, Largo Campo da Pólvora s/n, Salas 229, 2º andar do Fórum Ruy Barbosa, Nazaré, SALVADOR - BA -  
CEP: 40.040-900

1vempssalvador@tjba.jus.br

(71)3320-6688

---

**ATO ORDINATÓRIO**

---

PROCESSO Nº: 0109425-81.1999.8.05.0001

AUTOR: POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

REU: REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA

ASSUNTO/ CLASSE PROCESSUAL: [Autofalência]/FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)

---

De ordem do MM. Juiz:

1- Dou ciência às partes do Ofício ID [395799750](#), oriundo do 1º Ofício de Imóveis de Feira de Santana, a fim de que atenda o quanto requerido por aquele cartório, indispensável para cumprimento da decisão judicial.

Salvador (BA), 22 de junho de 2023

**DHAIANA NEVES BORGES ARGOLO**

DIRETORA DE SECRETARIA



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:33

Número do documento: 23062216005809200000384661372

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062216005809200000384661372>

Assinado eletronicamente por: DHAIANA NEVES BORGES ARGOLO - 22/06/2023 16:00:59



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**Processo: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE n. 0109425-81.1999.8.05.0001**

Órgão Julgador: 1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR

AUTOR: POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Advogado(s): FULGENCIO FREITAS DE OLIVEIRA (OAB:BA10472)

REU: REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA

Advogado(s): LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA (OAB:SP337817), TALITA MUSEMBANI VENDRUSCOLO (OAB:SP322581)

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que o ato abaixo foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 26/06/2023.

Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

O prazo terá início em 27/06/2023

Prazo (dias)	Término do prazo
15	18/07/2023.

**Teor do ato:**

"

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR**  
**ATO ORDINATÓRIO**

0109425-81.1999.8.05.0001 Falência De Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas E Empresas De Pequeno Porte

Jurisdição: Salvador - Região Metropolitana

Reu: Refrigerantes Fryllar Ltda

Advogado: Lucas Paulo Souza Oliveira (OAB:SP337817)

Advogado: Talita Musembani Vendruscolo (OAB:SP322581)

Autor: Posto 4 Comercio De Combustiveis Ltda

Advogado: Fulgencio Freitas De Oliveira (OAB:BA10472)

Terceiro Interessado: Exm Partners Assessoria Empresairal Ltda

Advogado: Maria Luisa Louzada Bittencourt (OAB:BA57224)

Advogado: Lucas Paulo Souza Oliveira (OAB:SP337817)



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:33

Número do documento: 2306281810229360000385512713

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2306281810229360000385512713>

Assinado eletronicamente por: Usuário do sistema - 28/06/2023 18:10:23

Advogado: Talita Musembani Vendruscolo (OAB:SP322581)  
Terceiro Interessado: Carlos Alberto Batista Dos Santos Junior

Ato Ordinatório:

ato or

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

1ª VARA EMPRESARIAL DE SALVADOR

Praça D. Pedro II, Largo Campo da Pólvora s/n, Salas 229, 2º andar do Fórum Ruy Barbosa, Nazaré, SALVADOR - BA - CEP: 40.040-900

lvempssalvador@tjba.jus.br

(71)3320-6688

---

#### ATO ORDINATÓRIO

---

PROCESSO Nº: 0109425-81.1999.8.05.0001

AUTOR: POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

REU: REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA

ASSUNTO/ CLASSE PROCESSUAL: [Autofalência]/FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)

---

De ordem do MM. Juiz:

1- Dou ciência às partes do Ofício ID [395799750](#), oriundo do 1º Ofício de Imóveis de Feira de Santana, a fim de que atenda o quanto requerido por aquele cartório, indispensável para cumprimento da decisão judicial.

Salvador (BA), 22 de junho de 2023

DHAIANA NEVES BORGES ARGOLO

DIRETORA DE SECRETARIA

SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 28 de junho de 2023.

(documento gerado e assinado automaticamente pelo PJe)



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:33

Número do documento: 2306281810229360000385512713

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2306281810229360000385512713>

Assinado eletronicamente por: Usuário do sistema - 28/06/2023 18:10:23



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80520234304126

Nome original: OFÍCIO 1RIFSA- 275-2023-Assinado.pdf

Data: 22/06/2023 12:16:31

Remetente:

MAURACY DE CARVALHO BARRETTO

Registro do 1º Ofício de Imóveis - Feira de Santana

TJBA

Assinado por:

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 0109425-81.1999.8.05.0001.

Assunto: Encaminhamento Ofício 1RIFSA - 275 2023 em resposta ao Ofício nº53 2023



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:33

Número do documento: 23062215483670400000384658479

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062215483670400000384658479>

Assinado eletronicamente por: DHAIANA NEVES BORGES ARGOLO - 22/06/2023 15:48:38



Feira de Santana, 16 de junho de 2023.

Ofício 1RIFSA - 275/2023

Senhor Juiz,

Em atenção ao **Ofício nº53/2023**, de ordem de Vossa Excelência, datado de 14 de junho de 2023, referente ao **processo nº 0109425-81.1999.8.05.0001**, tendo por **requerente** POSTO 4 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA e **requerido** REFRIGERENTES FRYLLAR LTDA, pedimos vênha para informar, com o maior acatamento, que, visando atender ao quanto solicitado, a parte interessada deve contactar esta Serventia para recolhimento das taxas cartorárias através de Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial – DAJE de forma antecipada, como disposto na **Tabela III de Custas, da Lei Estadual nº 12.373/2011, Anexo Único**, reajustado pelo Decreto Judiciário 894/2022, Vigência: 01/01/2023 e no **Aviso Conjunto nº CGJ/CCI-25/2019**.

Respeitosamente,

Camila Melo Vitória  
Oficial Substituta

Exmo. Sr. Juiz de Direito, Dr. Argemiro de Azevedo Dutra  
1<sup>a</sup> Vara Empresarial de Salvador  
Fórum Ruy Barbosa, 2<sup>o</sup> andar, Sala 212 Praça D. Pedro II, s/n - Nazaré  
40040-900 SALVADOR – BA







## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 9XASM-NGYD7-CGVSK-DDHBS

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Camila Melo Vitoria (CPF 052.817.625-08)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/9XASM-NGYD7-CGVSK-DDHBS>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80520234304126

Nome original: OFÍCIO 1RIFSA- 275-2023-Assinado.pdf

Data: 22/06/2023 12:16:31

Remetente:

MAURACY DE CARVALHO BARRETTO

Registro do 1º Ofício de Imóveis - Feira de Santana

TJBA

Assinado por:

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 0109425-81.1999.8.05.0001.

Assunto: Encaminhamento Ofício 1RIFSA - 275 2023 em resposta ao Ofício nº53 2023



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:33

Número do documento: 23062215422478500000384658459

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062215422478500000384658459>

Assinado eletronicamente por: DHAIANA NEVES BORGES ARGOLO - 22/06/2023 15:42:48



Feira de Santana, 16 de junho de 2023.

Ofício 1RIFSA - 275/2023

Senhor Juiz,

Em atenção ao **Ofício nº53/2023**, de ordem de Vossa Excelência, datado de 14 de junho de 2023, referente ao **processo nº 0109425-81.1999.8.05.0001**, tendo por **requerente** POSTO 4 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA e **requerido** REFRIGERENTES FRYLLAR LTDA, pedimos vênia para informar, com o maior acatamento, que, visando atender ao quanto solicitado, a parte interessada deve contactar esta Serventia para recolhimento das taxas cartorárias através de Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial – DAJE de forma antecipada, como disposto na **Tabela III de Custas, da Lei Estadual nº 12.373/2011, Anexo Único**, reajustado pelo Decreto Judiciário 894/2022, Vigência: 01/01/2023 e no **Aviso Conjunto nº CGJ/CCI-25/2019**.

Respeitosamente,

Camila Melo Vitória  
Oficial Substituta

Exmo. Sr. Juiz de Direito, Dr. Argemiro de Azevedo Dutra  
1<sup>a</sup> Vara Empresarial de Salvador  
Fórum Ruy Barbosa, 2<sup>o</sup> andar, Sala 212 Praça D. Pedro II, s/n - Nazaré  
40040-900 SALVADOR – BA





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 9XASM-NGYD7-CGVSK-DDHBS

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Camila Melo Vitoria (CPF 052.817.625-08)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/9XASM-NGYD7-CGVSK-DDHBS>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**1ª VARA EMPRESARIAL DE SALVADOR**

Praça D. Pedro II, Largo Campo da Pólvora s/n, Salas 229, 2º andar do Fórum Ruy Barbosa, Nazaré, SALVADOR - BA -  
CEP: 40.040-900

1vempssalvador@tjba.jus.br

(71)3320-6688

**Processo: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE n. 0109425-81.1999.8.05.0001**

Órgão Julgador: 1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR

AUTOR: POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Advogado(s): FULGENCIO FREITAS DE OLIVEIRA (OAB:BA10472)

REU: REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA

Advogado(s): LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA (OAB:SP337817), TALITA MUSEMBANI VENDRUSCOLO (OAB:SP322581)

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, para os devidos fins, que encaminhei a correspondência, por AR, à(s) pessoa(s) adiante relacionada(s): **CARLOS ALBERTO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR**, registrada(s) sob o código **JU 76647666 4 BR**, na presente data, os quais ficam disponíveis para consulta pelos interessados.

**SALVADOR/BA, 14 de junho de 2023.**

**DHAIANA NEVES BORGES ARGOLO**

**Diretora de Secretaria**



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:33

Número do documento: 23062011540240400000383098125

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062011540240400000383098125>

Assinado eletronicamente por: DHAIANA NEVES BORGES ARGOLO - 20/06/2023 11:54:02



**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**1ª VARA EMPRESARIAL DE SALVADOR**

Praça D. Pedro II, Largo Campo da Pólvora s/n, Salas 229, 2º andar do Fórum Ruy Barbosa, Nazaré, SALVADOR - BA -  
CEP: 40.040-900

1vempssalvador@tjba.jus.br

(71)3320-6688

---

**CERTIDÃO**

---

**PROCESSO Nº:** 0109425-81.1999.8.05.0001

**AUTOR:** POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

**REU:** REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA

**ASSUNTO/ CLASSE PROCESSUAL:** [Autofalência]/FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)

CERTIFICO, para os devidos fins, que expedi ofício e encaminhei ao 2º cartório de imóveis de Feira de Santana-BA, via malote digital, conforme anexo. O referido é verdade, do que dou fé. Salvador (BA), 14 de junho de 2023. ANALICE VIEIRA CERQUEIRA.



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:33

Número do documento: 23061414543368100000383060527

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23061414543368100000383060527>

Assinado eletronicamente por: ANALICE VIEIRA CERQUEIRA - 14/06/2023 14:54:35



# Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 14/06/2023 às 14:51

## RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

**Código de rastreabilidade:** 80520234288332**Documento:** Ofício (32).pdf**Remetente:** 1ª Vara Empresarial - Salvador ( Analice Vieira Cerqueira )**Destinatário:** Registro do 2º Ofício de Imóveis - Feira de Santana ( TJBA )**Data de Envio:** 14/06/2023 14:45:57**Assunto:** ENCAMINHO OFICIO E DESPACHO, SOLICITANDO PROVIDENCIAS**Código de rastreabilidade:** 80520234288331**Documento:** Despacho (45).pdf**Remetente:** 1ª Vara Empresarial - Salvador ( Analice Vieira Cerqueira )**Destinatário:** Registro do 2º Ofício de Imóveis - Feira de Santana ( TJBA )**Data de Envio:** 14/06/2023 14:45:57**Assunto:** ENCAMINHO OFICIO E DESPACHO, SOLICITANDO PROVIDENCIAS

Imprimir





**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**1ª VARA EMPRESARIAL DE SALVADOR**

Praça D. Pedro II, Largo Campo da Pólvora s/n, Salas 229, 2º andar do Fórum Ruy Barbosa, Nazaré, SALVADOR - BA -  
CEP: 40.040-900

1vempssalvador@tjba.jus.br

(71)3320-6688

---

**CERTIDÃO**

---

**PROCESSO Nº:** 0109425-81.1999.8.05.0001

**AUTOR:** POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

**REU:** REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA

**ASSUNTO/ CLASSE PROCESSUAL:** [Autofalência]/FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)

CERTIFICO, para os devidos fins, que expedi ofício e encaminhei ao 1º cartório de imóveis de Feira de Santana-BA, via malote digital, conforme anexo. O referido é verdade, do que dou fé. Salvador (BA), 14 de junho de 2023. ANALICE VIEIRA CERQUEIRA.



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:34

Número do documento: 23061414445621100000383055089

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23061414445621100000383055089>

Assinado eletronicamente por: ANALICE VIEIRA CERQUEIRA - 14/06/2023 14:44:56

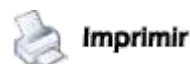




# Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 14/06/2023 às 14:40

## RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

**Código de rastreabilidade:** 80520234288284**Documento:** Despacho (45).pdf**Remetente:** 1ª Vara Empresarial - Salvador ( Analice Vieira Cerqueira )**Destinatário:** Registro do 1º Ofício de Imóveis - Feira de Santana ( TJBA )**Data de Envio:** 14/06/2023 14:39:26**Assunto:** ENCAMINHO OFICIO E DESPACHO, SOLICITANDO PROVIDENCIAS.**Código de rastreabilidade:** 80520234288285**Documento:** Ofício (31).pdf**Remetente:** 1ª Vara Empresarial - Salvador ( Analice Vieira Cerqueira )**Destinatário:** Registro do 1º Ofício de Imóveis - Feira de Santana ( TJBA )**Data de Envio:** 14/06/2023 14:39:26**Assunto:** ENCAMINHO OFICIO E DESPACHO, SOLICITANDO PROVIDENCIAS.

Imprimir



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA**  
**COMARCA DE SALVADOR**  
**1ª VARA EMPRESARIAL DE SALVADOR**

Fórum Ruy Barbosa, 2º Andar, Sala 229, Praça D. Pedro II, S/N – Campo da Pólvora, Nazaré, Salvador-Ba, CEP 40.040.310. Tel.: 3320-6688, E-mail:  
lvempssalvador@tjba.jus.br

**PROCESSO Nº: 0109425-81.1999.8.05.0001**

**CLASSE/ASSUNTO: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS,  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)**

**REQUERENTE: POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

**REQUERIDO: REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA**

Ofício nº 54/2023/avc

Salvador, 14 de junho de 2023

Prezado(a) delegatário(a)

De ordem do Exmo (a). Dr (a). Juiz (a) de Direito da 1ª Vara Empresarial de Salvador, Bel. Argemiro de Azevedo Dutra, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria a fornecer a Certidão de Inteiro Teor do imóvel apontado como sendo de propriedade da REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA., inscrita no CNPJ nº 16.492.167/0001-57, registrado sob a matrícula nº 9670.

**DECISÃO/DESPACHO: EM ANEXO**

Atenciosamente,

ANALICE VIEIRA CERQUEIRA



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:34  
Número do documento: 23061414341663900000383050436  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23061414341663900000383050436>  
Assinado eletronicamente por: ANALICE VIEIRA CERQUEIRA - 14/06/2023 14:34:16

## Técnica Judiciária Autorizada

AO(À) ILMO(A). SR(A) Oficial(a) do 2º cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Feira de Santana-BA

NESTA



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA**

**COMARCA DE SALVADOR**

**1ª VARA EMPRESARIAL DE SALVADOR**

Fórum Ruy Barbosa, 2º Andar, Sala 229, Praça D. Pedro II, S/N – Campo da Pólvora, Nazaré, Salvador-Ba, CEP 40.040.310. Tel.: 3320-6688, E-mail:  
lvempssalvador@tjba.jus.br

**PROCESSO Nº: 0109425-81.1999.8.05.0001**

**CLASSE/ASSUNTO: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS,  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)**

**REQUERENTE: POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

**REQUERIDO: REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA**

Ofício nº 53/2023/avc

Salvador, 14 de junho de 2023

Prezado(a) delegatário(a)

De ordem do Exmo (a). Dr (a). Juiz (a) de Direito da 1ª Vara Empresarial de Salvador, Bel. Argemiro de Azevedo Dutra, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria a fornecer a Certidão de Inteiro Teor dos imóveis identificados como sendo de propriedade da REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA., inscrita no CNPJ nº 16.492.167/0001-57, de matrículas 10.886, 633 e 1.583, conforme despacho proferida nos autos em epígrafe.

**DECISÃO/DESPACHO: em anexo**

Atenciosamente,

**ANALICE VIEIRA CERQUEIRA**



## Técnica Judiciária Autorizada

AO(À) ILMO(A). SR(A) Oficial(a) do 1º cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Feira de Santana-BA

NESTA





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR**

**Processo: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE n. 0109425-81.1999.8.05.0001**

Órgão Julgador: 1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR

AUTOR: POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Advogado(s): FULGENCIO FREITAS DE OLIVEIRA (OAB:BA10472)

REU: REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA

Advogado(s): LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA (OAB:SP337817), TALITA MUSEMBANI VENDRUSCOLO (OAB:SP322581)

**DESPACHO**

1. Vistos, etc.

2. Expeçam-se os ofícios conforme requerido -ID:222003552, III, "a" e "b".

3. Intime-se o sócio do falido, o Sr. CARLOS ALBERTO BATISTA DOS SANTOS, no endereço declinado -ID:[222003552](#)-, para que indique, no prazo de 10 dias, o paradeiro dos veículos FORD/ESCORT 1.0 HOBBY (Placa JNA4828) e FORD/11000 (Placa JSU5959), sob pena de desobediência.

4. Após, voltem-me conclusos para consulta ao CNIB.

I. Cumpra-se.

SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 23 de maio de 2023.

Bel. Argemiro de Azevedo Dutra - Juiz Titular



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:34

Número do documento: 23061210392023800000378696925

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23061210392023800000378696925>

Assinado eletronicamente por: ARGEMIRO DE AZEVEDO DUTRA - 12/06/2023 10:39:20



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**Processo: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE n. 0109425-81.1999.8.05.0001**

Órgão Julgador: 1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR

AUTOR: POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Advogado(s): FULGENCIO FREITAS DE OLIVEIRA (OAB:BA10472)

REU: REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA

Advogado(s): LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA (OAB:SP337817), TALITA MUSEMBANI VENDRUSCOLO (OAB:SP322581)

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que o ato abaixo foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 15/06/2023.

Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

O prazo terá início em 16/06/2023

Prazo (dias)	Término do prazo
15	10/07/2023.

**Teor do ato:**

"

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR**  
**DESPACHO**

0109425-81.1999.8.05.0001 Falência De Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas E Empresas De Pequeno Porte

Jurisdição: Salvador - Região Metropolitana

Reu: Refrigerantes Fryllar Ltda

Advogado: Lucas Paulo Souza Oliveira (OAB:SP337817)

Advogado: Talita Musembani Vendruscolo (OAB:SP322581)

Autor: Posto 4 Comercio De Combustiveis Ltda

Advogado: Fulgencio Freitas De Oliveira (OAB:BA10472)

Terceiro Interessado: Exm Partners Assessoria Empresairal Ltda

Advogado: Maria Luisa Louzada Bittencourt (OAB:BA57224)

Advogado: Lucas Paulo Souza Oliveira (OAB:SP337817)



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:34

Número do documento: 2306210420578800000384349072

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2306210420578800000384349072>

Assinado eletronicamente por: Usuário do sistema - 21/06/2023 04:20:58

Advogado: Talita Musembani Vendruscolo (OAB:SP322581)  
Terceiro Interessado: Carlos Alberto Batista Dos Santos Junior

Despacho:

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR

Processo: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE n. 0109425-81.1999.8.05.0001
Órgão Julgador: 1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR
AUTOR: POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Advogado(s): FULGENCIO FREITAS DE OLIVEIRA (OAB:BA10472)
REU: REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA
Advogado(s): LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA (OAB:SP337817), TALITA MUSEMBANI VENDRUSCOLO (OAB:SP322581)

DESPACHO

1. Vistos, etc.

2. Expeçam-se os ofícios conforme requerido -ID:222003552, III, "a" e "b".

3. Intime-se o sócio do falido, o Sr. CARLOS ALBERTO BATISTA DOS SANTOS, no endereço declinado -ID:222003552-, para que indique, no prazo de 10 dias, o paradeiro dos veículos FORD/ESCORT 1.0 HOBBY (Placa JNA4828) e FORD/11000 (Placa JSU5959), sob pena de desobediência.

4. Após, voltem-me conclusos para consulta ao CNIB.

I. Cumpra-se.

SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 23 de maio de 2023.

Bel. Argemiro de Azevedo Dutra - Juiz Titular

SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 21 de junho de 2023.

(documento gerado e assinado automaticamente pelo PJe)





EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DE SALVADOR – BA.

Processo nº. 0109425-81.1999.8.05.0001

**EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato representada por seu sócio Eduardo Scarpellini, e advogadas abaixo subscritas, na qualidade de síndica da **MASSA FALIDA DE REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar a **RELAÇÃO DE CREDORES DO ART. 96, DO DECRETO-LEI Nº 7661/45**, pelos fundamentos que adiante seguem.

Compulsando os autos da presente demanda falimentar, depreende-se que, após a manifestação inicial acostada por esta Síndica em 2 de maio de 2019 (fls. 103/161), houve a apreciação pelo juízo dos requerimentos formulados, bem como o seu acolhimento, na integralidade, conforme evidencia a decisão proferida em 17 de julho de 2019 (fls. 162).

Na sequência, foram procedidas as diligências cabíveis por parte da Serventia (pesquisas diversas), inclusive aquelas visando o atendimento da exigência contida no art. 96, § 2º, do DL 7661/45, qual seja, a publicação do Edital contendo a Relação de Credores do art. 16, caput, c/c art. 80 e seguintes do decreto-lei nº 7.661/45, o que foi concretizado no dia 13/11/2019, às fls. 176.

Sucedo que, embora o considerável lapso temporal transcorrido, bem como os diversos impulsionamentos processuais efetuados por esta Síndica desde a sua nomeação, até o presente momento não houve a apresentação de novos documentos por parte dos sócios falidos ou antigos



síndicos que pudessem auxiliar na devida apuração, nem sequer vislumbrou-se a distribuição de incidentes de habilitação/impugnação de créditos por parte dos eventuais credores da Massa Falida, fazendo-se improrrogável a adoção de oportunas providências voltadas ao impulsionamento do feito, inclusive, mediante satisfação da exigência legal consubstanciada no art. 96, § 2º, do DL 7661/45, qual seja, a apresentação do Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

Sendo assim, ante os desdobramentos vislumbrados nestes autos, vem aos autos a EXM Partners proceder com a apresentação da minuta de Edital referente ao Quadro Geral de Credores, resultado do exame dos dados disponibilizados no processo pela única credora identificada, POSTO 4 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. (CNPJ nº 00.062.382/0001-88), que figura como postulante deste processo falimentar, ante a não identificação de novos credores até o presente momento.

Em suma, vale ressaltar que, o procedimento ora apresentado pela EXM Partners tem o condão de viabilizar a publicação do Quadro Geral de Credores da Falência (art. 96, § 2º, do DL 7661/45), sendo esta providência que se impõe, oportunidade em que mencionará a importância e a classificação do crédito do único credor identificado, POSTO 4 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. (CNPJ nº 00.062.382/0001-88), na qualidade de titular de crédito quirografário na ordem de R\$ 1.579,69, classificado segundo os termos do artigo 102, IV, do Decreto-Lei 7661/45 (anexos I e II), sendo tal providência imprescindível à regularização do feito.


Adicionalmente, ressalta ainda que, considerando o teor decisão encartada junto ao ID. 221241387, também foi incluída, na ocasião, menção à remuneração desta auxiliar, a título de honorários, deferida no importe mínimo de R\$ 20.000,00, caso o valor obtido com a fixação de 5% sobre eventuais valores arrecadados não alcance este patamar.

Diante do exposto, considerando as peculiaridades inerentes a este processo falimentar, com fulcro no art. 96, § 2º, do DL 7661/45, vem a atual Síndica, por meio da presente, **apresentar o Quadro Geral de Credores do feito (anexo III)**, cujo passivo total perfaz a monta de 21.579,69 (vinte e um mil e quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos), posição maio de 2023, requerendo, desde já, a **publicação da respectiva minuta de edital acostada ao anexo IV**, para que surta seus regulares efeitos.

Por fim, requer que todas as intimações sejam realizadas, exclusivamente, em nome dos advogados **TALITA MUSEMBANI**, inscrita na OAB/SP sob nº 322.581, e **LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA**, inscrito na OAB/SP sob nº 337.817, sob pena de nulidade dos atos praticados.

Nesses termos,  
Pede deferimento.

Salvador (BA), 31 de maio de 2023.



**EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
EDUARDO SCARPELLINI

**TALITA MUSEMBANI**  
OAB/SP 337.817

**MARIA LUÍSA BITTENCOURT**  
OAB/BA 57.224

Cod. Inicial	Credor	1ª Relação		Impugnação / Habilitação / Exclusão		2ª Relação	
		Classificação	Valor	Classificação	Valor	Classificação	Valor
H1	POSTO 4 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA			ARTIGO 102, IV - QUIROGRAFÁRIO	1.579,69	ARTIGO 102, IV - QUIROGRAFÁRIO	1.579,69
<b>TOTAL</b>					<b>1.579,69</b>		<b>1.579,69</b>



## DADOS DO CREDOR

Código: **H1**

Nome: **POSTO 4 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**

Documento: **00.062.382/0001-88**

## INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO

HABILITAÇÃO

DIVERGÊNCIA

EXCLUSÃO

I. Valor publicado na 1ª Relação de Credores:

- Valor: **R\$ 0,00**
- Classificação:

II. Pleito do Credor:

- Valor: **R\$ 1.579,69**
- Classificação: **Art. 102, IV - Quirografário**

III. Motivação:

O credor apresentou pedido de habilitação de crédito, representado por três duplicatas vencidas e não pagas, devidamente protestadas, sendo elas: a de nº 13.640 no valor de R\$ 100,88, a de nº 27.464 no valor de R\$ 887,00 e a de nº 27.737 no valor de R\$ 591,81, as quais, juntas, perfazem o montante de R\$ 1.579,69. Todas as duplicatas foram emitidas anteriormente (04/1999 e 05/1999) a data da Decretação da Falência em 10/04/2000, sendo o crédito devido.

## DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA A ADMINISTRADORA JUDICIAL

I. Petição do Credor com pedido de habilitação / divergência de crédito:

SIM  NÃO

II. Documentos pessoais e/ou de representação:

SIM  NÃO

III. Documentos comprobatórios apresentados pelo Credor:

- Petição de Habilitação de Crédito;



- Duplicatas;

#### CONCLUSÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

I. Pleito:

Acolhido

Parcialmente Acolhido

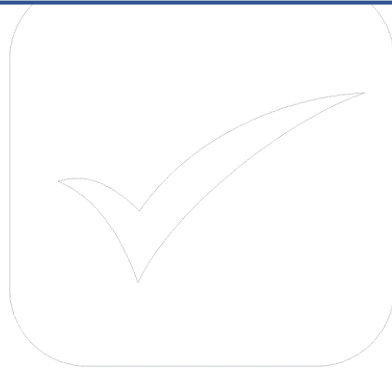
Não Acolhido

II. Considerações desta Administradora Judicial:

O pleito foi acolhido, visto que a documentação apresentada comprova a veracidade do crédito.

III. Valor do Crédito em 2ª Relação:

- Valor: **R\$ 1.579,69**
- Classificação: **Art. 102, IV - Quirografário**



RESUMO POR CLASSIFICAÇÃO Decreto Lei 7.661 de 21 de Junho de 1945	QUADRO GERAL DE CREDITORES	
	VALOR	QUANTIDADE DE CREDITORES
ARTIGO 124, § 1º, III (HONORÁRIOS DO ADMINISTRADOR JUDICIAL)	20.000,00	1
ARTIGO 102, IV - QUIROGRAFÁRIO	1.579,69	1
<b>TOTAL</b>	<b>21.579,69</b>	<b>1</b>

1)\* A remuneração do Administrador Judicial conforme decisão em id 221241387, foi proferida no seguinte formato: mínimo de R\$ 20.000,00 e a fixação de 5% sobre os valores arrecadados.



QUADRO GERAL DE CREDITORES

RELACÃO DE CREDITORES - ARTIGO 102, IV - QUIROGRAFÁRIO

CÓD.	CREDOR	CLASSIFICAÇÃO (DECRETO LEI 7661/45)	QUADRO GERAL DE CREDITORES
1	EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	ARTIGO 124, § 1º, III (HONORÁRIOS DO ADMINISTRADOR JUDICIAL)	20.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>20.000,00</b>





**QUADRO GERAL DE CREDITORES**

## RELAÇÃO DE CREDITORES - ARTIGO 102, IV - QUIROGRAFÁRIO

CÓD.	CREDOR	CLASSIFICAÇÃO (DECRETO LEI 7661/45)	QUADRO GERAL DE CREDITORES
H1	POSTO 4 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	ART. 102, IV - QUIROGRAFÁRIO	1.579,69
<b>TOTAL</b>		<b>1</b>	<b>1.579,69</b>





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA  
Comarca de Salvador  
1ª Vara Empresarial

Pç. Dom Pedro II, s/nº, Campo da Pólvora, Fórum Ruy Barbosa,  
2º Andar, Sala 229, Nazaré - CEP 40040-310, Fone: 3320-6688,  
Salvador-BA - E-mail: 1vempssalvador@tjba.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **0109425-81.1999.8.05.0001**  
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais,  
Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Assunto  
Principal do Processo << Nenhuma informação disponível  
>>**  
Autor: **Posto 4 Comercio de Combustiveis Ltda**  
Réu: **Refrigerantes Fryllar Ltda**

\*Arbitro os honorários da AJ em 5% sobre os valores de venda dos ativos da falida, mais ressarcimento de despesas necessários a execução do munus.

Estando em ordem e minuta a ser apresentada pela AJ, publique-se o 2º Edital.

Intime-se o Sindico anterior para fins de manifestação e atendimento ao quanto registrado pela AJ – fls., 192-.

Proceda-se buscas e constrição nos sistemas acerca de bens da falida e de seus sócios, inclusive indisponibilidade.

Expeça-se Carta Precatória para fins de cumprimento da diligencia requerida pela AJ no item 1.2- fls., 190.

I. Com prioridade.

Salvador (BA), 08 de março de 2022.

Argemiro de Azevedo Dutra  
Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: ARGEMIRO DE AZEVEDO DUTRA - 08/03/2022 17:21:25  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2203081721270000000215103033>  
Número do documento: 2203081721270000000215103033

Num. 221241387 - Pág. 1



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:36  
Número do documento: 23061316394958000000382832592  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23061316394958000000382832592>  
Assinado eletronicamente por: MARIA LUISA LOUZADA BITTENCOURT - 13/06/2023 16:39:56

Num. 393837760 - Pág. 1

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONHECIMENTO DOS CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS NA FALÊNCIA DE REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA (CNPJ nº 14.563.449/0001-72).** O Magistrado Argemiro de Azevedo Dutra, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial de Salvador/BA, na forma da Lei, etc., faz saber a todos quanto o presente virem ou dele tomarem conhecimento que, a requerimento do síndico, na forma do art. 96 e parágrafos, do Decreto Lei 7661/45, é expedido o presente **EDITAL CONTENDO O QUADRO GERAL DOS CREDORES** admitido à falência, mencionando as importâncias dos créditos e a sua classificação, na ordem estabelecida na art. 102 e seu parágrafo 1º. **RELAÇÃO DE CREDORES: ARTIGO 124, § 1º, III (HONORÁRIOS AJ):** EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – R\$ 20.000,00; **ARTIGO 102, IV – QUIROGRAFÁRIO:** POSTO 4 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - R\$ 1.579,69. **RESUMO: ARTIGO 124, § 1º, III (HONORÁRIOS AJ): R\$ 20.000,00 – ARTIGO 102, IV – QUIROGRAFÁRIO: R\$ 1.579,69. TOTAL GERAL: R\$ 21.579,69.** Para que todos os credores e demais interessados possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Salvador/BA, em \_\_\_ de maio de 2023. Argemiro de Azevedo Dutra – Juiz de Direito.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR

Processo: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE n. 0109425-81.1999.8.05.0001

Órgão Julgador: 1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR

AUTOR: POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Advogado(s): FULGENCIO FREITAS DE OLIVEIRA (OAB:BA10472)

REU: REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA

Advogado(s): LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA (OAB:SP337817), TALITA MUSEMBANI VENDRUSCOLO (OAB:SP322581)

DESPACHO

1. Vistos, etc.

2. Expeçam-se os ofícios conforme requerido -ID:222003552, III, "a" e "b".

3. Intime-se o sócio do falido, o Sr. CARLOS ALBERTO BATISTA DOS SANTOS, no endereço declinado -ID:[222003552](#)-, para que indique, no prazo de 10 dias, o paradeiro dos veículos FORD/ESCORT 1.0 HOBBY (Placa JNA4828) e FORD/11000 (Placa JSU5959), sob pena de desobediência.

4. Após, voltem-me conclusos para consulta ao CNIB.

I. Cumpra-se.

SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 23 de maio de 2023.

Bel. Argemiro de Azevedo Dutra - Juiz Titular





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA**

5ª Av. do CAB, nº 560, Salvador-BA, CEP: 41745-004

[www.tjba.jus.br](http://www.tjba.jus.br)

**TERMO DE MIGRAÇÃO DE AUTOS**

A partir da emissão do presente, ficam as partes, por meio de seus procuradores, e todos a quem possa interessar, **INTIMADOS** de que o processo que acompanha este Termo foi integralmente migrado e inserido na plataforma do Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia – PJBA, em conformidade com as disposições da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, e dos Decretos Judiciários publicados regularmente no sítio eletrônico do Diário da Justiça do estado da Bahia, passando a tramitar de maneira exclusiva no PJe, no âmbito desde Poder Judiciário.

A migração preserva a numeração única do processo e dados de movimentação processual, o que lhe confere autenticidade.

As partes, por meio de seus procuradores, a partir desta intimação, devem realizar os petições unicamente através do sistema PJE, devendo ser desconsideradas as movimentações e petições constantes no sistema SAJ, conforme Decreto Judiciário nº 638, de 17 de setembro de 2018.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**Processo: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE n. 0109425-81.1999.8.05.0001**

Órgão Julgador: 1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR

AUTOR: POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Advogado(s): FULGENCIO FREITAS DE OLIVEIRA (OAB:BA10472)

REU: REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA

Advogado(s): LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA (OAB:SP337817), TALITA MUSEMBANI VENDRUSCOLO (OAB:SP322581)

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que o ato abaixo foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 15/08/2022.

Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

O prazo terá início em 16/08/2022

Prazo (dias)	Término do prazo
30	28/09/2022.

**Teor do ato: " PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR**  
**ATO ORDINATÓRIO**

0109425-81.1999.8.05.0001 Falência De Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas E Empresas De Pequeno Porte

Jurisdição: Salvador - Região Metropolitana

Reu: Refrigerantes Fryllar Ltda

Advogado: Talita Musembani Vendruscolo (OAB:SP322581)

Advogado: Lucas Paulo Souza Oliveira (OAB:SP337817)

Autor: Posto 4 Comercio De Combustiveis Ltda

Advogado: Fulgencio Freitas De Oliveira (OAB:BA10472)

Terceiro Interessado: Exm Partners Assessoria Empresairal Ltda

Advogado: Talita Musembani Vendruscolo (OAB:SP322581)

Advogado: Lucas Paulo Souza Oliveira (OAB:SP337817)

Advogado: Maria Luisa Louzada Bittencourt (OAB:BA57224)



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:36

Número do documento: 22091916374135500000229478255

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22091916374135500000229478255>

Assinado eletronicamente por: Usuário do sistema - 19/09/2022 16:37:41

## Ato Ordinatório:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

5ª Av. do CAB, nº 560, Salvador-BA, CEP: 41745-004

www.tjba.jus.brVADOR

### TERMO DE MIGRAÇÃO DE AUTOS

A partir da emissão do presente, ficam as partes, por meio de seus procuradores, e todos a quem possa interessar, INTIMADOS de que o processo que acompanha este Termo foi integralmente migrado e inserido na plataforma do Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia – PJBA, em conformidade com as disposições da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, e dos Decretos Judiciários publicados regularmente no sítio eletrônico do Diário da Justiça do estado da Bahia, passando a tramitar de maneira exclusiva no PJe, no âmbito desde Poder Judiciário.

A migração preserva a numeração única do processo e dados de movimentação processual, o que lhe confere autenticidade.

As partes, por meio de seus procuradores, a partir desta intimação, devem realizar os peticionamentos unicamente através do sistema PJE, devendo ser desconsideradas as movimentações e petições constantes no sistema SAJ, conforme Decreto Judiciário nº 638, de 17 de setembro de 2018.

SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 19 de setembro de 2022.

(documento gerado e assinado automaticamente pelo PJe)





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA**

5ª Av. do CAB, nº 560, Salvador-BA, CEP: 41745-004

[www.tjba.jus.br](http://www.tjba.jus.br)

**TERMO DE MIGRAÇÃO DE AUTOS**

A partir da emissão do presente, ficam as partes, por meio de seus procuradores, e todos a quem possa interessar, **INTIMADOS** de que o processo que acompanha este Termo foi integralmente migrado e inserido na plataforma do Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia – PJBA, em conformidade com as disposições da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, e dos Decretos Judiciários publicados regularmente no sítio eletrônico do Diário da Justiça do estado da Bahia, passando a tramitar de maneira exclusiva no PJe, no âmbito desde Poder Judiciário.

A migração preserva a numeração única do processo e dados de movimentação processual, o que lhe confere autenticidade.

As partes, por meio de seus procuradores, a partir desta intimação, devem realizar os petições unicamente através do sistema PJE, devendo ser desconsideradas as movimentações e petições constantes no sistema SAJ, conforme Decreto Judiciário nº 638, de 17 de setembro de 2018.







**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**Processo: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE n. 0109425-81.1999.8.05.0001**

Órgão Julgador: 1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR

AUTOR: POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Advogado(s): FULGENCIO FREITAS DE OLIVEIRA (OAB:BA10472)

REU: REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA

Advogado(s): LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA (OAB:SP337817), TALITA MUSEMBANI VENDRUSCOLO (OAB:SP322581)

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que o ato abaixo foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 15/08/2022.

Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

O prazo terá início em 16/08/2022

Prazo ()	Término do prazo
	.

**Teor do ato: " PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR**  
**ATO ORDINATÓRIO**

0109425-81.1999.8.05.0001 Falência De Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas E Empresas De Pequeno Porte  
Jurisdição: Salvador - Região Metropolitana  
Reu: Refrigerantes Fryllar Ltda  
Advogado: Talita Musembani Vendruscolo (OAB:SP322581)  
Advogado: Lucas Paulo Souza Oliveira (OAB:SP337817)  
Autor: Posto 4 Comercio De Combustiveis Ltda  
Advogado: Fulgencio Freitas De Oliveira (OAB:BA10472)  
Terceiro Interessado: Exm Partners Assessoria Empresairal Ltda  
Advogado: Talita Musembani Vendruscolo (OAB:SP322581)  
Advogado: Lucas Paulo Souza Oliveira (OAB:SP337817)  
Advogado: Maria Luisa Louzada Bittencourt (OAB:BA57224)



## Ato Ordinatório:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

5ª Av. do CAB, nº 560, Salvador-BA, CEP: 41745-004

[www.tjba.jus.br](http://www.tjba.jus.br)VADOR

### TERMO DE MIGRAÇÃO DE AUTOS

A partir da emissão do presente, ficam as partes, por meio de seus procuradores, e todos a quem possa interessar, INTIMADOS de que o processo que acompanha este Termo foi integralmente migrado e inserido na plataforma do Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia – PJBA, em conformidade com as disposições da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, e dos Decretos Judiciários publicados regularmente no sítio eletrônico do Diário da Justiça do estado da Bahia, passando a tramitar de maneira exclusiva no PJe, no âmbito desde Poder Judiciário.

A migração preserva a numeração única do processo e dados de movimentação processual, o que lhe confere autenticidade.

As partes, por meio de seus procuradores, a partir desta intimação, devem realizar os peticionamentos unicamente através do sistema PJE, devendo ser desconsideradas as movimentações e petições constantes no sistema SAJ, conforme Decreto Judiciário nº 638, de 17 de setembro de 2018.

SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 22 de setembro de 2022.

(documento gerado e assinado automaticamente pelo PJe)



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:36

Número do documento: 22092214494861800000231128304

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22092214494861800000231128304>

Assinado eletronicamente por: Usuário do sistema - 22/09/2022 14:49:48

Manifestação da Síndica anexada.



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:37

Número do documento: 22080819293977600000215846564

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22080819293977600000215846564>

Assinado eletronicamente por: MARIA LUISA LOUZADA BITTENCOURT - 08/08/2022 19:29:39

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DE SALVADOR – BA.

Processo nº 0109425-81.1999.8.05.0001

**EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seu sócio, Eduardo Scarpellini e advogados abaixo subscritos, na qualidade de Síndica da **MASSA FALIDA DE REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em resposta à intimação publicada em 02/08/2022, às fls. 231, expor e requerer o que adiante segue.

## I – DAS CONSIDERAÇÕES DA SÍNDICA

Compulsando os autos da presente demanda falimentar verifica-se que, a última manifestação da Síndica, protocolizada às fls. 189/193, foi objeto de apreciação no Despacho proferido às fls. 194, oportunidade na qual o juízo deliberou a respeito de providências diversas de total relevância ao deslinde do feito.

Ocorre que, inobstante o impulsionamento processual obtido como consequência, mister sinalizar alguns temas que ainda carecem de atenção deste juízo, os quais seguem abaixo elencados.

### I.1) Da Necessária Arrecadação e Custódia de Bens Imóveis

Tal como concluído por esta síndica no relatório inicial acostado às fls. 103/161 e reiterado na petição acostada às fls. 189/193, quanto aos imóveis listados na fase inicial da falência, observa-se que se restringem ao universo de 04 bens, a saber: **i) Área de terra situada na Avenida Banco do Nordeste, em Feira de Santana, Bahia, medindo 13.220,00m<sup>2</sup>, conforme livro 2-AG, fls. 67, matrícula nº 9670; ii) Área de terra**



situada na Avenida Transnordestina, no Loteamento Jardim Icó, na cidade de Feira de Santana, Bahia, correspondente ao lote 03, da quadra J, medindo 276m<sup>2</sup>, CGC 14.563.449/0001-72 com indisponibilidade, matrícula nº 10.886; iii) Área de terra, correspondente 02, da quadra J, do Loteamento Jardim Icó, na cidade de Feira de Santana, Bahia, medindo 285 m<sup>2</sup>, GC 14.563.449/0001-72, matrícula nº 1.583; e iv) Cinco lotes de terra, nº 4, 5, 6, 7, e 8, da quadra J, do Loteamento Jardim Icó, na cidade de Feira de Santana, Bahia, medindo, conjuntamente, 1.575,00m<sup>2</sup>, CGC 14.563.449/0001-72, matrícula nº 633.

Ademais, no tocante a necessária arrecadação dos bens supramencionados, em que pese realizadas diligências administrativas por esta auxiliar do juízo, através das certidões anexadas ao relatório inicial dessa Síndica (fls. 103/161), não foi possível validar o endereço exato onde se situam tais bens, ante a não identificação precisa de informações, o que comprometeu a elaboração do Auto de Arrecadação naquela oportunidade.

**Diante do exposto, pugnou a Síndica em ocasiões anteriores (fls. 103/161 e fls. 189/193) pela determinação da ordem de indisponibilidade de bens via Central Nacional de Indisponibilidade – CNIB, cuja efetivação dar-se-á nos cartórios de imóveis em âmbito nacional, providência esta que carece de apreciação pelo juízo.**

**Por fim, face a integralização de ativos na sociedade, aproveita o ensejo para reiterar, como providência adicional, a pertinência da realização de pesquisa on-line ou, não sendo possível, da expedição de ofício ao 1º Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Feira de Santana/BA, para que venha a fornecer a Certidão de Inteiro Teor dos imóveis de matrículas 10.886, 633 e 1.583, assim como, a expedição de Ofício ao 2º Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Feira de Santana/BA, para que forneça a Certidão de Inteiro Teor do imóvel registrado sob a matrícula nº 9670, sendo estas medidas de fundamental relevância ao feito, no tocante à possibilidade de arrecadação dos ativos listados.**

## **I.2) Da Necessidade de Reapresentação do Auto de Constatação**

Além do exposto, na ocasião do Despacho proferido às fls. 194, restou determinada também a expedição de Carta Precatória para fins de cumprimento de diligências administrativas no endereço da sede da falida, situado na BR 116, Km 01, Parque Ipê, Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP 44000-000, onde a auxiliar do juízo identificou atividade suspeita envolvendo a falida, conforme bem detalhado no Relatório acostado às fls. 103/130 desta falência.



Ocorre que, em que pese procedida a expedição da Carta Precatória em questão, a qual fora remetida ao juízo da 7ª Vara de Feitos de Relação de Consumo, Cível e Comerciais de Feira de Santana/BA, distribuída sob o nº 8008451-45.2022.5.05.0008, quando do retorno do mandado, encartado sob o nº 13928895, o Auto de Constatação acostado às fls. 228 do processo falimentar revelou-se absolutamente ilegível, conforme depreende-se do trecho abaixo colacionado:

AUTO DE CONSTATAÇÃO

At 01 (primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (2022) às 15h, comparei, no Oficial de Justiça abaixo assinado, no endereço indicado no mandado / Carta Precatória (End. D-116, KM 01 Parque Ipê), e após colher informações com transeuntes e vizinhos próximos ao endereço foi apontado onde se localizava a antiga Fábrica de Refrigerantes Fayller, então, de acordo com o despacho / mandado e informações de populares no local e após as formalidades legais, ~~apontei~~ que no endereço possui vários imóveis, sendo localizado 08 (oito) pontos comerciais em lote A de 116 e 03 (três) nos fundos (Rua Salomon, Parque Ipê) no local apontado por pessoas próximas ao endereço. Assim, descrevo esses bens e dados coletados:

Isto posto, na tentativa de resolver o impasse através da tentativa de obtenção do documento por vias administrativas, a Síndica estabeleceu contato com a Central de Mandados de Feira de Santana/BA, através do telefone nº (75)3602-5967, oportunidade na qual fora cientificada de que tal disponibilização só poderá ocorrer mediante requisição pelo Cartório, razão pela qual vem, **por meio deste, pugnar pela expedição de Ofício ao juiz deprecado, a fim de que seja determinada nova juntada a estes autos falimentares do Auto de Constatação em cumprimento ao mandado de nº 13928895, viabilizando, deste modo, a realização das análises por esta auxiliar do juízo.**

## II) DOS BENS IDENTIFICADOS

Para além do quanto exposto no item I deste petição, os desdobramentos decorrentes das deliberações do Despacho proferido às fls. 194, em apreciação às manifestações da Síndica de fls. 103/161 e fls. 189/193 culminaram no retorno das pesquisas realizadas junto à Fazenda Nacional e Detran, conforme atestam os documentos acostados ao processo falimentar em 07/06/22, às fls. 204/214.

A respeito da busca de ativos em questão, cumpre noticiar que, **o resultado da pesquisa RENAJUD identificou a existência de dois veículos, FORD/ESCORT 1.0 HOBBY (Placa JNA4828) e FORD/11000 (Placa JSU5959), sobre os quais pende restrição de circulação, oriundas, predominantemente, de determinações exaradas em reclamações trabalhistas. Vide:**



## Lista de Veículos - Total: 2

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	JNA4828		BA	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	1994	1994	REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA	Sim	
<input type="checkbox"/>	JSU5959		BA	FORD/11000	1982	0000	14563449000172	Sim	

Tendo em vista o exposto, **considerando o resultado positivo da busca, bem como, a força atrativa que norteia a universalidade do juízo falimentar, requer a Síndica, desde já, sejam dados por arrecadados os veículos em questão, FORD/ESCORT 1.0 HOBBY (Placa JNA4828) e FORD/11000 (Placa JSU5959), a fim de que sejam incorporados ao patrimônio da Massa Falida de Refrigerantes Fryllar.**

Outrossim, objetivando viabilizar a liquidação do ativo em análise, **pugna ainda pela renovação da tentativa de citação do sócio falido, Sr. CARLOS ALBERTO BATISTA DOS SANTOS JÚNIOR, CPF nº 309.096.435-04, residente na R. Rio Negro, 219, Monte Serrat, Salvador - BA, CEP nº 40425-290, a fim de que indique o paradeiro dos veículos em questão, sob pena de crime de desobediência, insculpido no art. 104, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05.**

### III) DOS REQUERIMENTOS

Ante o exposto, requer:

- Seja expedido Ofício ao 1º Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Feira de Santana/BA, para que venha a fornecer a Certidão de Inteiro Teor dos imóveis identificados como sendo de propriedade da REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA., inscrita no CNPJ nº 16.492.167/0001-57, de matrículas 10.886, 633 e 1.583, bem como, a expedição de Ofício ao 2º Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Feira de Santana/BA, para que forneça a Certidão de Inteiro Teor do imóvel apontado como sendo de propriedade da REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA., inscrita no CNPJ nº 16.492.167/0001-57, registrado sob a matrícula nº 9670;
- Seja expedido Ofício ao juiz deprecado da 7ª Vara de Feitos de Relação de Consumo, Cível e Comerciais de Feira de Santana/BA, alusivo ao teor da Carta precatória distribuída sob o nº 8008451-45.2022.5.05.0008, a fim de que seja determinada nova juntada a estes autos



falimentares do Auto de Constatação em formato legível, em cumprimento ao mandado de nº 13928895, viabilizando, deste modo, a realização das análises por esta auxiliar do juízo;

- c) Sejam dados por arrecadados os veículos FORD/ESCORT 1.0 HOBBY (Placa JNA4828) e FORD/11000 (Placa JSU5959), identificado na pesquisa RENAJUD acostada às fls. 206/214, a fim de que sejam incorporados ao patrimônio da Massa Falida de Refrigerantes Fryllar;
- d) Seja procedida nova intimação do sócio falido, o Sr. CARLOS ALBERTO BATISTA DOS SANTOS JÚNIOR, CPF nº 309.096.435-04, residente na R. Rio Negro, 219, Monte Serrat, Salvador- BA, CEP nº 40425-290, para que indique o paradeiro dos veículos FORD/ESCORT 1.0 HOBBY (Placa JNA4828) e FORD/11000 (Placa JSU5959), sob pena de crime de desobediência, insculpido no art. 104, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05.

Por fim, requer que todas as intimações sejam realizadas, exclusivamente, em nome dos advogados **TALITA MUSEMBANI**, inscrita na OAB/SP sob nº 322.581, e **LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA**, inscrito na OAB/SP sob nº 337.817, sob pena de nulidade dos atos praticados.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Salvador (BA), 08 de agosto de 2022.



**EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
EDUARDO SCARPELLINI

**TALITA MUSEMBANI**

OAB/SP 337.817

**MARIA LUÍSA BITTENCOURT**

OAB/BA 57.224





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA**  
5ª Av. do CAB, nº 560, Salvador-BA, CEP: 41745-004  
www.tjba.jus.br

### **TERMO DE MIGRAÇÃO DE AUTOS**

A partir da emissão do presente, ficam as partes, por meio de seus procuradores, e todos a quem possa interessar, **INTIMADOS** de que o processo que acompanha este Termo foi integralmente migrado e inserido na plataforma do Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia – PJBA, em conformidade com as disposições da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, e dos Decretos Judiciários publicados regularmente no sítio eletrônico do Diário da Justiça do estado da Bahia, passando a tramitar de maneira exclusiva no PJe, no âmbito deste Poder Judiciário.

A migração preserva a numeração única do processo e dados de movimentação processual, o que lhe confere autenticidade.

As partes, por meio de seus procuradores, a partir desta intimação, devem realizar os peticionamentos unicamente através do sistema PJE, devendo ser desconsideradas as movimentações e petições constantes no sistema SAJ, conforme Decreto Judiciário nº 638, de 17 de setembro de 2018.





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA**  
5ª Av. do CAB, nº 560, Salvador-BA, CEP: 41745-004  
www.tjba.jus.br

### **TERMO DE MIGRAÇÃO DE AUTOS**

A partir da emissão do presente, ficam as partes, por meio de seus procuradores, e todos a quem possa interessar, **INTIMADOS** de que o processo que acompanha este Termo foi integralmente migrado e inserido na plataforma do Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia – PJBA, em conformidade com as disposições da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, e dos Decretos Judiciários publicados regularmente no sítio eletrônico do Diário da Justiça do estado da Bahia, passando a tramitar de maneira exclusiva no PJe, no âmbito deste Poder Judiciário.

A migração preserva a numeração única do processo e dados de movimentação processual, o que lhe confere autenticidade.

As partes, por meio de seus procuradores, a partir desta intimação, devem realizar os petições unicamente através do sistema PJE, devendo ser desconsideradas as movimentações e petições constantes no sistema SAJ, conforme Decreto Judiciário nº 638, de 17 de setembro de 2018.





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA**  
5ª Av. do CAB, nº 560, Salvador-BA, CEP: 41745-004  
www.tjba.jus.br

### **TERMO DE MIGRAÇÃO DE AUTOS**

A partir da emissão do presente, ficam as partes, por meio de seus procuradores, e todos a quem possa interessar, **INTIMADOS** de que o processo que acompanha este Termo foi integralmente migrado e inserido na plataforma do Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia – PJBA, em conformidade com as disposições da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, e dos Decretos Judiciários publicados regularmente no sítio eletrônico do Diário da Justiça do estado da Bahia, passando a tramitar de maneira exclusiva no PJe, no âmbito desse Poder Judiciário.

A migração preserva a numeração única do processo e dados de movimentação processual, o que lhe confere autenticidade.

As partes, por meio de seus procuradores, a partir desta intimação, devem realizar os peticionamentos unicamente através do sistema PJE, devendo ser desconsideradas as movimentações e petições constantes no sistema SAJ, conforme Decreto Judiciário nº 638, de 17 de setembro de 2018.



### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0207/2022, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 29/07/2022. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. O prazo terá início em 02/08/2022, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado	Prazo em dia	Término do prazo
CARLOS ALBERTO DA PURIFICAÇÃO (OAB 14907/BA)		
FULGENCIO FREITAS DE OLIVEIRA (OAB 10472/BA)		
TALITA MUSEMBANI (OAB 322581/SP)		
Maria Luisa Louzada Bittencourt (OAB 57224/BA)		
Lucas Paulo Souza Oliveira (OAB 337817/SP)		

Teor do ato: "Vistas ao AJ, com prioridade. I."

Do que dou fé.  
Salvador, 30 de julho de 2022.

Escrivã(o) Judicial





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Comarca de Salvador

1ª Vara Empresarial

Pç. Dom Pedro II, s/nº, Campo da Pólvora, Fórum Ruy Barbosa,  
2º Andar, Sala 229, Nazaré - CEP 40040-310, Fone: 3320-6688,  
Salvador-BA - E-mail: 1vempssalvador@tjba.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **0109425-81.1999.8.05.0001**  
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais,  
Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Assunto  
Principal do Processo << Nenhuma informação disponível  
>>**  
Autor: **Posto 4 Comercio de Combustiveis Ltda**  
Réu: **Refrigerantes Fryllar Ltda**

x Vistas ao AJ, com prioridade.

x I.

Salvador (BA), 27 de julho de 2022.

Argemiro de Azevedo Dutra  
Juiz de Direito





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA  
Comarca de Salvador  
1ª Vara Empresarial

Pç. Dom Pedro II, s/nº, Campo da Pólvora, Fórum Ruy Barbosa,  
2º Andar, Sala 229, Nazaré - CEP 40040-310, Fone: 3320-6688,  
Salvador-BA - E-mail: 1vempssalvador@tjba.jus.br

CERTIDÃO DE ATO ORDINATÓRIO

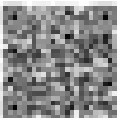
Processo nº: 0109425-81.1999.8.05.0001  
Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais,  
Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -  
Assunto Principal do Processo << Nenhuma  
informação disponível >>  
Autor: Posto 4 Comercio de Combustiveis Ltda  
Réu: Refrigerantes Fryllar Ltda

Intime-se o AJ para se manifestar, em 15 (quinze) dias, sobre  
a devolução da Carta Precatória, de fls. 215/228, na forma do art. 690 do CPC/15.

Salvador, 05 de julho de 2022

Dhiana Neves Borges Argolo  
Escrivão(a)/Diretor(a) de Secr





Assinado eletronicamente por: FLAVIO KLEZER DA SILVA - 02/06/2022 17:10:01  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22060402451123200000198300858>  
Número do documento: 22060402451123200000198300858

Num. 203823951 - Pág. 2



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:38  
Número do documento: 2207051136420000000215103054  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2207051136420000000215103054>  
Assinado eletronicamente por: DHAIANA NEVES BORGES ARGOLO - 05/07/2022 11:38:11

Num. 221241408 - Pág. 1



Número: **8008451-45.2022.8.05.0080**

Classe: **CARTA PRECATÓRIA CÍVEL**

Órgão julgador: **7ª V DE FEITOS DE REL. DE CONS. CÍVEL E COMERCIAIS DE FEIRA DE SANTANA**

Última distribuição : **30/03/2022**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **0109425-81.1999.8.05.0001**

Assuntos: **Intimação**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
1ª VARA EMPRESARIAL DE SALVADOR (DEPRECANTE)			
REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
20382 3951	04/06/2022 02:45	<a href="#">Rua Suliman (Fryllar).pdf</a>	Devolução de Mandado
20382 3952	04/06/2022 02:45	<a href="#">Br 116 (frente) Fryllar.pdf</a>	Devolução de Mandado
20382 3953	04/06/2022 02:45	<a href="#">Certidão-CCM-1.pdf</a>	Devolução de Mandado
20382 3954	04/06/2022 02:45	<a href="#">Auto.pdf</a>	Devolução de Mandado







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 80520223633064

Nome original: 8008451.pdf

Data: 04/07/2022 14:07:27

Remetente:

Jaciara Pacheco dos Santos Araújo

7ª Vara dos Feitos de Rel. de Consumo Cíveis e Comerciais - Feira de Santana

TJBA

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: DEVOLUÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA Nº 8008451-45.2022 REF. PROC Nº 0109425-81.1999.

5.0001

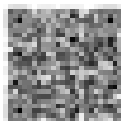


Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:39

Número do documento: 2207051136420000000215103055

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2207051136420000000215103055>

Assinado eletronicamente por: DHAIANA NEVES BORGES ARGOLLO - 05/07/2022 11:38:10



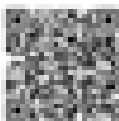
Assinado eletronicamente por: FLAVIO KLEZER DA SILVA - 02/06/2022 17:10:01  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22060402451123200000198300858>  
Número do documento: 22060402451123200000198300858

Num. 203823951 - Pág. 1



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:39  
Número do documento: 2207051136420000000215103057  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2207051136420000000215103057>  
Assinado eletronicamente por: DHAIANA NEVES BORGES ARGOLO - 05/07/2022 11:38:11

Num. 221241411 - Pág. 1



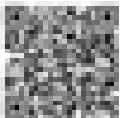
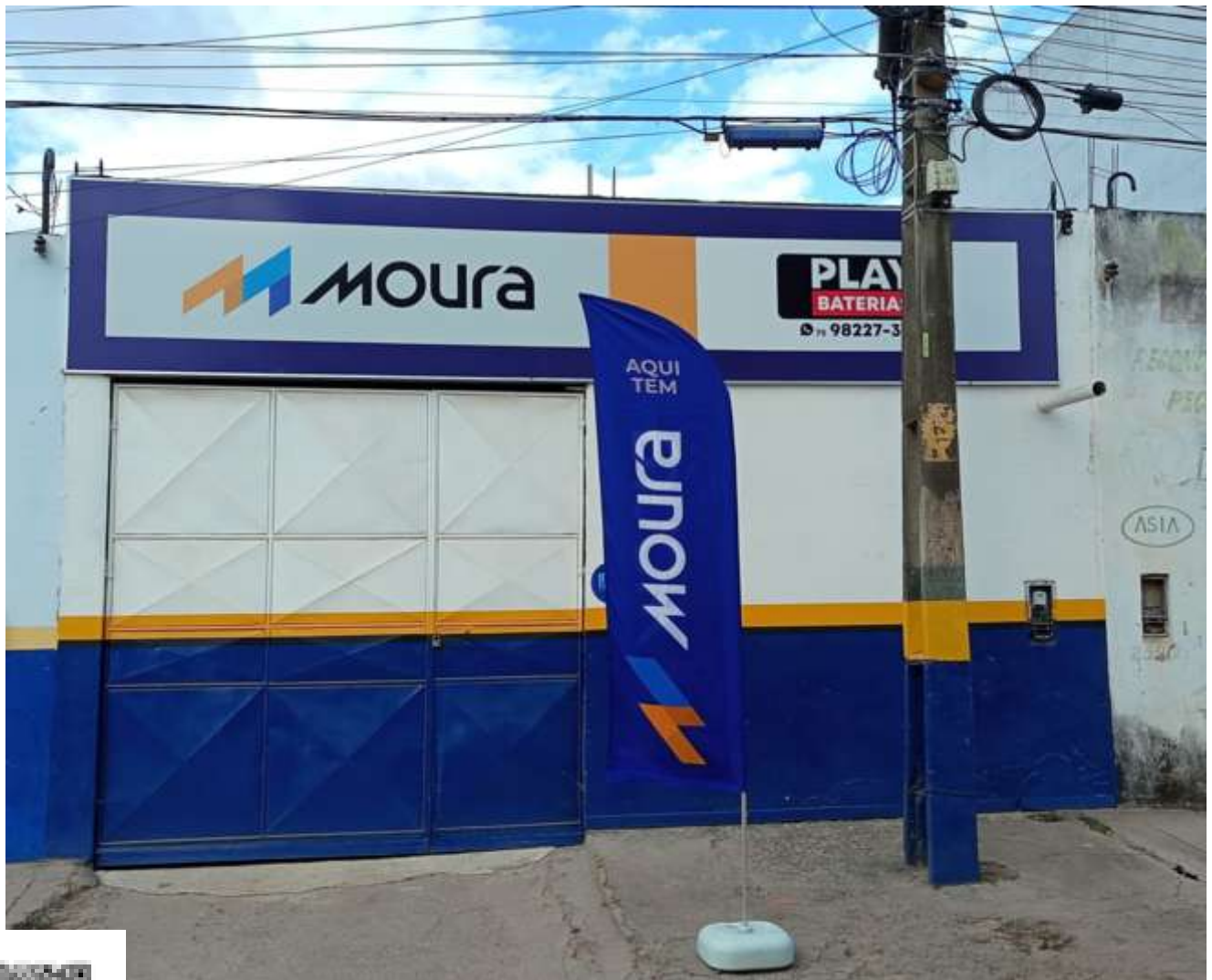
Assinado eletronicamente por: FLAVIO KLEZER DA SILVA - 02/06/2022 17:10:00  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22060402451185400000198300859>  
Número do documento: 22060402451185400000198300859

Num. 203823952 - Pág. 1



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:39  
Número do documento: 2207051136420000000215103058  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2207051136420000000215103058>  
Assinado eletronicamente por: DHAIANA NEVES BORGES ARGOLO - 05/07/2022 11:38:12

Num. 221241412 - Pág. 1



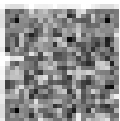
Assinado eletronicamente por: FLAVIO KLEZER DA SILVA - 02/06/2022 17:10:00  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22060402451185400000198300859>  
Número do documento: 22060402451185400000198300859

Num. 203823952 - Pág. 2



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:40  
Número do documento: 2207051136420000000215103059  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2207051136420000000215103059>  
Assinado eletronicamente por: DHAIANA NEVES BORGES ARGOLLO - 05/07/2022 11:38:12

Num. 221241413 - Pág. 1



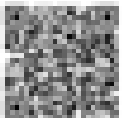
Assinado eletronicamente por: FLAVIO KLEZER DA SILVA - 02/06/2022 17:10:00  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22060402451185400000198300859>  
Número do documento: 22060402451185400000198300859

Num. 203823952 - Pág. 3



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:40  
Número do documento: 2207051136420000000215103060  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2207051136420000000215103060>  
Assinado eletronicamente por: DHAIANA NEVES BORGES ARGOLO - 05/07/2022 11:38:13

Num. 221241414 - Pág. 1



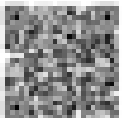
Assinado eletronicamente por: FLAVIO KLEZER DA SILVA - 02/06/2022 17:10:00  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22060402451185400000198300859>  
Número do documento: 22060402451185400000198300859

Num. 203823952 - Pág. 4



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:40  
Número do documento: 2207051136420000000215103061  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2207051136420000000215103061>  
Assinado eletronicamente por: DHAIANA NEVES BORGES ARGOLO - 05/07/2022 11:38:13

Num. 221241415 - Pág. 1



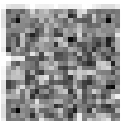
Assinado eletronicamente por: FLAVIO KLEZER DA SILVA - 02/06/2022 17:10:00  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22060402451185400000198300859>  
Número do documento: 22060402451185400000198300859

Num. 203823952 - Pág. 5



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:40  
Número do documento: 2207051136420000000215103062  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2207051136420000000215103062>  
Assinado eletronicamente por: DHAIANA NEVES BORGES ARGOLLO - 05/07/2022 11:38:14

Num. 221241416 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: FLAVIO KLEZER DA SILVA - 02/06/2022 17:10:00  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22060402451185400000198300859>  
Número do documento: 22060402451185400000198300859

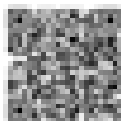
Num. 203823952 - Pág. 6



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:41  
Número do documento: 2207051136420000000215103063  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2207051136420000000215103063>  
Assinado eletronicamente por: DHAIANA NEVES BORGES ARGOLO - 05/07/2022 11:38:14

Num. 221241417 - Pág. 1





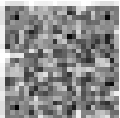
Assinado eletronicamente por: FLAVIO KLEZER DA SILVA - 02/06/2022 17:10:00  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22060402451185400000198300859>  
Número do documento: 22060402451185400000198300859

Num. 203823952 - Pág. 7



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:41  
Número do documento: 2207051136420000000215103064  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2207051136420000000215103064>  
Assinado eletronicamente por: DHAIANA NEVES BORGES ARGOLO - 05/07/2022 11:38:15

Num. 221241418 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: FLAVIO KLEZER DA SILVA - 02/06/2022 17:10:00  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22060402451185400000198300859>  
Número do documento: 22060402451185400000198300859

Num. 203823952 - Pág. 8



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:41  
Número do documento: 2207051136420000000215103065  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2207051136420000000215103065>  
Assinado eletronicamente por: DHAIANA NEVES BORGES ARGOLO - 05/07/2022 11:38:15

Num. 221241419 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

**Processo Número:** 80084514520228050080

**Número Mandado:** 13928895

**Central de Mandados:** FEIRA DE SANTANA | CCM

**Nome Destinatário:** REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA

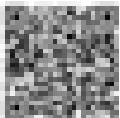
**Unidade Judicial:** 7ª V DE FEITOS DE REL. DE CONS. CÍVEL E COMERCIAIS DE FEIRA DE

SANTANA

**Oficial:** FLAVIO KLEZER DA SILVA

### Certidão

Certifico, eu, oficial de justiça abaixo assinado, que, dirigi-me ao endereço indicado no dia 01 de junho de 2022 às 15h e **procedi a constatação** do local descrito nesse mandado / Carta precatória, conforme auto / fotos anexo. Por ser verdade, firmo a presente certidão com a fé do meu cargo. Feira de Santana, 01 de junho de 2022. Flávio Klezer da Silva (Oficial de justiça avaliador – Cad.: 808.083-6)



Assinado eletronicamente por: FLAVIO KLEZER DA SILVA - 02/06/2022 17:10:02  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22060402451296100000198300860>  
Número do documento: 22060402451296100000198300860

Num. 203823953 - Pág. 1



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:42  
Número do documento: 2207051136420000000215103066  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2207051136420000000215103066>  
Assinado eletronicamente por: DHAIANA NEVES BORGES ARGOLO - 05/07/2022 11:38:16

Num. 221241420 - Pág. 1

ATO DE CUMPRAMENTO

Assembleia Geral de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo, em 14 de maio de 2022, com o objetivo de...

1. JOÃO CARLOS DE MOURA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em São Paulo, SP, inscrita no CPF nº 000.000.000-00...

2. JOÃO CARLOS DE MOURA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em São Paulo, SP, inscrita no CPF nº 000.000.000-00...

3. JOÃO CARLOS DE MOURA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em São Paulo, SP, inscrita no CPF nº 000.000.000-00...

4. JOÃO CARLOS DE MOURA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em São Paulo, SP, inscrita no CPF nº 000.000.000-00...

[Handwritten signature]

Incluído e assinado e/ou assinado eletronicamente pelo(a) signatário(a) [Nome do signatário]

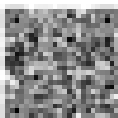
1. JOÃO CARLOS DE MOURA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em São Paulo, SP, inscrita no CPF nº 000.000.000-00...

2. JOÃO CARLOS DE MOURA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em São Paulo, SP, inscrita no CPF nº 000.000.000-00...

3. JOÃO CARLOS DE MOURA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em São Paulo, SP, inscrita no CPF nº 000.000.000-00...

4. JOÃO CARLOS DE MOURA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em São Paulo, SP, inscrita no CPF nº 000.000.000-00...

[Handwritten signature]



Assinado eletronicamente por: FLAVIO KLEZER DA SILVA - 02/06/2022 17:09:59
https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22060402451336400000198300861
Número do documento: 22060402451336400000198300861



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:42
Número do documento: 2207051136420000000215103067
https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2207051136420000000215103067
Assinado eletronicamente por: DHAIANA NEVES BORGES ARGOLLO - 05/07/2022 11:38:16

**RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line****Usuário: DANIEL PEREIRA BELLO****07/06/2022 - 10:05:36****Veículo/Informações RENAVAL**

<b>Placa</b>	JSU5959	<b>Placa Anterior</b>		<b>Ano Fabricação</b>	1982
<b>Chassi</b>	LA7QAP3B498	<b>Marca/Modelo</b>	FORD/11000	<b>Ano Modelo</b>	0

**Restrições RENAVAL**

Não há informações sobre restrições RENAVAL

**Restrições RENAVAL Ativas**

<i>Dados da Inclusão</i>			
<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	FEIRA DE SANTANA
<b>Órgão Judiciário</b>	1A VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA	<b>Nro do Processo</b>	01397005920085050191
<b>Juiz Inclusão</b>	NADVA NASCIMENTO DA CRUZ	<b>CPF</b>	776.0XX.XXX-XX
<b>Usuário Inclusão</b>	Informação não disponível	<b>CPF</b>	Informação não disponível
<b>Restrição</b>	Circulação	<b>Data Inclusão</b>	12/02/2010
<i>Dados da Inclusão</i>			
<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	FEIRA DE SANTANA
<b>Órgão Judiciário</b>	1A VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA	<b>Nro do Processo</b>	01504200819105005
<b>Juiz Inclusão</b>	NADVA NASCIMENTO DA CRUZ	<b>CPF</b>	776.0XX.XXX-XX
<b>Usuário Inclusão</b>	Informação não disponível	<b>CPF</b>	Informação não disponível
<b>Restrição</b>	Circulação	<b>Data Inclusão</b>	09/03/2010
<i>Dados da Inclusão</i>			
<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	FEIRA DE SANTANA
<b>Órgão Judiciário</b>	1A VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA	<b>Nro do Processo</b>	00520001120095050191
<b>Juiz Inclusão</b>	DOROTEIA SILVA DE AZEVEDO	<b>CPF</b>	472.4XX.XXX-XX
<b>Usuário Inclusão</b>	Informação não disponível	<b>CPF</b>	Informação não disponível
<b>Restrição</b>	Circulação	<b>Data Inclusão</b>	04/09/2010
<i>Dados da Inclusão</i>			
<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	FEIRA DE SANTANA
<b>Órgão Judiciário</b>	3A VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA	<b>Nro do Processo</b>	01661009019975050193
<b>Juiz Inclusão</b>	ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO	<b>CPF</b>	124.9XX.XXX-XX
<b>Usuário Inclusão</b>	Informação não disponível	<b>CPF</b>	Informação não disponível
<b>Restrição</b>	Transferência	<b>Data Inclusão</b>	15/03/2011
<i>Dados da Inclusão</i>			
<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	FEIRA DE SANTANA
<b>Órgão Judiciário</b>	1A VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA	<b>Nro do Processo</b>	00010359220105050191
<b>Juiz Inclusão</b>	DOROTEIA SILVA DE AZEVEDO	<b>CPF</b>	472.4XX.XXX-XX
<b>Usuário Inclusão</b>	Informação não disponível	<b>CPF</b>	Informação não disponível

<https://renajud.denatran.serpro.gov.br/renajud/restrito/restricoes-insercao.jsf>

1/2



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:42

Número do documento: 2206071045000000000215103052

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2206071045000000000215103052>

Assinado eletronicamente por: DANIEL PEREIRA BELLO - 07/06/2022 10:45:13

<b>Restrição</b>	Circulação	<b>Data Inclusão</b>	18/04/2011
<i>Dados da Inclusão</i>			
<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	FEIRA DE SANTANA
<b>Órgão Judiciário</b>	3A VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA	<b>Nro do Processo</b>	01661009019975050193
<b>Juiz Inclusão</b>	ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO	<b>CPF</b>	124.9XX.XXX-XX
<b>Usuário Inclusão</b>	Informação não disponível	<b>CPF</b>	Informação não disponível
<b>Restrição</b>	Circulação	<b>Data Inclusão</b>	16/05/2011
<i>Dados da Inclusão</i>			
<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DA BAHIA	<b>Comarca/Município</b>	SALVADOR
<b>Órgão Judiciário</b>	SALVADOR 1A VARA EMPRESARIAL	<b>Nro do Processo</b>	01094258119998050001
<b>Juiz Inclusão</b>	ARGEMIRO DE AZEVEDO DUTRA	<b>CPF</b>	657.7XX.XXX-XX
<b>Usuário Inclusão</b>	DANIEL PEREIRA BELLO	<b>CPF</b>	808.1XX.XXX-XX
<b>Restrição</b>	Circulação	<b>Data Inclusão</b>	07/06/2022



**RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line****Usuário: DANIEL PEREIRA BELLO****07/06/2022 - 10:04:30****Veículo/Informações RENAVAL**

<b>Placa</b>	JNA4828	<b>Placa Anterior</b>		<b>Ano Fabricação</b>	1994
<b>Chassi</b>	9BFZZZ54ZRB580809	<b>Marca/Modelo</b>	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	<b>Ano Modelo</b>	1994

**Restrições RENAVAL**

RESTRICAO\_JUDICIAL

**Restrições RENAJUD Ativas**

<i>Dados da Inclusão</i>			
<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	FEIRA DE SANTANA
<b>Órgão Judiciário</b>	1A VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA	<b>Nro do Processo</b>	01397005920085050191
<b>Juiz Inclusão</b>	NADVA NASCIMENTO DA CRUZ	<b>CPF</b>	776.0XX.XXX-XX
<b>Usuário Inclusão</b>	Informação não disponível	<b>CPF</b>	Informação não disponível
<b>Restrição</b>	Circulação	<b>Data Inclusão</b>	12/02/2010
<i>Dados da Inclusão</i>			
<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	FEIRA DE SANTANA
<b>Órgão Judiciário</b>	1A VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA	<b>Nro do Processo</b>	01504200819105005
<b>Juiz Inclusão</b>	NADVA NASCIMENTO DA CRUZ	<b>CPF</b>	776.0XX.XXX-XX
<b>Usuário Inclusão</b>	Informação não disponível	<b>CPF</b>	Informação não disponível
<b>Restrição</b>	Circulação	<b>Data Inclusão</b>	09/03/2010
<i>Dados da Inclusão</i>			
<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	FEIRA DE SANTANA
<b>Órgão Judiciário</b>	1A VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA	<b>Nro do Processo</b>	00520001120095050191
<b>Juiz Inclusão</b>	DOROTEIA SILVA DE AZEVEDO	<b>CPF</b>	472.4XX.XXX-XX
<b>Usuário Inclusão</b>	Informação não disponível	<b>CPF</b>	Informação não disponível
<b>Restrição</b>	Circulação	<b>Data Inclusão</b>	04/09/2010
<i>Dados da Inclusão</i>			
<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	FEIRA DE SANTANA
<b>Órgão Judiciário</b>	3A VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA	<b>Nro do Processo</b>	01661009019975050193
<b>Juiz Inclusão</b>	ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO	<b>CPF</b>	124.9XX.XXX-XX
<b>Usuário Inclusão</b>	Informação não disponível	<b>CPF</b>	Informação não disponível
<b>Restrição</b>	Transferência	<b>Data Inclusão</b>	15/03/2011
<i>Dados da Inclusão</i>			
<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	FEIRA DE SANTANA
<b>Órgão Judiciário</b>	1A VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA	<b>Nro do Processo</b>	00010359220105050191
<b>Juiz Inclusão</b>	DOROTEIA SILVA DE AZEVEDO	<b>CPF</b>	472.4XX.XXX-XX

<https://renajud.denatran.serpro.gov.br/renajud/restrito/restricoes-insercao.jsf>

1/2



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:43

Número do documento: 2206071044590000000215103050

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2206071044590000000215103050>

Assinado eletronicamente por: DANIEL PEREIRA BELLO - 07/06/2022 10:45:12

<b>Usuário Inclusão</b>	Informação não disponível	<b>CPF</b>	Informação não disponível
<b>Restrição</b>	Circulação	<b>Data Inclusão</b>	18/04/2011
<b>Dados da Inclusão</b>			
<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	FEIRA DE SANTANA
<b>Órgão Judiciário</b>	3A VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA	<b>Nro do Processo</b>	01661009019975050193
<b>Juiz Inclusão</b>	ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO	<b>CPF</b>	124.9XX.XXX-XX
<b>Usuário Inclusão</b>	Informação não disponível	<b>CPF</b>	Informação não disponível
<b>Restrição</b>	Circulação	<b>Data Inclusão</b>	16/05/2011
<b>Dados da Inclusão</b>			
<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	FEIRA DE SANTANA
<b>Órgão Judiciário</b>	4A VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA	<b>Nro do Processo</b>	132700-62.2009..0194
<b>Juiz Inclusão</b>	LUIZ AUGUSTO MEDRADO SAMPAIO	<b>CPF</b>	693.8XX.XXX-XX
<b>Usuário Inclusão</b>	Informação não disponível	<b>CPF</b>	Informação não disponível
<b>Restrição</b>	Circulação	<b>Data Inclusão</b>	13/08/2012
<b>Dados da Inclusão</b>			
<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	FEIRA DE SANTANA
<b>Órgão Judiciário</b>	VARA UNICA SUBSECAO JUDICIARIA DE FEIRA DE SANTANA	<b>Nro do Processo</b>	200633040076638
<b>Juiz Inclusão</b>	MARCEL PERES DE OLIVEIRA	<b>CPF</b>	654.7XX.XXX-XX
<b>Usuário Inclusão</b>	ERICA REIS KAWAUTI	<b>CPF</b>	011.2XX.XXX-XX
<b>Restrição</b>	Transferência	<b>Data Inclusão</b>	08/01/2016
<b>Dados da Inclusão</b>			
<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	FEIRA DE SANTANA
<b>Órgão Judiciário</b>	VARA UNICA SUBSECAO JUDICIARIA DE FEIRA DE SANTANA	<b>Nro do Processo</b>	00063836420074013304
<b>Juiz Inclusão</b>	ANDREIA GUIMARAES DO NASCIMENTO	<b>CPF</b>	018.7XX.XXX-XX
<b>Usuário Inclusão</b>	ERICA REIS KAWAUTI	<b>CPF</b>	011.2XX.XXX-XX
<b>Restrição</b>	Transferência	<b>Data Inclusão</b>	29/11/2017
<b>Dados da Inclusão</b>			
<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DA BAHIA	<b>Comarca/Município</b>	SALVADOR
<b>Órgão Judiciário</b>	SALVADOR 1A VARA EMPRESARIAL	<b>Nro do Processo</b>	01094258119998050001
<b>Juiz Inclusão</b>	ARGEMIRO DE AZEVEDO DUTRA	<b>CPF</b>	657.7XX.XXX-XX
<b>Usuário Inclusão</b>	DANIEL PEREIRA BELLO	<b>CPF</b>	808.1XX.XXX-XX
<b>Restrição</b>	Circulação	<b>Data Inclusão</b>	07/06/2022





**RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores**

Usuário: DANIEL PEREIRA BELLO

07/06/2022 - 10:03:58

**Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular****Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DA BAHIA
Comarca/Município	SALVADOR
Juiz Inclusão	ARGEMIRO DE AZEVEDO DUTRA
Órgão Judiciário	SALVADOR 1A VARA EMPRESARIAL
Nº do Processo	01094258119998050001

**Total de veículos: 2**








<b>Placa</b>	<b>Placa Anterior</b>	<b>UF</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Proprietário</b>	<b>Restrição</b>
JNA4828		BA	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA	Circulação
JSU5959		BA	FORD/11000	14563449000172	Circulação





## INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Resultado da Solicitação

**Nº Solicitação:** 20220607000905      **Data da Solicitação:** 07/06/2022  
**Data Acesso:** 07/06/2022 - 10:38  
**Tribunal:** BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA  
**Magistrado:** ARGEMIRO DE AZEVEDO DUTRA  
**Processo:** 01094258119998050001      **Tipo de Processo:** Ação Cível  
**Vara:** BA\_SALVADOR\_EMP01 - SALVADOR  
**Solicitante:** DANIEL PEREIRA BELLO  
**Plantão:** Não  
**Justificativa:** Busca

NI Contribuinte	Nome/Nome Empresarial	Tipo	Ano/Data	Opções
14.563.449/0001-72	REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA	ECF	2017	Não consta declaração para os dados informados.
14.563.449/0001-72	REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA	ECF	2016	Não consta declaração para os dados informados.
14.563.449/0001-72	REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA	ECF	2015	Não consta declaração para os dados informados.
14.563.449/0001-72	REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA	DIPJ / PJ Simples	2016	
14.563.449/0001-72	REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA	DIPJ / PJ Simples	2015	
14.563.449/0001-72	REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA	DIPJ / PJ Simples	2014	
14.563.449/0001-72	REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA	DIPJ / PJ Simples	2013	
14.563.449/0001-72	REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA	DIPJ / PJ Simples	2012	
14.563.449/0001-72	REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA	DIPJ / PJ Simples	2011	
14.563.449/0001-72	REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA	DIPJ / PJ Simples	2010	

[Imprimir](#)
[Voltar](#)


LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso

Acesse a sua [caixa postal](#)

## INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO








**Não consta declaração para os dados informados.**

Voltar



## INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Resultado da Solicitação








**Nº Solicitação:** 20220607000922      **Data da Solicitação:** 07/06/2022  
**Data Acesso:** 07/06/2022 - 10:39  
**Tribunal:** BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA  
**Magistrado:** ARGEMIRO DE AZEVEDO DUTRA  
**Processo:** 01094258119998050001      **Tipo de Processo:** Ação Cível  
**Vara:** BA\_SALVADOR\_EMP01 - SALVADOR  
**Solicitante:** DANIEL PEREIRA BELLO  
**Plantão:** Não  
**Justificativa:** Busca

NI Contribuinte	Nome/Nome Empresarial	Tipo	Ano/Data	Opções
14.563.449/0002-53	REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA	ECF	2017	Não consta declaração para os dados informados.
14.563.449/0002-53	REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA	ECF	2016	Não consta declaração para os dados informados.
14.563.449/0002-53	REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA	ECF	2015	Não consta declaração para os dados informados.
14.563.449/0002-53	REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA	DIPJ / PJ Simples	2016	
14.563.449/0002-53	REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA	DIPJ / PJ Simples	2015	
14.563.449/0002-53	REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA	DIPJ / PJ Simples	2014	
14.563.449/0002-53	REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA	DIPJ / PJ Simples	2013	
14.563.449/0002-53	REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA	DIPJ / PJ Simples	2012	
14.563.449/0002-53	REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA	DIPJ / PJ Simples	2011	
14.563.449/0002-53	REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA	DIPJ / PJ Simples	2010	




## INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Resultado da Solicitação

**Nº Solicitação:** 20220607000942      **Data da Solicitação:** 07/06/2022  
**Data Acesso:** 07/06/2022 - 10:40  
**Tribunal:** BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA  
**Magistrado:** ARGEMIRO DE AZEVEDO DUTRA  
**Processo:** 01094258119998050001      **Tipo de Processo:** Ação Cível  
**Vara:** BA\_SALVADOR\_EMP01 - SALVADOR  
**Solicitante:** DANIEL PEREIRA BELLO  
**Plantão:** Não  
**Justificativa:** Busca

NI Contribuinte	Nome/Nome Empresarial	Tipo	Ano/Data	Opções
14.563.449/0003-34	REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA	ECF	2017	Não consta declaração para os dados informados.
14.563.449/0003-34	REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA	ECF	2016	Não consta declaração para os dados informados.
14.563.449/0003-34	REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA	ECF	2015	Não consta declaração para os dados informados.
14.563.449/0003-34	REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA	DIPJ / PJ Simples	2016	
14.563.449/0003-34	REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA	DIPJ / PJ Simples	2015	
14.563.449/0003-34	REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA	DIPJ / PJ Simples	2014	
14.563.449/0003-34	REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA	DIPJ / PJ Simples	2013	
14.563.449/0003-34	REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA	DIPJ / PJ Simples	2012	
14.563.449/0003-34	REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA	DIPJ / PJ Simples	2011	
14.563.449/0003-34	REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA	DIPJ / PJ Simples	2010	






Restrições Judiciais Veículos Automotores

Seja bem vindo,

DANIEL PEREIRA BELLO

TJBA

07/06/2022 • 10h 00' 42" • 07:38

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa  Chassi  CPF/CNPJ   Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 2

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	JNA4828		BA	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	1994	1994	REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA	Sim	
<input type="checkbox"/>	JSU5959		BA	FORD/11000	1982	0000	14563449000172	Sim	

1

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF



2.4.0





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80520223440506

Nome original: 0326844-42.2013.8.05.0001 ofício 2.pdf

Data: 30/03/2022 16:57:29

Remetente:

Antonio Marcos Nogueira Souza Fonseca

5ª Vara Cível e Comercial - Salvador

TJBA

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Reencaminhando despacho e extratos. Processo n.º 0326844-42.2013.8.05.0001



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:44

Número do documento: 2203311025310000000215103039

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2203311025310000000215103039>

Assinado eletronicamente por: DHAIANA NEVES BORGES ARGOLLO - 31/03/2022 10:25:44





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 520202219249199

Nome original: Extrato bancário\_1271\_77\_2013\_5\_20\_0011.pdf

Data: 09/03/2022 09:47:52

Remetente:

Adriano

Vara do Trabalho de Maruim

Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício expedido na ação trabalhista n. 0001271-77.2013.5.20.0011 referente ao processo n. 0326844-42.2013.8.05.0001.



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:45

Número do documento: 2203311025310000000215103040

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2203311025310000000215103040>

Assinado eletronicamente por: DHAIANA NEVES BORGES ARGOLLO - 31/03/2022 10:25:45

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

2215 - MARUIM, SE  
DATA: 08/03/2022 HORA: 11:11:18  
TERMINAL: 1101 NSU: 000247 AUT.: 0006

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO FGTS  
CPFGTS: 104.22154.7.002814-1

CPF: 000.000.000-00  
NOME DO TITULAR: ALLAN ARAUJO CORREIA  
PIS: 000.00000.00-0  
DT.NASC: 11/11/1111 CTPS: 0001271/01271  
ESTABELECIMENTO: PETROBRAS SA  
CNPJ: 33000167/0577-23 COD.SAQUE: 880  
DT.ADM: 25/08/2014 DT.MOV.: 00/00/0000  
NOME DO SACADOR: PETROBRAS AAC  
NASC.SACADOR: 11/11/1111 DT.PREV: 28/01/2022  
VALOR ATUALIZADO: 5.683,49  
NUM.CONTA: 050681000255430000523188  
CATEGORIA: 0

-----  
ASSINATURA DO SACADOR

-----  
ASSINATURA RESPONSAVEL LEGAL

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios  
SAC CAIXA 0800 726 0101  
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474  
www.caixa.gov.br

2ª VIA DOCUMENTO DO CLIENTE

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

2215 - MARUIM, SE  
DATA: 08/03/2022 HORA: 11:12:29  
TERMINAL: 1101 NSU: 000252 AUT.: 0007

COMPROVANTE DE CREDITO FGTS  
NUM.DOC.: 002215

AGENCIA/ CONTA CREDITADA: 4497/003/00.900.006-1  
NOME : PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRA  
SANDRA REGINA MARQUES DA COSTA

VALOR DO CREDITO: 5.683,49

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios  
SAC CAIXA 0800 726 0101  
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474  
www.caixa.gov.br

Via Cliente

1271-77. 2013. 5. 20. 0011



**CAIXA**

## Guia para Depósito Justiça Estadual

Para obtenção ID Depósito Acesse: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>		Agência / Operação / Conta 3351 040 01502751-8	ID Depósito 040335100012203080
		Tribunal / UF TJ BAHIA/BA	Município SALVADOR
Vara 05A VARA CIVEL	Ação de Natureza ( 2 ) 1 - Tributária 2 - Não Tributária		Ação Tributária ( ) 1 - Estadual 2 - Municipal
Processo 0326844.42.2013.8.05.0001	Tipo de Ação/processo OUTROS NAO ESPECIFICADOS		
Nome do Autor ALLAN ARAUJO CORREIA		CPF/CNPJ 062.284.675-22	
Nome do Réu CEMON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL		CPF/CNPJ 00.856.405/0001-26	
Nome do Depositante CEMON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL		CPF/CNPJ 00.856.405/0001-26	
Número da Guia 1	Data de Emissão 08/03/2022	Depósito em ( ) 1 - Dinheiro 2 - Cheque	Valor do Depósito R\$ 7.641,68

2ª VIA - TRIBUNAL/VARA

Autenticação mecânica do depósito

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

BANCO: 104 AGENCIA: 2215  
 DATA: 08/03/2022 HORA: 11:18:11  
 TERMINAL: 1101 NSU: 000270 AUT.: 0009

COMPROVANTE DE DEPOSITO DA JUSTICA  
 NUM.DOC.: 002215

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 3351/040/01.502.751-8  
 NOME:

DEPOSITANTE:  
 PROC 1271-77.2013 VT MARUIM/SE  
 ID DEPOSITO: 04.0335.10001220308-0  
 PROCESSO: 03268444220138050001

VALOR TOTAL: 7.641,68  
 VALOR DINHEIRO: 7.641,68

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios  
 SAC CAIXA 0800 726 0101  
 Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

2ª Via - Via do Cliente

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

2215 - MARUIM, SE  
 DATA: 08/03/2022 HORA: 11:19:11  
 TERMINAL: 1101

RELATORIO SINTETICO DE LEVANTAMENTO  
 DE CONTAS JUDICIAIS

CONTAS JUDICIAIS LEVANTADAS VALOR LEVANTADO  
 2215.042.0150527-2 7.641,68

VALOR TOTAL LEVANTADO 7.641,68

VALOR TOTAL IRRF 0,00  
 VALOR TOTAL PSS 0,00  
 DEMAIS CREDITOS VINCULADOS 7.641,68  
 VALOR EM ESPECIE 0,00

1ª Via - Via Cliente



Assinado eletronicamente por: PATRICIA GOIS MATOS - Juntado em: 08/03/2022 13:15:20 - ed3374a  
<https://pje.trt20.jus.br/pjekz/validacao/22030813151752400000013748539?instancia=1>  
 Número do processo: 0001271-77.2013.5.20.0011  
 Número do documento: 22030813151752400000013748539

Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:45

Número do documento: 2203311025310000000215103042

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2203311025310000000215103042>

Assinado eletronicamente por: DHAIANA NEVES BORGES ARGOLO - 31/03/2022 10:25:46



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 80520223440439

Nome original: comp CP cível- 0109425-81.1999- Salvador- Ba.pdf

Data: 30/03/2022 16:44:10

Remetente:

Andrea Lima de Assis

Protocolo de Distribuição - Feira de Santana

TJBA

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Segue comprovante da distribuição, enviar cobranças ao malote do cartório.



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:45

Número do documento: 2203310951530000000215103037

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2203310951530000000215103037>

Assinado eletronicamente por: DHAIANA NEVES BORGES ARGOLLO - 31/03/2022 09:51:58



Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

1ª Instância (Varas e Juizados)

**Comprovante de protocolo**

**Processo**

Número do processo: **8008451-45.2022.8.05.0080**  
Órgão julgador: **7ª V DE FEITOS DE REL. DE CONS. CÍVEL E COMERCIAIS DE FEIRA DE SANTANA**  
Jurisdição: **FEIRA DE SANTANA**  
Classe: **CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)**  
Assunto principal: **Intimação**  
Valor da causa: **R\$ 0,00**  
Partes: **1ª VARA EMPRESARIAL DE SALVADOR**  
**REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA (14.563.449/0001-72)**

**Audiência**

<b>Documentos protocolados</b>	<b>Tipo</b>	<b>Tamanho (KB)</b>
doc. feira santana refrigerante 2.pdf	Outros documentos	5190,03
cp feira santana refrigerante.pdf	Petição	3401,77
Petição Inicial	Petição Inicial	0,03

**Assuntos**

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO (8826) / Objetos de cartas precatórias/de ordem (11781) / Intimação (11782) **Lei**  
CPC

**AUTOR**

1ª VARA EMPRESARIAL DE SALVADOR

**REU**

REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA

Distribuído em: **30/03/2022 08:06**

Protocolado por: **AVELITO ALVIM ALBERGARIA FILHO**





# Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 29/03/2022 às 14:49

## RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

**Código de rastreabilidade:** 80520223436047**Documento:** cp feira santana refrigerante 2.pdf**Remetente:** 1ª Vara Empresarial - Salvador ( Analice Vieira Cerqueira )**Destinatário:** Protocolo de Distribuição - Feira de Santana ( TJBA )**Data de Envio:** 29/03/2022 14:49:16**Assunto:** Encaminhamento Carta Precatória, despacho e petição do administrador judicial. Bem como despacho no processo apenso, determinando a gratuidade das diligências requeridas pelo administrador Judicial.**Código de rastreabilidade:** 80520223436048**Documento:** cp feira santana refrigerante.pdf**Remetente:** 1ª Vara Empresarial - Salvador ( Analice Vieira Cerqueira )**Destinatário:** Protocolo de Distribuição - Feira de Santana ( TJBA )**Data de Envio:** 29/03/2022 14:49:16**Assunto:** Encaminhamento Carta Precatória, despacho e petição do administrador judicial. Bem como despacho no processo apenso, determinando a gratuidade das diligências requeridas pelo administrador Judicial.

Imprimir





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Comarca de Salvador

1ª Vara Empresarial

Pç. Dom Pedro II, s/nº, Campo da Pólvora, Fórum Ruy Barbosa,  
2º Andar, Sala 229, Nazaré - CEP 40040-310, Fone: 3320-6688,  
Salvador-BA - E-mail: 1vempssalvador@tjba.jus.br  
1vempssalvador@tjba.jus.br

## CARTA PRECATÓRIA

Processo nº: 0109425-81.1999.8.05.0001  
Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais,  
Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -  
Assunto Principal do Processo << Nenhuma  
informação disponível >>  
Autor: Posto 4 Comercio de Combustiveis Ltda  
Réu: Refrigerantes Fryllar Ltda

FINALIDADE: Mandado de constatação no endereço Réu:  
Refrigerantes Fryllar Ltda, Rua Br-116, KM 01 -Pq IPE, Parque Ipê - CEP  
44036-331, Feira de Santana-BA , a fim de verificar o proprietário do terreno.

DESPACHO: "...Expeça-se Carta Precatória para fins de cumprimento  
da diligencia requerida pela AJ no item 1.2- fls., 190. I. Com prioridade.Salvador (BA), 08 de  
março de 2022. Argemiro de Azevedo Dutra Juiz de Direito."

O(A) Dr(a). Argemiro de Azevedo Dutra, Juiz de Direito da(o) 1ª  
Vara Empresarial, da Salvador, na forma da lei, etc.

### FAZ SABER

A(o) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca de Feira  
de Santana, que do processo acima indicado foi extraída a presente, a fim de que V. Exa.  
se digne de ordenar a realização da(s) diligência(s) ora deprecada(s) nos termos e de  
acordo com a(s) peça(s) fielmente transcrita(s), que ficam fazendo parte integrante desta  
Carta. Encarece, ademais, a devolução da presente após devidamente cumprida, para fins  
de direito. Eu, Analice Vieira Cerqueira, o digitei, e eu, \_\_\_\_\_, Nome do Escrivão <<  
Nenhuma informação disponível >>, Cargo do Escrivão do Cartório << Nenhuma  
informação disponível >>, o conferi e subscrevi. Salvador (BA), 28 de março de 2022.

Argemiro de Azevedo Dutra  
Juiz de Direito



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:20:46

Número do documento: 2203281623460000000215103035

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2203281623460000000215103035>

Assinado eletronicamente por: ARGEMIRO DE AZEVEDO DUTRA - 28/03/2022 16:34:26

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0050/2022, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 11/03/2022. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. O prazo terá início em 15/03/2022, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado	Prazo em dia	Término do prazo
CARLOS ALBERTO DA PURIFICAÇÃO (OAB 14907/BA)		
FULGENCIO FREITAS DE OLIVEIRA (OAB 10472/BA)		
TALITA MASEMBANI (OAB 322581/SP)		
Lucas Paulo Souza Oliveira (OAB 337817/SP)		

Teor do ato: "Expeça-se Carta Precatória para fins de cumprimento da diligencia requerida pela AJ no item 1.2- fls., 190. I. Com prioridade."

Do que dou fé.  
Salvador, 18 de março de 2022.

Escrivã(o) Judicial







PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Comarca de Salvador

1ª Vara Empresarial

Pç. Dom Pedro II, s/nº, Campo da Pólvora, Fórum Ruy Barbosa,  
2º Andar, Sala 229, Nazaré - CEP 40040-310, Fone: 3320-6688,  
Salvador-BA - E-mail: 1vempssalvador@tjba.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **0109425-81.1999.8.05.0001**  
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais,  
Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Assunto  
Principal do Processo << Nenhuma informação disponível  
>>**  
Autor: **Posto 4 Comercio de Combustiveis Ltda**  
Réu: **Refrigerantes Fryllar Ltda**

\*Arbitro os honorários da AJ em 5% sobre os valores de venda dos ativos da falida, mais ressarcimento de despesas necessários a execução do munus.

Estando em ordem e minuta a ser apresentada pela AJ, publique-se o 2º Edital.

Intime-se o Sindico anterior para fins de manifestação e atendimento ao quanto registrado pela AJ – fls., 192-.

Proceda-se buscas e constrição nos sistemas acerca de bens da falida e de seus sócios, inclusive indisponibilidade.

Expeça-se Carta Precatória para fins de cumprimento da diligencia requerida pela AJ no item 1.2- fls., 190.

I. Com prioridade.

Salvador (BA), 08 de março de 2022.

Argemiro de Azevedo Dutra  
Juiz de Direito



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DE SALVADOR – BA.

Processo nº. 0109425-81.1999.8.05.0001

**EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seu sócio, Eduardo Scarpellini e advogados abaixo subscritos, na qualidade de síndica da **MASSA FALIDA DE REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar petição em reiteração ao Relatório Inicial acostado às fls. 103/161 destes autos falimentares, bem como, solicitar a publicação do 2º edital da falência, no intuito de **evidenciar os requerimentos pendentes de apreciação pelo juízo universal.**

## I. Da Arrecadação e da Custódia dos Bens

### I.1) Bens Imóveis da Falida

Tal como concluído por esta síndica no relatório inicial acostado às fls. 103/161, quanto aos imóveis listados na fase inicial da falência, observa-se que se restringem ao universo de 04 bens, a saber: **i) Área de terra situada na Avenida Banco do Nordeste, em Feira de Santana, Bahia, medindo 13.220,00m<sup>2</sup>, conforme livro 2-AG, fls. 67, matrícula nº 9670; ii) Área de terra situada na Avenida Transnordestina, no Loteamento Jardim Icó, na cidade de Feira de Santana, Bahia, correspondente ao lote 03, da quadra J, medindo 276m<sup>2</sup>, CGC 14.563.449/0001-72 com indisponibilidade, matrícula nº 10.886; iii) Área de terra, correspondente 02, da quadra J, do Loteamento Jardim Icó, na cidade de Feira de Santana, Bahia, medindo 285 m<sup>2</sup>, GC 14.563.449/0001-72, matrícula nº 1.583; e iv) Cinco lotes de terra, nº 4, 5, 6, 7, e 8, da quadra J, do Loteamento Jardim Icó, na cidade de Feira de Santana, Bahia, medindo, conjuntamente, 1.575,00m<sup>2</sup>, CGC 14.563.449/0001-72, matrícula nº 633.**



Ademais, no tocante à necessária arrecadação dos bens supramencionados, em que pese realizadas diligências administrativas por esta auxiliar do juízo e visita *in loco* no dia 30 de abril de 2019, junto ao 1º e 2º Ofícios de Registro de Imóveis e Hipotecas de Feira de Santana/BA, ressalta que, embora tenham sido identificados os imóveis e respectivas matrículas acima listados como sendo de propriedade da Massa Falida, através das certidões anexadas em época, não foi possível validar o endereço exato onde situam-se tais bens, ante a não identificação precisa de informações, o que comprometeu a elaboração do Auto de Arrecadação naquela oportunidade.

**Diante do exposto, considerando a ausência de pesquisa de imóveis e respectivos bloqueios de bens na titularidade da falida até o presente momento, pugna pela ordem de indisponibilidade de bens via Central Nacional de Indisponibilidade – CNIB, cuja efetivação dar-se-á nos cartórios de imóveis em âmbito nacional.**

**Além disso, face a integralização de ativos na sociedade, requer como providência adicional a pesquisa on-line ou, não sendo possível, a expedição de ofício ao 1º Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Feira de Santana/BA, para que venha a fornecer a Certidão de Inteiro Teor dos imóveis de matrículas 10.886, 633 e 1.583 assim como a expedição de Ofício ao 2º Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Feira de Santana/BA, para que forneça a Certidão de Inteiro Teor do imóvel registrado sob a matrícula nº 9670.**

## I.2) Dos Indícios de Prática Incompatível

Conforme delineado no relatório inicial, ao proceder com diligências administrativas no endereço da sede da falida, situado na BR 116, Km 01, Parque Ipê, Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP 44000-000, esta Síndica identificou atividade suspeita envolvendo a REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA, visto que, ao proceder com abordagens aos comerciantes da região em busca de maiores informações sobre a falência, foi informada que, quando da quebra, a empresa falida teria celebrado acordo extrajudicial com alguns credores, sobretudo trabalhistas, consubstanciado na entrega de “termo de posse” referente a frações do terreno onde permaneceu instalada.

Corroborando as informações acima, foram efetuadas solicitações por esta Síndica ao 1º e 2º Cartórios de registros de imóveis da cidade de Feira de Santana/BA, com o objetivo de obter a indicação da titularidade da propriedade em comento, bem como sua matrícula atualizada, na tentativa de apurar possível existência de conduta incompatível, **oportunidade em que se constatou que parte dos lotes compreendidos**



**no loteamento Jardim Icó, precisamente os de nº 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, da quadra J, são de propriedade da falida.**

Diante do exposto, conclui-se que, para além de considerarem-se arrecadados os lotes compreendidos no loteamento Jardim Icó, precisamente os de nº 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, da quadra J (matrículas nº 10.886, 633 e 1.583), **necessário que seja expedido mandado de constatação por este MM Juízo no r. endereço (situado na BR 116, Km 01, Parque Ipê, Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP 44000-000), assim assegurando seu cumprimento via oficial de justiça nos termos do art. 154 do CPC/15, com urgência.**

### **I.3) Dos Bens Móveis e ativos de natureza pecuniária**

Na mesma linha, **requer seja expedido ofício ao DETRAN/BA, situado na Av. Antônio Carlos Magalhães, 7744 – Iguatemi, CEP: 41.110-700, Salvador, Bahia, a fim de que sejam identificados eventuais outros bens que ainda não tenham sido arrecadados nos presentes autos**, visando preservar, com isso, os interesses dos credores na maior medida possível, em cumprimento ao disposto no Art. 63, III, do Decreto-lei nº 7661/45.

Além disso, verifica-se que não houve a indicação de conta judicial em nome da Falida nos autos do processo falimentar, tampouco a identificação de ativos desta natureza (pecuniária), razão pela qual **pugna pela realização de novas pesquisas via BACENJUD, INFOJUD , em nome da pessoa jurídica de REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA.**, por meio do CPNJ da sede, nº 14.563.449/0001-72, e de suas filiais, nº 14.563.449/0002-53 e nº 14.563.449/0003-34, e caso haja, seja determinado o imediato encerramento das respectivas contas, transferindo-se eventuais quantias para aquela judicial, vinculada à presente falência.

## **II) Das Obrigações da Antiga Síndica (art. 69 do Decreto-Lei nº 7661/45)**

Tendo em vista as pendências relatadas no relatório inicial de fls. 103/161 acerca da ausência de arrecadação de ativos, livros e documentos da falida, elaboração da lista de credores, demonstração inequívoca das medidas conservatórias tomadas em prol da Massa Falida de Fryllar sobre seus direitos e ações, sendo que, não foram prestados esclarecimentos conclusivos em relação ao paradeiro dos livros, tampouco informações sobre bens e documentos da massa falida, todavia, conforme sabedoria do art. 69 do Decreto-Lei nº 7661/45, incumbe ao Síndico prestar contas da sua administração, quando renunciar ao cargo, for substituído ou destituído.



Por esta razão, requer seja intimado o Sr. CARLOS ALBERTO DA PURIFICAÇÃO, CPF nº 040.617.805-49, com endereço profissional na Avenida Tancredo Neves, nº 909, Edifício André G. Business, sala 1201, CEP 41.820-02, Salvador/BA, para que se manifeste nos autos fornecendo as informações solicitadas à EXM PARTNERS, na condição de sua substituta, sob pena de responsabilizações cabíveis, conforme presunção do art. 69, parágrafo 7º, do Decreto-Lei supramencionado.

### III) Dos Honorários da Administradora Judicial

Outrossim, aproveita o ensejo para reiterar a este juízo a pertinência da fixação dos honorários desta Administradora no percentual de 5% (cinco por cento) do valor de venda dos bens da falida, mais o reembolso de despesas incorridas pela auxiliar no exercício da função e imprescindível aos interesses da Massa Falida relativas às viagens, estadias, diligências, alimentação, cópias, digitalização, certidões de imóveis e de processos, a ser previamente submetido ao crivo judicial na prestação de contas e embasada nos comprovantes e demonstração das despesas vinculadas à Massa Falida de Refrigerantes Fryllar.

Em suma, pois, reitera a urgência quanto à necessidade de apreciação dos requerimentos expostos, melhor detalhados no relatório inicial acostado às fls. 103/161 desta demanda falimentar, as quais julga serem imprescindíveis ao impulsionamento do feito, ao passo que, sendo o que cabia para o momento, informa que se mantém à disposição através do endereço eletrônico [admjudicial@exmpartners.com.br](mailto:admjudicial@exmpartners.com.br) para dirimir eventuais esclarecimentos que se façam oportunos e necessários.

### IV) Da Publicação do 2º Edital de Falência (art. 96, § 2º, do DL 7661/45).

Compulsando os autos da presente demanda falimentar, depreende-se que, após a manifestação inicial acostada por esta Síndica em 2 de maio de 2019 (fls. 103/161), houve a apreciação pelo juízo dos requerimentos formulados, bem como o seu acolhimento, na integralidade, conforme evidencia a decisão proferida em 17 de julho de 2019 (fls. 162).

Na sequência, foram procedidas as diligências cabíveis por parte da Serventia (pesquisas diversas), inclusive aquelas visando o atendimento da exigência contida no art. 96, § 2º, do DL 7661/45, qual seja, a publicação do Edital contendo a 1ª Relação de Credores, o que foi publicado na data do dia 13/11/2019 às fls. 176.



Sucedo que, tendo em vista que até o presente momento não houve a apresentação de novos documentos por parte dos sócios falidos ou antigos síndicos que pudessem auxiliar na devida apuração, ou sequer, incidente habilitação/impugnação de créditos, com vistas a prezar pela celeridade e eficiência processual, faz-se mister a adoção de providências outras necessárias à satisfação da exigência legal consubstanciada no art. 96, § 2º, do DL 7661/45 (publicação do 2º Edital de Credores da Falência).

Sendo assim, ante os desdobramentos vislumbrados nestes autos, informa a EXM Partners que procederá com a elaboração de nova minuta de Edital referente à 2ª Relação de Credores a ser apresentada a este D. juízo, a qual será resultado do exame dos dados já disponibilizados no processo, complementados com as análises que passará a efetuar nos eventuais incidentes de habilitação de crédito vinculados ao feito falimentar.

Em suma, vale ressaltar que, o procedimento ora apresentado pela EXM Partners tem o condão de viabilizar a publicação do 2º Edital de Credores da Falência (art. 96, § 2º, do DL 7661/45), que mencionará as importâncias dos créditos e a suas classificações, na ordem estabelecida na art. 102 e seu parágrafo 1º, conferindo publicidade aos credores quanto aos valores habilitados, e oportunizando a estes a apresentação de eventuais requerimentos de impugnação de crédito que ainda assim julgarem ser convenientes, sendo tal providência imprescindível à regularização do feito.

Por fim, requer que todas as intimações sejam realizadas, exclusivamente, em nome dos advogados **TALITA MUSEMBANI**, inscrita na OAB/SP sob nº 322.581, e **LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA**, inscrito na OAB/SP sob nº 337.817, sob pena de nulidade dos atos praticados.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Salvador (BA), 04 de novembro de 2021.



**EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
EDUARDO SCARPELLINI

**TALITA MUSEMBANI**

OAB/SP 337.817

**CAIQUE LIMA TIMOTEU**

OAB/SP 454.683





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA  
Comarca de Salvador  
1ª Vara Empresarial

Pç. Dom Pedro II, s/nº, Campo da Pólvora, Fórum Ruy Barbosa,  
2º Andar, Sala 229, Nazaré - CEP 40040-310, Fone: 3320-6688,  
Salvador-BA - E-mail: 1vempssalvador@tjba.jus.br

CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo nº: **0109425-81.1999.8.05.0001**  
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**  
Autor: **Posto 4 Comercio de Combustiveis Ltda**  
Réu: **Refrigerantes Fryllar Ltda**

Salvador 17/08/2021 17:58

Prezado(a) José Antônio de Araújo Dantas, através da presente carta de intimação com aviso de recebimento (AR), fica Vossa Senhoria INTIMADO (A) para o cumprimento das obrigações impostas ao falido, previstas no art. 34 do Decreto-lei nº 7.661/45, bem como para apresentação da relação de credores no prazo de 02 (duas) horas, conforme art. 60, parágrafo 1º, do Decreto supramencionado, sob pena de prisão até 30 dias. Também fica intimado da imposição do art. 34, III, da legislação falimentar, no tocante à vedação a ausentar-se do local da falência, sem motivo justo e autorização expressa do juiz.

Dhaiana Neves Borges Argolo,  
Diretor de Secretaria  
Assinado digitalmente

José Antônio de Araújo Dantas  
Loteamento Morada do Sol, QD C, Lote 02, N/I, Pitangueiras  
Lauro De Freitas-BA  
CEP 42710-901





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA  
Comarca de Salvador  
1ª Vara Empresarial

Pç. Dom Pedro II, s/nº, Campo da Pólvora, Fórum Ruy Barbosa,  
2º Andar, Sala 229, Nazaré - CEP 40040-310, Fone: 3320-6688,  
Salvador-BA - E-mail: 1vempssalvador@tjba.jus.br

CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo nº: **0109425-81.1999.8.05.0001**  
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**  
Autor: **Posto 4 Comercio de Combustiveis Ltda**  
Réu: **Refrigerantes Fryllar Ltda**

Salvador 17/08/2021 17:58

Prezado(a) Carlos Alberto Batista dos Santos Junior, através da presente carta de intimação com aviso de recebimento (AR), fica Vossa Senhoria INTIMADO (A) para o cumprimento das obrigações impostas ao falido, previstas no art. 34 do Decreto-lei nº 7.661/45, bem como para apresentação da relação de credores no prazo de 02 (duas) horas, conforme art. 60, parágrafo 1º, do Decreto supramencionado, sob pena de prisão até 30 dias. Também fica intimado da imposição do art. 34, III, da legislação falimentar, no tocante à vedação a ausentar-se do local da falencia, sem motivo justo e autorização expressa do juiz.

Dhaiana Neves Borges Argolo,  
Diretor de Secretaria  
Assinado digitalmente

Carlos Alberto Batista dos Santos Junior  
Rua Rio Negro, 219, Monte Serrat  
Salvador-BA  
CEP 40425-290







PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Comarca de Salvador

1ª Vara Empresarial

Pç. Dom Pedro II, s/nº, Campo da Pólvora, Fórum Ruy Barbosa,  
2º Andar, Sala 229, Nazaré - CEP 40040-310, Fone: 3320-6688,  
Salvador-BA - E-mail: 1vempssalvador@tjba.jus.br

CERTIDÃO

Processo nº: 0109425-81.1999.8.05.0001  
Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais,  
Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -  
Assunto Principal do Processo << Nenhuma  
informação disponível >>  
Autor: Posto 4 Comercio de Combustiveis Ltda  
Réu: Refrigerantes Fryllar Ltda

CERTIFICO, para os devidos fins, que acerca das diligências determinadas pelo MP, encontram-se pendentes a Intimação dos sócios, considerando que os Avisos de Recebimento dos mesmos não retornaram, pelo que foram expedidas novas cartas. Quanto às demais diligências, foram cumpridas da seguinte forma:

a) Que a sentença declaratória de falência seja publicada em edital (art. 16, caput, do Decreto-lei nº 7.661/45) – Edital expedido e remetido ao Diários da Justiça, conforme comprova o documento de fls. 175;

b) Lacração do estabelecimento situado à Rua Dorival Caymmi, 3000, Itapuã, Salvador/BA, relacionando os bens que lá se encontram (art. 14, VI, do Decreto-lei nº 7.661/45)- Conforme parecer da AJ nomeada, fl. 103 a 130, especificamente às fls. 112, "*ante as evidências obtidas na visita ao endereço da sede da empresa falida, é possível concluir que, de fato, houve o encerramento das atividades empresariais da REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA., e que no local, hoje, situam-se empresas distintas e com ramos de atuação diversificados, não havendo atividade similar sendo desenvolvida por terceiros, nem tampouco indícios de que os sócios falidos continuam exercendo-as nas redondezas.*"

c) Afixação do resumo da sentença de decretação de falência à porta do estabelecimento da falida (art. 15, caput e inciso I, do Decreto-lei nº 7.661/45) – reporto-me à resposta do item anterior.

d) Que sejam oficiadas as Varas do Trabalho, Justiça Federal e Varas da Fazenda Pública – Diligências cumpridas, conforme documentos de fls. 164/170.

e) Intimação da falida, na pessoa dos seus sócios (CARLOS ALBERTO BATISTA DOS SANTOS JÚNIOR e JOSÉ ANTÔNIO DE ARAÚJO DANTAS) – renovadas as diligências na presente data.

O referido é verdade, do que dou fé.

Salvador (BA), 17 de agosto de 2021.

Dhaiana Neves Borges Argolo  
Escrivão(ã)/Diretor(a) de Secr

## CERTIDÃO

Autos: 0109425-81.1999.8.05.0001

Classe: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Cancelamento de AR

Salvador, 17 de agosto de 2021.

Dhiana Neves Borges Argolo



## CERTIDÃO

Autos: 0109425-81.1999.8.05.0001

Classe: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Cancelamento de AR

Salvador, 17 de agosto de 2021.

Dhiana Neves Borges Argolo



### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0184/2021, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 05/08/2021. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. O prazo terá início em 09/08/2021, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado	Prazo em dia	Término do prazo
CARLOS ALBERTO DA PURIFICAÇÃO (OAB 14907/BA)		
FULGENCIO FREITAS DE OLIVEIRA (OAB 10472/BA)		

Teor do ato: "Certifique o cartório se as diligências determinadas foram integralmente cumpridas. Em caso positivo, ao MP."

Do que dou fé.  
Salvador, 6 de agosto de 2021.

Escrivã(o) Judicial





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Comarca de Salvador

1ª Vara Empresarial

Pç. Dom Pedro II, s/nº, Campo da Pólvora, Fórum Ruy Barbosa,  
2º Andar, Sala 229, Nazaré - CEP 40040-310, Fone: 3320-6688,  
Salvador-BA - E-mail: 1vempssalvador@tjba.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **0109425-81.1999.8.05.0001**  
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais,  
Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Assunto  
Principal do Processo << Nenhuma informação disponível  
>>**  
Autor: **Posto 4 Comercio de Combustiveis Ltda**  
Réu: **Refrigerantes Fryllar Ltda**

Certifique o cartório se as diligências determinadas foram integralmente cumpridas. Em caso positivo, ao MP.

Salvador (BA), 26 de julho de 2021.

Argemiro de Azevedo Dutra  
Juiz de Direito



Prezados, bom dia!

Em relação ao Ato Ordinatório disponibilizado hoje, dia 19/10/2020, nos autos das falências de REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA (nº 0109425-81.1999.8.05.0001) e SERPLAN ENGENHARIA LTDA (nº 0083934-23.2009.8.05.0001), que intimou a Administradora Judicial a comprovar que integra o CPTEC (Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos e Científicos) deste PJBA - considerando o quanto disposto no Decreto Judiciário nº 1005 de 06 de novembro de 2017, informa que, por se tratar a EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. de pessoa jurídica, **encontra-se impossibilitada de efetuar o cadastro**, que, no formato disponibilizado através do link <https://www.tjba.jus.br/peritos/solicitacaoInclusao/create>, só pode ser preenchido por pessoa física.

**Sendo assim, vem, através deste, requer seja procedida adequação do sistema de Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos e Científicos deste Tribunal, a fim de que seja viabilizado o cadastramento por esta Administradora Judicial, na condição de pessoa jurídica, evitando futuras confusões desta natureza nas demandas falimentares supramencionadas.**

Antecipadamente, agradecemos a colaboração.

Att.,

**EXM**  
Partners  
exmpartners.com.br

**Maria Luisa Bittencourt**  
marialuisa.bittencourt@exmpartners.com.br

17 ANOS

São Paulo - SP  
(11) 3805.3321  
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1545 - 7º Andar  
Vila Nova Conceição | CEP 04543-011

Ribeirão Preto - SP (16) 3514.5300 | Salvador - BA (71) 3901.0730 | Curitiba - PR (41) 3093.5300

<https://tjbamail.tj>



--

Atenciosamente,

Bernadete Cruz-Subscritvã  
1ª Vara Empresarial, Fórum Ruy Barbosa, salas 211/212  
tel. (71)3320-6688 / Salvador-Ba



image001.jpg  
15 KB

**De :** Dhaiana Neves Borges <dborges@tjba.jus.br>

Ter, 20 de Out de 2020 10:47

**Assunto :** Fwd: Requerimento de Adequação - Cadastramento da EXM Partners no CPTEC

📎 1 anexo

**Para :** Argemiro de Azevedo Dutra <adutra@tjba.jus.br>

**Cc :** Maria Luisa Bittencourt  
<marialuisa.bittencourt@exmpartners.com.br>

Senhor(a) Juiz(a),

Encaminho a Vossa Excelência informações e solicitação encaminhada acerca da determinação de inscrição de Administradores Judiciais no Cadastro de Perito deste Tribunal de Justiça da Bahia, para conhecimento e providências.

O presente encaminhamento serve como resposta à solicitação da ilustre representante da EXM Partners, que nos lê em cópia.

Atenciosamente,

**Dhaiana Neves Borges Argolo**

Diretora de Secretaria

**Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**

1ª Vara Empresarial de Salvador

Juiz Titular: Argemiro de Azevedo Dutra

Tel.: (71) 3320-6688

**De :** "Maria Luisa Bittencourt" <marialuisa.bittencourt@exmpartners.com.br>

**Para :** "Dhaiana Neves Borges" <dborges@tjba.jus.br>, 1vempssalvador@tjba.jus.br

**Enviadas :** Segunda-feira, 19 de outubro de 2020 11:10:59

**Assunto :** Requerimento de Adequação - Cadastramento da EXM Partners no CPTEC



## CERTIDÃO

Autos: 0109425-81.1999.8.05.0001

Classe: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Equívoco da Secretaria. Resposta encaminhada por e-mail que segue adiante.

Salvador, 26 de novembro de 2020.

Dhiana Neves Borges Argolo





## CERTIDÃO

Autos: 0109425-81.1999.8.05.0001

Classe: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Equívoco da Secretaria. Resposta encaminhada por e-mail que segue adiante.

Salvador, 26 de novembro de 2020.

Dhiana Neves Borges Argolo



### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0255/2020, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 20/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. O prazo terá início em 22/10/2020, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado	Prazo em dia	Término do prazo
CARLOS ALBERTO DA PURIFICAÇÃO (OAB 14907/BA)		
FULGENCIO FREITAS DE OLIVEIRA (OAB 10472/BA)		

Teor do ato: "De ordem do MM. Juiz de Direito, fica intimado o Senhor Administrador Judicial a comprovar que integra o CPTEC (Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos e Científicos) deste PJBA, em 10 dias, considerando o quanto disposto no Decreto Judiciário nº 1005 de 06 de novembro de 2017. Caso não seja Vossa Senhoria cadastrado, é possível fazê-lo através do link: <https://www.tjba.jus.br/peritos/solicitacaoInclusao/create>."

Do que dou fé.  
Salvador, 21 de outubro de 2020.

Escrivã(o) Judicial





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Comarca de Salvador

1ª Vara Empresarial

Pç. Dom Pedro II, s/nº, Campo da Pólvora, sala 211/212, 2º andar do Fórum Ruy Barbosa, Nazaré - CEP 40040-900, Fone: 3320-6688, Salvador-BA - E-mail: 1vempalvador@tjba.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: 0109425-81.1999.8.05.0001  
Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>  
Autor: Posto 4 Comercio de Combustiveis Ltda  
Réu: Refrigerantes Fryllar Ltda

Conforme Provimento 06/2016 da Corregedoria Geral de Justiça, pratiquei o ato processual abaixo:

De ordem do MM. Juiz de Direito, fica intimado o Senhor Administrador Judicial a comprovar que integra o CPTEC (Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos e Científicos) deste PJBA, em 10 dias, considerando o quanto disposto no Decreto Judiciário nº 1005 de 06 de novembro de 2017. Caso não seja Vossa Senhoria cadastrado, é possível fazê-lo através do link: <https://www.tjba.jus.br/peritos/solicitacaoInclusao/create>.

Salvador, 14 de outubro de 2020.

Dhiana Neves Borges Argolo,  
Diretora de Secretaria





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Comarca de Salvador

1ª Vara Empresarial

Pç. Dom Pedro II, s/nº, Campo da Pólvora, sala 211/212, 2º andar do Fórum Ruy Barbosa, Nazaré - CEP 40040-900, Fone: 3320-6688, Salvador-BA - E-mail: 1vempalvador@tjba.jus.br  
1vempalvador@tjba.jus.br

CERTIDÃO

Processo nº: 0109425-81.1999.8.05.0001  
Classe – Assunto: Falencia - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>  
Autor: Posto 4 Comercio de Combustiveis Ltda  
Réu: Refrigerantes Fryllar Ltda

CERTIFICO, para os devidos fins, que:

( ) entreguei nesta data e em mãos, o edital de fls. \*, ao advogado do \*, Sr. \*;

( ) expedi o edital de ( ) praça ( ) leilão, afixando o original no átrio do edifício do fórum, e enviei cópia para publicação no Diário da Justiça;

(x) o edital leilão foi disponibilizado no Diário da Justiça nº 2502, do dia 13/11/2019;

( ) expedi o edital de ( ) praça ( ) leilão, afixando o original no átrio do edifício do fórum, entregando uma via ao procurador do exequente para providenciar sua publicação de acordo com o art. 687 do CPC.

Conteúdo do edital: Conteúdo do Edital << Nenhuma informação disponível >>.

O referido é verdade, do que dou fé.

Salvador (BA), 14 de novembro de 2019.

Dhaiana Neves Borges Argolo  
Escrivã/Diretora de Secretaria



## EDITAL DE INTIMAÇÃO – Art. 16 Dec. Lei nº 7.661/45

Processo nº: 0109425-81.1999.8.05.0001  
Classe Assunto: Falência - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>  
Autor: Posto 4 Comercio de Combustiveis Ltda  
Réu: Refrigerantes Fryllar Ltda  
Prazo: 20

Prazo para habilitação dos créditos: 20 dias (sentença fl. 42/43)

Por intermédio do presente, a teor do art. 16, caput, do Dec. Lei 7.661/45, qualquer credor e os eventuais interessados ou prejudicados, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos digitais do processo epigrafado, podendo ser acessados em sua integralidade através da senha mfb9x3, bem como INTIMADA(S) da Decretação da Falência da Refrigerantes Fryllar Ltda., CNPJ nº 14.563.449/0001-72, cujo resumo da sentença segue abaixo, com sede na Avenida Dorival Caymmi, 300, Itapuã, CEP:41.635-010, nesta Capital; tendo como sócios: CARLOS ALBERTO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR, CPF nº 309.096.435-04 e JOSÉ ANTONIO DE ARAÚJO DANTAS, CPF nº 177.787.945-00, com endereço na Avenida Dorival Caymmi, 3000, nesta Capital; Bem como para que, no prazo de 20 dias, apresentem as declarações e documentos justificativos de seus créditos, nos termos do art. 80, caput, do Dec. Lei nº 7.661/45. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias na forma da lei.  
Salvador (BA), 14 de outubro de 2019.

RESUMO DA SENTENÇA:"(...) Assim não procedendo deixou de elidir o pedido no prazo fixado, restando reconhecida a legitimidade da pretensão inicial, permitindo a que se declare, como faço, por sentença, a falência de Refrigerantes Fryllar Ltda, e em face do que dispõe o art. 14, parágrafo único, do mesmo diploma legal, marco o prazo de 20 (vinte) dias para a habilitação de créditos (art.80). Determino, outrossim seja a empresa devedora intimada para que apresente em cartório, no prazo de 2 (duas) horas, como dispõe o art. 60, parágrafo 1º, da Lei de Falência, a relação dos credores. Promova a Srª Escrivã o cumprimento das disposições dos artigos 15 e 16 do multicitado Decreto-lei, prevalecendo, na hipótese, a presunção do art. 14, parágrafo, de ter sido a falência decretada ao meio dia. P. I., arquivando-se cópia. Salvador, 10 de abril de 2000. Dr. Ary Nonato de Pinho-Juiz de Direito.

Juiz de Direito: Argemiro de Azevedo Dutra  
Subscrivã: Bernadete Osvaldina Correia Moreira Cruz





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA  
Comarca de Salvador  
1ª Vara Empresarial

Pç. Dom Pedro II, s/nº, Campo da Pólvora, sala 211/212, 2º andar do Fórum Ruy Barbosa, Nazaré - CEP 40040-900, Fone: 3320-6688, Salvador-BA - E-mail: 1vempssalvador@tjba.jus.br

CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo nº: **0109425-81.1999.8.05.0001**  
Classe - Assunto: **Falencia - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**  
Autor: **Posto 4 Comercio de Combustiveis Ltda**  
Réu: **Refrigerantes Fryllar Ltda**

Salvador 12/11/2019 14:37

Prezado(a) Carlos Alberto Batista dos Santos Junior, através da presente carta de intimação com aviso de recebimento (AR), fica Vossa Senhoria INTIMADO (A) para que:

6.1) Em atendimento ao disposto nos arts. 34 e 63, III, do Decreto-lei nº 7.661/45, venha a cumprir o seu munus, assinando o termo de comparecimento supramencionado e prestando as devidas informações com relação ao paradeiro dos livros, viabilizando a sua arrecadação pela EXM Partners, sob pena de ser ter sua prisão decretada, conforme preceitua o art. 35, do Decreto-lei nº 7.661/45;  
6.2) Para que venha aos autos apresentar a relação de credores, em conformidade com o que preceitua o art. 60, § 1º, da legislação competente, sob pena de incorrer nas penalidades da lei.

Dhaiana Neves Borges Argolo,  
Diretor de Secretaria  
Assinado digitalmente

Carlos Alberto Batista dos Santos Junior  
Rua Rio Negro, 219, Monte Serrat  
Salvador-BA  
CEP 40425-290





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Comarca de Salvador

1ª Vara Empresarial

Pç. Dom Pedro II, s/nº, Campo da Pólvora, sala 211/212, 2º andar do Fórum Ruy Barbosa, Nazaré - CEP 40040-900, Fone: 3320-6688, Salvador-BA - E-mail: 1vempalvador@tjba.jus.br  
1vempalvador@tjba.jus.br

CERTIDÃO

Processo nº: 0109425-81.1999.8.05.0001  
Classe – Assunto: Falencia - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>  
Autor: Posto 4 Comercio de Combustiveis Ltda  
Réu: Refrigerantes Fryllar Ltda

CERTIFICO, para os devidos fins, que:

( ) entreguei nesta data e em mãos, o edital de fls. \*, ao advogado do \*, Sr. \*;

(x) expedi o edital, afixando o original no átrio do edifício do fórum, e enviei cópia para publicação no Diário da Justiça;

( ) o edital de ( ) praça ( ) leilão foi publicado no Diário da Justiça nº \*, do dia \*/\*/20\*, p. \*;

( ) expedi o edital de ( ) praça ( ) leilão, afixando o original no átrio do edifício do fórum, entregando uma via ao procurador do exequente para providenciar sua publicação de acordo com o art. 687 do CPC.

Conteúdo do edital: fl. 171 dos autos digitais

O referido é verdade, do que dou fé.

Salvador (BA), 12 de novembro de 2019.

Nome do Escrivão << Nenhuma informação disponível >>  
Cargo do Escrivão do Cartório << Nenhuma informação disponível >>



## CERTIDÃO

Autos: 0109425-81.1999.8.05.0001  
Classe: Falencia

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

erro.

Salvador, 12 de novembro de 2019.

Dhiana Neves Borges Argolo





## CERTIDÃO

Autos: 0109425-81.1999.8.05.0001  
Classe: Falencia

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

erro.

Salvador, 12 de novembro de 2019.

Dhaina Neves Borges Argolo





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Comarca de Salvador

1ª Vara Empresarial

Pç. Dom Pedro II, s/nº, Campo da Pólvora, sala 211/212, 2º andar do Fórum Ruy Barbosa, Nazaré - CEP 40040-900, Fone: 3320-6688, Salvador-BA - E-mail: 1vempssalvador@tjba.jus.br  
1vempssalvador@tjba.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO – Art. 16 Dec. Lei nº 7.661/45

Processo nº: 0109425-81.1999.8.05.0001  
Classe – Assunto: Falencia - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>  
Autor: Posto 4 Comercio de Combustiveis Ltda  
Réu: Refrigerantes Fryllar Ltda  
Prazo: 20

Prazo para habilitação dos créditos: 20 dias (sentença fl. 42/43)

Por intermédio do presente, a teor do art. 16, caput, do Dec. Lei 7.661/45, qualquer credor e os eventuais interessados ou prejudicados, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos digitais do processo epigrafado, podendo ser acessados em sua integralidade através da senha mfb9x3, bem como INTIMADA(S) da Decretação da Falência da Refrigerantes Fryllar Ltda., CNPJ nº 14.563.449/0001-72, cujo resumo da sentença segue abaixo, com sede na Avenida Dorival Caymmi, 300, Itapuã, CEP:41.635-010, nesta Capital; tendo como sócios: CARLOS ALBERTO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR, CPF nº 309.096.435-04 e JOSÉ ANTONIO DE ARAÚJO DANTAS, CPF nº 177.787.945-00, com endereço na Avenida Dorival Caymmi, 3000, nesta Capital; Bem como para que, no prazo de 20 dias, apresentem as declarações e documentos justificativos de seus créditos, nos termos do art. 80, caput, do Dec. Lei nº 7.661/45. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias na forma da lei. Salvador (BA), 14 de outubro de 2019.

RESUMO DA SENTENÇA: "(...) Assim não procedendo deixou de elidir o pedido no prazo fixado, restando reconhecida a legitimidade da pretensão inicial, permitindo a que se declare, como faço, por sentença, a falência de Refrigerantes Fryllar Ltda, e em face do que dispõe o art. 14, parágrafo único, do mesmo diploma legal, marco o prazo de 20 (vinte) dias para a habilitação de créditos (art.80). Determino, outrossim seja a empresa devedora intimada para que apresente em cartório, no prazo de 2 (duas) horas, como dispõe o art. 60, parágrafo 1º, da Lei de Falência, a relação dos credores. Promova a Srª Escrivã o cumprimento das disposições dos artigos 15 e 16 do multicitado Decreto-Lei, prevalecendo, na hipótese, a presunção do art. 14, parágrafo, de ter sido a falência decretada ao meio dia. P. l., arquivando-se cópia. Salvador, 10 de abril de 2000. Dr. Ary Nonato de Pinho-Juiz de Direito.

Juiz de Direito: Argemiro de Azevedo Dutra  
Subscrivã: Bernadete Osvaldina Correia Moreira Cruz





*Poder Judiciário*

**Malote Digital**

Impresso em: 14/10/2019 às 12:51

**RECIBO DE ENVIO**

**Documento:** processo nº 0109425811999- fazenda publica.pdf

**Código de rastreabilidade:** 80520191899239

**Remetente:** 1ª Vara Empresarial - Salvador  
Bernadete Osvaldina Correia Moreira Cruz

**Data de Envio:** 14/10/2019 12:49:49

**Assunto:** Para dar ciência, da falência referente ao processo nº 0109425-81.1999.8.05.0001, em trâmite na 1ª Vara Empresarial desta Capital, conforme determinado por este Juízo.

Destinatários	Data Leitura	Lido Por
11ª Vara da Fazenda Pública - Salvador (TJBA)		
9ª Vara da Fazenda Pública - Salvador (TJBA)		
13ª Vara da Fazenda Pública - Salvador (TJBA)		
10ª Vara da Fazenda Pública - Salvador (TJBA)		
8ª Vara da Fazenda Pública - Salvador (TJBA)		
5ª Vara da Fazenda Pública - Salvador (TJBA)		
7ª Vara da Fazenda Pública - Salvador (TJBA)		
2ª Vara da Fazenda Pública - Salvador (TJBA)		
4ª Vara da Fazenda Pública - Salvador (TJBA)		
3ª Vara da Fazenda Pública - Salvador (TJBA)		
6ª Vara da Fazenda Pública - Salvador (TJBA)		
1ª Vara da Fazenda Pública - Salvador (TJBA)		

**Imprimir**





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Comarca de Salvador

1ª Vara Empresarial

Pç. Dom Pedro II, s/nº, Campo da Pólvora, sala 211/212, 2º andar do Fórum Ruy Barbosa, Nazaré - CEP 40040-900, Fone: 3320-6688, Salvador-BA - E-mail: 1vempalvador@tjba.jus.br  
1vempalvador@tjba.jus.br

OFÍCIO

Processo nº: 0109425-81.1999.8.05.0001  
Classe – Assunto: Falencia - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>  
Autor: Posto 4 Comercio de Combustiveis Ltda  
Réu: Refrigerantes Fryllar Ltda

Oficio Circular nº 79/2019  
Salvador, BA. 14 de outubro de 2019

Senhor(a) Juiz(a),

De Ordem do Dr. Argemiro de Azevedo Dutra, Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial desta Capital, sirvo-me do presente para dar ciência a Vossa Excelência que aos 10 dias do mês de abril de 2000 foi decretada a falência da empresa REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA,-CNPJ 14.563.449/0001-72, com sede na Avenida Dorival Caymmi, 3000, Itapuã, Cep 41.635-010, nesta Capital.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Bernadete Osvaldina Correia Moreira Cruz  
Analista Judiciário

Ao(A) Exmo(a). Sr(a)  
Juiz das Varas da Fazenda Pública desta Capital  
Forum Ruy Barbosa  
Salvador-Ba





Poder Judiciário

Malote Digital

Impresso em: 14/10/2019 às 11:20

RECIBO DE ENVIO

**Documento:** processo nº 0109425811999-justiça do trabalho.pdf

**Código de rastreabilidade:** 80520191898816

**Remetente:** 1ª Vara Empresarial - Salvador  
Bernadete Osvaldina Correia Moreira Cruz

**Data de Envio:** 14/10/2019 11:14:09

**Assunto:** Para dar ciência, da falência referente ao processo nº 0109425-81.1999.8.05.0001, em trâmite na 1ª Vara Empresarial desta Capital, conforme determinado por este Juízo.

Destinatários	Data Leitura	Lido Por
30ª Vara Do Trabalho De Salvador (TRT5)		
02ª Vara Do Trabalho De Salvador (TRT5)		
31ª Vara Do Trabalho De Salvador (TRT5)		
13ª Vara Do Trabalho De Salvador (TRT5)		
28ª Vara Do Trabalho De Salvador (TRT5)		
20ª Vara Do Trabalho De Salvador (TRT5)		
11ª Vara Do Trabalho De Salvador (TRT5)		
07ª Vara Do Trabalho De Salvador (TRT5)		
38ª Vara Do Trabalho De Salvador (TRT5)		
03ª Vara Do Trabalho De Salvador (TRT5)		
04ª Vara Do Trabalho De Salvador (TRT5)		
22ª Vara Do Trabalho De Salvador (TRT5)		
25ª Vara Do Trabalho De Salvador (TRT5)		
05ª Vara Do Trabalho De Salvador (TRT5)		
06ª Vara Do Trabalho De Salvador (TRT5)		
27ª Vara Do Trabalho De Salvador (TRT5)		
15ª Vara Do Trabalho De Salvador (TRT5)		
21ª Vara Do Trabalho De Salvador (TRT5)		
29ª Vara Do Trabalho De Salvador (TRT5)		
34ª Vara Do Trabalho De Salvador (TRT5)		
32ª Vara Do Trabalho De Salvador (TRT5)		
08ª Vara Do Trabalho De Salvador (TRT5)		
36ª Vara Do Trabalho De Salvador (TRT5)		
10ª Vara Do Trabalho De Salvador (TRT5)		
14ª Vara Do Trabalho De Salvador (TRT5)		
35ª Vara Do Trabalho De Salvador (TRT5)		
26ª Vara Do Trabalho De Salvador (TRT5)		
16ª Vara Do Trabalho De Salvador (TRT5)		
39ª Vara Do Trabalho De Salvador (TRT5)		
23ª Vara Do Trabalho De Salvador (TRT5)		
01ª Vara Do Trabalho De Salvador (TRT5)		
24ª Vara Do Trabalho De Salvador (TRT5)		
09ª Vara Do Trabalho De Salvador (TRT5)		
17ª Vara Do Trabalho De Salvador (TRT5)		
19ª Vara Do Trabalho De Salvador (TRT5)		
12ª Vara Do Trabalho De Salvador (TRT5)		
18ª Vara Do Trabalho De Salvador (TRT5)		
33ª Vara Do Trabalho De Salvador (TRT5)		
37ª Vara Do Trabalho De Salvador (TRT5)		

Imprimir





*Poder Judiciário*

**Malote Digital**

Impresso em: 14/10/2019 às 11:18

**RECIBO DE ENVIO**

**Documento:** Processo 010942581-1999 (Justiça Federal).pdf

**Código de rastreabilidade:** 80520191898606

**Remetente:** 1ª Vara Empresarial - Salvador  
Bernadete Osvaldina Correia Moreira Cruz

**Data de Envio:** 14/10/2019 10:32:40

**Assunto:** Para dar ciência, da falência referente ao processo nº 0109425-81.1999.8.05.0001, em trâmite na 1ª Vara Empresarial desta Capital, conforme determinado por este Juízo.

Destinatários	Data Leitura	Lido Por
SJBA - 17ª VARA (TRF1)		
SJBA - 4ª VARA (TRF1)		
SJBA - 19ª VARA (TRF1)		
SJBA - 24ª VARA (TRF1)		
SJBA - 6ª VARA (TRF1)		
SJBA - 10ª VARA (TRF1)		
SJBA - 18ª VARA (TRF1)		
SJBA - 12ª VARA (TRF1)		
SJBA - 1ª VARA (TRF1)		
SJBA - 2ª VARA (TRF1)		
SJBA - 8ª VARA (TRF1)		
SJBA - 14ª VARA (TRF1)		
SJBA - 16ª VARA (TRF1)		
SJBA - 7ª VARA (TRF1)		
SJBA - 3ª VARA (TRF1)		
SJBA - 11ª VARA (TRF1)		
SJBA - 13ª VARA (TRF1)		
SJBA - 20ª VARA (TRF1)		



**Imprimir**





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Comarca de Salvador

1ª Vara Empresarial

Pç. Dom Pedro II, s/nº, Campo da Pólvora, sala 211/212, 2º andar do Fórum Ruy Barbosa, Nazaré - CEP 40040-900, Fone: 3320-6688, Salvador-BA - E-mail: 1vempalvador@tjba.jus.br  
1vempalvador@tjba.jus.br

OFÍCIO

Processo nº: 0109425-81.1999.8.05.0001  
Classe – Assunto: Falencia - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>  
Autor: Posto 4 Comercio de Combustiveis Ltda  
Réu: Refrigerantes Fryllar Ltda

Oficio Circular nº 78/2019  
Salvador, BA. 14 de outubro de 2019

Senhor(a) Juiz(a),

De Ordem do Dr. Argemiro de Azevedo Dutra, Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial desta Capital, sirvo-me do presente para dar ciência a Vossa Excelência que aos 10 dias do mês de abril de 2000 foi decretada a falência da empresa REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA,-CNPJ 14.563.449/0001-72, com sede na Avenida Dorival Caymmi, 3000, Itapuã, Cep 41.635-010, nesta Capital.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Bernadete Osvaldina Correia Moreira Cruz  
Analista Judiciário

Ao(A) Exmo(a). Sr(a)  
Juiz das Varas do Trabalho desta Capital  
Rua Miguel Calmon, 285, Comércio  
Salvador-Ba





*Poder Judiciário*

**Malote Digital**

Impresso em: 14/10/2019 às 10:43

**RECIBO DE ENVIO**

**Documento:** Processo 010942581-1999 (Justiça Federal).pdf

**Código de rastreabilidade:** 80520191898606

**Remetente:** 1ª Vara Empresarial - Salvador  
Bernadete Osvaldina Correia Moreira Cruz

**Data de Envio:** 14/10/2019 10:32:40

**Assunto:** Para dar ciência, da falência referente ao processo nº 0109425-81.1999.8.05.0001, em trâmite na 1ª Vara Empresarial desta Capital, conforme determinado por este Juízo.

Destinatários	Data Leitura	Lido Por
SJBA - 4ª VARA (TRF1)		
SJBA - 10ª VARA (TRF1)		
SJBA - 19ª VARA (TRF1)		
SJBA - 18ª VARA (TRF1)		
SJBA - 13ª VARA (TRF1)		
SJBA - 12ª VARA (TRF1)		
SJBA - 7ª VARA (TRF1)		
SJBA - 14ª VARA (TRF1)		
SJBA - 1ª VARA (TRF1)		
SJBA - 24ª VARA (TRF1)		
SJBA - 2ª VARA (TRF1)		
SJBA - 16ª VARA (TRF1)		
SJBA - 6ª VARA (TRF1)		
SJBA - 11ª VARA (TRF1)		
SJBA - 20ª VARA (TRF1)		
SJBA - 17ª VARA (TRF1)		
SJBA - 8ª VARA (TRF1)		
SJBA - 3ª VARA (TRF1)		

**Imprimir**







PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Comarca de Salvador

1ª Vara Empresarial

Pç. Dom Pedro II, s/nº, Campo da Pólvora, sala 211/212, 2º andar do Fórum Ruy Barbosa, Nazaré - CEP 40040-900, Fone: 3320-6688, Salvador-BA - E-mail: 1vempalvador@tjba.jus.br  
1vempalvador@tjba.jus.br

OFÍCIO

Processo nº: 0109425-81.1999.8.05.0001  
Classe – Assunto: Falencia - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>  
Autor: Posto 4 Comercio de Combustiveis Ltda  
Réu: Refrigerantes Fryllar Ltda

Oficio Circular nº 77/2019  
Salvador, BA. 14 de outubro de 2019

Senhor(a) Juiz(a),

De Ordem do Dr. Argemiro de Azevedo Dutra, Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial desta Capital, sirvo-me do presente para dar ciência a Vossa Excelência que aos 10 dias do mês de abril de 2000 foi decretada a falência da empresa REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA,-CNPJ 14.563.449/0001-72, com sede na Avenida Dorival Caymmi, 3000, Itapuã, Cep 41.635-010, nesta Capital.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Bernadete Osvaldina Correia Moreira Cruz  
Analista Judiciário

Ao(A) Exmo(a). Sr(a)  
Juiz da Vara Federal desta Capital  
Fórum Teixeira de Freitas  
Avenida Ulysses Guimarães, 2799  
Bairro Sussuarana  
Salvador-Ba



### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0236/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 19/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. O prazo terá início em 23/07/2019, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado	Prazo em dia	Término do prazo
CARLOS ALBERTO DA PURIFICAÇÃO (OAB 14907/BA)		
FULGENCIO FREITAS DE OLIVEIRA (OAB 10472/BA)		

Teor do ato: "\*\*Defiro todas as diligencias requeridas pela Síndica em sua peça de fls., 103/130., devendo o Cartório aproveitar as minutas anexadas e diligenciar o cumprimento das diligencias gradativamente para não obstruir o fluxo dos trabalhos cartorários . I."

Do que dou fé.  
Salvador, 20 de julho de 2019.

Escrivã(o) Judicial





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA  
Comarca de Salvador  
1ª Vara Empresarial

Pç. Dom Pedro II, s/nº, Campo da Pólvora, sala 211/212, 2º andar do Fórum Ruy Barbosa, Nazaré - CEP 40040-900, Fone: 3320-6688, Salvador-BA - E-mail: 1vempssalvador@tjba.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **0109425-81.1999.8.05.0001**  
Classe – Assunto: **Falencia - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**  
Autor: **Posto 4 Comercio de Combustiveis Ltda**  
Réu: **Refrigerantes Fryllar Ltda**

\*Defiro todas as diligencias requeridas pela Síndica em sua peça de fls., 103/130., devendo o Cartório aproveitar as minutas anexadas e diligenciar o cumprimento das diligencias gradativamente para não obstruir o fluxo dos trabalhos cartorários .

I.

Salvador (BA), 17 de julho de 2019.

Argemiro de Azevedo Dutra  
Juiz de Direito



## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 04.938.537/0001-58, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1545, 7º andar, Torre Comercial Horizonte Offices, Bairro Vila Nova Conceição, no Município de São Paulo - SP, CEP. 04.543-011, e endereço eletrônico [admjudicial@exmpartners.com.br](mailto:admjudicial@exmpartners.com.br), neste ato, representada por seu sócio, **EDUARDO SCARPELLINI**, brasileiro, casado, auditor, portador do RG nº 19.601.500-5, inscrito no CPF sob o nº 138.583.208-89.

**OUTORGADOS:** TALITA MUSEMBANI VENDRUSCOLO, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP 322.581, **LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 337.817, **DELAINE GONZAGA GOMES**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 405.840, **JULIANA LEITE PEDIGONE**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 390.642, todos com escritório profissional situado na Rua Afonso Taranto, 170, Bairro Nova Ribeirânia, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14096-740, **TAÍSA MAIDA**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/PR sob o nº 89.461, com escritório profissional localizado na Rua Heitor Stockler de França, 396, Ed. Neo Business, Sala 1102, Centro Cívico, na cidade de Curitiba/PR, CEP 80030-030 e **MARIA LUÍSA BITTENCOURT**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/BA sob o nº 57.224, com escritório profissional na Av. Tancredo Neves, 2539, Torre Londres, Ed. CEO SS, 26º andar, sala 2604, Caminho das Árvores, na cidade de Salvador/BA, CEP 41820-020.

**PODERES:** A **OUTORGANTE** concede aos **OUTORGADOS** amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad judicium et extra*, para atuação nos processos em que for nomeada na condição de Administradora Judicial, Perita, auxiliar de perito e/ou outras atividades similares, inclusive podendo formalizar o aceite/termo de compromisso para o exercício de tal função e realizar carga dos autos, em sendo o caso, viabilizando a prática dos atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato, conferindo-lhe, amplos poderes, podendo, ainda, substabelecer esta em outrem (no caso dos advogados), com ou sem reserva, dando tudo por bom firme e valioso.

São Paulo (SP), 05 de outubro de 2018.



**EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**  
Eduardo Scarpellini

<b>São Paulo</b>	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1545 Conj. 73 Vila Nova Conceição CEP 04543-011 Tel/Fax: 55 11 3805-3321
<b>Ribeirão Preto</b>	R. Afonso Taranto, 170 Nova Ribeirânia CEP 14096-740 Tel: 55 16 3514-5300 / Fax: 55 16 3514-5302
<b>Salvador</b>	Av. Tancredo Neves, 2539, Ed. CEO SS, sala 2604, Caminho das Árvores CEP 41820-020 Tel: 55 71 3901-0730
<b>Curitiba</b>	R. Heitor Stockler de França, 396, Ed. Neo Business, sala 1102, Centro Cívico CEP 80030-030 Tel: 55 41 3093-5300



JUCESP PROTOCOLO  
0.622.350/18-3



## 8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

### EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ/MF sob nº 04.938.537/0001-58

NIRE sob nº 35.230.307.760

1. **ANGELO GUERRA NETTO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP209455/O-0, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.972.490-5 SSP/SP e do CPF nº 117.700.928-54 SRF/MF, com escritório comercial à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1545, conjunto comercial nº 75, Torre Comercial Horizonte Offices, Bairro Vila Nova Conceição, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP. 04.543-011; e
2. **EDUARDO SCARPELLINI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP214931/O-7, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.601.500-5 - SSP/SP e inscrito no CPF nº 138.583.208-89, residente e domiciliado Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1545, conjunto comercial nº 76, Torre Comercial Horizonte Offices, Bairro Vila Nova Conceição, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP. 04.543-011.

Na condição de únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, com sede a Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1545, conjunto comercial nº 73, Torre Comercial Horizonte Offices, Bairro Vila Nova Conceição, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.543-011, constituída em 11/03/2002 sob registrado nº 0100508 no 2º Oficial de Registro de Imóveis Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Ribeirão Preto, com última alteração contratual consolidada devidamente cadastrada na JUCESP em 20/04/2017, sob nº 162.102/17-3 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.938.537/0001-58, resolvem em comum acordo e têm entre si, justo e contratado, a presente Alteração Contratual da Sociedade, de acordo com o que estabelece as cláusulas e condições seguintes:

### 1. DA ABERTURA DE FILIAL

1.1. A sociedade decide pela Abertura de Filial na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Afonso Taranto, nº 170, sala 07, Bairro Nova Ribeirânia, CEP. 14096-740; e na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Heitor Stockler de França, nº 396, 11º andar, sala 1102, Bairro Centro Cívico, CEP 80530-000.

8ª Alteração Contratual – EXM Partners Assessoria Empresarial Ltda.

Página 1 de 8





1.2. Em razão da abertura de filial, fica inserido o parágrafo único, alínea “a” e “b” na Cláusula IV com a seguinte redação:

**Cláusula IV** – A sociedade tem sua sede instalada a Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1545, conjunto comercial nº 73, Torre Comercial Horizonte Offices, Bairro Vila Nova Conceição, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.543-011, podendo, entretanto, abrir filiais ou escritórios de representações, por tempo determinado ou não, em qualquer localidade do território nacional, desde que por via de alteração contratual sejam estas identificadas e atendendo normas de profissão regulamentadora, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

**Parágrafo Único:** A empresa apresenta filiais constituídas no:

(a) Município de Ribeirão Preto (SP), Rua Afonso Taranto, nº 170, sala 07, Bairro Nova Ribeirânia, CEP. 14096-740; e

(b) Município de Curitiba (PR), Rua Heitor Stockler de França, nº 396, 11º andar, sala 1102, Bairro Centro Cívico, CEP 80530-000.

## 2. DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

### EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ/MF sob nº 04.938.537/0001-58

NIRE sob nº 35.230.307.760

### DO TIPO DE SOCIEDADE

**Cláusula I** - A sociedade ora constituída será empresária do tipo limitada e se regerá pelas cláusulas e condições deste contrato social e nos casos omissos pelo Código Civil com a regência supletiva pelas normas da Sociedade Anônima.





#### DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

**Cláusula II** - A sociedade gira sob a denominação social de **EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, tendo como marca empresarial (nome fantasia) **EXM PARTNERS**.

#### DO OBJETO SOCIAL

**Cláusula III** – A sociedade tem como objeto social a prestação de serviço de:

- (i) consultoria e auditoria contábil e tributária, nos termos do Artigo nº 25 do Decreto Lei 9.295/46 e resolução CFC 1.390/12 (CNAE 6920-6/02);
- (ii) consultoria e assessoria em gestão empresarial (CNAE 7020-4/00);
- (iii) serviços combinados de escritório, apoio administrativo e planejamento financeiro (CNAE 8211-3/00); e
- (iv) administração de bens próprios e participação em outras sociedades, nacionais e estrangeiras, como quotista ou acionista (CNAE 6810-2/02).

#### DA SEDE SOCIAL

**Cláusula IV** – A sociedade tem sua sede instalada a Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1545, conjunto comercial nº 73, Torre Comercial Horizonte Offices, Bairro Vila Nova Conceição, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.543-011, podendo, entretanto, abrir filiais ou escritórios de representações, por tempo determinado ou não, em qualquer localidade do território nacional, desde que por via de alteração contratual sejam estas identificadas e atendendo normas de profissão regulamentadora, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

Parágrafo Único: A empresa apresenta filiais constituídas no:

- (a) Município de Ribeirão Preto (SP), Rua Afonso Taranto, nº 170, sala 07, Bairro Nova Ribeirânia, CEP. 14096-740; e
- (b) Município de Curitiba (PR), Rua Heitor Stockler de França, nº 396, 11º andar, sala 1102, Bairro Centro Cívico, CEP 80530-000.

#### DO CAPITAL SOCIAL





JUL 2024  
10

**Cláusula V** – A sociedade tem o capital social de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) totalmente integralizado, em moeda corrente do país e bens móveis, neste ato, dividido em 90.000 (Noventa mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma distribuída entre os sócios, conforme segue:

Sócios	Nº de quotas	Capital Social em R\$
Angelo Guerra Netto	45.000	45.000,00
Eduardo Scarpellini	45.000	45.000,00
<b>Total</b>	<b>90.000</b>	<b>90.000,00</b>

§ 1º - Dada a total integralização do capital social, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, sendo assim, os mesmos não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

§ 2º - As quotas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade a qual não reconhecerá mais do que um titular para cada quota. Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais;

§ 3º - O capital social poderá ser aumentado, a qualquer tempo mediante subscrição de novas quotas, quando resultar de deliberações de sócio(s) que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, admitindo-se a sua integralização em moeda corrente, bens e outros direitos, inclusive bens imóveis, podendo, igualmente, vir o capital social a ser aumentado mediante a incorporação de lucros e reservas, de quaisquer naturezas, bom assim nos casos de incorporação total ou parcial do acervo líquido de outras sociedades;

§ 4º - A entrada de novos sócios dependerá da aprovação unânime de todos os sócios, sendo que, nenhum sócio poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer ao outro sócio o direito de adquiri-las, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta dias), sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo mínimo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação. Se as quotas forem alienadas a terceiros, cuja condição profissional não for idêntica à do sócio alienante, o Contrato Social deverá ser alterado para cumprimento das restrições previstas pelo artigo 25 do decreto lei 9.295/46, assim como, a modificação do objeto social e da responsabilidade técnica.







JUL 2024  
10 11 12  
13 14 15  
16 17 18  
19 20 21  
22 23 24  
25 26 27  
28 29 30  
31

#### DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

**Cláusula VI** - Considerar-se-á como início da sociedade a data do registro do seu ato constitutivo no órgão competente, sendo que, o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula VII** - A administração da sociedade é exercida por todos os sócios, que representam a sociedade ativa, passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, ficam ainda, dispensados de caução e agem sempre de modo a objetivar o maior incremento dos negócios sociais, sendo que, podem assinar pela mesma, todos os administradores, sócios ou não, isoladamente, ou, a critério dos mesmos em conjunto.

#### DA RETIRADA PRÓ-LABORE

**Cláusula VIII** - Os sócios podem, por mera deliberalidade, fixar retirada mensal e seu valor, inclusive do administrador nomeado, a título de *pro labore*, que caso efetivada, será levada a débito da conta de despesas gerais da sociedade. Poderão ainda, deliberar sobre a forma de distribuição dos resultados.

#### DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**Cláusula IX** - A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará a cargo de todos os sócios: **ANGELO GUERRA NETTO** - Contador - CRC/SP nº 1SP209455/O-0, responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25 do Decreto-Lei nº 9295/46; e **EDUARDO SCARPELLINI** - Contador - CRC/SP nº 1SP214931/O-7, responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25 do Decreto-Lei nº 9295/46.

§ 1º - Constituído procurador, este poderá exercer a responsabilidade técnica pela sociedade, desde que atendido os preceitos do artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, bem como, após a comunicação imediata ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo;

#### DO BALANÇO PATRIMONIAL

**Cláusula X** - O exercício social coincidirá com o ano calendário, sendo que no dia 31 de dezembro de cada ano, serão levantadas as demonstrações contábeis que deverão ser transcritas no livro diário da sociedade, sendo obrigatório no final de cada exercício a apuração de balanço patrimonial para apuração do ativo e





passivo da sociedade, cujos resultados, serão divididos entre os administradores, sócios ou não, na proporção em que os sócios estabelecerem, conforme deliberado em reunião de quotistas.

Parágrafo único - Podem ser levantados balanços intermediários para efeito de distribuição dos resultados apurados aos administradores, sócios ou não.

#### **DAS DELIBERAÇÕES DA SOCIEDADE**

**Cláusula XI** - As deliberações discutidas nesse contrato social e ou reunião de quotistas, sobre alteração, inclusão ou exclusão de cláusulas e condições, previstas nesse Contrato Social e suas alterações, bem como nas deliberações necessárias para consecução de seus objetivos sociais, tais como alteração do capital social, aceitação de novos sócios, alteração, ampliação ou redução de seus objetivos sociais, distribuição de lucros, poderes de gerência, criação de cargos, autorização para representar a sociedade ativa e passivamente, se darão com a **aprovação mútua dos sócios**, podendo inclusive, o contrato ser reformado no tocante a administração.

#### **DAS DISPOSIÇÕES QUANTO AO FALECIMENTO E A DECLARAÇÃO DE INTERDIÇÃO OU EXTINÇÃO DO SÓCIO**

**Cláusula XII** – Na hipótese de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a Sociedade continuará suas atividades com o sócio remanescente, a menos que este resolva liquidá-la. Os valores devidos aos herdeiros e/ou sucessores do sócio interditado e/ou falecido serão apurados e liquidados com base em balanço patrimonial da Sociedade à data do falecimento, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º - Os herdeiros e/ou sucessores do sócio falecido ou o representante do sócio que for declarado interdito somente poderão ingressar na sociedade, desde que haja a concordância do sócio remanescente e sejam profissionais que atendam às exigências previstas na legislação pertinente às organizações contábeis;

§ 2º - Em tendo ocorrido o falecimento ou interdição de um dos sócios, o inventariante ou o curador, respectivamente, não terão poderes de administração, a menos que sejam da categoria profissional do falecido ou interdito.

§ 3º - O valor patrimonial, apurado no Balanço Patrimonial da sociedade será pago aos herdeiros do sócio falecido ou ao representante do interdito, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, salvo acordo em contrário, celebrado entre a sociedade e os herdeiros e/ou sucessores.





## DO DIREITO DE RETIRADA, EXCLUSÃO INSOLVÊNCIA, LIQUIDAÇÃO E SEPARAÇÃO JUDICIAL

**Cláusula XIII** – Enquanto a sociedade for composta por apenas dois sócios, será vedada a exclusão de qualquer um deles. Caso haja o ingresso de novo sócio à sociedade, a exclusão deverá respeitar as regras estipuladas neste contrato.

§ 1º - A retirada, por qualquer motivo, exclusão ou insolvência de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la.

§ 2º - Poderá retirar-se da sociedade qualquer sócio, desde que notifique os demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§ 3º - As quotas detidas pelo sócio retirante, excluído ou insolvente serão avaliadas e liquidadas com base em balanço patrimonial levantado na data do evento. Após a apuração do valor, a Sociedade pagará ao sócio retirante, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a assinatura da alteração contratual, salvo acordo em contrário, celebrado entre a sociedade e o sócio retirante;

§ 4º - Os sócios remanescentes poderão adquirir as quotas do sócio retirante, excluído ou insolvente na proporção que detiverem na Sociedade;

§ 5º - Os sócios desde já concordam e expressamente autorizam a sua exclusão por justa causa, de forma extrajudicial, caso seja acarretada a quebra da *affectio societatis* ou ato de inegável gravidade, mediante consequente alteração do contrato social, aprovada por sócios que representem 75% do capital social;

§ 6º - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei. A reunião de sócios fixará o método de liquidação, nomeando o liquidante e sua remuneração. Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, uma vez satisfeitas todas as suas responsabilidades, os bens remanescentes serão atribuídos aos sócios na proporção de suas respectivas quotas;

§ 7º - No caso de divisão do patrimônio, seja decorrente de separação judicial, divórcio, dissolução de união estável, extinção de concubinato ou ruptura de qualquer outra Sociedade de fato de qualquer dos sócios, obrigam-se os sócios a pagar para a(o) ex-cônjuge, ex-companheira(o) ou ex-concubina(o), a participação societária que lhe seria devida nesta Sociedade, de tal maneira que as quotas da Sociedade serão partilhadas de forma a pertencer única e exclusivamente aos sócios, acima qualificados.






JUL 02 2018


**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula XIV** - Os sócios declaram, sob as penas da lei e em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 1.011, da Lei 10.406/02, não estarem impedidos de exercer atividades inerentes ao objeto da sociedade.

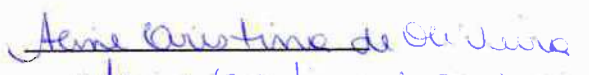
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas e da assessoria jurídica credenciada, dando tudo por bom, firme e valioso.

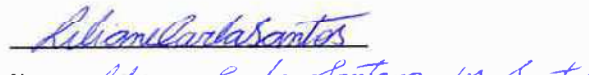
São Paulo (SP), 09 de fevereiro de 2018.

  
 \_\_\_\_\_  
**Angelo Guerra Netto**

  
 \_\_\_\_\_  
**Eduardo Scarpellini**

Testemunhas:

  
 Nome: Aene Cristiane de Oliveira  
 RG nº 40.460.024-4 SSP-SP  
 CPF nº 388.308.228-76

  
 Nome: Liliane Carla Santana dos Santos  
 RG nº 50.479.572-7 SSP/SP  
 CPF nº 469.790.038-36

**JUCESP**  
 02 JUL. 2018  
**RIBEIRÃO PRETO**



## RELATÓRIO DE AÇÕES CÍVEIS EM ANDAMENTO

Falida: Refrigerantes Fryllar Ltda. - CNPJ: 14.563.449/0001-72

Administradora Judicial: EXM Partners Assessoria Empresarial Ltda.



PROCESSOS				
REF.	NÚMERO DO PROCESSO	AUTOR	RÉU	TIPO DE AÇÃO
1	0000670-22.1997.8.05.0004	Refrigerantes Fryllar Ltda	Comercial de Ferragens Irmãos Rosario Ltda	Ação de cobrança em fase de conhecimento
2	0751004-23.2013.8.05.0080	Estado da Bahia	Refrigerantes Fryllar Ltda	Execução Fiscal
3	0311503-93.2014.8.05.0080	Município de Feira de Santana - Ba	Refrigerantes Fryllar Ltda	Execução Fiscal
4	0305724-89.2016.8.05.0080	Município de Feira de Santana - Ba	Refrigerantes Fryllar Ltda	Execução Fiscal
5	0043065-72.2009.8.05.0080	Município de Feira de Santana - Ba	Refrigerantes Fryllar Ltda	Execução Fiscal
6	0044042-98.2008.8.05.0080	Município de Feira de Santana - Ba	Refrigerantes Fryllar Ltda	Execução Fiscal
7	0031494-75.2007.8.05.0080	Município de Feira de Santana - Ba	Refrigerantes Fryllar Ltda	Execução Fiscal



PROCESSOS				
REF.	NÚMERO DO PROCESSO	AUTOR	RÉU	TIPO DE AÇÃO
8	0026674-47.2006.8.05.0080	Município de Feira de Santana - Ba	Refrigerantes Fryllar Ltda	Execução Fiscal
9	0025045-38.2006.8.05.0080	Município de Feira de Santana - Ba	Refrigerantes Fryllar Ltda	Execução Fiscal
10	0017560-84.2006.8.05.0080	Município de Feira de Santana - Ba	Refrigerantes Fryllar Ltda	Execução Fiscal
11	0002121-72.2002.8.05.0080	A Fazenda Pública do Estado da Bahia	Refrigerantes Fryllar Ltda	Execução Fiscal
12	0002041-11.2002.8.05.0080	Fazenda Publica Estadual	Refrigerantes Fryllar Ltda	Execução Fiscal
13	0006682-13.2000.8.05.0080	Fazenda Publica Estadual	Refrigerantes Fryllar Ltda	Execução Fiscal
14	0006674-36.2000.8.05.0080	Fazenda Publica Estadual	Refrigerantes Fryllar Ltda	Execução Fiscal
15	0006673-51.2000.8.05.0080	Fazenda Publica Estadual	Refrigerantes Fryllar Ltda	Execução Fiscal
16	0006247-39.2000.8.05.0080	Fazenda Publica Estadual	Refrigerantes Fryllar Ltda	Execução Fiscal
17	0002879-22.2000.8.05.0080	Fazenda Publica Estadual	Refrigerantes Fryllar Ltda	Execução Fiscal



PROCESSOS				
REF.	NÚMERO DO PROCESSO	AUTOR	RÉU	TIPO DE AÇÃO
18	0002877-52.2000.8.05.0080	Fazenda Publica Estadual	Refrigerantes Fryllar Ltda	Execução Fiscal
19	0002795-21.2000.8.05.0080	Fazenda Publica Estadual	Refrigerantes Fryllar Ltda	Execução Fiscal
20	0002794-36.2000.8.05.0080	Fazenda Publica Estadual	Refrigerantes Fryllar Ltda	Execução Fiscal
21	0002939-63.1998.8.05.0080	Fazenda Publica Estadual	Refrigerantes Fryllar Ltda	Execução Fiscal
22	0001968-49.1996.8.05.0080	Fazenda Publica Estadual	Refrigerantes Fryllar Ltda	Execução Fiscal
23	0001882-78.1996.8.05.0080	Fazenda Publica Estadual	Refrigerantes Fryllar Ltda	Execução Fiscal
24	0001816-98.1996.8.05.0080	Fazenda Publica Estadual	Refrigerantes Fryllar Ltda	Execução Fiscal
25	0002485-54.1996.8.05.0080	Impetrante: Refrigerantes Fryllar Ltda	Impetrado: Diretor do Departamento da Administracao e Trib da Sec Fazenda do Est Ba	Mandado de Segurança
26	0000994-12.1996.8.05.0080	0002485-54.1996.8.05.0080	Refrigerantes Fryllar Ltda	Execução Fiscal
27	0000943-98.1996.8.05.0080	Fazenda Publica Estadual	Refrigerantes Fryllar Ltda	Execução Fiscal



PROCESSOS				
REF.	NÚMERO DO PROCESSO	AUTOR	RÉU	TIPO DE AÇÃO
28	0000751-05.1995.8.05.0080	Fazenda Publica Estadual	Refrigerantes Fryllar Ltda	Execução Fiscal
29	0000811-12.1994.8.05.0080	Fazenda Publica Estadual	Refrigerantes Fryllar Ltda	Execução Fiscal
30	0109425-81.1999.8.05.0001	Posto 4 Comercio de Combustiveis Ltda	Posto 4 Comercio de Combustiveis Ltda	Falência
31	0004296-34.1992.8.05.0001	Vidracaria Princesa Ltda	Fazenda Publica do Estado da Bahia	Procedimento Comum





## RELATÓRIO DE AÇÕES TRABALHISTAS EM ANDAMENTO

Falida: Refrigerantes Fryllar Ltda. - CNPJ: 14.563.449/0001-72

Administradora Judicial: EXM Partners Assessoria Empresarial Ltda.



PROCESSOS				
REF.	NÚMERO DO PROCESSO	AUTOR	RÉU	TIPO DA AÇÃO
1	0001035-92.2010.5.05.0191	União Federal (Fazenda Nacional)	Refrigerantes Fryllar Ltda.	Execução fiscal
2	0052000-11.2009.5.05.0191	União Federal (Fazenda Nacional)	Refrigerantes Fryllar Ltda.	Execução fiscal
3	0076600-29.1991.5.05.0191	ANTONIO CRISTOVAO BISPO ALVES	Refrigerantes Fryllar Ltda. e outros	Reclamação Trabalhista - Fase de Execução
4	0139700-59.2008.5.05.0191	União Federal (Fazenda Nacional)	Refrigerantes Fryllar Ltda.	Execução fiscal
5	0141100-11.2008.5.05.0191	União Federal (Fazenda Nacional)	Refrigerantes Fryllar Ltda.	Execução fiscal
6	0108500-46.1999.5.05.0192	JOCEMAR SANTOS DIAS	Refrigerantes Fryllar Ltda.	Reclamação Trabalhista - Fase de Execução



7	0166100-90.1997.5.05.0193	Francisco Guimaraes Guedes Filho	Refrigerantes Fryllar Ltda.	Reclamação Trabalhista arquivada definitivamente
8	0132700-62.2009.5.05.0194	União Federal (Fazenda Nacional)	Refrigerantes Fryllar Ltda.	Execução fiscal



## RELATÓRIO DE AÇÕES FEDERAIS EM ANDAMENTO

Falida: Refrigerantes Fryllar Ltda. - CNPJ: 14.563.449/0001-72

Administradora Judicial: EXM Partners Assessoria Empresarial Ltda.



PROCESSOS				
REF.	NÚMERO DO PROCESSO	AUTOR	RÉU	TIPO DA AÇÃO
1	00009538-75.2007.4.01.3304	União Federal (Fazenda Nacional)	Refrigerantes Fryllar Ltda.	Execução fiscal
2	0009558-66.2007.4.01.3304	União Federal (Fazenda Nacional)	Refrigerantes Fryllar Ltda.	Execução fiscal
3	0000879-77.2007.4.01.3304	União Federal (Fazenda Nacional)	Refrigerantes Fryllar Ltda. e outros	Execução fiscal
4	0016146-89.2007.4.01.3304	União Federal (Fazenda Nacional)	Refrigerantes Fryllar Ltda.	Execução fiscal
5	00016226-53.2007.4.01.3304	União Federal (Fazenda Nacional)	Refrigerantes Fryllar Ltda. e outros	Execução fiscal
6	0016228-23.2007.4.01.3304	União Federal (Fazenda Nacional)	Refrigerantes Fryllar Ltda. e outros	Execução fiscal



<b>7</b>	0008086-64.2006.4.01.3304	União Federal (Fazenda Nacional)	Refrigerantes Fryllar Ltda.	Execução fiscal
<b>8</b>	0002356-72.2006.4.01.3304	União Federal (Fazenda Nacional)	Refrigerantes Fryllar Ltda.	Execução fiscal
<b>9</b>	0007657-97.2006.4.01.3304	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Refrigerantes Fryllar Ltda.	Execução fiscal
<b>10</b>	0012326-62.2007.4.01.3304	União Federal (Fazenda Nacional)	Refrigerantes Fryllar Ltda.	Execução fiscal
<b>11</b>	0013141-59.2007.4.01.3304	União Federal (Fazenda Nacional)	Refrigerantes Fryllar Ltda.	Execução fiscal
<b>12</b>	0012630-61.2007.4.01.3304	União Federal (Fazenda Nacional)	Refrigerantes Fryllar Ltda.	Execução fiscal
<b>13</b>	0013148-51.2007.4.01.3304	União Federal (Fazenda Nacional)	Refrigerantes Fryllar Ltda.	Execução fiscal
<b>14</b>	0016135-60.2007.4.01.3304	União Federal (Fazenda Nacional)	Refrigerantes Fryllar Ltda.	Execução fiscal
<b>15</b>	0016407-54.2007.4.01.3304	União Federal (Fazenda Nacional)	Refrigerantes Fryllar Ltda.	Execução fiscal
<b>16</b>	0004770-09.2007.4.01.3304	União Federal (Fazenda Nacional)	Refrigerantes Fryllar Ltda.	Execução fiscal



<b>17</b>	0007223-74.2007.4.01.3304	União Federal (Fazenda Nacional)	Refrigerantes Fryllar Ltda.	Execução fiscal
<b>18</b>	0018371-82.2007.4.01.3304	União Federal (Fazenda Nacional)	Refrigerantes Fryllar Ltda.	Execução fiscal
<b>19</b>	0000210-48.2012.4.01.3304	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Refrigerantes Fryllar Ltda.	Execução fiscal
<b>20</b>	0007692-23.2007.4.01.3304	União Federal (Fazenda Nacional)	Refrigerantes Fryllar Ltda.	Execução fiscal
<b>21</b>	0007695-75.2007.4.01.3304	União Federal (Fazenda Nacional)	Refrigerantes Fryllar Ltda.	Execução fiscal
<b>22</b>	0006383-64.2007.4.01.3304	União Federal (Fazenda Nacional)	Refrigerantes Fryllar Ltda.	Execução fiscal
<b>23</b>	0008886-58.2007.4.01.3304	União Federal (Fazenda Nacional)	Refrigerantes Fryllar Ltda.	Execução fiscal
<b>24</b>	0009556-96.2007.4.01.3304	União Federal (Fazenda Nacional)	Refrigerantes Fryllar Ltda.	Execução fiscal
<b>25</b>	0009539-60.2007.4.01.3304	União Federal (Fazenda Nacional)	Refrigerantes Fryllar Ltda.	Execução fiscal





### DADOS DA EMPRESA

Nome Empresarial	REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA
NIRE/CNPJ	29 2 0036182-6 / 14.563.449/0001-72
Situação / Status	CANCELADA - ART.60 LEI 8934/94 / SEM STATUS
Natureza Jurídica	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Capital Social	R\$ 19.120,00
Capital Integralizado	R\$ 0,00
Data do Ato Constitutivo	18/07/1978
Data do Início das Atividades	18/07/1978
Logradouro	RODOVIA BR 116 - KM/01
Complemento	
Número	
Bairro	SEDE
CEP	44000000
Município	FEIRA DE SANTANA
Objeto Social	

### HISTÓRICO

Data Ultimo Arquivamento	Nome do Evento	Num. Arquivamento	Descrição Ato
02/05/2009	CANCELAMENTO - ART. 60, LEI 8.934/94	96915100	MEDIDA ADMINISTRATIVA
02/06/1998	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	96130618	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
31/10/1996	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	96056557	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
11/09/1996	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	96050110	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
27/11/1995	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	950888176	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
05/01/1995	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	940856590	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
23/12/1994	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	940840553	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
05/05/1993	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	930250648	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
18/02/1993	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	930131819	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
16/11/1992	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	920731260	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
01/09/1992	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	920570356	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
09/07/1992	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	920415296	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
16/06/1992	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	920325149	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
10/08/1989	ABERTURA DE FILIAL MESMA UF DA SEDE	29900330125	ABERTURA DE FILIAL MESMA UF DA SEDE



Data Ultimo Arquivamento	Nome do Evento	Num. Arquivamento	Descrição Ato
18/07/1988	ABERTURA DE FILIAL MESMA UF DA SEDE	29900313417	ABERTURA DE FILIAL MESMA UF DA SEDE
16/05/1988	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	156667	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
10/07/1986	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	133625	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
20/02/1986	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	129582	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
21/11/1985	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	127068	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
23/05/1985	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	121008	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
26/07/1984	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	112742	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
10/05/1983	ALTERACAO DE DADOS E NOME COMERCIAL	100151	ALTERACAO DE DADOS E NOME COMERCIAL
29/11/1982	ALTERACAO DE DADOS E NOME COMERCIAL	96365	ALTERACAO DE DADOS E NOME COMERCIAL
21/01/1982	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	88717	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
12/12/1979	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	73288	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
29/11/1979	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	73005	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
18/07/1978	REGISTRO/CONSTITUICAO	29200361826	REGISTRO OU CONSTITUICAO

[Voltar](#)



Governo do  
Estado da Bahia

Av. Estados Unidos, 558 - Edif. Citibank - Comércio Salvador (BA) - CEP:  
40010-020

E-mail: [juceb@juceb.ba.gov.br](mailto:juceb@juceb.ba.gov.br)



**EDITAL DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA E CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA AS HABILITAÇÕES, ANTE A DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA DE REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA, CNPJ 16.492.167/0001-57. PROCESSO Nº 0109425-81.1999.8.05.0001, NOS TERMOS DO ART. 16, CAPUT, C/C ART. 80 E SEQUINTE DO DECRETO-LEI Nº 7.661/45.**

O MMº. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Salvador – BA, Dr. Ary Nonato de Pinho, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER QUE**, por sentença proferida em 10/04/2000 (fls. 42/43), foi decretada a Falência de REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA, como a seguir transcrita: “**POSTO 4 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**”, estabelecida na Av. Aliomar Baleeiro, 578, Pirajá, Salvador, requereu esta **AÇÃO DE FALÊNCIA**, contra a **REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA**, estabelecida na Av. Dorival Caymmi, 3000, bairro Itapuã, nesta capital, alegando que esta, sem relevantes razões de direito, deixou de quitar, no vencimento, obrigação líquida e certa consubstanciada em duplicata mercantil. A petição inicial, a par da sua regular instrução, preenche os requisitos do art. 11, do Dec. Lei 7.661/45, amparada a pretensão da Postulante no art. 1º do mencionado diploma legal. Citada regulamente para contestar a ação, a requerida deixou transcorrer em branco o prazo da defesa, configurando a revelia. E não se manifestou no sentido de depositar a importância do crédito reclamado, a independer de manifestação do juízo, para discussão da sua legitimidade ou importância, elidindo a falência. Assim não procedendo deixou de elidir o pedido no prazo fixado, restando reconhecida a legitimidade da pretensão inicial, permitindo a que se declare, como faço, por sentença, a falência de **REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA**, e em face do que dispõe o art. 14, parágrafo único, do mesmo diploma legal, marco o prazo de 20 (vinte) dias para a habilitação de créditos (art. 80). Determino, outrossim, seja a empresa devedora intimada para que apresente em cartório, no prazo de 2 (duas) horas, como dispõe o art. 60, parágrafo 1º, da lei de Falência, a relação de credores. Promova a Sra. Escrivã o cumprimento das disposições dos artigos 15 e 16 do multicitado Decreto-lei, prevalecendo, na hipótese do art. 14, parágrafo, de ter sido a falência decretada ao meio dia. P. e I., arquivando-se cópia. Salvador, 10 de abril de 2000. **FAZ SABER**, ainda, que, em que pese conste prazo de 2 (duas) horas para apresentação da **RELAÇÃO DE CREDORES** pelo falido, por meio deste edital ficam desde já **INTIMADOS** os credores da devedora para, querendo, apresentarem eventuais habilitações de crédito, nos termos designados no art. 80 e seguintes, do Decreto-lei 7.661/45, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação deste, diretamente à Administradora Judicial nomeada, **EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, CNPJ nº 04.938.537/0001-58, representada pelo Sr. Eduardo Scarpellini, através do e-mail [admjudicial@exmpartners.com.br](mailto:admjudicial@exmpartners.com.br). Ressalta-se que habilitações de crédito entregues em cartório ou juntadas nos autos principais não serão consideradas, em apreço ao disposto na legislação vigente. E, para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Salvador/BA, aos 02 de maio de 2019.







2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS  
SALVADOR - BAHIA  
REGISTRO GERAL - ANO 1.976

*Yolanda Mascarenhas Magalhães*  
YOLANDA MASCARENHAS MAGALHÃES  
Oficial

MATRÍCULA Nº 1.470 DATA 13/08/1.976 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Uma área de terreno próprio que mede na sua totalidade 11.196,00m<sup>2</sup> ( onze mil, cento e noventa e seis metros quadrados) situada no Loteamento denominado " Jardim Lobato" no sub-distrito de São Caetano na zona urbana desta Capital, formada pelos Lotes de números 11-A, 11-B, 12-A, 12-B, 13-A da Quadra 25, Lote Chácara 2 da zona D, parte do Lote Chácara 1 da zona D, Lote Chácara 3 da zona D e parte do Lote Chácara 4 da zona D, todos do Loteamento Jardim Lobato, descritos e caracterizados da seguinte forma: Lote 11-A da quadra 25 inscrito no Censo Imobiliário sob número 227.441, medindo 9,00 metros de frente, 12,00 metros de fundo por 25,00 metros de frente a fundo com a área de 231,00m<sup>2</sup>: lote 11-B inscrito no Censo Imobiliário sob número 227.442, medindo 9,00 metros de frente e de fundo por 25,00 metros de frente a fundo, com a área de 225,00m<sup>2</sup>: lote 12-A mede 10,00 metros de frente e de fundo por 25,00 metros de frente a fundo com a área de 250,00m<sup>2</sup>, inscrito no Censo Imobiliário sob nº 227.443: lote 12-B medindo 10,00 metros de frente e de fundo por 25,00 metros de frente a fundo com a área de 250,00m<sup>2</sup> inscrito no Censo Imobiliário sob nº 227.444: lote 13-A mede 10,00 metros de frente e de fundo por 25,00 metros de frente a fundo com a área de 250,00m<sup>2</sup>, inscrito no Censo Imobiliário sob nº 227.445, lote Chácara de número 2 da zona D, medindo 10,00 metros de frente, 84,00 metros de fundo por 66,00 metros de frente a fundo do lado direito e 90,00 metros do lado esquerdo com a área de 2.759,00, inscrito no Censo Imobiliário sob nº 227.446, perfazendo ditos lotes a área total de 3.940,00m<sup>2</sup>: área com 2.500,00m<sup>2</sup> desmembrada do lote chácara 1 da zona D, medindo na sua totalidade 3.087,75m<sup>2</sup>, inscrita no Censo Imobiliário sob nº 227.952: Lote Chácara de número 3 da zona D, inscrito no Censo Imobiliário sob número 230.408 com a área total de 3.016,00m<sup>2</sup> e finalmente uma área desmembrada do lote Chácara 4 da zona D, medindo 33,00 metros de frente 25,00 metros de fundo por 66,00 metros de frente a fundo do lado direito e 54,00 metros pelo lado esquerdo com a área total de 1.740,00m<sup>2</sup>. PROPRIETÁRIO: ANTONIO FLORISVALDO CARREIRO LIMA brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF sob número 006.838.845. REGISTROS ANTERIORES: Livro 3-A-U folhas 202 e 217 sob números 51.444, 51.518 e 51.520. Livro 3-A-V folhas 16 sob número 51.909. O referido é verdade e dou fé. Bahia, 13 de Agosto de 1.976. A Oficial-

*Yolanda Mascarenhas Magalhães*

REGISTRO 01. 1.470 De acordo com o que expressa a Certidão datada de 04. de agosto de 1.976

Formato: 21 x 27,5



passada pela Junta Comercial do Estado da Bahia, subscrita pelo seu Secretário Geral Dr. Fernando Santos e ainda de acordo com o Contrato social datado de 13 de dezembro de 1.974, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob número JC- 36.175, em 30 de dezembro de 1.974, Alterado pelo Contrato datado de 25 de maio de 1.976, também arquivado na Junta Comercial sob número JC- 47.205, em data de 14 de julho de 1.976, e requerimento datado de 03 de agosto de 1.976, todos arquivados neste Ofício, os imóveis constantes da presente matrícula foram, pelo Sr. ANTONIO FLORISVALDO CARNEIRO LIMA, já qualificado, com a outorga uxória de sua esposa Da. MARIA DALVA DE FREITAS LIMA, Incorporados à firma denominada EMPRESA DE ARMAZENS GERAIS TARZAN LTDA, com sede nesta Capital, à Travessa Vitan sem número, no Bairro de São Caetano, inscrita no C.G.C do Ministério da Fazenda sob número // 13.592.092/0001-98, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia sob número JC- 36.175, posteriormente alterado pelo de 25 de maio de 1.976, arquivado na Junta comercial sob número JC- 47.205, em data de 14 de julho de 1.976, entrando a mesma desde já em pleno domínio, posse, uso e gozo dos imóveis constantes da presente matrícula. O referido é verdade e dou fé. Bahia, 13 de Agosto de 1.976. A Oficial= *Yolanda*

*Marecehenes Magalhães*

AVERBAÇÃO 02. 1.470. De acordo com o que me foi requerido pela EMPRESA DE ARMAZENS GERAIS TARZAN LTDA, com sede nesta Capital, representada por seu sócio gerente Antonio Florisvaldo Carneiro Lima, em petição datada de 09 de setembro de 1.976, que arqueei o imóvel objeto da presente matrícula tem as seguintes Dimensões, Características e Limites: Área de terreno próprio com 11.196,00 ( onze mil cento e noventa e seis metros quadrados) situada no loteamento denominado Jardim Lobato, sub-distrito de São Caetano na zona urbana desta Capital, área essa de forma irregular medindo de frente para uma rua projetada no citado loteamento quatro segmentos de 60, metros, 31,00 metros, 64,00 metros e 33,00 metros, de um lado mede 66,00 metros no limite com o Lote chácara de número 5 da zona D do mesmo loteamento, do outro lado mede 89,00 metros no limite com uma rua projetada no dito loteamento e ao fundo mede quatro segmentos de 77,00 metros, 52, 00 metros, 40,00 metros e 25,00 metros, no limite com a quadra 25 do loteamento supra citado e à Avenida Suburbana de acordo com a planta do Loteamento Jardim Lobato. O referido é verdade e dou fé. Bahia, 16 de Setembro de 1.976. A Oficial=

*Yolanda Marecehenes Magalhães*

R. 03- 1.470- de acordo com a escritura pública de 27 de outubro de 1.977, lavrada nas notas do Tabelião Bel. Luciano de Carvalho Marback, à folha 63, do Livro 792, o imóvel constante da presente matrícula bem como o galpão denominado de número 01 e constituído de três blocos, com áreas respectivas de 927,50m<sup>2</sup>, 789,60m<sup>2</sup> e 1.099,30m<sup>2</sup>, totalizando 2.816,40m<sup>2</sup>, ainda em fase de conclusão de //

Vide Ficha-02



continuação - ficha número 02  
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
SALVADOR - BAHIA  
REGISTRO GERAL - ANO 1.977

*Yvone Galvão*  
Oficial Titular

MATRÍCULA N.º 1.470 DATA 01-11-1.977 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL - construção

com as seguintes especificações :- fundação em estacas, piso em concreto armado paredes externas em blocos aparentes, cobertura em fibro cimento sobre estrutura mista de concreto em pórtico e treliças metálicas. Altura útil de 6,50m de largura de 30,00m, possui quatro sanitários azulejados e piso vitrificado, com acabamento externo rústico, escritório composto de pavimentos com 130,00m<sup>2</sup>, sendo 65,00m<sup>2</sup> de cada piso. Na parte terrea acham-se instalados depósitos, refeitório e cozinha. Na parte superior, estão localizados três sanitários e duas salas para escritório, foi dado em primeira e especial hipoteca ao BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, inscrita no CGC do MF. sob o número 00.000.000/0006, pelo Senhor ANTÔNIO FLORISVALDO CARNEIRO LIMA com a outorga uxória de sua esposa D<sup>a</sup> MARIA DALVA DE FREITAS LIMA, em garantia do empréstimo de R\$ 6.848.000,00, para a EMPRESA DE ARMAZENS GERAIS TARZAN LTDA, sociedade por quota de responsabilidade limitada, inscrita no CGC.MF sob o número 13.592.092/0001-98, destinado a financiar a construção de armazens para guarda de produtos agrícolas e aquisição de máquinas e equipamentos. Tudo mais de acordo com a escritura que deu causa ao presente registro e descrição na matrícula de número 3.754. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 01 de novembro de 1.977- A Oficial *Yvone Galvão*

REG-04.1.470. De acordo com o que expressa a escritura pública de 04 de julho de 1.979, lavrada nas notas do Tabelião Interino Bel. Antonio Miranda Galvão às folhas 013 do Livro 831, o imóvel objeto da presente matrícula, bem como o galpão designado pelo número 01, constituído de tres blocos, foram gravados por Hipoteca de 2º grau, pela sua proprietária EMPRESA DE ARMAZENS GERAIS TARZAN LTDA, com sede nesta Capital, inscrita no CGC sob nº13.592.092/0001-98, representada por seus Diretores, em favor do 'BANCO DO BRASIL S/A, com sede na Capital federal, inscrito no CGC nº 00.000.000/0006-04, em Garantia do Empréstimo no valor de CR\$ 3.640.000,00 ( tres milhões, seiscentos e quarenta mil cruzeiros) que será pago em 5 ( cinco ) anos em prestações semestrais da seguinte forma: em 24/11/80-CR\$273.000,00; em 24/05/81-CR\$ 273.000,00, em 24/11/81-CR\$364.000,00- em 24/05/82- CR\$364.000,00, em 24/11/82-CR\$546.000,00 em 24/05/83- CR\$ 546.000,00, em 24/11/83-CR\$ 637.000,00 e em 24 de maio de 1.984 CR\$ 637.000,00. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 05 de Julho de

SECRETARIA DA JUSTIÇA - SAJ

1.979. A Oficial-

*Yslande Mascarenhas Magalhães*

AVL-05-1.470- De acordo com o que me foi requerido pela Empresa de Armazéns Gerais Tarzan Ltda, por seu Diretor Presidente, em petição datada de 04 de dezembro de 1.980, que arqueei juntamente com os documentos que comprovam o alegado, fica fazendo parte integrante da presente matrícula, as seguintes Construções: Prédio destinado Escritório com dois pavimentos, medindo no total 242,00m<sup>2</sup>, tendo no térreo duas salas, um salão para refeitório, uma copa, cozinha, e no andar superior tres salas, um salão e dois sanitários, construção toda em tijolos, piso e tacos de madeira e cobertura de telhas de cerâmica: Galpão com 3.292,80m<sup>2</sup>, com fundações em estacas, piso em concreto armado, paredes externas em blocos, cobertura em fibro-cimento sobre estrutura mista de concreto em pórticos e treliças metálicas, com quatro sanitários azulejados, com piso vitrificado: Galpão com 504,00m<sup>2</sup> com fundações em estacas, piso de concreto armado, paredes externas em blocos aparentes, cobertura de fibro-cimento sobre estrutura mista de concreto em pórticos e treliças com portas metálicas Galpão com 2.688,00m<sup>2</sup> com fundações de estacas, piso em concreto armado, paredes externas, em blocos aparentes, cobertura de fibro-cimento sobre estrutura mista de concreto, pórticos e treliças metálicas. Casa de Balança medindo 12,00m<sup>2</sup> paredes de tijolos, com porta e um janelão: Guarita para vigilância medindo 9,00m<sup>2</sup>, de concreto armado, piso de cimento, com várias janelas, com cobertura de telhas de cerâmica, conjunto esse com a área total construída de 6.748,00m<sup>2</sup>. construções essas inscritas no Censo Imobiliário sob números 227.445, 264.905 e 227.445. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 23 de Dezembro de 1.980.

A Oficial-

*Yslande Mascarenhas Magalhães*

AVL-06-1.470- De acordo com o que expressa a escritura pública de 25 de maio de 1.981, lavrada nas notas do Tabelião Bel. Antonio Miranda Galvão, as folhas 69 do Livro 861, o Sr. ANTONIO FLORISVALDO CARNEIRO LIMA e esposa MARIA DALVA DE FREITAS LIMA, e a EMPRESA DE ARMAZENS GERAIS TARZAN LTDA, Ratificaram a Incorporação feita à referida Empresa, objeto do registro 01 da presente matrícula. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 27 de Maio de 1.981. O Oficial-Substituto:

*Imprescível*

REG-07-Mat. 1.470- O imóvel constante na presente Matrícula, ficou Penhorado para garantir o Processo nº 0092/83 da Execução nº JC 5ª 102/84, movido pelo Senhor AGRIMARINO SACRAMENTO DOS SANTOS, contra a proprietária, tudo de acordo com Mandado do Exmo: Sr. Dr. Juiz Presidente da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Salvador, datado de 07 de Novembro de 1.984, que arqueei. O referido é verdade e dou fé. Bahia, 13 de Dezembro de 1.984. A Oficial-

*Imprescível*

Vide Ficha -03



*Maia*  
Oficial Titular

MATRÍCULA N.º 1.470 DATA 18/12/1.985 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL (continuação)

AV-08-1.470\*-Certifico e dou fé, que de acordo com o que expressam os documentos datados de 16 de Dezembro de 1.985, subscritos pelos Gerentes do Banco do Brasil S/A, dos quais arqueei uma via, ficam Extintas as Hipotecas de 1ª e 2ª graus que gravavam os imóveis objetos da presente matrícula, em virtude de sua quitação. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 18 de Dezembro de 1.985. A Oficial=

*Gláucia Mascarenhas Magalhães*  
AV-09-1.470- Certifico e dou fé, que de acordo com o Despacho do EXMO Sr. Juiz da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Salvador, exarado em data de 26 de Dezembro de 1.984, fica Liberada a Penhora, objeto do R-07 da presente matrícula, em virtude de acordo entre as partes. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 19 de Dezembro de 1.985. A Oficial=

REG-10-1.470- De acordo com o que expressa a Cédula de Crédito Industrial emitida em data de 26 de Junho de 1.987, subscrita pelos Diretores da EMPRESA DE ARMAZENS GERAIS TARZAN LTDA, da qual arqueei uma via, os imóveis objetos da presente matrícula, ficam gravados por Hipoteca Cedular de 1ª (primeiro) grau, constituída em favor do BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CGC sob nº 00.000.000/0006-04, com sede em Brasília, em Garantia do Crédito concedido a Emitente já qualificada, no Valor de CZ\$5.000.000,00 ( cinco milhões de cruzados) com vencimento para o dia 04 de Setembro de 1.987, cujo crédito deverá ser aplicado única e exclusivamente no reforço de capital de giro da citada Empresa. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 29 de Junho de 1.987. A Oficial=

REG-11-1.470- De acordo com o que expressa a Cédula de Crédito Comercial, emitida em data de 26 de Junho de 1.987 subscrita pelos Diretores da EMPRESA DE ARMAZENS GERAIS TARZAN LTDA, da qual arqueei uma via, os imóveis objetos da presente matrícula, ficam gravados por Hipoteca Cedular de 2ª (segundo) grau, constituída em favor do BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CGC sob nº 00.000.000/0006-04 com sede em Brasília, em Garantia do Crédito concedido a Emitente no Valor de CZ\$ 4.900.000,00 ( quatro milhões e novecentos mil cruzados) com vencimento para o dia 04 de Setembro de 1.987, sob as condições de resgate constantes da mencionada Cédula de Crédito. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 29 de Junho de 1.987. A Oficial=

Av-12-Mat. 1470-Ficaram extintas as hipotecas Cedulares registradas sob número 10 e 12 na presente Matrícula, em virtude que expressam os documentos datados de 02 de Outubro de 1.987, do BANCO DO BRASIL S/A, que arqueei. O referido é verdade e dou fé. Bahia, 05 de Outubro de 1.987. O Oficial-Substituto

REG.13-Mat. 1470- O imóvel constante na presente Matrícula, ficou gravado por UMA PRIMEIRA, única e especial HIPOTECA constituída pela proprietária, em favor do BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A., DESENBANCO, nos termos e.

e condições expressas na escritura pública de 05 de Outubro de 1.987, lavrada nas notas do tabelião do 2º Ofício desta capital, livro 645, as folhas 145, da qual arqueei uma foto-cópia. O referido é verdade e dou fé. Bahia, 05 de Outubro de 1.988 (mil novecentos e oitenta e sete). O referido. Digo Oficial-Substituto

R. 14-Mat-1.470-o imóvel constante na presente matrícula, ficou gravado por uma hipoteca cadular em segundo grau, constituída pela proprietária acima qualificada, em favor do BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A, DESENBANCO nos termos e condições expressas na Cédula de Crédito Industrial, emitida em data de 28 de dezembro de 1987, da qual arqueei uma via, no valor de CR\$24.505.065 com vencimento para 31 de dezembro de 1993. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 04 de janeiro de 1988. O oficial-

Av. 15-Mat-1.470-de acordo com a escritura pública de reti-ratificação, lavrada nas notas do Tabelião do VI Ofício desta capital, as folhas 197 à 201 do livro / 581, bem como de acordo com as normas e Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDS e nos termos da Decisão DIR 165/88, ficaram alteradas as cláusulas PRIMEIRA SEGUNDA, TERCEIRA, QUARTA, SEXTA, OITAVA, DECIMA QUARTA, DÉCIMA QUINTA, VIGÉSSIMA e respectivos incisos e parágrafos da escritura pública de 05 de outubro de // 1987, objeto do registro 13 da presente matrícula, tudo é tudo mais de acordo com a escritura da qual arqueei uma via. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 03 de junho de 1988. O Oficial-

R. 16- 1.470- de acordo com a cédula de crédito industrial nº 08/91, emitida em data de 20 de fevereiro de 1.992, da qual arqueei uma das vias, o imóvel objeto da presente matrícula foi dado em HIPOTECA CEDULAR, sendo este em TERCEIRO GRAU, em favor do DESENBANCO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A, em garantia do empréstimo no valor de CR\$1.187.096,91, o qual deverá ser quitado em 09 de março de 1.996. Tudo e tudo mais de acordo com o documento que arqueei. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 05 de março de 1.992- a sub-Oficial-designada-

AV17- 1.470-de acordo com a autorização de baixa datada de 29 de abril de 1994 número SAO 0517/94, que arqueei, fica cancelada a HIPOTECA que gravou o imóvel objeto da presente matrícula, em PRIMEIRO GRAU, em virtude do pagamento da mesma feita ao DESENBANCO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA BAHIA. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 09 de Fevereiro de 1.995- a sub-Oficial-designada-

AV. 18- 1.470- de acordo com a autorização de baixa datada de 14 de Setembro de 1.994, nº SAO N) 1176-94, dada pelo DESENBANCO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A que arqueei, fi a cancelada a hipoteca que gravou o imóvel objeto da presente matrícula em SEGUNDO GRAU, objeto do R.14 da presente. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 09 de Fevereiro de 1.995- a sub-Oficial-designada-

AV.18- 1.470- de acordo com a autorização de baixa datada de 07 de novembro de 1.995, dada pelo DESENBANCO BANCO DO ESTADO DA BAHIA S/A, que arqueei, fica cancelada a HIPOTECA que gravou o imóvel objeto da presente matrícula, no R.16 conforme cédula de crédito industrial nº 08/91, no valor de CR\$1.187.846.096,91 emitida em data de 20 de Fevereiro de 1.992. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 022 de novembro de 1.995- a sub-Oficial-designada-

Vide folha 04...



PODER JUDICIÁRIO

2º

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

BAHIA

REGISTRO GERAL - ANO

2016

Oficial Titular

MATRÍCULA Nº 1.470 DATA continuação IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

AV-19/1.470 - MUDANÇA DE RAZÃO SOCIAL - Prenotação 333.795

Data: 13 de outubro de 2016

Pelo requerimento datado de 01 de agosto de 2016, e e cópia da certidão de inscrição e situação cadastral de CNPJ, bem como cópia da alteração constratual da JUCEB, averbo nesta data a modificação da razão social da empresa proprietária do imóvel constante nesta matrícula, para ficar constando como: COMPANHIA EMPÓRIO DE ARMAZENS GERAIS ALFANDEGADOS. DAJE 002/039572/R\$ 49,76. A OFICIAL.

REGISTRO GERAL DE IMOVEIS do 2º OFÍCIO COMARCA DA CAPITAL- SALVADOR-BAHIA

CERTIDÃO: CERTIFICO, revendo os livros e fichários deste Cartório do Segundo Ofício de Registro de Imóveis do Comarca da Capital do Estado da Bahia, e na conformidade do previsto pelo parágrafo 1º do art. 19 da lei 6.015/73 LRP, que a presente cópia reprográfica autentica da matrícula retro, arquivada cronologicamente no RG, pertinente ao imóvel na mesma descrito, o qual se acha livre e desembaraçado de qualquer ônus, hipotecas, alienações, ações reais e reipersecutórias, nos termos do registro, da matrícula a que a presente se reporta. O referido é verdade, a que dou fé. Salvador, 18 de outubro de 2016

OFICIAL/SUBOFICIAL

Selo de Autenticidade Tribunal de Justiça do Estado da Bahia Ato Notarial ou de Registro 1568.AB137582-8 36UMPC9V0X Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade

## REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA

**10.886**-Uma área de terra, situada na Avenida Transnordestina no loteamento Jardim Ico, correspondente ao lote 03 da quadra J, medindo 276m<sup>2</sup>. CGC 14.563.449/0001-72 com indisponibilidade

**633**-Cinco lotes de terra, nº 4, 5, 6, 7 e 8, da quadra J, do loteamento Jardim Ico, medindo conjuntamente 1.575,00m<sup>2</sup>. CGC 14.563.449/0001-72

**1.105-AUX**-Emitente.

**1.583**-Uma área de terra, correspondente 02 da quadra J, do Loteamento Jardim do Ico, medindo 285m<sup>2</sup>. CGC 14.563.449/0001-72

**1.681-aux**- Emitente. Baixa em 12.11.1990.

**17.362**-Vendeu parte que a outorgante possui no condomínio constituído pelo imóvel denominado Sitio Marafona, no distrito de Humildes, medindo 1 tarefas e meia mais ou menos.

**20.647**-Vendeu área de terra no lugar denominado Marafona, distrito de Humildes, medindo 4.899,00m<sup>2</sup>, com a benfeitoria de uma casa.

**20.838**-Vendeu área de terra, denominado Marafona, à margem direita da Rodovia BR-324, distrito de Humildes.

**21.655**-Vendeu área de terra, no Loteamento Jardim Ico, correspondente ao lote 01 da quadra J.

**3.047**-Devedora, baixa em 17.09.2003.







2º

Ofício de Registro de Imóveis de Feira de Santana - BA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DA BAHIA

*Bel<sup>a</sup> Vera Lúcia Matos Lopes*

Avenida Santo Antônio, n° 617, Bairro Capuchinhos  
Fone: (75) 3021-2697 - CEP: 44076-050 -Feira de Santana - BA  
E-mail: segundooficioimoveisfsa@gmail.com

002/069004

### TERMO DE BUSCA

**PEDIDO Nº: 78137**

Certifico eu, Bel<sup>a</sup> Vera Lúcia Matos Lopes Delegatária do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas desta Comarca, a requerimento escrito do **interessado solicitando busca por negativa de propriedade**, que revendo os livros deste Cartório foi encontrado o seguinte **IMÓVEL**: Área de terra situada à Avenida Banco do Nordeste, n/cidade, medindo 13.220,00m<sup>2</sup>, conforme matrícula n° 9670, livro 2-AG, fls. 67, em nome de **REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA CGC n° 14.563.449/0001-72**. Não servindo a presente certidão para averiguações eventuais ônus reais e/ou ato (s) praticado (s) na presente matrícula. Dou Fé. Feira de Santana, 10 de Abril de 2019. A Oficial Bela. *Bel Vera Lucia Matos Lopes*



O prazo de validade desta Certidão é de 30 (trinta) dias. Art. 829 (Código de Normas de Serviços do Ofícios Extrajudiciais Bahia)  
Emolumentos R\$7,77 - Taxa Fiscal R\$5,52 - FECOM R\$2,12 - Def. Pública R\$0,20 - PGE R\$0,31 - FMMPBA R\$0,16





Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **177.787.945-00**

Nome: **JOSE ANTONIO DE ARAUJO DANTAS**

Data de Nascimento: **21/06/1947**

Situação Cadastral: **TITULAR FALECIDO**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **03**

**ATENÇÃO:** consta, na base de dados da Receita Federal do Brasil, a informação de falecimento do titular deste CPF.

Ano de óbito: **2012**

Comprovante emitido às: **13:39:31** do dia **04/04/2019** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **3A81.62BA.52CE.5BD0**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DE SALVADOR – BA.

Processo nº. 0109425-81.1999.8.05.0001

**EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 04.938.537/0001-58, com sede na Av. Tancredo Neves, 2539, Ed. CEO SS, sala 2604, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, CEP 41820-020, tel: 55 71 3901-0730, neste ato, representada por seu sócio, Eduardo Scarpellini, bem como pelas patronas abaixo subscritas, na qualidade de Administradora Judicial da **MASSA FALIDA DE REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 16.492.167/0001-57, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

#### 1. Da Aceitação do Encargo

Inicialmente, cumpre registrar que esta Administradora Judicial está lisonjeada com o cargo para o qual fora nomeada em 25 de fevereiro de 2019, motivo pelo qual cumprirá o disposto no **Decreto Lei nº. 7.661/45 (antiga Lei de Falências)**, no intuito de alcançar a identificação e realização de ativos mencionados ou não nos autos do processo em epígrafe, e, havendo resultado positivo, se compromete a buscar, em curto espaço de tempo, a adimplência no pagamento devido aos credores da massa falida.

---

São Paulo	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1545 Conj. 73 Vila Nova Conceição CEP 04543-011 Tel/Fax: 55 11 3805-3321
Ribeirão Preto	R. Afonso Taranto, 170 Nova Ribeirânia CEP 14096-740 Tel: 55 16 3514-5300 / Fax: 55 16 3514-5302
Salvador	Av. Tancredo Neves, 2539, Ed. CEO SS, sala 2604, Caminho das Árvores CEP 41820-020 Tel: 55 71 3901-0730
Curitiba	R. Heitor Stockler de França, 396, Ed. Neo Business, sala 1102, Centro Cívico CEP 80030-030 Tel: 55 41 3093-5300

Aproveita a oportunidade para reiterar que se coloca à disposição para o atendimento dos credores, juízo e demais interessados, no escritório localizado no endereço em epígrafe, bem como mediante contato telefônico nos números constantes deste rodapé, e, ainda, via e-mail, no endereço eletrônico [admjudicial@exmpartners.com.br](mailto:admjudicial@exmpartners.com.br).

## 2. Histórico do Processo

A empresa REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.563.449/0001-72, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 29.200.361.826, e possui como sócios os Srs. CARLOS ALBERTO BATISTA DOS SANTOS JÚNIOR (CPF nº 309.096.435-04) e JOSE ANTONIO DE ARAUJO DANTAS (CPF nº 177.787.945-00), possui sede na cidade de Feira de Santana/BA, à BR 324, Km 01, CEP 44000-000, tendo sido fundada em 19 de julho de 1978, com a finalidade de fabricar refrigerantes, perdurando sua atuação no mercado local por aproximadamente 21 anos, havendo constituído duas filiais durante tal período, registradas sob o CNPJ nº 14.563.449/0002-53 e nº 14.563.449/0003-34.

Conforme evidencia o contrato social acostado aos autos às fls. 12/13, em 09 de setembro de 1997, última alteração registrada na JUCEB o capital social integralizado pela empresa e seu quadro societário era composto da seguinte maneira:

RAZÃO SOCIAL	OBJETO SOCIAL	CNPJ	ENDEREÇO	SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL	OBSERVAÇÕES
REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA.	Fabricação de refrigerantes	14.563.449/0001-72	BR 116, Km 01, Parque Ipê, Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP 44000-000	Carlos Alberto Batista dos Santos Júnior	50,00%	R\$19.120,00	Matriz
				José Antônio de Araújo Santos	50,00%		
REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA.	Comércio varejista de bebidas	14.563.449/0002-53	Avenida Barnabé, Km 2,5, Bairro Lobato, CEP 40301-155, Salvador, Bahia	Carlos Alberto Batista dos Santos Júnior	50,00%	R\$19.120,00	Filial
				José Antônio de Araújo Santos	50,00%		
REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA.	Fabricação de refrigerantes	14.563.449/0003-34	Avenida Deraldo Menezes, 553, CEP 45051-185, Vitória da Conquista, Bahia	Carlos Alberto Batista dos Santos Júnior	50,00%	R\$19.120,00	Filial
				José Antônio de Araújo Santos	50,00%		

**São Paulo** Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1545 Conj. 73 Vila Nova Conceição CEP 04543-011 Tel/Fax: 55 11 3805-3321  
**Ribeirão Preto** R. Afonso Taranto, 170 Nova Ribeirânia CEP 14096-740 Tel: 55 16 3514-5300 / Fax: 55 16 3514-5302  
**Salvador** Av. Tancredo Neves, 2539, Ed. CEO SS, sala 2604, Caminho das Árvores CEP 41820-020 Tel: 55 71 3901-0730  
**Curitiba** R. Heitor Stockler de França, 396, Ed. Neo Business, sala 1102, Centro Cívico CEP 80030-030 Tel: 55 41 3093-5300



O presente feito falimentar iniciou-se há cerca de 20 anos, precisamente em 03 de dezembro de 1999, com a distribuição do **requerimento de decretação da falência** movido pela empresa POSTO 4 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (CPNJ nº 00.062.382/0001-88) em face da REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA.

Em sua **exordial**, alegou a parte autora ser possuidora de crédito acumulado pela Ré, representado por três duplicatas vencidas e não pagas, devidamente protestadas, as quais, juntas, perfazem o montante de R\$ 1.579,69 (hum mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos), conforme ilustrado:

DUPLICATA Nº	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
13.640	20/04/1999	25/04/1999	R\$100,88
27.464	05/05/1999	15/05/1999	R\$887,00
27.737	19/05/1999	25/05/1999	R\$591,81
<b>TOTAL DO DÉBITO: R\$ 1.579,69</b>			

Acatando o requerimento autoral, em 10 de abril de 2000, às fls. 42/43, foi **DECRETADA A FALÊNCIA DE REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA**. No saber do Juízo falimentar, o fundamento do pedido mostrou-se relevante, considerando também a ausência de manifestação da empresa Requerida nos autos, uma vez que, mesmo havendo sido regularmente citada para apresentar contestação, quedou-se silente, não procedendo com o depósito em juízo do crédito reclamado para a discussão da sua legitimidade ou importância.

Tendo em vista este contexto, para além do deferimento do pleito falimentar, determinou o MM juízo, na oportunidade, as seguintes providências:

- Em cumprimento ao art. 14, parágrafo único, do Decreto-lei nº 7.661/45, estabeleceu prazo de 20 (vinte) dias para a habilitação de créditos (art. 80);
- Determinou a intimação da empresa devedora para apresentação em cartório, no prazo de 2 (duas) horas, da relação de credores, como dispõe o art. 60, parágrafo 1º, da Lei de Falência;

São Paulo Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1545 Conj. 73 Vila Nova Conceição CEP 04543-011 Tel/Fax: 55 11 3805-3321  
Ribeirão Preto R. Afonso Taranto, 170 Nova Ribeirânia CEP 14096-740 Tel: 55 16 3514-5300 / Fax: 55 16 3514-5302  
Salvador Av. Tancredo Neves, 2539, Ed. CEO SS, sala 2604, Caminho das Árvores CEP 41820-020 Tel: 55 71 3901-0730  
Curitiba R. Heitor Stockler de França, 396, Ed. Neo Business, sala 1102, Centro Cívico CEP 80030-030 Tel: 55 41 3093-5300

- c) Seja providenciado pela escritã o cumprimento das disposições dos arts. 15 e 16 do supramencionado Decreto-lei nº 7.661/45, referentes, respectivamente, à afixação do resumo da sentença declaratória de falência à porta do estabelecimento do falido e a publicação sentença declaratória da falência em Edital, prevalecendo, na hipótese, a presunção do art. 14, parágrafo único, de ter sido a falência decretada ao meio dia.

Em 23 de maio de 2000, fls. 50, foi apresentado **requerimento de Habilitação de Crédito pelo credor Posto 4 Comércio de Combustíveis Ltda., objetivando consignar o importe de R\$1.579,00 (hum mil, quinhentos e setenta e nove reais) em seu benefício no quadro geral de credores da Falida.**

Ato contínuo, em 21 de maio de 2002, **pronunciou-se o Ministério Público** nos autos, às fls. 68/71, chamando o feito à ordem, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Que a sentença declaratória de falência seja publicada em edital (art. 16, caput, do Decreto-lei nº 7.661/45);
- b) Lacreção do estabelecimento situado à Rua Dorival Caymmi, 3000, Itapuã, Salvador/BA, relacionando os bens que lá se encontram (art. 14, VI, do Decreto-lei nº 7.661/45);
- c) Afixação do resumo da sentença de decretação de falência à porta do estabelecimento da falida (art. 15, caput e inciso I, do Decreto-lei nº 7.661/45);
- d) Que sejam oficiadas as Varas do Trabalho, Justiça Federal e Varas da Fazenda Pública;
- e) Intimação da falida, na pessoa dos seus sócios (CARLOS ALBERTO BATISTA DOS SANTOS JÚNIOR e JOSÉ ANTÔNIO DE ARAÚJO DANTAS), para o cumprimento das obrigações impostas ao falido, previstas no art. 34 do Decreto-lei nº 7.661/45, bem como para apresentação da relação de credores no prazo de 02 (duas) horas, conforme art. 60, parágrafo 1º, do Decreto supramencionado, sob pena de prisão até 30 dias. Também que sejam intimados da imposição do art. 34, III, da legislação falimentar, no tocante à vedação a ausentarem-se do local da falencia, sem motivo justo e autorização expressa do juiz;

- f) Nomeação da requerente da falência ao múnus de síndica, a teor do que determina o art. 14, parágrafo único, IV, do Decreto-lei nº 7.661/45, face a inexistência de relação de credores nos autos.

Na sequência, foi proferido **Despacho**, em 04 de fevereiro de 2013, às fls. 76, **nomeando como Síndica para a massa falida a pessoa jurídica CAEP – CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, determinando, na oportunidade, a sua intimação para firmar nos autos o prévio compromisso, bem como adotar as providências cabíveis. A aceitação do encargo ocorreu em 16 de abril de 2013, conforme registrado às fls. 80.

Sucedeu que, tendo em vista a retirada dos autos em carga por parte da Síndica desde 30 de abril de 2013, sem correspondente devolução, irresigou-se a requerente e credora POSTO 4 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., **peticionando** nos autos em 13 de julho de 2015, às fls. 83, requerendo a intimação da parte adversa para proceder com a devolução dos documentos, observado prazo de 48 horas, sob pena de ser decretada busca e apreensão.

Ainda neste particular, em 25 de setembro de 2015, fls. 81, foi expedido **ato ordinatório** intimando o Bel(a). CARLOS ALBERTO DA PURIFICAÇÃO, para proceder com a devolução dos autos no prazo de 48 horas, sob pena de Busca e Apreensão, tendo em vista a morosidade na devolução de autos retirados em carga.

Em 28 de setembro de 2015, a **CAEP – CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA** manifestou-se renunciando ao mandato, alegando não localização do estabelecimento do falido, bem como impossibilidade de cumprimento do requerido pela promotoria às fls. 57/58 (fls. 85).

Ante o exposto, face a renúncia da antiga síndica, em 25 de fevereiro de 2019, foi proferido **Despacho** às fls. 87, que procedeu com a **nomeação da EXM PARTNERS como Síndica em substituição à CAEP – CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, oportunidade em que foi intimada a assinar termo de compromisso para prosseguir nos trabalhos necessários à conclusão do presente feito, o que foi prontamente realizado em 28 de fevereiro de 2019, às fls. 89/99, assumindo o encargo e ratificando o compromisso com absoluta fidelidade.

---

São Paulo	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1545 Conj. 73 Vila Nova Conceição CEP 04543-011 Tel/Fax: 55 11 3805-3321
Ribeirão Preto	R. Afonso Taranto, 170 Nova Ribeirânia CEP 14096-740 Tel: 55 16 3514-5300 / Fax: 55 16 3514-5302
Salvador	Av. Tancredo Neves, 2539, Ed. CEO SS, sala 2604, Caminho das Árvores CEP 41820-020 Tel: 55 71 3901-0730
Curitiba	R. Heitor Stockler de França, 396, Ed. Neo Business, sala 1102, Centro Cívico CEP 80030-030 Tel: 55 41 3093-5300

### 3. Das Diligências

Após a nomeação e assunção do encargo, os representantes da EXM Partners, visando obter maiores informações e elaborar o presente Relatório processual, procederam em 12/03/2019 com algumas diligências de visitas *in loco* nos endereços identificados como sendo da falida, abaixo reportadas:

- 1) **Avenida Dorival Caymmi, 3000, Bairro Itapuã, Salvador, Estado da Bahia, CEP 41635-010**  
(sede da REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA - CNPJ sob o nº 14.563.449/0001-72):

Acerca do r. endereço, ressalta-se que, inobstante não esteja registrado nos órgãos oficiais, a exemplo da JUCEB e Receita Federal do Brasil, foi o local indicado pela Requerente (POSTO 4 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.) na peça vestibular como sendo sede da Falida, razão pela qual procedeu esta síndica com a diligência no local mencionado, na tentativa de arrecadar ativos para melhor satisfazer a presente demanda.

Ocorre que, em que pese os esforços empreendidos na tentativa de localizar o antigo endereço da Falida, não obteve sucesso a r. diligência.

Primeiramente, insta ressaltar que o endereço indicado, quando direcionado pelo GPS, remete a um estabelecimento empresarial denominado Bahia Movelaria e Carpintaria, onde funciona uma Carpintaria/Movelaria/Vidraçaria, cuja funcionária Mariana **afirmou jamais ter havido naquele local qualquer empresa de Refrigerantes**, ressaltando, ainda, que a numeração do r. estabelecimento não é 3000, mas 962.

Ademais, na tentativa de atestar as informações obtidas, no estabelecimento ao lado, identificado como RIO DOURO MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, também se obteve a negativa veemente da possível existência de empresa de Refrigerantes Fryllar naquele local ou na vizinhança.

---

São Paulo	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1545 Conj. 73 Vila Nova Conceição CEP 04543-011 Tel/Fax: 55 11 3805-3321
Ribeirão Preto	R. Afonso Taranto, 170 Nova Ribeirânia CEP 14096-740 Tel: 55 16 3514-5300 / Fax: 55 16 3514-5302
Salvador	Av. Tancredo Neves, 2539, Ed. CEO SS, sala 2604, Caminho das Árvores CEP 41820-020 Tel: 55 71 3901-0730
Curitiba	R. Heitor Stockler de França, 396, Ed. Neo Business, sala 1102, Centro Cívico CEP 80030-030 Tel: 55 41 3093-5300



Seguem os registros dos estabelecimentos:



Ademais, procedidas buscas na avenida Dorival Caymmi, **não foi identificado qualquer registro com a numeração 3000**, assim como os passantes, porteiros e comerciantes das redondezas, quando questionados, afirmaram não se recordar de nenhuma empresa do ramo na região.

Válido salientar que, na referida avenida, **são raros os estabelecimentos que possuem indicação de número no local**, e estes poucos que são enumerados não seguem uma sequência, o que dificulta a identificação.

Por fim, patente a ausência de identificação precisa do número 3000, inclusive, foram coletadas imagens dos locais de numeração mais próxima à do suposto estabelecimento, antecedente e subsequentes, qual sejam, os números 2.415, 3.191 e 3.411, sem qualquer indício da Falida pelas redondezas. Seguem os registros:



São Paulo  
Ribeirão Preto  
Salvador  
Curitiba

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1545 Conj. 73 Vila Nova Conceição CEP 04543-011 Tel/Fax: 55 11 3805-3321  
R. Afonso Taranto, 170 Nova Ribeirânia CEP 14096-740 Tel: 55 16 3514-5300 / Fax: 55 16 3514-5302  
Av. Tancredo Neves, 2539, Ed. CEO SS, sala 2604, Caminho das Árvores CEP 41820-020 Tel: 55 71 3901-0730  
R. Heitor Stockler de França, 396, Ed. Neo Business, sala 1102, Centro Cívico CEP 80030-030 Tel: 55 41 3093-5300





Sendo assim, **sem sucesso a diligência descrita, haja vista não ter sido possível identificar de maneira precisa o endereço apontado, tampouco qualquer evidência que indicasse a existência da empresa REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA no local supramencionado.**

2) **BR 116, Km 01, Parque Ipê, Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP 44000-000** (sede da REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA - CNPJ sob o nº 14.563.449/0001-72):

Sobre o r. endereço, foi identificado por esta Administradora Judicial como legítima sede da empresa falida, através de consulta ao site da JUCEB (Anexo II). Assim, empreendeu esta Administradora Judicial buscas pelo Parque Ipê, em Feira de Santana/BA, na tentativa de identificar precisamente o local onde teria se instalado a falida, bem como desempenhado suas atividades.

Valendo-se do depoimento de residentes e comerciantes do bairro, constatou-se que a área onde a Fryllar encontrava-se instalada remete à Av. Transnordestina, entre os números 2.568 e 2.670, Parque Ipê, delimitada pelas ruas Av. Transnordestina, Suliman e Tijuca.

---

São Paulo	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1545 Conj. 73 Vila Nova Conceição CEP 04543-011 Tel/Fax: 55 11 3805-3321
Ribeirão Preto	R. Afonso Taranto, 170 Nova Ribeirânia CEP 14096-740 Tel: 55 16 3514-5300 / Fax: 55 16 3514-5302
Salvador	Av. Tancredo Neves, 2539, Ed. CEO SS, sala 2604, Caminho das Árvores CEP 41820-020 Tel: 55 71 3901-0730
Curitiba	R. Heitor Stockler de França, 396, Ed. Neo Business, sala 1102, Centro Cívico CEP 80030-030 Tel: 55 41 3093-5300

Seguem os registros:



No local, atualmente, não existe indicativo de estabelecimento pertencente à empresa falida, tampouco registros de atividade oculta por parte da mesma. Contudo, em conversa com um dos comerciante da região, foi repassada a esta Síndica a informação de que, quando da quebra da REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA., teriam sido negociados extrajudicialmente pelos representantes da falida a entrega de termos de posse a alguns dos credores, compreendendo, estes termos, frações

São Paulo  
Ribeirão Preto  
Salvador  
Curitiba

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1545 Conj. 73 Vila Nova Conceição CEP 04543-011 Tel/Fax: 55 11 3805-3321  
R. Afonso Taranto, 170 Nova Ribeirânia CEP 14096-740 Tel: 55 16 3514-5300 / Fax: 55 16 3514-5302  
Av. Tancredo Neves, 2539, Ed. CEO SS, sala 2604, Caminho das Árvores CEP 41820-020 Tel: 55 71 3901-0730  
R. Heitor Stockler de França, 396, Ed. Neo Business, sala 1102, Centro Cívico CEP 80030-030 Tel: 55 41 3093-5300



de área naquela região, supostamente de propriedade da massa, onde hoje tais credores ou seus sucessores na posse encontram-se instalados, o que causa estranheza e merece apuração detalhada.

Em suma, ante as evidências obtidas na visita ao endereço da sede da empresa falida, é possível concluir que, de fato, houve o **encerramento das atividades empresariais da REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA.**, e que no local, hoje, situam-se empresas distintas e com ramos de atuação diversificados, não havendo atividade similar sendo desenvolvida por terceiros, nem tampouco indícios de que os sócios falidos continuam exercendo-as nas redondezas. Todavia, carece de apuração a titularidade da propriedade situada na BR 116, Km 01, Parque Ipê, Feira de Santana, Bahia, CEP 44000-000, não somente como possível ativo da massa falida, mas também em função dos possíveis indícios de transferência irregular de termos de posse a alguns credores da massa, para que sejam melhor apurados os fatos e coibida eventual fraude, se existente.

**3) Rua Avenida Barnabé, Km 2.5, Bairro Lobato, Salvador, Estado da Bahia, CEP 40301-155**  
(filial da REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA. - CNPJ sob o nº 14.563.449/0002-53):

Em visita ao local indicado, o referido endereço supostamente pertencente a uma das filiais da empresa REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA. remete a onde, atualmente, situa-se um galpão abandonado.

**Procedeu esta Síndica com buscas no local visando identificar possíveis resquícios de atividade ou qualquer indicativo de bem/patrimônio situados na referida filial, contudo, sem sucesso.**

Na oportunidade, foram questionados moradores e comerciantes da região sobre possível existência de filial da empresa falida no local, os quais negaram conhecimento, limitando-se apenas a afirmar que **encontra-se há muito tempo instalado ali o referido galpão abandonado.**

Atualmente, parte do local onde está localizado o galpão encontra-se em obra patrocinada pelo Governo do Estado da Bahia e, antes disso, conforme informações coletadas, teria sido sede de empresa denominada EspumaCar, a qual também não mais existe no local.

---

<b>São Paulo</b>	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1545 Conj. 73 Vila Nova Conceição CEP 04543-011 Tel/Fax: 55 11 3805-3321
<b>Ribeirão Preto</b>	R. Afonso Taranto, 170 Nova Ribeirânia CEP 14096-740 Tel: 55 16 3514-5300 / Fax: 55 16 3514-5302
<b>Salvador</b>	Av. Tancredo Neves, 2539, Ed. CEO SS, sala 2604, Caminho das Árvores CEP 41820-020 Tel: 55 71 3901-0730
<b>Curitiba</b>	R. Heitor Stockler de França, 396, Ed. Neo Business, sala 1102, Centro Cívico CEP 80030-030 Tel: 55 41 3093-5300

Ademais, conforme revelam as ilustrações obtidas no local, **consta no galpão indicativo de aluguel/venda, sem demonstração de qualquer resquício de atividade ou bens da falida nas dependências do imóvel, que apresenta características de abandono:**



Por fim, válido ressaltar que, de maneira diligente, em 26 de março de 2019 foi estabelecido contato desta Síndica com o atual proprietário do Galpão abandonado, o SR. ANTÔNIO FLORISVALDO CARNEIRO LIMA, CPF nº 006.838.845, por meio do número anunciado, qual seja, (71) 99125-7348, que disponibilizou Certidão de Imóvel expedida pelo 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas, por meio da qual atestou possuir regular propriedade do galpão (Anexo III).

São Paulo  
Ribeirão Preto  
Salvador  
Curitiba

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1545 Conj. 73 Vila Nova Conceição CEP 04543-011 Tel/Fax: 55 11 3805-3321  
R. Afonso Taranto, 170 Nova Ribeirânia CEP 14096-740 Tel: 55 16 3514-5300 / Fax: 55 16 3514-5302  
Av. Tancredo Neves, 2539, Ed. CEO SS, sala 2604, Caminho das Árvores CEP 41820-020 Tel: 55 71 3901-0730  
R. Heitor Stockler de França, 396, Ed. Neo Business, sala 1102, Centro Cívico CEP 80030-030 Tel: 55 41 3093-5300



Assim, o atual proprietário do imóvel comprovou não ter envolvimento ou mesmo ciência de atividade anterior no local desempenhada pela REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA, além de que, não foi identificada relação deste para com a falida ou seus sócios, restando, mais uma vez, infrutífera a diligência.

Diante do exposto, conclui-se que, além de não terem sido identificados bens remanescentes ou mesmo vestígios de atividades da falida no referido local.

**4) Avenida Deraldo Mendes, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, CEP 45051-185 (filial da REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA. - CNPJ sob o nº 14.563.449/0003-34):**

Igualmente, a falida não mais se encontra instalada no endereço descrito, tampouco desempenhando suas atribuições.

Inicialmente, mister consignar que foi realizada uma busca do local na internet tomando como referência o nome da empresa, a qual restou infrutífera, visto que o navegador utilizado sinalizou a existência de empresas de nome “Frillar” apenas nas cidades de Jequié e Feira de Santana, na Bahia, conforme segue:



Tendo em vista o presente contexto, foram efetuadas buscas no local mediante questionamentos a comerciantes do bairro sobre a possível existência de uma empresa de refrigerantes de nome “Fryllar” ou “Frillar” pelas redondezas. Na oportunidade, a Sra. Ana, do centro

**São Paulo** Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1545 Conj. 73 Vila Nova Conceição CEP 04543-011 Tel/Fax: 55 11 3805-3321  
**Ribeirão Preto** R. Afonso Taranto, 170 Nova Ribeirânia CEP 14096-740 Tel: 55 16 3514-5300 / Fax: 55 16 3514-5302  
**Salvador** Av. Tancredo Neves, 2539, Ed. CEO SS, sala 2604, Caminho das Árvores CEP 41820-020 Tel: 55 71 3901-0730  
**Curitiba** R. Heitor Stockler de França, 396, Ed. Neo Business, sala 1102, Centro Cívico CEP 80030-030 Tel: 55 41 3093-5300



de estética Ana Marques, o Sr. Diego, da loja Mais Som e o Sr. Salvador, da empresa RM cabeleireiros, informaram que se recordavam do funcionamento de uma distribuidora de refrigerantes há muito tempo no estabelecimento da esquina de nº 2598, A, onde hoje se situa a empresa “Cross BOX 77”, atualmente interditada. Vide:



Por fim, foram realizadas pesquisas sobre outras empresas de refrigerante na região, tendo sido localizada uma de nome “Frutty Bom” há, aproximadamente, 3 km do suposto endereço da “Fryllar”, onde o colaborador Sr. Cosme informou a existência da empresa “Fryllar” na cidade de Feira de Santana/BA e que esta, aparentemente, teria falido há muito tempo.

Acrescentou ainda, que a empresa fabricava tubaínas e o seu dono faleceu. Ao ser perguntado sobre o endereço supramencionado, informou que também se recordava da existência de uma distribuidora da “Fryllar” no local, a qual já havia fechado.

Segue registro da “Frutty Bom”:



<b>São Paulo</b>	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1545 Conj. 73 Vila Nova Conceição CEP 04543-011 Tel/Fax: 55 11 3805-3321
<b>Ribeirão Preto</b>	R. Afonso Taranto, 170 Nova Ribeirânia CEP 14096-740 Tel: 55 16 3514-5300 / Fax: 55 16 3514-5302
<b>Salvador</b>	Av. Tancredo Neves, 2539, Ed. CEO SS, sala 2604, Caminho das Árvores CEP 41820-020 Tel: 55 71 3901-0730
<b>Curitiba</b>	R. Heitor Stockler de França, 396, Ed. Neo Business, sala 1102, Centro Cívico CEP 80030-030 Tel: 55 41 3093-5300



Em suma, inobstante as referências e menções ao endereço da antiga distribuidora representante da Refrigerantes Fryllar, **não identificou esta Administradora Judicial qualquer bem pertencente à Falida passível de ser arrecadado.**

#### **4. Do Parecer da Atual Administradora Judicial**

Em que pese o lapso temporal considerável entre sua distribuição (03/12/1999) e a nomeação da EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (28/02/2019), fato é que depreende-se do relatório apresentado que a falência se encontra em estágio inicial, sem o cumprimento de requisitos e determinações básicas e essenciais.

Logo, após análise processual e realização de diligências necessárias, cabe a esta Síndica destacar abaixo os requerimentos, as pendências e providências a serem tomadas, para que o feito seja regularizado, cumprindo com os objetivos da legislação específica.

##### **a) Da Lacração do Estabelecimento (art. 14, VI, do Decreto-lei nº 7.661/45)**

Tendo em vista os resultados obtidos com as diligências acima discriminadas, forçoso concluir pela inviabilidade de lacração do estabelecimento da falida, posto que, naqueles estabelecimentos que foram identificados em alguns dos endereços supramencionados ou estão sendo desempenhadas atividades completamente distintas e desvinculadas às empreendidas pela Refrigerantes Fryllar, ou encontram-se completamente abandonados, restando infrutífero, pois, seu cumprimento.

Sendo assim, ante a inviabilidade do implemento do disposto no art. 14, VI, do Decreto-lei nº 7.661/45, requer seja dispensado seu cumprimento por ora, o que poderá ser modificado posteriormente, caso haja eventual alteração do contexto, a partir de informações novas passíveis de serem obtidas pela Administradora Judicial.

---

<b>São Paulo</b>	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1545 Conj. 73 Vila Nova Conceição CEP 04543-011 Tel/Fax: 55 11 3805-3321
<b>Ribeirão Preto</b>	R. Afonso Taranto, 170 Nova Ribeirânia CEP 14096-740 Tel: 55 16 3514-5300 / Fax: 55 16 3514-5302
<b>Salvador</b>	Av. Tancredo Neves, 2539, Ed. CEO SS, sala 2604, Caminho das Árvores CEP 41820-020 Tel: 55 71 3901-0730
<b>Curitiba</b>	R. Heitor Stockler de França, 396, Ed. Neo Business, sala 1102, Centro Cívico CEP 80030-030 Tel: 55 41 3093-5300



**b) Da Afixação do Resumo da Sentença de Decretação de Falência à Porta do Estabelecimento da Falida (art. 15, caput e inciso I, do Decreto-lei nº 7.661/45);**

Pelos mesmos fundamentos supramencionados, levando em consideração as circunstâncias identificadas com as diligências *in loco*, requer seja dispensada a afixação do resumo da sentença de decretação de falência à porta do estabelecimento da falida, ao teor do que dispõe o art. 15, caput e inciso I, do Decreto-lei nº 7.661/45, ante a ausência de produção de efeitos da referida determinação.

**c) Da Publicação da Sentença por Edital (art. 16, caput, do Decreto-lei nº 7.661/45)**

Mesmo que passados vinte anos da distribuição da presente ação, compulsando os autos, verifica-se que até o presente momento não houve a publicação de Edital contendo a sentença declaratória de falência, em desacordo com o que determina o art. 16, *caput*, do Decreto-lei nº 7.661/45.

Tendo em vista referida pendência, **requer seja regularizado o feito mediante a publicação da sentença declaratória da falência por meio de edital, no órgão oficial (Diário Oficial da Justiça)**, motivo pelo qual aproveita-se a oportunidade para anexar à presente a minuta respectiva (Anexo I), para providências por parte desta serventia.

**d) Da intimação dos Credores Para Habilitação de Créditos (art. 80 e ss, do Decreto-lei nº 7.661/45).**

Estabelecido prazo de 20 (vinte) dias na sentença declaratória da falência, após a publicação do Edital (Anexo I), requer sejam considerados intimados os credores para apresentarem as declarações e documentos justificativos dos seus créditos, habilitando-os, assim, em atenção aos preceitos fixados no art. 80 e ss, do Decreto-lei nº 7.661/45;

---

São Paulo Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1545 Conj. 73 Vila Nova Conceição CEP 04543-011 Tel/Fax: 55 11 3805-3321  
Ribeirão Preto R. Afonso Taranto, 170 Nova Ribeirânia CEP 14096-740 Tel: 55 16 3514-5300 / Fax: 55 16 3514-5302  
Salvador Av. Tancredo Neves, 2539, Ed. CEO SS, sala 2604, Caminho das Árvores CEP 41820-020 Tel: 55 71 3901-0730  
Curitiba R. Heitor Stockler de França, 396, Ed. Neo Business, sala 1102, Centro Cívico CEP 80030-030 Tel: 55 41 3093-5300

**e) Da Expedição de Ofício às Varas do Trabalho, Justiça Federal e Varas da Fazenda Pública;**

Em reiteração ao disposto pelo Ministério Público nos autos às fls. 68/71, faz-se imperiosa a expedição de ofício às Varas da Justiça do Trabalho, Justiça Federal e Varas da Fazenda Pública do Estado da Bahia, noticiando a decretação de falência da REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA., a fim de que sejam **suspensas as ações ou execuções individuais dos credores sobre direitos e interesses relativos à massa falida, inclusive dos credores particulares de sócio solidário da sociedade falida, desde a declaração da falência até o seu encerramento, conforme disciplina o art. 24 do Decreto-lei nº 7.661/45.**

**f) Da Apresentação da Relação de Credores (art. 60, § 1º, do DL 7661/45)**

No que tange à regularidade processual, ao analisar os autos foi possível identificar que **até o presente momento, em que pese transcorridos 20 anos contados da distribuição, não se registrou a apresentação da relação dos credores pelos sócios falidos**, a qual compete ao devedor apresentar em cartório dentro de duas horas, nos termos do art. 60, § 1º, do Decreto Lei nº 7.661/45.

Neste particular, cogente a necessidade de regularização da r. situação, a fim de que seja viabilizado o prosseguimento do feito e seu encerramento, considerando a universalidade de credores envolvidos e, sobretudo, os aproximados 20 anos de tramitação da demanda falimentar.

Ademais, cumpre a esta Síndica noticiar que, no tocante ao outro sócio da empresa apontado no Contrato Social, o Sr. JOSE ANTONIO DE ARAUJO DANTAS (CPF nº 177.787.945-00), encontra-se falecido, conforme atesta documento Comprovante de Situação Cadastral extraído do site da Receita Federal, ora acostado aos autos (Anexo VI).

Diante do exposto, inobstante o insucesso das intimações anteriores determinadas às fls. 42/43 e 68/71 dos autos, infrutíferas, requer esta Síndica **seja intimado o sócio da Falida, Sr. CARLOS ALBERTO BATISTA DOS SANTOS JÚNIOR (CPF nº 309.096.435-04), residente na R. Rio Negro, 219, Monte Serrat, Salvador - BA, CEP nº 40425-290, para que venha aos autos apresentar a Relação de**

---

São Paulo Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1545 Conj. 73 Vila Nova Conceição CEP 04543-011 Tel/Fax: 55 11 3805-3321  
Ribeirão Preto R. Afonso Taranto, 170 Nova Ribeirânia CEP 14096-740 Tel: 55 16 3514-5300 / Fax: 55 16 3514-5302  
Salvador Av. Tancredo Neves, 2539, Ed. CEO SS, sala 2604, Caminho das Árvores CEP 41820-020 Tel: 55 71 3901-0730  
Curitiba R. Heitor Stockler de França, 396, Ed. Neo Business, sala 1102, Centro Cívico CEP 80030-030 Tel: 55 41 3093-5300

**Credores, em conformidade com o que preceitua o art. 60, § 1º, da legislação competente, sob pena de incorrer nas penalidades da Lei.**

Cumprido o disposto, informa esta Síndica que procederá com os atos necessários à publicação do 1º e 2º Edital de Credores da Falência (art. 96, § 2º, do DL 7661/45), mencionando as importâncias dos créditos e a sua classificação, na ordem estabelecida na art. 102 e seu parágrafo 1º, do DL 7661/45, conferindo publicidade aos credores quanto aos valores habilitados, viabilizando a apresentação de eventuais requerimentos de habilitação e/ou impugnação de crédito, sendo tal providência imprescindível à regularização do feito.

**g) Das Obrigações dos Sócios Falidos (art. 34 e incisos do Decreto-lei nº 7.661/45)**

Conforme depreende-se da análise dos autos, **ultrapassados 19 anos da decretação da falência, até o presente momento não se verificou qualquer posicionamento da falida nos autos por meio dos seus representantes, restando, conseqüentemente, uma série de pendências de responsabilidade dos sócios falidos cuja resolução se afigura imprescindível ao desfecho falimentar.**

Neste particular, faz-se mister o **cumprimento do disposto no art. 34 e incisos do Decreto-lei nº 7.661/45**, dentre os quais, destaca-se: **assinatura nos autos do termo de comparecimento**, devendo neste declarar: a) as causas determinantes da falência, quando pelos credores requerida; b) se tem firma inscrita, quando a inscreveu, exibindo a prova; c) os nomes e residências de todos os sócios da sociedade, apresentando o contrato, se houver, bem como a declaração relativa à inscrição da firma, se for caso; d) o nome do contador ou guarda-livros encarregado da escrituração dos seus livros comerciais; e) os mandatos que porventura tenha outorgado, indicando o seu objeto e o nome e endereço do mandatário; f) quais os seus bens imóveis, e quais os móveis, que não se encontram no estabelecimento; g) se faz parte de outras sociedades, exibindo, no caso afirmativo, o respectivo contrato;

Ademais, deverá ainda proceder com o **depósito em cartório, no ato da assinatura do termo de comparecimento, dos seus livros obrigatórios, assim como entregar livros, papéis e documentos a esta Síndica, indicando, para que, sendo o caso, eventuais bens possam ser arrecadados, inclusive aqueles que porventura estejam em poder de terceiros.**

São Paulo Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1545 Conj. 73 Vila Nova Conceição CEP 04543-011 Tel/Fax: 55 11 3805-3321  
Ribeirão Preto R. Afonso Taranto, 170 Nova Ribeirânia CEP 14096-740 Tel: 55 16 3514-5300 / Fax: 55 16 3514-5302  
Salvador Av. Tancredo Neves, 2539, Ed. CEO SS, sala 2604, Caminho das Árvores CEP 41820-020 Tel: 55 71 3901-0730  
Curitiba R. Heitor Stockler de França, 396, Ed. Neo Business, sala 1102, Centro Cívico CEP 80030-030 Tel: 55 41 3093-5300

Desta forma, considerando que restou noticiado nos autos o óbito do sócio falido Sr. JOSE ANTONIO DE ARAUJO DANTAS, CPF nº 177.787.945-00 (Anexo VI), se faz necessário requerer a este juízo a intimação do outro sócio da empresa falida, o Sr. CARLOS ALBERTO BATISTA DOS SANTOS JÚNIOR (CPF nº 309.096.435-04), residente na R. Rio Negro, 219, Monte Serrat, Salvador - BA, CEP nº 40425-290, para que, em atendimento ao disposto nos arts. 34 e 63, III, do Decreto-lei nº 7.661/45, venha a cumprir o seu munus, assinando o termo de comparecimento supramencionado e prestando as devidas informações com relação ao paradeiro dos livros, viabilizando a sua arrecadação pela EXM Partners, sob pena de incorrer nas penalidades impostas pela legislação especial.

## h) Dos Ativos

### g.1) Bens Imóveis

Conforme depreende-se da análise das diligências *in loco* efetuadas por esta Administradora Judicial e registrada neste petição, não foram identificados bens de titularidade da Falida nos endereços visitados, tampouco qualquer resquício de atividade similar suspeita nas imediações.

Inobstante o exposto, compulsando os autos das execuções fiscais relacionadas à empresa falida, no proc. nº 0002879-22.2000.8.05.0080 **identificou-se a existência de bem supostamente em seu nome, qual seja, “Área de terra situada no Loteamento Jardim Icó, correspondente ao lote 01, quadra J, medindo 20m de frente, 17m de frente a fundo pelo lado direito e 12m de frente a fundo pelo lado esquerdo, com área total de 290,00m<sup>2</sup>”**, assim como, na execução fiscal de nº 0006247-39.2000.8.05.0080, consta referência a um imóvel em nome da Falida, registrado no **2º Ofício de Registros de Imóveis e Hipotecas de Feira de Santana/Bahia, qual seja, “Área de terra situada na Avenida Banco do Nordeste, em Feira de Santana, Bahia, medindo 13.220,00m<sup>2</sup>”**, conforme livro 2-AG, fls. 67, matrícula nº 9670.

**Sendo assim, procedeu Síndica com solicitações perante o 1º e 2º Ofício de Registros de Imóveis e Hipotecas de Feira de Santana/Bahia, a fim de que fossem efetuadas consultas de titularidade de imóveis em nome da falida, a partir do seu CNPJ (nº 16.492.167/0001-57), bem como,**

---

São Paulo	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1545 Conj. 73 Vila Nova Conceição CEP 04543-011 Tel/Fax: 55 11 3805-3321
Ribeirão Preto	R. Afonso Taranto, 170 Nova Ribeirânia CEP 14096-740 Tel: 55 16 3514-5300 / Fax: 55 16 3514-5302
Salvador	Av. Tancredo Neves, 2539, Ed. CEO SS, sala 2604, Caminho das Árvores CEP 41820-020 Tel: 55 71 3901-0730
Curitiba	R. Heitor Stockler de França, 396, Ed. Neo Business, sala 1102, Centro Cívico CEP 80030-030 Tel: 55 41 3093-5300

em caso de retorno positivo, informada a matrícula atualizada destes bens, viabilizando sua arrecadação.

Neste particular, em retorno à solicitação feita, em que pese tenha sido registrada a venda do lote 01, da quadra J, situada no Loteamento Jardim Icó, ratificaram os Cartórios a existência do bem localizado na Avenida Banco do Nordeste, em Feira de Santana/BA, assim como acusaram a existência de outros imóveis de titularidade da empresa falida, conforme evidenciam os Anexos IV e V acostados aos presentes autos, os quais consideram-se, desde já, arrecadados e listados no Auto de Arrecadação que será acostado ao presente feito falimentar em momento oportuno (após diligências abaixo mencionadas) passando a compor o ativo da massa, quais sejam:

- 1) Área de terra situada na Avenida Banco do Nordeste, em Feira de Santana, Bahia, medindo 13.220,00m<sup>2</sup>, conforme livro 2-AG, fls. 67, matrícula nº 9670;
- 2) Área de terra situada na Avenida Transnordestina, no Loteamento Jardim Icó, na cidade de Feira de Santana, Bahia, correspondente ao lote 03, da quadra J, medindo 276m<sup>2</sup>, CGC 14.563.449/0001-72 com indisponibilidade, matrícula nº 10.886;
- 3) Cinco lotes de terra, nº 4, 5, 6, 7, e 8, da quadra J, do Loteamento Jardim Icó, na cidade de Feira de Santana, Bahia, medindo, conjuntamente, 1.575,00m<sup>2</sup>, CGC 14.563.449/0001-72, matrícula nº 633;
- 4) Área de terra, correspondente 02, da quadra J, do Loteamento Jardim Icó, na cidade de Feira de Santana, Bahia, medindo 285 m<sup>2</sup>, GC 14.563.449/0001-72, matrícula nº 1.583;

Ademais, no tocante à necessária arrecadação dos bens supramencionada, em que pese realizadas diligências administrativas por esta Administradora e visita *in loco* em 30 de abril de 2019 junto aos 1º e 2º Ofícios de Registro de Imóveis e Hipotecas de Feira de Santana/BA, ressalta que, embora tenham sido identificados os imóveis e respectivas matrículas acima listados como sendo de propriedade da Massa Falida, através das certidões anexadas (Anexos IV e V), **não foi possível validar o endereço exato onde situam-se tais bens, ante a não identificação precisa de informações, o que comprometeu a elaboração do Auto de Arrecadação nesta oportunidade.**

---

São Paulo	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1545 Conj. 73 Vila Nova Conceição CEP 04543-011 Tel/Fax: 55 11 3805-3321
Ribeirão Preto	R. Afonso Taranto, 170 Nova Ribeirânia CEP 14096-740 Tel: 55 16 3514-5300 / Fax: 55 16 3514-5302
Salvador	Av. Tancredo Neves, 2539, Ed. CEO SS, sala 2604, Caminho das Árvores CEP 41820-020 Tel: 55 71 3901-0730
Curitiba	R. Heitor Stockler de França, 396, Ed. Neo Business, sala 1102, Centro Cívico CEP 80030-030 Tel: 55 41 3093-5300

Por esta razão, **entende-se imperiosa a expedição de Ofício ao 1º Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Feira de Santana/BA, para que venha a fornecer a Certidão de Inteiro Teor dos imóveis identificados como sendo de propriedade da REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA., inscrita no CNPJ nº 16.492.167/0001-57, de matrículas 10.886, 633 e 1.583, assim como, a também expedição de Ofício ao 2º Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Feira de Santana/BA, para que forneça a Certidão de Inteiro Teor do imóvel apontado como sendo de propriedade da REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA., inscrita no CNPJ nº 16.492.167/0001-57, registrado sob a matrícula nº 9670.**

Para além, requer ainda **sejam expedidos Ofícios aos Cartórios de Feira de Santana, Salvador e Vitória da Conquista, todas estas cidades situadas no Estado da Bahia, a fim de que seja certificada a (in)existência de outros bens registrados em nome da falida, REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA, por meio do CPNJ da sede, nº 14.563.449/0001-72, e de suas filiais, nº 14.563.449/0002-53 e nº 14.563.449/0003-34, e, em sendo identificado, proceda este D. Juízo à determinação de indisponibilidade dos bens via sistema CNIB – Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, no intuito de resguardar os interesses dos credores e normal prosseguimento do feito.**

Além disso, verifica-se que não houve a indicação de conta judicial em nome da Falida nos autos do processo falimentar, tampouco a identificação de ativos desta natureza (pecuniária), razão pela qual **pugna pela realização de novas pesquisas via BACENJUD, INFOJUD, em nome da pessoa jurídica de REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA., por meio do CPNJ da sede, nº 14.563.449/0001-72, e de suas filiais, nº 14.563.449/0002-53 e nº 14.563.449/0003-34, e caso haja, seja determinado o imediato encerramento das respectivas contas, transferindo-se eventuais quantias para aquela judicial, vinculada à presente falência.**

## **g.2) Bens Móveis**

Na mesma linha, **requer seja expedido ofício ao DETRAN/BA, situado na Av. Antônio Carlos Magalhães, 7744 – Iguatemi, CEP: 41.110-700, Salvador, Bahia, a fim de que sejam identificados eventuais outros bens que ainda não tenham sido arrecadados nos presentes autos, visando preservar, com isso, os interesses dos credores na maior medida possível, em cumprimento ao disposto no Art. 63, III, do Decreto-lei nº 7661/45.**

---

<b>São Paulo</b>	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1545 Conj. 73 Vila Nova Conceição CEP 04543-011 Tel/Fax: 55 11 3805-3321
<b>Ribeirão Preto</b>	R. Afonso Taranto, 170 Nova Ribeirânia CEP 14096-740 Tel: 55 16 3514-5300 / Fax: 55 16 3514-5302
<b>Salvador</b>	Av. Tancredo Neves, 2539, Ed. CEO SS, sala 2604, Caminho das Árvores CEP 41820-020 Tel: 55 71 3901-0730
<b>Curitiba</b>	R. Heitor Stockler de França, 396, Ed. Neo Business, sala 1102, Centro Cívico CEP 80030-030 Tel: 55 41 3093-5300

Por fim, consideram-se arrecadados os bens identificados até o momento e listados neste petição, conforme acima mencionado, se fazendo necessário aguardar, ainda, o retorno dos ofícios requeridos, aos CRIs respectivos e, pugnando, da mesma forma, para que, na hipótese de se obter retorno positivo das instituições financeiras, sejam estas intimadas, ante a decretação da falência, a acostarem aos autos os extratos dos últimos dois anos anteriores à quebra (10 de abril de 1998) das empresas – matriz e filiais – correspondentes à Refrigerantes Fryllar, ainda que sob segredo de justiça.

#### **i) Dos Índícios de Prática Incompatível**

Conforme já introduzido em tópico anterior, ao proceder com diligências administrativas no endereço da sede da falida, situado na BR 116, Km 01, Parque Ipê, Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP 44000-000, esta Síndica identificou atividade suspeita envolvendo a REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA, visto que, ao proceder com abordagens aos comerciantes da região em busca de maiores informações sobre a falência, foi informada que, quando da quebra, a empresa falida teria celebrado acordo extrajudicial com alguns credores, sobretudo trabalhistas, consubstanciado na entrega de “termo de posse” referente a frações do terreno onde permaneceu instalada.

Em posse desta informação, foram efetuadas pesquisas pelo local, por meio das quais constatou-se que, ao serem questionados os comerciantes das redondezas sobre a real propriedade do terreno e eventual existência dos “termos de posse”, restou evidente o desconforto e incômodo dos mesmos, que a todo tempo esquivaram-se de prestar informações contundentes acerca do tema, levantando, assim, fortes suspeitas acerca da legalidade e idoneidade do procedimento.

Face ao exposto, requer esta Síndica **seja expedido mandado de constatação por este MM Juízo no r. endereço (situado na BR 116, Km 01, Parque Ipê, Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP 44000-000), assim como assegurado seu cumprimento via oficial de justiça, a fim de que sejam apresentados pelos ocupantes do imóvel os documentos legitimadores da sua posse/propriedade, assim como obtidas respostas efetivas acerca do formato em que se deu a aquisição, data, e, ainda, mencionando eventual “termo de posse” entregue em seu favor, sendo o caso.**

---

<b>São Paulo</b>	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1545 Conj. 73 Vila Nova Conceição CEP 04543-011 Tel/Fax: 55 11 3805-3321
<b>Ribeirão Preto</b>	R. Afonso Taranto, 170 Nova Ribeirânia CEP 14096-740 Tel: 55 16 3514-5300 / Fax: 55 16 3514-5302
<b>Salvador</b>	Av. Tancredo Neves, 2539, Ed. CEO SS, sala 2604, Caminho das Árvores CEP 41820-020 Tel: 55 71 3901-0730
<b>Curitiba</b>	R. Heitor Stockler de França, 396, Ed. Neo Business, sala 1102, Centro Cívico CEP 80030-030 Tel: 55 41 3093-5300

Ademais, adotando postura diligente e proativa, foram efetuadas solicitações por esta Síndica ao 1º e 2º Cartórios de registros de imóveis da cidade de Feira de Santana/BA, com o objetivo de obter a indicação da titularidade da propriedade em comento, bem como sua matrícula atualizada, na tentativa de apurar possível existência de conduta incompatível, oportunidade em que se constatou que parte dos lotes compreendidos no loteamento Jardim Icó, precisamente os de nº 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, da quadra J, são de propriedade da falida, conforme ilustrado abaixo (Anexo VI):

10.886-Uma área de terra, situada na Avenida Transnordestina no loteamento Jardim Ico, correspondente ao lote 03 da quadra J, medindo 276m². CGC 14.563.449/0001-72 com indisponibilidade

633-Cinco lotes de terra, nº 4, 5, 6, 7 e 8, da quadra J, do loteamento Jardim Ico, medindo conjuntamente 1.575,00m². CGC 14.563.449/0001-72

1.105-AUX-Emitente.

1.583-Uma área de terra, correspondente 02 da quadra J, do Loteamento Jardim do Ico, medindo 285m². CGC 14.563.449/0001-72

Diante do exposto, conclui-se que, para além de considerarem-se arrecadados os lotes compreendidos no loteamento Jardim Icó, precisamente os de nº 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, da quadra J (matrículas nº 10.886, 633 e 1.583), carece de apuração os indícios de recebimento extrajudicial de termos de posse por alguns credores da massa em detrimento dos demais, razão pela qual deverá ser investigada sua legitimidade e idoneidade, na tentativa de identificar ou descartar a prática de atividade incompatível, o que deverá ser feito mediante expedição de mandado de constatação a ser cumprido por oficial de justiça, nos termos do art. 154 do CPC/15, com urgência.

#### j) Das Obrigações da Antiga Síndica (art. 69 do Decreto-Lei nº 7661/45)

Por fim, ressalta que, em que pese ter sido estabelecido contato telefônico em vias administrativas com o representante da antiga Síndica, CAEP-CONSULTORIA E ADMINISTRACAO LTDA., (CNPJ nº 00.061.941/0001-35), o Sr. CARLOS ALBERTO DA PURIFICAÇÃO (CPF nº 040.617.805-49), por meio do número (71) 98209-8786, em 28 de março de 2019, não foram prestados esclarecimentos

São Paulo Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1545 Conj. 73 Vila Nova Conceição CEP 04543-011 Tel/Fax: 55 11 3805-3321  
Ribeirão Preto R. Afonso Taranto, 170 Nova Ribeirânia CEP 14096-740 Tel: 55 16 3514-5300 / Fax: 55 16 3514-5302  
Salvador Av. Tancredo Neves, 2539, Ed. CEO SS, sala 2604, Caminho das Árvores CEP 41820-020 Tel: 55 71 3901-0730  
Curitiba R. Heitor Stockler de França, 396, Ed. Neo Business, sala 1102, Centro Cívico CEP 80030-030 Tel: 55 41 3093-5300



conclusivos em relação ao paradeiro dos livros, tampouco informações sobre bens e documentos da massa falida.

Todavia, conforme sabedoria do art. 69 do Decreto-Lei nº 7661/45, **incumbe ao Síndico prestar contas da sua administração, quando renunciar o cargo, for substituído ou destituído, razão pela qual pugna pela sua intimação nos autos para que venha a posicionar-se acerca do paradeiro dos livros e sobre possíveis bens e documentos da massa que estiverem em seu poder.**

Por esta razão, requer seja intimado o Sr. CARLOS ALBERTO DA PURIFICAÇÃO, CPF nº 040.617.805-49, com endereço profissional na Avenida Tancredo Neves, nº 909, Edifício André G. Business, sala 1201, CEP 41.820-02, Salvador/BA, para que manifeste-se nos autos fornecendo as informações solicitadas à EXM PARTNERS, na condição de sua substituta, sob pena de responsabilidade, conforme presunção do art. 69, parágrafo 7º, do Decreto-Lei supramencionado.

#### **k) Honorários da Administradora Judicial**

Tendo em vista a nomeação da ora peticionante para exercer o encargo de Administradora Judicial, se faz necessária fixação de honorários em seu favor.

Assim, levando em consideração os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes, o grau de complexidade do trabalho, **requer o arbitramento dos honorários em favor desta Administradora Judicial – EXM Partners - no montante de 5% (cinco por cento) a ser fixado sobre a arrecadação de ativos, respeitando-se limite o mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), mais o reembolso de despesas comprovadas e imprescindíveis ao fiel cumprimento aos trabalhos a serem desenvolvidos no cumprimento da nomeação.**

#### **5. Dos Anexos Integrantes Desta Petição**

São parte integrantes desta petição os seguintes documentos:

##### 1) Anexo I (Minuta de Edital)

---

<b>São Paulo</b>	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1545 Conj. 73 Vila Nova Conceição CEP 04543-011 Tel/Fax: 55 11 3805-3321
<b>Ribeirão Preto</b>	R. Afonso Taranto, 170 Nova Ribeirânia CEP 14096-740 Tel: 55 16 3514-5300 / Fax: 55 16 3514-5302
<b>Salvador</b>	Av. Tancredo Neves, 2539, Ed. CEO SS, sala 2604, Caminho das Árvores CEP 41820-020 Tel: 55 71 3901-0730
<b>Curitiba</b>	R. Heitor Stockler de França, 396, Ed. Neo Business, sala 1102, Centro Cívico CEP 80030-030 Tel: 55 41 3093-5300

- 2) Anexo II (Situação Cadastral JUCEB - CNPJ nº 14.563.4490001-72)
- 3) Certidões de Imóveis expedidas pelo Cartórios de Registros de Imóveis e Hipotecas
  - a) Anexo III (Certidões de Imóvel expedidas em relação ao imóvel do Lobato)
  - b) Anexo IV (Certidão de Imóvel expedida pelo 1º Ofício de Registros de Imóveis e Hipotecas)
  - c) Anexo V (Certidão de Imóvel expedida pelo 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas)
- 4) Anexo VI (Comprovante de situação cadastral RFB);
- 5) Anexo VII (Relação de processos nos quais as falidas figuram como partes);

## 6. Dos Pedidos

Diante de todo o exposto, a atual síndica, visando colocar o feito em ordem, para o seu regular andamento, requer:

### a. Das Providências Necessárias à Regularização do Feito

1. Seja dispensada a lacração do estabelecimento determinada pelo art. 14, VI, do Decreto-lei nº 7.661/45, ante a atual inviabilidade de sua aplicação no caso à baila, levando em consideração a inexistência de atividade vinculada à empresa REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA., falida, contexto este passível de ser modificado posteriormente;

2. Pelo mesmos motivos, seja dispensada a fixação do resumo da sentença de decretação de falência à porta do estabelecimento da falida estabelecido no art. 15, caput e inciso I, do Decreto-lei nº 7.661/45, face a ineficácia de cumprimento por desvinculação dos endereços identificados à atividade empresarial desenvolvida pela falida;

3. Seja a sentença declaratória de falência publicada em Edital, conforme minuta acostada a estes autos (Anexo I), em atenção aos preceitos estabelecidos no art. 16, *caput*, do Decreto-lei nº 7.661/45;

4. Mediante a publicação do Edital do art. 16, *caput*, supramencionado, requer sejam considerados intimados os credores para apresentarem as declarações e documentos justificativos dos seus créditos, conforme estabelecido no art. 80 e ss, do Decreto-lei nº 7.661/45;

5. Sejam oficiadas as Varas do Trabalho, Justiça Federal e Varas da Fazenda Pública do Estado da Bahia, noticiando a decretação da falência da empresa REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA., para que sejam suspensas as ações ou execuções individuais dos credores sobre direitos e interesses relativos à massa falida, inclusive dos credores particulares de sócio solidário da sociedade falida, desde a declaração da falência até o seu encerramento, conforme disciplina o art. 24 do Decreto-lei nº 7.661/45;

#### **b. Da Intimação do Sócio Falido**

6. Seja procedida intimação do sócio falido, o Sr. CARLOS ALBERTO BATISTA DOS SANTOS JÚNIOR, CPF nº 309.096.435-04, residente na R. Rio Negro, 219, Monte Serrat, Salvador - BA, CEP nº 40425-290, para que:

6.1) em atendimento ao disposto nos arts. 34 e 63, III, do Decreto-lei nº 7.661/45, venha a cumprir o seu munus, assinando o termo de comparecimento supramencionado e prestando as devidas informações com relação ao paradeiro dos livros, viabilizando a sua arrecadação pela EXM Partners, sob pena de ser ter sua prisão decretada, conforme preceitua o art. 35, do Decreto-lei nº 7.661/45;

6.2) para que venha aos autos apresentar a relação de credores, em conformidade com o que preceitua o art. 60, § 1º, da legislação competente, sob pena de incorrer nas penalidades da lei.

São Paulo  
Ribeirão Preto  
Salvador  
Curitiba

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1545 Conj. 73 Vila Nova Conceição CEP 04543-011 Tel/Fax: 55 11 3805-3321  
R. Afonso Taranto, 170 Nova Ribeirânia CEP 14096-740 Tel: 55 16 3514-5300 / Fax: 55 16 3514-5302  
Av. Tancredo Neves, 2539, Ed. CEO SS, sala 2604, Caminho das Árvores CEP 41820-020 Tel: 55 71 3901-0730  
R. Heitor Stockler de França, 396, Ed. Neo Business, sala 1102, Centro Cívico CEP 80030-030 Tel: 55 41 3093-5300

### c. Dos Ativos

7. Seja expedido Ofício ao 1º Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Feira de Santana/BA, para que venha a fornecer a Certidão de Inteiro Teor dos imóveis identificados como sendo de propriedade da REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA., inscrita no CNPJ nº 16.492.167/0001-57, de matrículas 10.886, 633 e 1.583;

8. Expedição de Ofício ao 2º Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Feira de Santana/BA, para que forneça a Certidão de Inteiro Teor do imóvel apontado como sendo de propriedade da REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA., inscrita no CNPJ nº 16.492.167/0001-57, registrado sob a matrícula nº 9670.

9. Sejam realizadas novas pesquisas via BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD e CNIB em nome da pessoa jurídica REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA., por meio do *CPNJ da sede*, nº 14.563.449/0001-72, e de suas filiais, nº 14.563.449/0002-53 e nº 14.563.449/0003-34, a fim de que sejam identificados eventuais outros bens que ainda não tenham sido arrecadados nos presentes autos, visando preservar, com isso, os interesses dos credores na maior medida possível, em cumprimento ao disposto no Art. 63, III, do Decreto-lei nº 7661/45;

10. Seja expedido ofício ao DETRAN/BA, situado na Av. Antônio Carlos Magalhães, 7744 – Iguatemi, CEP: 41.110-700, Salvador, Bahia, em nome da pessoa jurídica REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA., por meio do *CPNJ da sede*, nº 14.563.449/0001-72, e de suas filiais, nº 14.563.449/0002-53 e nº 14.563.449/0003-34, na tentativa de que sejam descobertos outros bens que ainda não tenham sido arrecadados, preservando, assim, os interesses dos credores, conforme estabelece o Art. 63, III, do Decreto-lei nº 7661/45;

11. Na hipótese de se obter retorno positivo das instituições financeiras, sejam estas intimadas, ante a decretação da falência, a acostarem aos autos os extratos dos últimos dois anos anteriores à quebra (10/04/1998.), ainda que sob segredo de justiça;

São Paulo  
Ribeirão Preto  
Salvador  
Curitiba

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1545 Conj. 73 Vila Nova Conceição CEP 04543-011 Tel/Fax: 55 11 3805-3321  
R. Afonso Taranto, 170 Nova Ribeirânia CEP 14096-740 Tel: 55 16 3514-5300 / Fax: 55 16 3514-5302  
Av. Tancredo Neves, 2539, Ed. CEO SS, sala 2604, Caminho das Árvores CEP 41820-020 Tel: 55 71 3901-0730  
R. Heitor Stockler de França, 396, Ed. Neo Business, sala 1102, Centro Cívico CEP 80030-030 Tel: 55 41 3093-5300

#### **d. Dos Indícios de Prática Incompatível**

12. A expedição de mandado de constatação por este juízo no endereço situado à BR 116, Km 01, Parque Ipê, Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP 44000-000, assim como assegurado seu cumprimento por oficial de justiça, conforme atribuições estabelecidas no art. 154 do CPC/15, com urgência, na tentativa de identificar os descartar prática ilegal e inidônea que venha a lesar o interesse dos credores.

#### **e. Da intimação da Antiga Síndica**

13. A intimação da antiga Síndica que atuou neste processo falimentar, CAEP-CONSULTORIA E ADMINISTRACAO LTDA., CNPJ nº 00.061.941/0001-35, com endereço na Avenida Tancredo Neves, nº 909, Edifício André G. Business, sala 1201, CEP 41.820-02, Salvador/BA, para que manifeste-se trazendo aos autos eventuais informações pertinentes acerca da presente demanda, em especial com relação aos livros, bens e documentos da massa falida eu estejam em sua posse ou sob sua responsabilidade, conforme obrigação consignada no art. 69 e seu parágrafo 7º, do Decreto-Lei nº 7661/45.

#### **f. Dos Honorários desta Administradora Judicial**

14. Por fim, que sejam arbitrados os honorários desta Administradora Judicial, em 5% (cinco por cento) sobre a arrecadação de ativos, respeitando-se o valor mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme item “k” da presente.

Sendo o que cabia para o momento, mantém-se a disposição para eventuais esclarecimentos oportunos que se façam necessários através endereço informado na introdução deste petição.

---

<b>São Paulo</b>	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1545 Conj. 73 Vila Nova Conceição CEP 04543-011 Tel/Fax: 55 11 3805-3321
<b>Ribeirão Preto</b>	R. Afonso Taranto, 170 Nova Ribeirânia CEP 14096-740 Tel: 55 16 3514-5300 / Fax: 55 16 3514-5302
<b>Salvador</b>	Av. Tancredo Neves, 2539, Ed. CEO SS, sala 2604, Caminho das Árvores CEP 41820-020 Tel: 55 71 3901-0730
<b>Curitiba</b>	R. Heitor Stockler de França, 396, Ed. Neo Business, sala 1102, Centro Cívico CEP 80030-030 Tel: 55 41 3093-5300



Por fim, requer que todas intimações de estilo sejam endereçadas aos advogados subscritores desta petição, sob pena de nulidade.

Nesses termos,  
Pede deferimento.

Salvador/BA, 02 de maio de 2019.



**EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**  
Eduardo Scarpellini

**TALITA MUSEMBANI VENDRUSCOLO**  
OAB/SP 322.581

**MARIA LUÍSA BITTENCOURT**  
OAB/BA 57.224

---

**São Paulo** Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1545 Conj. 73 Vila Nova Conceição CEP 04543-011 Tel/Fax: 55 11 3805-3321  
**Ribeirão Preto** R. Afonso Taranto, 170 Nova Ribeirânia CEP 14096-740 Tel: 55 16 3514-5300 / Fax: 55 16 3514-5302  
**Salvador** Av. Tancredo Neves, 2539, Ed. CEO SS, sala 2604, Caminho das Árvores CEP 41820-020 Tel: 55 71 3901-0730  
**Curitiba** R. Heitor Stockler de França, 396, Ed. Neo Business, sala 1102, Centro Cívico CEP 80030-030 Tel: 55 41 3093-5300

## CERTIDÃO

Autos: 0109425-81.1999.8.05.0001  
Classe: Falencia

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Erro.

Salvador, 08 de março de 2019.

Dhiana Neves Borges Argolo



## CERTIDÃO

Autos: 0109425-81.1999.8.05.0001  
Classe: Falencia

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Erro.

Salvador, 08 de março de 2019.

Dhaina Neves Borges Argolo







PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA  
Comarca de Salvador  
1ª Vara Empresarial

Pç. Dom Pedro II, s/nº, Campo da Pólvora, sala 211/212, 2º andar do Fórum Ruy Barbosa, Nazaré - CEP 40040-900, Fone: 3320-6688, Salvador-BA - E-mail: 1vempssalvador@tjba.jus.br  
1vempssalvador@tjba.jus.br

fls. 101

**TERMO DE COMPROMISSO**

Processo nº: **0109425-81.1999.8.05.0001**  
Classe – Assunto: **Falencia - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**  
Autor: **Posto 4 Comercio de Combustiveis Ltda**  
Réu: **Refrigerantes Fryllar Ltda**

Aos 08 de março de 2019, nesta cidade e Salvador, Estado da Bahia, na sala de audiências deste Juízo, onde presente encontrava-se o(a) Exmo (a). Dr (a). Argemiro de Azevedo Dutra, Juiz de Direito, comigo Diretora de Secretaria, onde compareceu o (a) EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., CNPJ sob o nº 04.938.537/0001-58, por sua procuradora, Bela. Maria Luíza Bittencourt, OAB/BA: 57224, designada pelo representante legal da Administradora, Sr. Eduardo Scarpellini, na procuração de fls. 99, com endereço profissional na Av. Tancredo Neves, 2539, Torre Londres, Ed. CEO SS, 26º andar, sala 2604, Caminho das Árvores, na cidade de Salvador/BA, CEP 41820-020, e-mail: admjudicial@exmpartners.com, telefone (16) 3514-5300 / (71) 3901-0730, ficando a mesma responsável pela condução da presente Falência, proposta em face da REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA., CNPJ/MF nº 14.563.449/0001-72, estabelecida na Av. Dorival Caymmi, 3000, Itapuã, Salvador-Ba, em conformidade com o Dec. Lei 7661/45; Deferindo-lhe o Dr. Juiz, com as formalidades legais, o compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo e assumir todas as responsabilidades inerentes à qualidade de Administradora Judicial da referida Falência, não podendo ser substituída sem autorização do Juiz.

Assume nesta data o compromisso de cumprir todos os deveres inerentes à função pública que exercerá, de acordo com o Dec. Lei 7661/45. Do que, para constar, lavrei este Termo que vai devidamente assinado. Dado e passado nesta cidade de Salvador, aos 08/03/2019. Eu, Dhaiana Neves Borges Argolo, Escrivão(ã)/Diretor(a) de Secretaria, digitei.

Argemiro de Azevedo Dutra  
Juiz de Direito

  
EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.,  
Maria Luíza Bittencourt  
OAB/BA: 57224

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Argemiro de Azevedo Dutra. Para acessar os autos processuais, acesse o site <http://www.tjba.jus.br>, informe o processo 0109425-81.1999.8.05.0001 e o código 5413844.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Comarca de Salvador

1ª Vara Empresarial

Pç. Dom Pedro II, s/nº, Campo da Pólvora, sala 211/212, 2º andar do Fórum Ruy Barbosa, Nazaré - CEP 40040-900, Fone: 3320-6688, Salvador-BA - E-mail: 1vempssalvador@tjba.jus.br  
1vempssalvador@tjba.jus.br

TERMO DE COMPROMISSO

Processo nº: 0109425-81.1999.8.05.0001  
Classe – Assunto: Falência - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>  
Autor: Posto 4 Comercio de Combustiveis Ltda  
Réu: Refrigerantes Fryllar Ltda

Aos 08 de março de 2019, nesta cidade e Salvador, Estado da Bahia, na sala de audiências deste Juízo, onde presente encontrava-se o(a) Exmo (a). Dr (a). Argemiro de Azevedo Dutra, Juiz de Direito, comigo Diretora de Secretaria, onde compareceu o (a) EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., CNPJ sob o nº 04.938.537/0001-58, por sua procuradora, Bela. Maria Luíza Bittencourt, OAB/BA: 57224, designada pelo representante legal da Administradora, Sr. Eduardo Scarpellini, na procuração de fls. 99, com endereço profissional na Av. Tancredo Neves, 2539, Torre Londres, Ed. CEO SS, 26º andar, sala 2604, Caminho das Árvores, na cidade de Salvador/BA, CEP 41820-020, e-mail: admjudicial@exmpartners.com , telefone (16) 3514-5300 / (71) 3901-0730, ficando a mesma responsável pela condução da presente Falência, proposta em face da REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA., CNPJ/MF nº 14.563.449/0001-72, estabelecida na Av. Dorival Caymmi, 3000, Itapuã, Salvador-Ba, em conformidade com o Dec. Lei 7661/45; Deferindo-lhe o Dr. Juiz, com as formalidades legais, o compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo e assumir todas as responsabilidades inerentes à qualidade de Administradora Judicial da referida Falência, não podendo ser substituída sem autorização do Juiz.

Assume nesta data o compromisso de cumprir todos os deveres inerentes à função pública que exercerá, de acordo com o Dec. Lei 7661/45. Do que, para constar, lavrei este Termo que vai devidamente assinado. Dado e passado nesta cidade de Salvador, aos 08/03/2019. Eu, Dhaiana Neves Borges Argolo, Escrivão(ã)/Diretor(a) de Secretaria, digitei.

Argemiro de Azevedo Dutra  
Juiz de Direito

EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.,  
Maria Luíza Bittencourt  
OAB/BA: 57224



## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 04.938.537/0001-58, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1545, 7º andar, Torre Comercial Horizonte Offices, Bairro Vila Nova Conceição, no Município de São Paulo - SP, CEP. 04.543-011, e endereço eletrônico [admjudicial@exmpartners.com.br](mailto:admjudicial@exmpartners.com.br), neste ato, representada por seu sócio, **EDUARDO SCARPELLINI**, brasileiro, casado, auditor, portador do RG nº 19.601.500-5, inscrito no CPF sob o nº 138.583.208-89.

**OUTORGADOS: TALITA MUSEMBANI VENDRUSCOLO**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP 322.581, **LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 337.817, **DELAINE GONZAGA GOMES**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 405.840, **JULIANA LEITE PEDIGONE**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 390.642, todos com escritório profissional situado na Rua Afonso Taranto, 170, Bairro Nova Ribeirânia, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14096-740, **TAÍSA MAIDA**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/PR sob o nº 89.461, com escritório profissional localizado na Rua Heitor Stockler de França, 396, Ed. Neo Business, Sala 1102, Centro Cívico, na cidade de Curitiba/PR, CEP 80030-030 e **MARIA LUÍSA BITTENCOURT**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/BA sob o nº 57.224, com escritório profissional na Av. Tancredo Neves, 2539, Torre Londres, Ed. CEO SS, 26º andar, sala 2604, Caminho das Árvores, na cidade de Salvador/BA, CEP 41820-020.

**PODERES:** A **OUTORGANTE** concede aos **OUTORGADOS** amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad judicium et extra*, para atuação nos processos em que for nomeada na condição de Administradora Judicial, Perita, auxiliar de perito e/ou outras atividades similares, inclusive podendo formalizar o aceite/termo de compromisso para o exercício de tal função e realizar carga dos autos, em sendo o caso, viabilizando a prática dos atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato, conferindo-lhe, amplos poderes, podendo, ainda, substabelecer esta em outrem (no caso dos advogados), com ou sem reserva, dando tudo por bom firme e valioso.

São Paulo (SP), 05 de outubro de 2018.



**EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**  
Eduardo Scarpellini

<b>São Paulo</b>	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1545 Conj. 73 Vila Nova Conceição CEP 04543-011 Tel/Fax: 55 11 3805-3321
<b>Ribeirão Preto</b>	R. Afonso Taranto, 170 Nova Ribeirânia CEP 14096-740 Tel: 55 16 3514-5300 / Fax: 55 16 3514-5302
<b>Salvador</b>	Av. Tancredo Neves, 2539, Ed. CEO SS, sala 2604, Caminho das Árvores CEP 41820-020 Tel: 55 71 3901-0730
<b>Curitiba</b>	R. Heitor Stockler de França, 396, Ed. Neo Business, sala 1102, Centro Cívico CEP 80030-030 Tel: 55 41 3093-5300



JUCESP PROTOCOLO  
0.622.350/18-3



## 8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

### EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ/MF sob nº 04.938.537/0001-58

NIRE sob nº 35.230.307.760

1. **ANGELO GUERRA NETTO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP209455/O-0, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.972.490-5 SSP/SP e do CPF nº 117.700.928-54 SRF/MF, com escritório comercial à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1545, conjunto comercial nº 75, Torre Comercial Horizonte Offices, Bairro Vila Nova Conceição, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP. 04.543-011; e
2. **EDUARDO SCARPELLINI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP214931/O-7, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.601.500-5 - SSP/SP e inscrito no CPF nº 138.583.208-89, residente e domiciliado Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1545, conjunto comercial nº 76, Torre Comercial Horizonte Offices, Bairro Vila Nova Conceição, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP. 04.543-011.

Na condição de únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, com sede a Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1545, conjunto comercial nº 73, Torre Comercial Horizonte Offices, Bairro Vila Nova Conceição, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.543-011, constituída em 11/03/2002 sob registrado nº 0100508 no 2º Oficial de Registro de Imóveis Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Ribeirão Preto, com última alteração contratual consolidada devidamente cadastrada na JUCESP em 20/04/2017, sob nº 162.102/17-3 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.938.537/0001-58, resolvem em comum acordo e têm entre si, justo e contratado, a presente Alteração Contratual da Sociedade, de acordo com o que estabelece as cláusulas e condições seguintes:

### 1. DA ABERTURA DE FILIAL

1.1. A sociedade decide pela Abertura de Filial na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Afonso Taranto, nº 170, sala 07, Bairro Nova Ribeirânia, CEP. 14096-740; e na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Heitor Stockler de França, nº 396, 11º andar, sala 1102, Bairro Centro Cívico, CEP 80530-000.

8ª Alteração Contratual – EXM Partners Assessoria Empresarial Ltda.

Página 1 de 8





1.2. Em razão da abertura de filial, fica inserido o parágrafo único, alínea “a” e “b” na Cláusula IV com a seguinte redação:

**Cláusula IV** – A sociedade tem sua sede instalada a Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1545, conjunto comercial nº 73, Torre Comercial Horizonte Offices, Bairro Vila Nova Conceição, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.543-011, podendo, entretanto, abrir filiais ou escritórios de representações, por tempo determinado ou não, em qualquer localidade do território nacional, desde que por via de alteração contratual sejam estas identificadas e atendendo normas de profissão regulamentadora, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

**Parágrafo Único:** A empresa apresenta filiais constituídas no:

(a) Município de Ribeirão Preto (SP), Rua Afonso Taranto, nº 170, sala 07, Bairro Nova Ribeirânia, CEP. 14096-740; e

(b) Município de Curitiba (PR), Rua Heitor Stockler de França, nº 396, 11º andar, sala 1102, Bairro Centro Cívico, CEP 80530-000.

## 2. DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

### EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ/MF sob nº 04.938.537/0001-58

NIRE sob nº 35.230.307.760

### DO TIPO DE SOCIEDADE

**Cláusula I** - A sociedade ora constituída será empresária do tipo limitada e se regerá pelas cláusulas e condições deste contrato social e nos casos omissos pelo Código Civil com a regência supletiva pelas normas da Sociedade Anônima.





#### DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

**Cláusula II** - A sociedade gira sob a denominação social de **EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, tendo como marca empresarial (nome fantasia) **EXM PARTNERS**.

#### DO OBJETO SOCIAL

**Cláusula III** – A sociedade tem como objeto social a prestação de serviço de:

- (i) consultoria e auditoria contábil e tributária, nos termos do Artigo nº 25 do Decreto Lei 9.295/46 e resolução CFC 1.390/12 (CNAE 6920-6/02);
- (ii) consultoria e assessoria em gestão empresarial (CNAE 7020-4/00);
- (iii) serviços combinados de escritório, apoio administrativo e planejamento financeiro (CNAE 8211-3/00); e
- (iv) administração de bens próprios e participação em outras sociedades, nacionais e estrangeiras, como quotista ou acionista (CNAE 6810-2/02).

#### DA SEDE SOCIAL

**Cláusula IV** – A sociedade tem sua sede instalada a Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1545, conjunto comercial nº 73, Torre Comercial Horizonte Offices, Bairro Vila Nova Conceição, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.543-011, podendo, entretanto, abrir filiais ou escritórios de representações, por tempo determinado ou não, em qualquer localidade do território nacional, desde que por via de alteração contratual sejam estas identificadas e atendendo normas de profissão regulamentadora, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

Parágrafo Único: A empresa apresenta filiais constituídas no:

- (a) Município de Ribeirão Preto (SP), Rua Afonso Taranto, nº 170, sala 07, Bairro Nova Ribeirânia, CEP. 14096-740; e
- (b) Município de Curitiba (PR), Rua Heitor Stockler de França, nº 396, 11º andar, sala 1102, Bairro Centro Cívico, CEP 80530-000.

#### DO CAPITAL SOCIAL





JUL 20 10

**Cláusula V** – A sociedade tem o capital social de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) totalmente integralizado, em moeda corrente do país e bens móveis, neste ato, dividido em 90.000 (Noventa mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma distribuída entre os sócios, conforme segue:

Sócios	Nº de quotas	Capital Social em R\$
Angelo Guerra Netto	45.000	45.000,00
Eduardo Scarpellini	45.000	45.000,00
<b>Total</b>	<b>90.000</b>	<b>90.000,00</b>

§ 1º - Dada a total integralização do capital social, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, sendo assim, os mesmos não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

§ 2º - As quotas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade a qual não reconhecerá mais do que um titular para cada quota. Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais;

§ 3º - O capital social poderá ser aumentado, a qualquer tempo mediante subscrição de novas quotas, quando resultar de deliberações de sócio(s) que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, admitindo-se a sua integralização em moeda corrente, bens e outros direitos, inclusive bens imóveis, podendo, igualmente, vir o capital social a ser aumentado mediante a incorporação de lucros e reservas, de quaisquer naturezas, bom assim nos casos de incorporação total ou parcial do acervo líquido de outras sociedades;

§ 4º - A entrada de novos sócios dependerá da aprovação unânime de todos os sócios, sendo que, nenhum sócio poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer ao outro sócio o direito de adquiri-las, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta dias), sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo mínimo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação. Se as quotas forem alienadas a terceiros, cuja condição profissional não for idêntica à do sócio alienante, o Contrato Social deverá ser alterado para cumprimento das restrições previstas pelo artigo 25 do decreto lei 9.295/46, assim como, a modificação do objeto social e da responsabilidade técnica.





JUL 2024  
27 16  
10

#### DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

**Cláusula VI** - Considerar-se-á como início da sociedade a data do registro do seu ato constitutivo no órgão competente, sendo que, o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula VII** - A administração da sociedade é exercida por todos os sócios, que representam a sociedade ativa, passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, ficam ainda, dispensados de caução e agem sempre de modo a objetivar o maior incremento dos negócios sociais, sendo que, podem assinar pela mesma, todos os administradores, sócios ou não, isoladamente, ou, a critério dos mesmos em conjunto.

#### DA RETIRADA PRÓ-LABORE

**Cláusula VIII** - Os sócios podem, por mera deliberalidade, fixar retirada mensal e seu valor, inclusive do administrador nomeado, a título de *pro labore*, que caso efetivada, será levada a débito da conta de despesas gerais da sociedade. Poderão ainda, deliberar sobre a forma de distribuição dos resultados.

#### DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**Cláusula IX** - A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará a cargo de todos os sócios: **ANGELO GUERRA NETTO** - Contador - CRC/SP nº 1SP209455/O-0, responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25 do Decreto-Lei nº 9295/46; e **EDUARDO SCARPELLINI** - Contador - CRC/SP nº 1SP214931/O-7, responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25 do Decreto-Lei nº 9295/46.

§ 1º - Constituído procurador, este poderá exercer a responsabilidade técnica pela sociedade, desde que atendido os preceitos do artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, bem como, após a comunicação imediata ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo;

#### DO BALANÇO PATRIMONIAL

**Cláusula X** - O exercício social coincidirá com o ano calendário, sendo que no dia 31 de dezembro de cada ano, serão levantadas as demonstrações contábeis que deverão ser transcritas no livro diário da sociedade, sendo obrigatório no final de cada exercício a apuração de balanço patrimonial para apuração do ativo e







passivo da sociedade, cujos resultados, serão divididos entre os administradores, sócios ou não, na proporção em que os sócios estabelecerem, conforme deliberado em reunião de quotistas.

Parágrafo único - Podem ser levantados balanços intermediários para efeito de distribuição dos resultados apurados aos administradores, sócios ou não.

#### **DAS DELIBERAÇÕES DA SOCIEDADE**

**Cláusula XI** - As deliberações discutidas nesse contrato social e ou reunião de quotistas, sobre alteração, inclusão ou exclusão de cláusulas e condições, previstas nesse Contrato Social e suas alterações, bem como nas deliberações necessárias para consecução de seus objetivos sociais, tais como alteração do capital social, aceitação de novos sócios, alteração, ampliação ou redução de seus objetivos sociais, distribuição de lucros, poderes de gerência, criação de cargos, autorização para representar a sociedade ativa e passivamente, se darão com a **aprovação mútua dos sócios**, podendo inclusive, o contrato ser reformado no tocante a administração.

#### **DAS DISPOSIÇÕES QUANTO AO FALECIMENTO E A DECLARAÇÃO DE INTERDIÇÃO OU EXTINÇÃO DO SÓCIO**

**Cláusula XII** – Na hipótese de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a Sociedade continuará suas atividades com o sócio remanescente, a menos que este resolva liquidá-la. Os valores devidos aos herdeiros e/ou sucessores do sócio interditado e/ou falecido serão apurados e liquidados com base em balanço patrimonial da Sociedade à data do falecimento, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º - Os herdeiros e/ou sucessores do sócio falecido ou o representante do sócio que for declarado interdito somente poderão ingressar na sociedade, desde que haja a concordância do sócio remanescente e sejam profissionais que atendam às exigências previstas na legislação pertinente às organizações contábeis;

§ 2º - Em tendo ocorrido o falecimento ou interdição de um dos sócios, o inventariante ou o curador, respectivamente, não terão poderes de administração, a menos que sejam da categoria profissional do falecido ou interdito.

§ 3º - O valor patrimonial, apurado no Balanço Patrimonial da sociedade será pago aos herdeiros do sócio falecido ou ao representante do interdito, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, salvo acordo em contrário, celebrado entre a sociedade e os herdeiros e/ou sucessores.





## DO DIREITO DE RETIRADA, EXCLUSÃO INSOLVÊNCIA, LIQUIDAÇÃO E SEPARAÇÃO JUDICIAL

**Cláusula XIII** – Enquanto a sociedade for composta por apenas dois sócios, será vedada a exclusão de qualquer um deles. Caso haja o ingresso de novo sócio à sociedade, a exclusão deverá respeitar as regras estipuladas neste contrato.

§ 1º - A retirada, por qualquer motivo, exclusão ou insolvência de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la.

§ 2º - Poderá retirar-se da sociedade qualquer sócio, desde que notifique os demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§ 3º - As quotas detidas pelo sócio retirante, excluído ou insolvente serão avaliadas e liquidadas com base em balanço patrimonial levantado na data do evento. Após a apuração do valor, a Sociedade pagará ao sócio retirante, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a assinatura da alteração contratual, salvo acordo em contrário, celebrado entre a sociedade e o sócio retirante;

§ 4º - Os sócios remanescentes poderão adquirir as quotas do sócio retirante, excluído ou insolvente na proporção que detiverem na Sociedade;

§ 5º - Os sócios desde já concordam e expressamente autorizam a sua exclusão por justa causa, de forma extrajudicial, caso seja acarretada a quebra da *affectio societatis* ou ato de inegável gravidade, mediante consequente alteração do contrato social, aprovada por sócios que representem 75% do capital social;

§ 6º - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei. A reunião de sócios fixará o método de liquidação, nomeando o liquidante e sua remuneração. Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, uma vez satisfeitas todas as suas responsabilidades, os bens remanescentes serão atribuídos aos sócios na proporção de suas respectivas quotas;

§ 7º - No caso de divisão do patrimônio, seja decorrente de separação judicial, divórcio, dissolução de união estável, extinção de concubinato ou ruptura de qualquer outra Sociedade de fato de qualquer dos sócios, obrigam-se os sócios a pagar para a(o) ex-cônjuge, ex-companheira(o) ou ex-concubina(o), a participação societária que lhe seria devida nesta Sociedade, de tal maneira que as quotas da Sociedade serão partilhadas de forma a pertencer única e exclusivamente aos sócios, acima qualificados.






JUL 10 2018


**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula XIV** - Os sócios declaram, sob as penas da lei e em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 1.011, da Lei 10.406/02, não estarem impedidos de exercer atividades inerentes ao objeto da sociedade.

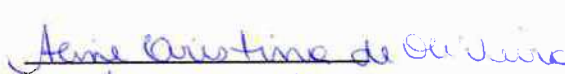
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas e da assessoria jurídica credenciada, dando tudo por bom, firme e valioso.


São Paulo (SP), 09 de fevereiro de 2018.

  
 \_\_\_\_\_  
**Angelo Guerra Netto**

  
 \_\_\_\_\_  
**Eduardo Scarpellini**

Testemunhas:

  
 Nome: Aene Cristiane de Oliveira  
 RG nº 40.460.024-4 SSP/SP  
 CPF nº 388.308.228-76

  
 Nome: Liliane Carla Santana dos Santos  
 RG nº 50.479.572-7 SSP/SP  
 CPF nº 469.790.038-36

**JUCESP**  
 02 JUL. 2018  
 RIBEIRÃO PRETO



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DE SALVADOR - BAHIA.**

Processo nº 0109425-81.1999.8.05.0001

**EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 04.938.537/0001-58, situada na Av. Tancredo Neves, 2539, Ed. CEO SS, sala 2604, Caminho das Árvores, CEP 41820-020, Salvador, Bahia, neste ato representada por seu sócio **Eduardo Scarpellini**, brasileiro casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 138.583.208-89, e patronos adiante assinados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em resposta à intimação recepcionada em 28/02/2019, nos autos da FALÊNCIA de **REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA.**, em trâmite perante este D. juízo, regida pelo Decreto-Lei nº 7.661/45, após a nomeação para o cargo de Administradora Judicial, declarar para todos os fins admitidos em direito.

Inicialmente, cumpre mencionar que ACEITA o encargo que lhe fora concedido, a título de Administradora Judicial nos presentes autos, prestando, nesta oportunidade o respectivo compromisso para o exercício das atribuições que lhe cabem nos termos do Decreto-Lei nº 7.661/45, atendendo às intimações e sujeitando-se às penas legalmente impostas.

Aproveita a oportunidade para solicitar que futuras intimações sejam enviadas diretamente ao endereço eletrônico [admjudicial@exmpartners.com.br](mailto:admjudicial@exmpartners.com.br).

Por fim, coloca-se à disposição deste juízo e demais interessados por meio do endereço eletrônico acima mencionado, bem como via contato telefônico, pelo nº (16) 3514-

---

<b>São Paulo</b>	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1545 Conj. 73 Vila Nova Conceição CEP 04543-011 Tel/Fax: 55 11 3805-3321
<b>Ribeirão Preto</b>	R. Afonso Taranto, 170 Nova Ribeirânia CEP 14096-740 Tel: 55 16 3514-5300 / Fax: 55 16 3514-5302
<b>Salvador</b>	Av. Tancredo Neves, 2539, Ed. CEO SS, sala 2604, Caminho das Árvores CEP 41820-020 Tel: 55 71 3901-0730
<b>Curitiba</b>	R. Heitor Stockler de França, 396, Ed. Neo Business, sala 1102, Centro Cívico CEP 80030-030 Tel: 55 41 3093-5300

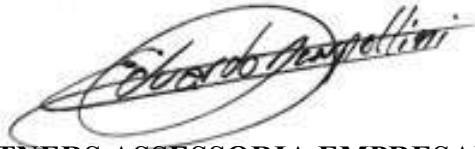
1

5300, (71) 3901-0730 ou demais constates no rodapé deste petítório, ou via correspondência postal no endereço eletrônico informado acima.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Salvador (BA), 28 de fevereiro de 2019.



**EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

Eduardo Scarpellini

TALITA MUSEMBANI VENDRUSCOLO

OAB/SP 322.581

LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA

OAB/SP 337.817

MARIA LUÍSA BITTENCOURT

OAB/BA 57.224

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0071/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 27/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. O prazo terá início em 01/03/2019, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado	Prazo em dia	Término do prazo
CARLOS ALBERTO DA PURIFICAÇÃO (OAB 14907/BA)		
FULGENCIO FREITAS DE OLIVEIRA (OAB 10472/BA)		

Teor do ato: "Em face da renúncia do Administrador anteriormente nomeado, em sua substituição, nomeio como Administrador Judicial a empresa EXAME AUDITORES INDEPENDENTES -EXAME, CNPJ 04.938.537/0001-58, E-mail: admjudicial@exmpartners.com , telefone - 11- 3805-3321., devendo ser cientificada a manifestar aceitação ou não do munus, assim como apresentar orçamento de sua remuneração para análise. I."

Do que dou fé.  
Salvador, 28 de fevereiro de 2019.

Escrivã(o) Judicial





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Comarca de Salvador

1ª Vara Empresarial

Pç. Dom Pedro II, s/nº, Campo da Pólvora, sala 211/212, 2º andar do Fórum Ruy Barbosa, Nazaré - CEP 40040-900, Fone: 3320-6688, Salvador-BA - E-mail: 1vempalvador@tjba.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **0109425-81.1999.8.05.0001**  
Classe – Assunto: **Falencia - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**  
Autor: **Posto 4 Comercio de Combustiveis Ltda**  
Réu: **Refrigerantes Fryllar Ltda**

\*Em face da renúncia do Administrador anteriormente nomeado, em sua substituição, nomeio como Administrador Judicial a empresa EXAME AUDITORES INDEPENDENTES -EXAME, CNPJ 04.938.537/0001-58, E-mail: admjudicial@exmpartners.com , telefone – 11- 3805-3321., devendo ser cientificada a manifestar aceitação ou não do munus, assim como apresentar orçamento de sua remuneração para análise.

x l.

Salvador (BA), 25 de fevereiro de 2019.

Argemiro de Azevedo Dutra  
Juiz de Direito



**CONCLUSÃO**

Aos 20 de Outubro de 2015 faço este  
autoe concluso ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de  
Direito para constar lavrel este termo.  
Escritão (a) P/Silene Ramei





30 07 P2 P1  
EXCELENTÍSSIMO SR. DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DA  
COMARCA DE SALVADOR-BA

PROCESSO Nº 0109425-81.1999.5.05.0001  
FALÊNCIA – POSTO 4 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

**CAEP CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, nomeada administradora judicial da Massa Falida de “REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA.”, por seu responsável que subscreve a presente, processo em epígrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **RENUNCIAR** à nomeação que lhe foi feita, fls. 65 dos autos, em razão da não localização do estabelecimento do falido, bem como da impossibilidade de cumprimento do quanto requerido pela Douta Promotora de Justiça às fls. 57/58, dos autos.

Termos em que  
P. E. Deferimento.

Salvador, 28 de setembro de 2015.

  
**CARLOS ALBERTO DA PURIFICAÇÃO**

Administrador Judicial  
OAB/BA Nº 14.907

001 PCIV.15.02203448-8 280915 1434 23



PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 00062382000188, ESTRADA CAMPINAS DE PIRAJA S/N CAMPINAS CEP: 41.270-515, SALVADOR estado da Bahia, pelo presente instrumento particular de mandato, nomeia e constitui seu bastante procurador o Bel. **Ricardo Borges Maracajé**, advogado, regularmente inscrito na OAB/BA sob o nº 38.648, todos com endereço profissional na Rua Tamoios, nº 213, 1202B, Rio Vermelho, CEP 41.940-040 para o fim especial de promoverem a defesa dos seus direitos e interesses, perante o Poder Judiciário Estadual no bojo do processo **0109425-81.1999.8.05.0001**, podendo atuar em conjunto ou separadamente, pelo que lhes concede, para tanto, todos os poderes para o **foro em geral**, bem como os poderes inerentes a **cláusula et extra**, especialmente para **assinar documentos, transigir, reconhecer a procedência do pedido, requerer e levantar alvará, dar quitação, desistir, firmar compromisso**, podendo, ainda, os procuradores aqui nomeados, ratificarem os atos porventura já praticados ou substabelecer a presente com ou sem reserva de poderes, o que tudo darei por firme, fiel e valioso.

Salvador, 17 de Junho de 2015.



POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ 00062382000188



URGENTE

EXMA. SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 3ª VARA DOS FEITOS CIVEIS DA  
COMARCA DE SALVADOR - BAHIA

Processo nº 0109425-81.1999.8.05.0001

**POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, já qualificado nos autos em epígrafe, vem por meio de seu advogado infrafirmado, requerer e pleitear o que se segue:

1 - A juntada da procuração em anexo outorgando poderes limitados ao Bel. **Ricardo Borges Maracajá**, advogado, regularmente inscrito na OAB/BA sob o nº **38.648**, todos com endereço profissional na Rua Tamoios, nº 213, 1202B, Rio Vermelho, CEP 41.940-040.

2 - Que seja ofertado **48 horas** úteis para que o patrono da parte adversa venha a entregar os Autos do processo que se encontram em carga, em sua responsabilidade, desde **30 de ABRIL DE 2013** sob pena de ser decretada a busca e apreensão dos mesmos bem como as demais sanções previstas em lei.

3 - Que exista o devido andamento do processo, vez que o mesmo se encontra inerte desde 2013, em função da falta de respeito ao processo por conta da parte adversa que retém os autos a mais de dois anos.

Nestes termos

Pede deferimento.

Salvador, 13 de Julho de 2015

  
**Ricardo Borges Maracajá**

Adv. Insc. OAB/BA nº 38.648

001 T031V.15.02145530-0 130715 1540 78

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0272/2015, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 28/09/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. O prazo terá início em 30/09/2015, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado	Prazo em dia	Término do prazo
CARLOS ALBERTO DA PURIFICAÇÃO (OAB 14907/BA)	2	01/10/2015
FULGENCIO FREITAS DE OLIVEIRA (OAB 10472/BA)		

Teor do ato: "Intime-se o(a) Bel(a). CARLOS ALBERTO DA PURIFICAÇÃO, OAB/BA:14907, a devolver os autos, no prazo de 48h, sob pena de Busca e Apreensão. Decorrido o prazo, sem devolução dos autos, expeça-se, de imediato, o mandado de Busca e Apreensão de autos."

Do que dou fé.  
Salvador, 29 de setembro de 2015.

Escrivã(o) Judicial

**JUNTADA**

Ano 2015 / 10 / 29, faço Juntada a estes  
autos 02 Petições  
o fls. 69 - 71 que adiante-se vê  
p/ Sireneide P. R.  
Escrivão ou Sub-Escrivão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Comarca de Salvador

2ª Vara Cível e Comercial

Rua do Tinguí, s/n, Campo da Pólvora, Sala 506 do Anexo Prof.  
Orlando Gomes, Nazare - CEP 40040-380, Fone: 3320-6688,  
Salvador-BA - E-mail: vrg@tjba.jus.br  
vrg@tjba.jus.br

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo nº: **0109425-81.1999.8.05.0001**  
Classe – Assunto: **Falencia - Assunto Principal do Processo << Nenhuma  
informação disponível >>**  
Autor: **Posto 4 Comercio de Combustiveis Ltda**  
Réu: **Refrigerantes Fryllar Ltda**

Conforme Provimento 10/2008 da Corregedoria Geral de Justiça,  
pratiquei o ato processual abaixo:

Intime-se o(a) Bel(a). CARLOS ALBERTO DA PURIFICAÇÃO,  
OAB/BA:14907, a devolver os autos, no prazo de 48h, sob pena de Busca e Apreensão.

Decorrido o prazo, sem devolução dos autos, expeça-se, de imediato, o  
mandado de Busca e Apreensão de autos.

Salvador, 25 de setembro de 2015

Dhaiana Neves Borges Argolo,  
Técnica Judiciária  
Designada para responder pela serventia da 2ª Vara Cível e Comercial

67  
2  
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DHAIANA NEVES BORGES ARGOLO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <http://www.tjba.jus.br>, informe o processo 0109425-81.1999.8.05.0001 e o código 010000007056Q.



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:21:00

Número do documento: 1706131539480000000215102978


<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1706131539480000000215102978>

Assinado eletronicamente por: JEFERSON CLAUD FELIX SILVA - 21/06/2017 12:49:22

66

## CERTIDÃO

1. Certifico e dou fé eu Oficiala de Justiça abaixo assinado, que de posse do presente mandado, dirigi-me ao endereço retro mencionado e aí estando intimei a CAEP Consultoria e Administração Ltda. na pessoa do Dr. Carlos da Purificação, que ficou de posse da cópia do mandado, exarando o seu ciente no anverso deste. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 16 de abril de 2013.////

  
Walkiria Oliveira  
Oficiala de Justiça

SUUM CUIQUE TRIBUERE

4.3

Del em 23/11/13

05  
Recebido  
AVT Neves



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA  
Comarca de Salvador  
3ª Vara de Feitos de Rel de Cons. Cível e Comerciais  
Rua do Tingui, s/n, Campo da Pólvora, Sala 506 do Anexo Prof. Orlando Gomes, Nazare - CEP 40040-380; Fone: 3320-6688, Salvador-BA - E-mail: vrg@tjba.jus.br

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

Processo nº: **0109425-81.1999.8.05.0001**  
Classe Assunto: **Falência -**  
Autor: **Posto 4 Comercio de Combustiveis Ltda**  
Réu: **Refrigerantes Fryllar Ltda**  
Oficial de Justiça:  
Mandado nº:  
Endereço:

Recebido  
em 16/04/2013  
as 14:45hs  
Carlos A. da Purificação  
Advogado  
OAB BA 14907

O Bel. Argemiro de Azevedo Dutra, Juiz de Direito da(o) 3ª Vara de Feitos de Rel de Cons. Cível e Comerciais, da Salvador, na forma da lei, etc.

Encaminho ao Senhor(a) Oficial de Justiça que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, EFETUE A **INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) a seguir relacionada(s) **para que firme o prévio compromisso como síndico da falência**.

DESPACHO: Teor do ato: Tendo em vista que a sentença de fls. 35/36 foi omissa ao não indicar síndico para a massa falida, nomeio a pessoa jurídica CAEP - CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA, sediada na Av. Tancredo Neves, 909, Ed. Andre Guimarães Business, sala 1201, Caminho das Árvores, nesta cidade, através de seu representante legal, como síndico da falência, determinando a sua intimação para que firme o prévio compromisso, com as providências cabíveis. Advogados(s): CRISTIANE MIRANDA DA SILVEIRA (OAB 11516/BA), FULGENCIO FREITAS DE OLIVEIRA (OAB 10472/BA).

Destinatário  
**CAEP- Consultoria e Administração Ltda- através de seu representante legal - Av Tancredo Neves 909 Edf André Guimarães Business sala 1201 C das Árvores.**

*Rosa*  
Eu, *Rosa* Amélia Garcia Fernandez, o digitei. Salvador (BA), 27 de fevereiro de 2013.

**Bel. Argemiro de Azevedo Dutra**  
Juiz de Direito



Endereço: Rua do Tingui, s/n, Campo da Pólvora, Sala 506 do Anexo Prof. Orlando Gomes, Nazare - CEP 40040-380, Fone: 3320-6688, Salvador-BA - E-mail: vrg@tjba.jus.br



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0042/2013, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 22/02/2013. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. O prazo terá início em 26/02/2013, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado	Prazo em dia	Término do prazo
CRISTIANE MIRANDA DA SILVEIRA (OAB 11516/BA)		
FULGENCIO FREITAS DE OLIVEIRA (OAB 10472/BA)		

Teor do ato: "Tendo em vista que a sentença de fls. 35/36 foi omissa ao não indicar síndico para a massa falida, nomeio a pessoa jurídica CAEP - CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA, sediada na Av. Tancredo Neves, 909, Ed. Andre Guimarães Business, sala 1201, Caminho das Árvores, nesta cidade, através de seu representante legal, como síndico da falência, determinando a sua intimação para que firme o prévio compromisso, com as providências cabíveis."

Do que dou fé.  
Salvador, 25 de fevereiro de 2013.

Escrivã(o) Judicial



**CERTIDÃO**  
 Certifico e dou fé, que expedidas  
Mandados  
 Salvador, 27 de 02 de 13  
[Assinatura]  
 Escrivão

**CERTIDÃO**  
 Certifico e dou fé, que protocolado  
o laj. walkiria  
 Salvador, 27 de 02 de 13  
[Assinatura]  
 Escrivão





JUNTA

Aos 27 / 04 / 2013, fscº, juntada  
a estes autos mandado  
e fis. 6516 que adiante-se ve.

Escritório ou Subscritura





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA  
Comarca de Salvador  
3ª Vara de Feitos de Rel de Cons. Cível e  
Comerciais

Rua do Tingui, s/n, Campo da Pólvora, Sala 506 do Anexo Prof.  
Orlando Gomes, Nazare - CEP 40040-380, Fone: 3320-6688,  
Salvador-BA - E-mail: vrg@tjba.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **0109425-81.1999.8.05.0001**  
Classe - Assunto: **Falencia - Assunto Principal do Processo << Nenhuma  
informação disponível >>**  
Autor: **Posto 4 Comercio de Combustiveis Ltda**  
Réu: **Refrigerantes Fryllar Ltda**

Tendo em vista que a sentença de fls. 35/36 foi omissa ao não indicar síndico para a massa falida, nomeio a pessoa jurídica CAEP - CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA, sediada na Av. Tancredo Neves, 909, Ed. Andre Guimarães Business, sala 1201, Caminho das Árvores, nesta cidade, através de seu representante legal, como síndico da falência, determinando a sua intimação para que firme o prévio compromisso, com as providências cabíveis.

Salvador (BA), 04 de fevereiro de 2013.

Bel. Argemiro de Azevedo Dutra  
Juiz de Direito

62

**CONCLUSÃO**

**Aos 04 de março de 2010, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito. Para constar, lavro este termo.**



\_\_\_\_\_  
p/ESCRIVÃO



EXMº SR. DR. JU Z DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL E  
COMERCIAL DESTA COMARCA

CSI-PROTODU JUDICIA - 01-04-2010-16:51-017710-22

3ª VARA DOS FEITOS CÍVEIS 05/08/2010 09:43 001047

Proc. 140.99.722.796-6  
C109425-81.1999.805.0001

**FULGENCIO F. DE OLIVEIRA, OAB n. 10.472**, Patrono do **POSTO 4 COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, já qualificado na inicial, nos autos da ação de Falência, em tramitação nessa Vara, que a esta subscreve, vem, perante V. Exa., **RENUNCIAR** os poderes que lhe foram outorgados pela Autora, por motivos particulares, continuando a citada empresa, representada pelos demais procuradores também outorgados e elencados na procuração de fls. 05 dos autos. Sendo que doravante, os atos processuais deverão serem publicados no DJ em nome dos demais Patronos.

Pede deferimento.  
Salvador, 01 de março 2010

**FULGENCIO F. DE OLIVEIRA**  
OAB 10.472

Travessa D'Ajuda, Edf. Sul América, sala 802 - Centro  
Tel. 242.3239 / 99819235 - Salvador - Ba.



**JUNTADA**

Ans 04 / 03 / 2010 face juntada a estes  
autos Peticão  
e fls. 65 que adiante-se vê

  
Escrivão ou Sub-Escrivão



JFO

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que foi publicado no Diário do Poder Judiciário do dia **07/04/2009**, o despacho de fls. 59.

Salvador, 07/04/2009.

\_\_\_\_\_  
**P/ Escrivã**





20.06.02 HORÁRIO 7:10  
SERVENTÁRIO

COMARCA DE SALVADOR  
3ª VARA CÍVEL  
AÇÃO DE FALÊNCIA  
PROC. N.º 140.99.722.796-6  
A: POSTO 4 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.  
R: REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA.

### PRONUNCIAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

POSTO 4 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, qualificada na inicial, propôs Ação de Falência contra REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA., pelo inadimplemento de obrigações representadas pelas duplicatas descritas às fls. 03, perfazendo um valor total de R\$1.579,69. A inicial veio instruída com os documentos de fls. 05 usque 29.

Determinada a citação da ré (fls. 32).

Às fls. 34, certificado que a ré não elidiu a falência, nem apresentou contestação.

Às fls. 35/36, prolatada sentença declaratória de falência.





*Após o relatado*, deve-se ter em mira o cumprimento do que determina os cursos legais pertinentes.

Deve ser salientado que o documento de fls. 08/09, delimita a retirada dos sócios JOILSON JOSÉ MATOS DOS SANTOS JÚNIOR e ANTONIO BORGES DANTAS, tendo sido admitidos CARLOS ALBERTO BATISTA DOS SANTOS JÚNIOR e JOSÉ ANTONIO DE ARAÚJO DANTAS, estes últimos deveriam ter sido intimados para apresentação da relação de credores (fls. 52).

Assim, tendo em vista o que determina a Lei de Falências, o Ministério Público requer:

- 1) Que seja a sentença declaratória de falência publicada por edital, providenciando o escrivão que o seja no órgão oficial (art. 16, caput, da Lei de Falências);
- 2) Que seja lacrado o estabelecimento situado na Av. Dorival Caymmi, 3000, bairro de Itapuã, nesta Capital, relacionando-se todos os bens lá encontrados, constituindo-se em diligência conveniente aos interesses da massa (art. 14, VI, LF);
- 3) Que seja afixado o resumo da sentença declaratória da falência à porta do estabelecimento da falida (art. 15, caput e inciso I, da LF);
- 4) Que sejam também oficiadas a Justiça Federal, Justiça do Trabalho e as Varas da

*APPB*  
2







Fazenda Pública dando conta da declaração de falência da ré;

- 5) Que seja intimada pessoalmente a falida, na pessoa dos seus sócios **CARLOS ALBERTO BATISTA DOS SANTOS JÚNIOR e JOSÉ ANTONIO DE ARAÚJO DANTAS, conforme documento de fls. 08/09**, ali constando também os seus endereços residenciais, para cumprimento do previsto no art. 34 da Lei Falimentar, bem como para apresentação da relação de credores no prazo de 02 horas (art. 60, § 1º, LF), sob pena de prisão até trinta dias. Também, que sejam intimados da imposição do art, 34, III, da Lei de Falências, quanto à imposição de não se ausentarem do lugar da falência, sem motivo justo e autorização expressa do juiz;
- 6) Que seja nomeada a requerente da falência para exercer o múnus de síndico, a teor do que determina o art. 14, § único, IV, da Lei de Falências, e em face da inexistência da relação de credores nos autos;
- 7) Após o cumprimento do requerido, requer nova vista dos autos.

Salvador-BA., 21 de maio de 2002.

  
**ANA PAULA BACELLAR BITTENCOURT**  
**PROMOTORA DE JUSTIÇA DE FALÊNCIAS**



3ª VARA CÍVEL  
VISTOS EM INSPEÇÃO  
Salvador, 03 / 02 / 09

Bel. Argemiro de Azevedo Dutra  
Juiz

59

CONCLUSÃO

Aos 03, dias do mês de 02 de 2009

faço Conclusos estes autos ao Excmo

Sr. Dr. Juiz

Escrivão ou Sub- Escrivão

Vistos.

Definie o proleto de fls.  
57/58.

Após o cumprimento,  
de-se vistos ao M.P.

Salvador, 27 de março de 2009.

Argemiro de Azevedo Dutra  
Juiz de Direito



**COM VISTA**

Aos 23 / 10 / 2017 faço

estes autos de Ministério

que lavra de

Deo-Liberatis

✓ Apresento pronunciamento em 03  
(três) páginas digitados no  
anverso

✓ Juiz Paula B. Bottecau  
Promotora de Just. Federal.

**JUNTADA**

Aos 06 / 02 / 2017 junto a estes autos

de Ministério Público

Associação





PODER JUDICIÁRIO

Nº \_\_\_\_\_

Ref. \_\_\_\_\_

55

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

### CONCLUSÃO

Em 18 de Outubro de 2001 faço esta  
Processo concluso ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de  
Direito para constar laurel este termo.  
O Escrivão [assinatura]

DÊ-se "Visto" ao MINISTÉRIO PÚBLICO como  
determinado às fls.53.

Salvador, 18/10/2001

Dr. Ary Renato de Pinho  
Juiz de Direito

### CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que mandei publicar no Dia  
da Justiça o despacho de fls. 53  
Salvador, 19 / 10 / 01 O Escrivão [assinatura]

### CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que o despacho de fls. 53  
foi publicado no Diário da Justiça do dia 20 / 10 / 01  
Salvador, 23 / 10 / 01  
O Escrivão [assinatura]





PROTOCOLADO 6806	DATA	HORARIO
	16.01.01	12:30h
SERVENTUÁRIO		

Defensoria Pública



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Rua Pedro Lessa, s. nº, Canela, Salvador - BA  
CEP 40110-050; Fax 336-2054; Tel.: 336-2073

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª  
VARA CÍVEL E COMERCIAL DESTA CAPITAL.**

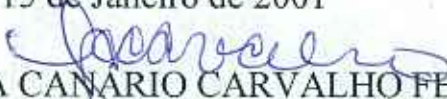
Processo 14099722796-6  
nº  
Autor POSTO 4 COMÉRCIO DE  
COMBUSTÍVEIS LTDA  
Réu: REFRIGERANTES FRYLLAR  
LTDA

**A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**, tendo em vista a sua intimação pessoal para manifestar-se na presente AÇÃO DE FALÊNCIA, vem a V.Exa, por um dos seus membros, dizer que equivocadamente os Autos foram enviados a esta Instituição, quando vosso despacho de fls. 53 determinava o envio ao Ministério Público.

Portanto, não se trata de qualquer dos casos em que a Curadoria de Ausentes deva manifestar-se, mas sim o ilustre representante do *Parquet*, razão a qual estamos devolvendo a V.Exa o presente processo para que seja encaminhado ao Ministério Público e não à Defensoria Pública.

Espera Deferimento,

Salvador, 15 de Janeiro de 2001

  
JANAINA CANÁRIO CARVALHO FERREIRA  
Defensora Pública - OAB-BA 13499



**CERTIDÃO**

CERTIFICADO de que a certidão no DIÁRIO de Jurisprudência de 21/11/2017 foi certificada e inscrita no DIÁRIO de Jurisprudência de 21/11/2017.

**CERTIDÃO**

CERTIFICADO de que a certidão no DIÁRIO de Jurisprudência de 21/11/2017 foi certificada e inscrita no DIÁRIO de Jurisprudência de 21/11/2017.

**CONCLUSÃO**

CONCLUSÃO

**JUNTADA**

Ac. 16/11/2017 juntada a estes autos certidão de fls. 34 que se vê. certidão  
Escrivão ou Subscritor





**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que foi decor-  
nado o prazo de lei  
e o Pên não apresentou  
a lista com os nomes dos credo-  
res Em 31/05/00

[Signature]  
Escrivão dos Feitos Cíveis

**CONCLUSÃO**

Em 21 de novembro de 2000 faço esta  
Processo concluso ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de  
Direito para constar laurei este termo.

O Escrivão [Signature]

AGATHUL

De acordo a Lei abso-  
luta de suspensão de ju-  
risdição do J. J. de  
Estado, de cumprir as  
obrigações que lhe foram  
de cumpridas, e se nos  
termos de suspensão de ju-

Salvador, 11. 11. 00

**DATA**  
Aos 21 de 11 de 2000  
me foram entregues estes e-  
do que lavro este termo. Em  
[Signature]  
Escrivão Subscr. [Signature]



Recibido em 29-05-2000  
Cont. Antonio Bezerra Dantas

## Cartão

Intitulado e dou-lhe, em direito  
atribuído que, em cumprimento a  
a que mandados, compareci à Corte  
Judicial Geral da Polícia Militar e ai  
sendo, fui nomeado a função de  
na posição de Oficial de Justiça,  
sendo nomeado pelo Sr. Antonio Bezerra  
Dantas, Oficial de Justiça, e ficou  
nomeado em 29 de Maio de 2000. Em  
Oficial de Justiça

EM TEMPO Onde se ler Corregedoria  
Geral da Polícia Militar, leia-se; Corregedoria  
Geral da Polícia Civil. Saldado 29 de Maio  
de 2000 - Jorge Luiz Costa  
Oficial de Justiça





PODER JUDICIÁRIO

52

COMARCA SALVADOR - BAHIA

3ª VARA CIVIL E COMERCIAL

PROC. Nº 722.796-6

MANDADO DE INTIMAÇÃO DO REPRESENTAN-

TE LEGAL da REFRIGERANTES FRYLLER

LTDA. Av. Dorival Cayami, 3000, bairro de Itapuã.

para ser cumprido na forma abaixo:

O(A) Dr.(a) ARY NONATO DE PINHO

Juiz(a) de Direito desta comarca, do Estado Federado da Bahia etc.

Manda ao Oficial de Justiça deste Juízo ao qual for o presente distribuído, que a vista do mesmo expedido dos autos da ação FALÊNCIA

proposta PÔSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

contra REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA.

proceda a intimação do Representante legal da Firma REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA., no endereço acima citado, para no prazo de duas horas, apresentar em Cartório a lista com os nomes e endereço dos Credores, tendo em vista a decretação da Falência.

por todo conteúdo da petição cuja cópia segue anexo ao presente e do despacho abaixo transcrito:

DESPACHO:

Sentença segue anexa

Dado e passado nesta Cidade do Salvador, 17 de maio de  
ano dois mil (2000).

Eu, Ivone de Oliveira Santos, escrivão(ã), subscrevo

Dr. Ary Nonato de Pinho  
JUIZ(A) DE DIREITO

2.05.15.0/58

Impresso na gráfica do PJE/2





PODER JUDICIÁRIO

51  
30

JUNTADA

Ass 31/05/00 junto à estes autos \_\_\_\_\_  
o mandado  
de autos  
Escrivão

2-50.11.0/89

Impressão em papel 100% reciclado





**GUIA DE APONTAMENTO  
- POR INDICAÇÃO -  
SISTEMA DE PROTESTO DE TÍTULOS**

SÉRIE Nº  
**AA 602423**



**SACADO**  
*Refrigerantes Frylar Ltda.*

**ENDEREÇO**  
*AV. DORIVAL CAYMMI, 3000 - Itapuã*

**CIDADE**  
*SALVADOR*

**CEP**  
*41.635-150*

**CGC / CPF / RG**  
*14.563.449/0001-72*

**TIPO**  
*CGC*

**CÓDIGO**  
*UN*

**FRANÇA DE PAGAMENTO**  
*SALVADOR*

**PORTADOR**  
*Posto 4 com. de combustíveis Ltda.*

**ENDEREÇO**  
*AV. ALIOMAR BALEEIRO, 578*

**CIDADE**  
*SALVADOR*

**UF**  
*BA*

**SACADOR**

**ENDEREÇO**

**CIDADE**

**UF**

**ESPECIE DO TÍTULO**  
*DM*

**CÓDIGO**  
*1*

**DATA DE EMISSÃO**  
*05/05/99*

**VENCIMENTO**  
*15/05/99*

**NÚMERO DO TÍTULO**  
*27.464*

**VALOR DO TÍTULO**  
*887,00*

**TAXA**  
*35,68*

**JUROS**

**VALOR CORRIGIDO**

**OBSERVAÇÕES**

**CARTÓRIO**  
N. PROTOCOLO  
*9909200174*

**DATA**  
*20/09/99*

**N. GUIA**  
*AA502423*

**FALTA ACEITE**

**FALTA PAGAMENTO**

**FALTA PAGAMENTO E ACEITE**

**SALVADOR - BA**  
AUTENTICAÇÃO  
BANEB038203199

**\*35,68APCX2**

1ª VIA - COMPENSAÇÃO, 2ª VIA - INDICAÇÃO, 3ª VIA - CARTÓRIO, 4ª VIA - PORTADOR

**POSTO 4 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**

**AV. ALIOMAR BALEEIRO, 578 - PIRAJÁ  
SALVADOR / BA - CEP 41.290-010  
FONE (071) 392-3608**

**CNPJ (MF) 00.062.382 / 0001 - 88  
Insc. Estadual 36.687.728-NO**

Data de Emissão : 05 DE MAIO DE 1999

FATURA		DUPLICATA		VENCIMENTO	PARA USO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
VALOR - R\$	NÚMERO	VALOR - R\$	No. DE ORDEM		
887,00	27.464	887,00	27.464	15/05/99	

Desconto de : \_\_\_\_\_ Até : \_\_\_\_\_

Condições Especiais :

**Nome do Sacado :** REFRIGERANTES FRYLAR LTDA

**Endereço :** AV. DORIVAL CAYMMI, 3000 - ITAPUÃ

**Município :** SALVADOR **Estado :** BA

**Praça de Pagamento :** A MESMA **Insc. Estadual :** 04.877.419-NO

**Insc. CNPJ (MF) No. :** 14.563.449/0001-72 **CEP :** 41.635-150

**VALOR POR EXTENSO :** OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Reconheço (emos) a existência desta DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL, na importância acima que pagarei (emos) à POSTO 4 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. ou à sua ordem, na praça e vencimento acima indicados.

EM, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Data do Aceite

\_\_\_\_\_ Assinatura do Sacado





## INSTRUMENTO DE PROTESTO

NÚMERO DATA : 00137971 05/10/99

SAIBAM QUANTOS ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO DE PROTESTO DE TÍTULO VIREM QUE ME FOI APRESENTADO PARA SER PROTESTADO O TÍTULO A SEGUIR DESCRITO:

NÚMERO PROTOCOLO: 0007707200174 DATA: 20/07/99  
 APRESENTANTE: POSTO 4 COM DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
 SACADOR/FAVORECIDO: POSTO 4 COM DE COMBUSTÍVEIS LTDA

DEVEDOR: REFRIGERANTES FRYLAR LTDA  
 ENDEREÇO: AV DORIVAL CAYMMI 3000 ITAPUA  
 CIDADE: SALVADOR ESTADO: BA  
 DOCUMENTO: 14563447000172 CCC SA INTIMADO EM: 23/07/99

NATUREZA TÍTULO: DUPLICATA MERCANTIL P/ INDICAÇÃO  
 NÚMERO DO TÍTULO: 27464  
 DATA DE EMISSÃO: 05/05/99 DATA DO VENCIMENTO: 15/05/99  
 MOTIVO PROTESTO: FALTA DE PAGAMENTO  
 PRAÇA DE PAGAMENTO: SALVADOR  
 VALOR DO TÍTULO: R\$ 837,00

Certifico que intimei o devedor no(s) endereço(s) supracitado(s) via correio conforme protocolo no qual consta:

Ciente da notificação

OFICIAL : MARLI PINTO TRINDADE MELO  
 SUBOFICIAIS: SELMA DE CARVALHO CRUZ MEDEIROS MILTON BRANDAO VERONE

CARTÓRIO DE PROTESTO DE TÍTULOS 1º OFÍCIO  
 Rua Corpo Santo - Nº 16 - Comercio  
 Salvador - BA Telefone: 242- 7251  
 Oficial: Baha: Marli Pinto Trindade Melo  
 Suboficiais: Baha: Selma de C. Cruz Medeiros  
 Milton Brandao Verone  
 Baha: Milton Brandao Verone  
 (Suboficial Desativado)

*[Handwritten Signature]*  
 OFICIAL

TAXAS:

Cartoraria	R\$	33,00
Correio	R\$	2,68
Edital	R\$	
Total	R\$	35,68



POSTO REI

26,44%



Fatura da(s) Mercadoria(s) constante(s) da(is) Notas (s) Fiscal (is) abaixo discriminadas que por sua Corte e Ordem foram despachadas em N/Depositos.

Data de Emissao 05/05/99

Pag.: 1

Fatura de Venda Mercantil 27,464 Período : 24/04/99 - 30/04/99

Cod. : REI375 Quinzenal IE: 04.877.419-ND  
 Clien REFRIGERANTE FRYLAR LTDA CGC: 14.563.449/0001-7  
 End.: ESTRADA VELHA DE IPITANGA KM 0 GALPAO  
 Cidade: Salvador - BA

NCTA	DATA	ALCOOL (LTS.)	GASOL. (LTS.)	ASOLINA AST. (LT)	DIESEL (LTS.)	LUB. (UN)	CONV. (UN)	AVAG (UN)	VALOR (Real)
030E241	24/04/99	0,0	0,0	0,0	76,6	0,0	0,0	0,0	38,60
289651	27/04/99	0,0	0,0	0,0	73,6	0,0	0,0	0,0	37,10
289652	27/04/99	0,0	0,0	0,0	57,5	0,0	0,0	0,0	29,00
289653	27/04/99	0,0	36,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	41,65
289654	29/04/99	0,0	0,0	0,0	84,5	0,0	0,0	0,0	42,60
289655	29/04/99	0,0	28,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	32,65
289656	29/04/99	0,0	53,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,00
289657	30/04/99	0,0	0,0	0,0	73,0	0,0	0,0	0,0	36,80
289658	30/04/99	0,0	0,0	0,0	78,6	0,0	0,0	0,0	39,60
289659	30/04/99	0,0	0,0	0,0	56,2	0,0	0,0	0,0	28,30
289660	30/04/99	0,0	38,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	43,25
289661	30/04/99	0,0	0,0	0,0	70,5	0,0	0,0	0,0	35,52
289662	30/04/99	0,0	0,0	0,0	78,8	0,0	0,0	0,0	39,70
308240	24/04/99	0,0	0,0	0,0	48,6	0,0	0,0	0,0	24,50
308242	24/04/99	0,0	53,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	61,00
308243	24/04/99	0,0	0,0	0,0	29,8	0,0	0,0	0,0	15,00
308244	24/04/99	0,0	42,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	47,50
308245	24/04/99	0,0	0,0	0,0	76,0	0,0	0,0	0,0	38,30
308246	24/04/99	0,0	33,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	44,00
308247	24/04/99	0,0	0,0	0,0	69,2	0,0	0,0	0,0	34,88
308248	24/04/99	0,0	0,0	0,0	59,5	0,0	0,0	0,0	30,00
308249	24/04/99	0,0	47,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	55,70
308250	26/04/99	0,0	0,0	0,0	62,2	0,0	0,0	0,0	31,35
Total :		0,0	341,1	0,0	994,5	0,0	0,0	0,0	

TOTAL : R\$887,00

RECEBEMO -----/-----/-----

Reconheco(emos) a exatidão desta Fatura De Venda Mercantil, na importância acima que pagarei(emos), em Real, na Praca e Vencimento indicado.

*Cláudio Antônio Claus Felix Silva*





**GUIA DE APONTAMENTO  
POR INDICAÇÃO -  
SISTEMA DE PROTESTO DE TÍTULOS**

SÉRIE Nº  
**AA 602422**



SACADO		<b>Refrigerantes FRYLAR LTDA.</b>		
ENDEREÇO		<b>AV. DORIVAL CAYMMI, 3000</b>		CIDADE
CEP		CGC / CPF / RG	TIPO	CÓDIGO
<b>41.635-150</b>		<b>14563.449/0001-72</b>	<b>EGC</b>	<b>05</b>
PORTADOR		<b>Posto 4 com de combustíveis Ltda</b>		
ENDEREÇO		<b>AV. ALIOMAR BALEEIRO, 578 - PIRAJÁ</b>		CIDADE
SACADOR				
ENDEREÇO				
ESPECIE DO TÍTULO		CÓDIGO	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO
<b>DM</b>		<b>DMT</b>	<b>19/05/99</b>	<b>25/05/99</b>
CARTÓRIO		N. PROTOCOLO	NÚMERO DO TÍTULO	
4 OFÍCIO		9909200176	<b>27.737</b>	
DATA		N. GUIA	VALOR DO TÍTULO	
20/09/99		AA602422	<b>591,81</b>	
OBSERVAÇÕES		AUTENTICAÇÃO		TAXA
		<b>BAEBO3620SET99</b>		<b>29,66</b>
		<b>*29,68AFCX2</b>		JUROS
				VALOR COBRADO

C.40.29.1/93

1ª VIA - COMPENSAÇÃO

2ª VIA - INDICAÇÃO

3ª VIA - CARTÓRIO

4ª VIA - PORTADOR

**POSTO 4 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**

**AV. ALIOMAR BALEEIRO, 578 - PIRAJÁ  
SALVADOR / BA - CEP 41.290-010  
FONE (071) 392-3608**

**CNPJ (MF) 00.062.382 / 0001 - 88  
Insc. Estadual 36.687.728-NO**

Data de Emissão : **19 DE MAIO DE 1999**

FATURA		DUPLICATA		VENCIMENTO
VALOR - R\$	NÚMERO	VALOR - R\$	No. DE ORDEM	
591,81	27.737	591,81	27.737	25/05/99

PARA USO DA  
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Desconto de :

Até :

Condições Especiais :

Nome do Sacado :	<b>REFRIGERANTES FRYLAR LTDA</b>		
Endereço :	<b>AV. DORIVAL CAYMMI, 3000 - ITAPUÃ</b>		
Município :	<b>SALVADOR</b>	Estado :	<b>BA</b>
Praça de Pagamento :	<b>A MESMA</b>	Insc. Estadual :	<b>04.877.419-NO</b>
Insc. CNPJ (MF) No. :	<b>14.563.449/0001-72</b>	CEP :	<b>41.635-150</b>
VALOR POR EXTENSO	<b>QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOSXX</b>		

Reconheço (emos) a existência desta DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL, na importância acima que pagarei (emos) à POSTO 4 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. ou à sua ordem, na praça e vencimento acima indicados.

EM, \_\_\_\_\_

Data do Aceite

Assinatura do Sacado





## INSTRUMENTO DE PROTESTO

NUMERO: 22470994  
 DATA: 07/10/77

SAIBAM QUANTOS ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO DE PROTESTO DE TÍTULO VIREM QUE ME FOI APRESENTADO PARA SER PROTESTADO O TÍTULO A SEGUIR DESCRITO:

NÚMERO PROTOCOLO: 00097092200173 DATA: 07/07/77  
 APRESENTANTE: POSTO A COM DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
 SACADOR/FAVORECIDO: POSTO A COM DE COMBUSTÍVEIS LTDA

DEVEDOR: REFRIGERANTES FRYLOR LTDA  
 ENDEREÇO: AV JORNAL DAYNEC 3000 ESTADO: BA  
 CIDADE: SALVADOR INTIMADO EM: 07/07/77  
 DOCUMENTO: 14553442000172 CUC BA

NATUREZA TÍTULO: DUPLICATA MERCANTIL PZ ENDOSCAÇÃO  
 NÚMERO DO TÍTULO: 27737  
 DATA DE EMISSÃO: 19/05/79 DATA DO VENCIMENTO: 05/05/79  
 MOTIVO PROTESTO: FALTA DE PAGAMENTO  
 PRAÇA DE PAGAMENTO: SALVADOR  
 VALOR DO TÍTULO: R\$ 591,91

**PROTESTADO**

Certifico que intimei o devedor no(s) endereço(s) supracitado(s) via correio conforme protocolo no qual consta:

Ciente da notificação

OFICIAL: MARCA DAS GRACAS HEZEA DOVAL  
 SUBOFICIAIS: AYDIL SOARES DA SILVA SANTOS CASAL DE SO

*Para*  
 OFICIAL

### TAXAS

Cartoraria . . . . .R\$	27,00
Cerrado . . . . .R\$	2,68
Escrit. . . . .R\$	
Total . . . . .R\$	29,68



POSTO REI

Fatura da(s) Mercadoria(s) constante(s) da (s) Notas (s) Fiscal (is) abaixo discriminadas que por sua Conta e Ordem foram despachadas em N/Depositos.



Data de Emissao 19/05/99

Pag.: 1

Fatura de Venda Mercantil 27,737 Período : 03/05/99 - 15/05/99

Cod. : REI375 Quinzenal IE: 04.877.419-ND  
 Clien REFRIGERANTE FRYLAR LTDA CGC: 14.563.449/0001-7  
 End.: ESTRADA VELHA DE IPITANGA KM 0 GALPAO  
 Cidade: Salvador - BA

NOTA	DATA	ALCOOL (LTS.)	GASOL. (LTS.)	ASOLINA AST. (LT)	DIESEL (LTS.)	LUB. (UN)	CONV. (UN)	AVAG (UN)	VALOR (Real)
289663	10/05/99	0,0	0,0	0,0	49,7	0,0	0,0	0,0	25,05
289664	10/05/99	0,0	48,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51,85
289665	10/05/99	0,0	49,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	53,00
289666	10/05/99	0,0	0,0	0,0	73,6	0,0	0,0	0,0	37,10
289667	10/05/99	0,0	0,0	0,0	24,7	0,0	0,0	0,0	12,47
289668	10/05/99	0,0	0,0	0,0	73,0	0,0	0,0	0,0	36,80
289669	10/05/99	0,0	0,0	0,0	53,6	0,0	0,0	0,0	27,00
289670	10/05/99	0,0	55,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,00
289671	10/05/99	0,0	52,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	57,00
289672	10/05/99	0,0	0,0	0,0	77,4	0,0	0,0	0,0	39,00
289673	10/05/99	0,0	42,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	45,70
289674	11/05/99	0,0	37,4	0,0	0,0	3,5	0,0	0,0	43,90
289675	13/05/99	0,0	0,0	0,0	29,8	0,0	0,0	0,0	15,00
299876	13/05/99	0,0	0,0	0,0	65,8	0,0	0,0	0,0	33,14
299877	15/05/99	0,0	0,0	0,0	59,5	0,0	0,0	0,0	30,00
299878	15/05/99	0,0	0,0	0,0	49,2	0,0	0,0	0,0	24,80
Total :		0,0	284,9	0,0	556,3	3,5	0,0	0,0	

TOTAL : R\$591,81

RECEBEMO

19/06/99

Reconheco(emos) a exatidão desta Fatura De Venda Mercantil, na importância acima que pagarei(emos), em Real, na Praca e Vencimento indicado.

*Bothum Costa da Cruz*







**SACADO**  
REFRIGERANTES FRYLAR LTDA.

**ENDEREÇO**  
AV. DORIVAL CAYMMI, 3000 - ITAPUÃ

**CIDADE**  
SALVADOR

**CEP**  
41.635-150

**COG/CPF/RG**  
14.563449/0001-72

**TIPO**  
ECC

**CÓDIGO**  
15

**PRACA DE PAGAMENTO**  
SALVADOR

**PORTADOR**  
Posto 4 com. de combustivel Ltda.

**CÓDIGO**  
| | | | | |

**ENDEREÇO**  
AV. ALIOMAR BALEIRO, 578 - PIRAJÁ

**CIDADE**  
SALVADOR

**UF**  
BA

**SACADOR**

**ENDEREÇO**

**CIDADE**

**UF**

**ESPÉCIE DO TÍTULO**  
D.M.

**CÓDIGO**  
D.V.M.P.O/04.99

**DATA DE EMISSÃO**  
21/04/99

**VENCIMENTO**  
25/04/99

**NÚMERO DO TÍTULO**  
13640

**VALOR DO TÍTULO**  
100,88 = SALDO

**TAXA**  
16,68

**JUROS**

**VALOR COBRADO**

**OBSERVAÇÕES**

**AUTENTICAÇÃO**  
BANEBO37205ET99 \*16168APCX2

**CARTÓRIO**  
3 OFÍCIO N. PROTOCOLO 9909200175

**DATA**  
20/09/99 N. GUIA AA602424

**1**  FALTA ACEITE

**2**  FALTA PAGAMENTO

**3**  FALTA PAGAMENTO E ACEITE

C.40.29.1/93 1ª VIA - COMPENSAÇÃO 2ª VIA - INDICAÇÃO 3ª VIA - CARTÓRIO 4ª VIA - PORTADOR

**POSTO 4 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**

AV. ALIOMAR BALEIRO, 578 - PIRAJÁ  
SALVADOR / BA - CEP 41.290-010  
FONE (071) 392-3608

CNPJ (MF) 00.062.382 / 0001 - 88  
Insc. Estadual 36.687.728-NO

Data de Emissão : 20 DE ABRIL DE 1999

FATURA		DUPLICATA		VENCIMENTO
VALOR - R\$	NÚMERO	VALOR - R\$	No. DE ORDEM	
925,38	13.640	925,38	13.640	25/04/99

PARA USO DA  
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Desconto de: \_\_\_\_\_ Aliá: \_\_\_\_\_

Condições Especiais:

Nome do Sacado: REFRIGERANTES FRYLAR LTDA

Endereço: AV. DORIVAL CAYMMI, 3000 - ITAPUÃ

Município: SALVADOR Estado: BA

Praça de Pagamento: A MESMA Insc. Estadual: 04.877.419-NO

Insc. CNPJ (MF) No. 14.563.449/0001-72 CEP: 40.388-180

VALOR POR EXTENSO: NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS

XX

Reconheço (emos) a validade desta DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL, na importância acima que pagarei (emos) à POSTO 4 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. ou à sua ordem, na praça e vencimento acima indicados.

EM, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Data do Aceite Assinatura do Sacado





## INSTRUMENTO DE PROTESTO

NUMERO: 21769993  
 DATA: 05/10/99

SAIBAM QUANTOS ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO DE PROTESTO DE TÍTULO VIREM QUE ME FOI APRESENTADO PARA SER PROTESTADO O TÍTULO A SEGUIR DESCRITO:

NÚMERO PROTOCOLO: 0009909200175 DATA: 20/09/99  
 APRESENTANTE: POSTO 4 COM DE COMBUSTIVEIS LTDA  
 SACADOR/FAVORECIDO: POSTO 4 COM DE COMBUSTIVEIS LTDA

DEVEDOR: REFRIGERANTES FRYLAF LTDA  
 ENDEREÇO: AV MORIVAL CAYMMI 3000 ITAPUA  
 CIDADE: SALVADOR ESTADO: BA  
 DOCUMENTO: 14563449000172 CGC: BA INTIMADO EM: 28/09/99

MATUREZA TÍTULO: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL  
 NÚMERO DO TÍTULO: 13640  
 DATA DE EMISSÃO: 20/04/99 DATA DO VENCIMENTO: 25/04/98  
 MOTIVO PROTESTO: FALTA DE PAGAMENTO  
 PRAÇA DE PAGAMENTO: SALVADOR  
 VALOR DO TÍTULO: R\$ 100,88

Certifico que intimei o devedor no(s) endereço(s) supracitado(s) via correio conforme protocolo no qual consta:

Ciente da notificação

OFICIAL : ANA CRISTINA PEREIRA TEIXEIRA  
 SUBOFICIAIS:

OFICIAL

### TAXAS:

Cartoraria	....R\$	14,00
Correio	.....R\$	2,68
Edital	.....R\$	
Total	.....R\$	16,68



POSTO REI



Fatura da(s) Mercadoria(s) constante(s) da(s) Notas (s) Fiscal (is) abaixo discriminadas que por sua Conta e Ordem foram despachadas em N/Depositos.

Data de Emissao 20/04/99

Pag.: 1

Fatura de Venda Mercantil 13,640 Período : 12/04/99 - 15/04/99

Cod. : REI375 Quinzenal IE: 04.877.419-ND  
 Clien REFRIGERANTE FRYLAR LTDA CGC: 14.563.449/0001-7  
 End.: ESTRADA VELHA DE IPITANGA KM 0 GALPAO  
 Cidade: Salvador - BA

NOTA	DATA	ALCOOL (LTS.)	GASOL. (LTS.)	ASOLINA AST. (LT)	DIESEL (LTS.)	LUB. (UN)	CONV. (UN)	AVAG (UN)	VALOR (Real)
308215	12/04/99	0,0	0,0	0,0	79,7	0,0	0,0	0,0	37,00
308216	12/04/99	0,0	0,0	0,0	81,3	0,0	0,0	0,0	37,73
308217	12/04/99	0,0	50,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	52,60
308218	12/04/99	0,0	44,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	46,25
308219	12/04/99	0,0	0,0	0,0	59,8	0,0	0,0	0,0	27,75
308220	12/04/99	0,0	0,0	0,0	38,2	0,0	0,0	0,0	17,73
308221	12/04/99	0,0	51,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	53,70
308222	12/04/99	0,0	0,0	0,0	75,4	0,0	0,0	0,0	35,00
308223	12/04/99	0,0	59,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	62,00
308224	12/04/99	0,0	33,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	34,20
308225	12/04/99	0,0	0,0	0,0	35,2	0,0	0,0	0,0	16,32
308226	12/04/99	0,0	0,0	0,0	50,4	0,0	0,0	0,0	23,40
308227	13/04/99	0,0	0,0	0,0	79,5	0,0	0,0	0,0	36,90
308228	13/04/99	0,0	0,0	0,0	69,7	0,0	0,0	0,0	32,34
308229	13/04/99	0,0	39,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	40,75
308230	14/04/99	0,0	41,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	43,00
308231	14/04/99	0,0	45,3	0,0	0,0	3,5	0,0	0,0	50,50
308232	15/04/99	0,0	0,0	0,0	36,6	0,0	0,0	0,0	17,00
308233	15/04/99	0,0	0,0	0,0	73,9	0,0	0,0	0,0	34,30
308234	15/04/99	0,0	32,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	34,00
308235	15/04/99	0,0	0,0	0,0	88,4	0,0	0,0	0,0	41,00
308236	15/04/99	0,0	52,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	54,10
308237	15/04/99	0,0	0,0	0,0	48,5	0,0	0,0	0,0	22,50
308238	15/04/99	0,0	38,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	39,50
308239	15/04/99	0,0	0,0	0,0	77,2	0,0	0,0	0,0	35,81
Total :		0,0	486,5	0,0	893,9	3,5	0,0	0,0	

TOTAL : R\$925,38

RECEBEMO

*03/05/99*

Reconhecemos a exatidão desta Fatura De Venda Mercantil, na importância acima que pagarei(emos), em Real, na Praça e Vencimento indicado.

*Edilson Claus Felis*





Exmº. Sr. Dr. Juiz Juiz de Direito da Terceira Vara Cível e Comercial de Salvador, Ba.

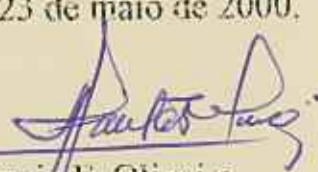
PROTOCOLOS 2993	DATA	HORÁRIO
	24/05/2000	17:35h
SERVENTÁRIO		

## HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

Processo nº 140.99.722796-6

**POSTO 4 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**, vem, através de seus advogados infra firmados, habilitar seu crédito junto a Massa Falida de **Refrigerantes Fryllar Ltda.**, no valor de R\$ 1.579,69 (hum mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos), informando que os documentos originais comprobatórios foram acostados à petição inicial desta Ação Falimentar.

Nestes termos  
Pede Deferimento  
Salvador, 23 de maio de 2000.

  
Fulgêncio F. Oliveira  
OAB/Ba - 10472

**ADVOCACIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL**  
Rua Guilhard Muniz, 749/305 - Edifício Merumbi - Pituba - Cep 41.810-110  
Salvador - BA - Tel (71) 451.1203 - Fax (71) 451.1207





PODER JUDICIÁRIO



**JUNTADA**

Às 05/05/2017 juntada estes autos a

Mateus Lopes

Escrivão

*[Handwritten wavy line]*

250.11.0/89



39  
10



PODER JUDICIÁRIO

COMARCA SALVADOR - BAHIA  
3ª VARA CIVIL E COMERCIAL

PROC. Nº 722.796-6  
MANDADO DE INTIMAÇÃO DO REPRESENTAN-  
TE LEGAL da REFRIGERANTES SWILLER  
LTDA. Av. Dorival Cayami, 3000, bai-  
ro de Itapuã.

para ser cumprido na forma abaixo:

O(A) Dr.(a) ARY MONATO DE PINHO

Juiz(a) de Direito desta comarca, do Estado Federado da Bahia etc.

Manda ao Oficial de Justiça deste Juízo ao qual for o presente distribuído,  
que a vista do mesmo expedido dos autos da \_\_\_\_\_  
ação FALÊNCIA

processa POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVELIS LTDA.  
contra REFRIGERANTES SWILLER LTDA.

proceda a intimação do Representante legal da Firma REFRIGERANTES  
SWILLER LTDA., no endereço acima citado, para no prazo de duas  
horas, apresentar em Cartório a lista com os nomes e endereço  
dos Credores, tendo em vista a decretação da Falência.

por todo conteúdo da petição cuja cópia segue anexo ao presente e do despacho abaixo trans-  
crito:

DESPACHO:

Sentença segue anexa

Dado e passado nesta Cidade do Salvador, 17 de maio de  
ano dois mil (2000).

Eu Ivone de Oliveira Santos, escrivão(a), subscrevo

Dr. Ary Monato de Pinho  
JUIZ(A) DE DIREITO

2.0x15 0.88





PODER JUDICIÁRIO

EXMO(S). SR(S). JUIZES DE DIREITO DAS VARAS CÍVEIS E COMERCIAIS DE SALVADOR

38

VARA	RECEBEDOR	DATA
1ª	[assinatura]	22/05/00
2ª	L. Costa	22.05.2000
4ª	[assinatura]	22-05-2000
5ª	[assinatura]	22-05-2000
6ª	[assinatura]	22/5/2000
7ª	[assinatura]	22-05-2000
8ª	[assinatura]	22.05.00
9ª	[assinatura] ofício nº 179/00	22/05/00
10ª	[assinatura]	22/05/00
11ª	[assinatura]	22/5/2000
12ª	[assinatura]	22.05.00
13ª	[assinatura]	22/05/00
14ª	[assinatura]	22/05/00
15ª	[assinatura]	22.05.00
16ª	[assinatura]	22.05.00
17ª	Romane Rose.	22-05-00.
18ª	[assinatura]	22-05-00
19ª	[assinatura]	22.05.2000
20ª	[assinatura]	22/05/00
21ª	[assinatura] 22/05/00	22/05/00
22ª	[assinatura] of. no 192/00	22/05/00
23ª	[assinatura]	22-05-00
24ª	[assinatura]	22-05-00



CERTIDÃO

Certifico que nesta data, mandei publicar  
no Diário de Justiça e despacho a  
Sentença Dou fé

Salvador 17 de 05 de 1900

Antônio  
A Escrivão

CERTIDÃO

CERTIFICADO e dou fé que foi extraído o fls.  
para as Naras bivas conforme  
determinado pelo despacho fls.

Salvador 17 de 05 de 1900

Antônio  
Escrivão

~~CERTIFICADO e dou fé, que nesta data extraí  
mandado de n.º Intimação  
autorizado pelo despacho de fls. 35/36  
Salvador, em 17 de 05 de 1900  
O Escrivão Antônio~~

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que nesta data extraí  
mandado de n.º Intimação  
autorizado pelo despacho de fls. 35/36

Salvador, em 17 de 05 de 1900

O Escrivão Antônio







PODER JUDICIÁRIO

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que o despacho de fls. 35 foi publicado no Diário da Justiça do dia 20/31 05/00.

Salvador, 22 05 19 00

O Escrivão, [Assinatura]

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que registrei sentença às fls. 217 218 do livro próprio.

Em, 22 de maio de 2000

[Assinatura]  
Escrivão



CERTIDÃO

...  
...  
...  
...  
...

JUNTADA

Em 22/05/00 junto à estes autos  
compromissante da entrega dos officios  
Osantos  
Escrivão



**CERTIDÃO**

Certifico que nesta data, mandei publicar no Diário de Justiça o despacho a

Sentença dou fé

Salvador, 14 de 05 de 1900

Santos  
A Escrivã



0430J0000

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que o despacho de fls.        foi publicado no Diário da Justiça do dia       

Salvador,        de        de 19      

O Escrivão,       





PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA 3.<sup>a</sup> VARA CÍVEL  
SALVADOR – BAHIA

PROCESSO: 140.99.722796-6

AÇÃO : FALÊNCIA

RÉU : REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA.

ADVS. : FULGÊNCIO F. DE OLIVEIRA E JOSÉ CÍCERO A. ALMEIDA.

Vistos, etc.

**POSTO 4 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, estabelecida na Av. Aliomar Baleeiro, 578, Pirajá, Salvador, requereu esta **AÇÃO DE FALÊNCIA**, contra a **REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA**, estabelecida na Av. Dorival Caymmi, 3000, bairro Itapuã, nesta capital, alegando que esta, sem relevantes razões de direito deixou de quitar, no vencimento, obrigação líquida e certa consubstanciada em duplicata mercantil.

A petição inicial, a par de sua regular instrução, preenche os requisitos do art. 11 do Dec. Lei 7.661/45, amparada a pretensão da Postulante no art.1.º do mencionado diploma legal.

Citada regularmente para contestar a ação, a requerida deixou transcorrer em branco prazo da defesa, configurando a revelia. E não se manifestou no sentido de depositar a importância do crédito reclamado, a independer de manifestação do juízo, para discussão da sua legitimidade ou importância, e idindo a falência.

Assim não procedendo deixou de elidir o pedido no prazo fixado, restando reconhecida a legitimidade da pretensão inicial, permitindo a que se declare, como faço, por sentença, a falência de **REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA**, e em face do que dispõe o art.14 parágrafo único, do mesmo diploma legal, marco o prazo de 20 (vinte) dias para a habilitação de créditos (art.80).



PODER JUDICIÁRIO

Determino, outrossim, seja a empresa devedora intimada para que apresente em cartório, no prazo de 2 (duas) horas, como dispõe o art.60, parágrafo 1.º, da Lei de Falência, a relação dos credores.

Promova a Sr.a Escrivã o cumprimento das disposições dos artigos 15 e 16 do multicitado Decreto-lei, prevalecendo, na hipótese, a presunção do art. 14, parágrafo, de ter sido a falência decretada ao meio dia.

P. e I., arquivando-se cópia.

Salvador, 10 de abril de 2000

Dr. Ary Nonato de Pinho  
Juiz de Direito.

CEBILDO  
CEBILDO



34

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que revendo o Livro de Registro de Petições constatei que até a presente data, além de não ter sido elidida a Falência, não há também Contestação. Salvador, 05/04/2000.

*[Handwritten signature]*  
subscrita

CONCLUSÃO

Em 14 de 05 de 00 faço esta  
Processo concluso ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de  
Direito para encetar lavrar este termo,  
Exor. No *[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
de papel branco

Salv., 17.05.00

*[Handwritten signature]*



Antônio Borges Duarte

em 16-02-2000

Certidão

Certifico e dou fé, em abito  
atribuído que, em cumprimento  
a este mandado, compareci na  
data de hoje, às 7.00 horas, à rua  
Professor Telles de Menezes, e cu-  
sendo, citei o sr. Antônio  
Borges Duarte, por todo o conteú-  
do do mandado que, recebeu a  
cunha, fé e as cópias da petição  
inicial e fez por tudo o mais.  
Foi em 16 de fevereiro de 2.000.  
Eu Jorge Luiz Oficial de Justiça

CPF: 005.409.401  
R. Guilhard Mendes - 745.5/308 - Dileria  
Fulgêncio - foto Anexo

14.451-1208





PODER JUDICIÁRIO

*Devolvido  
em 24/01/2000*



COMARCA de Salvador  
VARA Terceira Vara Cível

Of. de Justiça JORGE PROC. Nº 140.99.722796-6  
Advertência não sendo contes MANDADO DE CITAÇÃO para REFRIGERANTES  
tada a ação no prazo de LEI, pre FRYLLAR LTDª. estabelecida na Av. Dori  
sumir-se-ao aceitos como verda val Caymmi, nº 300 -Itapoan. 3.000  
deiros os fatos alegados na ini  
cial.

para ser cumprido na forma abaixo:

O(A) Dr.(a) ARY NONATO DE PINHO

Juiz(a) de Direito desta comarca, do Estado Federado da Bahia etc.

Manda ao Oficial de Justiça deste Juízo ao qual for o presente distribuído,  
que a vista do mesmo expedido dos autos da  
ação FALÊNCIA  
proposta por POSTO 4 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDª.  
contra REFRIGERANTES FRYLLAR LTDª.

proceda a CITAÇÃO de REFRIGERANTES FRYLLAR LTDª., no endereço supra  
através de seus sócios JOILSON JOSÉ MATOS DOS SANTOS, ANTONIO BOR  
GES DANTAS, CARLOS ALBERTO BATISTA DOS SANTOS e JOSÉ ANTONIO DE  
ARAUJO DANTAS, para que paguem em 24 horas a importância de R\$  
1.579,69 (um mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e  
nove centavos acrescida das cominações legais, ou apresente CON  
TESTAÇÃO sob pena de lhe ser decretada a Falência. Prazo 24 horas

DESPACHO:

de fls.32 "Citem-se para os fins requeridos. I.Salva  
dor, 22.12.99 Ass)Dr.Ary Nonato de Pinho - Juiz de Direito".

Dado e passado nesta Cidade do Salvador, Ba., aos  
17 dias do mês de janeiro do ano 2000.

Eu, [Assinatura] sub/ [Assinatura], escrivão(ã), subscrevo

DR. ARY NONATO DE PINHO  
JUIZ(A) DE DIREITO

2.C5.15.0/88





**CERTIDÃO**

CERTIDÃO a dos fe qta mandei publicar no Diário  
de Justiça do Estado do Rio de Janeiro  
em 27/12/1998 O Escrivão *[Signature]*

**CERTIDÃO**

CERTIDÃO a dos fe qta mandei publicar no Diário  
de Justiça do Estado do Rio de Janeiro  
em 28/12/1998 O Escrivão *[Signature]*

**CERTIDÃO**

Certifico a dos fe qta mandei publicar no Diário  
de Justiça do Estado do Rio de Janeiro  
em 17/01/2000 O Escrivão *[Signature]*

**JUNTADA**

Aos 10/03/2000 junto a estes autos  
*[Signature]*  
Escrivão





32

9

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que nesta data este autos foram registrados sob nº 732.796-6

Salvador, 16/12/99 Eu \_\_\_\_\_  
subcrevo

**CONCLUSÃO**

22 de 12 de 99 faço este  
conclusão ao Sr. Dr. Jaime de  
para constar laurai este termo.  
Escrivão [Assinatura]

*Citamos em favor do  
Sr. Dr. Jaime de  
[Assinatura]  
Jaime, 22 de 12 de 99  
[Assinatura]*





PODER JUDICIÁRIO

30/31  
9



ESTADO DA BAHIA  
PODER JUDICIÁRIO

**DAJ**  
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA  
- TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -

Série 001  
Nº 418466

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO 3 Juro Civil			CÓDIGO DO CARTÓRIO		
Preenchimento obrigatório do campo indicado quando for ato praticado por Avaliador Judicial, Depositário Público ou Oficial de Justiça.			CADERASTRO ESTADUAL		
Nº DO ATO 14057223566	VALOR DO ATO	NATUREZA DO ATO Gratuito	CÓDIGO DO ATO		
NOME DO CONTRIBUINTE Posto 4 Comercio de Combustíveis Etdo			VALOR A RECOLHER 30,00		
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	MULTA POR INFRAÇÃO		
OBSERVAÇÃO A force		COMPLEMENTAÇÃO DAJ Nº	TOTAL A RECOLHER		
AUTENTICAÇÃO 171007106121999 0058*****30.00RAJ25000431		VISTO CARTÓRIO Dias	DATA DE EMISSÃO 06/12/15	DATA DE VENCIMENTO	

1ª via (branco) BlncoPJAJ  
2ª via (verde) Contribuinte  
3ª via (amarelo) Cartório/Processo  
4ª via (azul) Cartório

B,55,00,1/92



ESTADO DA BAHIA  
PODER JUDICIÁRIO

**DAJ**  
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA  
- TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -

Série 001  
Nº 418465

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO 3 Juro Civil			CÓDIGO DO CARTÓRIO		
Preenchimento obrigatório do campo indicado quando for ato praticado por Avaliador Judicial, Depositário Público ou Oficial de Justiça.			CADERASTRO ESTADUAL		
Nº DO ATO 14057223566	VALOR DO ATO 1.579,60	NATUREZA DO ATO Felicidade	CÓDIGO DO ATO		
NOME DO CONTRIBUINTE Posto 4 Comercio de Combustíveis Etdo			VALOR A RECOLHER 197,37		
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	MULTA POR INFRAÇÃO		
OBSERVAÇÃO		COMPLEMENTAÇÃO DAJ Nº	TOTAL A RECOLHER		
AUTENTICAÇÃO 171007106121999 0058*****197,37RAJ25000410		VISTO CARTÓRIO Dias	DATA DE EMISSÃO 06/12/15	DATA DE VENCIMENTO	

1ª via (branco) BlncoPJAJ  
2ª via (verde) Contribuinte  
3ª via (amarelo) Cartório/Processo  
4ª via (azul) Cartório

B,55,00,1/92

2.50.11.0/99

Processo no nº 17061315242900000000215102932



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:21:11  
Número do documento: 17061315242900000000215102932  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17061315242900000000215102932>  
Assinado eletronicamente por: JEFERSON CLAUD FELIX SILVA - 21/06/2017 12:44:30



**GUIA DE APONTAMENTO  
- POR INDICAÇÃO -  
SISTEMA DE PROTESTO DE TÍTULOS**

SÉRIE Nº  
**AA 602422**

SACADA <b>Refrigerantes FRYLAR LTDA.</b>		CIDADE <b>SALVADOR</b>		UF <b>BA</b>
ENDEREÇO <b>AV. DOMINGAL CAYMMI, 3000</b>		CIDADE <b>SALVADOR</b>		
CEP <b>41.635-100</b>	CGC / CPF / RG <b>14.563.449/0001-72</b>	TIPO <b>CEC</b>	CÓDIGO <b>05</b>	PRAÇA DE PAGAMENTO <b>SALVADOR</b>
PORTADOR <b>Posto 4 com de combustíveis LTDA</b>		CÓDIGO		
ENDEREÇO <b>AV. ALVARO BALBUENA, 578 - PRAÇA</b>		CIDADE <b>SALVADOR</b>		
SACADOR		CÓDIGO		
ENDEREÇO		CIDADE		UF
ESPÉCIE DO TÍTULO <b>DM</b>	CÓDIGO <b>DIME</b>	DATA DE EMISSÃO <b>19/05/99</b>	VENCIMENTO <b>25/05/99</b>	NÚMERO DO TÍTULO <b>27.737-</b>
VALOR DO TÍTULO <b>591,81-</b>		TAXA <b>29,68-</b>		
JUIROS		VALOR COBRADO		
OBSERVAÇÕES		AUTENTICAÇÃO		

C,40,29,1/93

1ª VIA - COMPENSAÇÃO

2ª VIA - INDICAÇÃO

3ª VIA - CARTÓRIO

4ª VIA - PORTADOR



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:21:11

Número do documento: 1706131520430000000215102917

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1706131520430000000215102917>

Assinado eletronicamente por: JEFERSON CLAUD FELIX SILVA - 21/06/2017 12:44:20



GUIA DE APONTAMENTO  
- POR INDICAÇÃO -  
SISTEMA DE PROTESTO DE TÍTULOS

SÉRIE Nº  
AA 602423

SACADO		Refrigerantes FRYLAC LTDA.		CIDADE		UF	
ENDEREÇO		AV. DORIVAL EAYMMI, 3000 - ITAPUÁ		SALVADOR		BA	
CEP	CGO / CPF / RG	TIPO	CÓDIGO	PRAÇA DE PAGAMENTO			
41.635-150	14.563.449/0001-72	CGC	05	SALVADOR			
PORTADOR		Posto 4 com. de combustíveis LTDA.		CIDADE		UF	
ENDEREÇO		AV. ALVARO BALOIRO, 578		SALVADOR		BA	
SACADOR				CIDADE		UF	
ENDEREÇO							
ESPÉCIE DO TÍTULO		CÓDIGO	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	NÚMERO DO TÍTULO		
<del>DM</del> DM		DMT	05/05/99	15/05/99	27.464 /		
NA QUALIDADE DE PORTADOR, SOLICITO		1 <input type="checkbox"/> FALTA ACEITE		VALOR DO TÍTULO			
PROTESTAR O TÍTULO ACIMA CARACTERIZADO, DE ACORDO COM OS ARTS. 13 E 14 DA LEI 5.474 DE 18/07/88.		2 <input checked="" type="checkbox"/> FALTA PAGAMENTO		887,00 /			
		3 <input type="checkbox"/> FALTA PAGAMENTO E ACEITE		TAXA			
				35,68 /			
				JUROS			
				VALOR COBRADO			
OBSERVAÇÕES		PROTESTADO SALVADOR BAHIA		AUTENTICAÇÃO			

C.30.29.1/93

1ª VIA - COMPENSAÇÃO

2ª VIA - INDICAÇÃO

3ª VIA - CARTÓRIO

4ª VIA - PORTADOR



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:21:11

Número do documento: 1706131520430000000215102921

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1706131520430000000215102921>

Assinado eletronicamente por: JEFERSON CLAUD FELIX SILVA - 21/06/2017 12:44:15

**POSTO 4 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**

**AV. ALIOMAR BALEEIRO, 578 - PIRAJÁ  
SALVADOR / BA - CEP 41.290-010  
FONE (071) 392-3608**

**CNPJ (MF) 00.062.382 / 0001 - 88  
Insc. Estadual 36.687.728-NO**

Data de Emissão : 05 DE MAIO DE 1999

FATURA		DUPLICATA		VENCIMENTO	PARA USO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
VALOR - R\$	NÚMERO	VALOR - R\$	No. DE ORDEM		
887,00	27.464	887,00	27.464	15/05/99	

Desconto de : \_\_\_\_\_ Até : \_\_\_\_\_  
Condições Especiais :

Nome do Sacado	REFRIGERANTES FRYLAR LTDA		
Endereço	AV. DORIVAL CAYMMI, 3000 - ITAPUÃ		
Município	SALVADOR	Estado :	BA
Praça de Pagamento	A MESMA	Insc. Estadual :	04.877.419-NO
Insc. CNPJ (MF) No.	14.563.449/0001-72	CEP :	41.635-150
VALOR POR EXTENSO	OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XX		

Reconheço (emos) a exatidão desta DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL, na importância acima que pagarei (emos) à POSTO 4 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. ou à sua ordem, na praça e vencimento acima indicados.

EM, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Data do Aceite

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Sacado





**GUIA DE APONTAMENTO  
- POR INDICAÇÃO -  
SISTEMA DE PROTESTO DE TÍTULOS**

BÉRE Nº  
AA 602423 **5**

SACADO  
**Refrigerantes Frylarc Ltda.**

ENDEREÇO  
**AV. DORIVAL EAYMMI, 3000 - Itapua** CIDADE **SALVADOR** UF **BA**

CEP **41.635-150** OGC / CPF / RG **14.563.449/0001-72** TIPO **CGC** CÓDIGO **05** PRAÇA DE PAGAMENTO **SALVADOR**

PORTADOR  
**Posto 4 com. de combustíveis Ltda.** CÓDIGO

ENDEREÇO  
**AV. Alcazar Baleia, 578** CIDADE **SALVADOR** UF **BA**

SACADOR

ENDEREÇO

ESPÉCIE DO TÍTULO **~~DM~~ DM** CÓDIGO **DM** DATA DE EMISSÃO **05/05/99** VENCIMENTO **15/05/99** NÚMERO DO TÍTULO **27.464 -**

VALOR DO TÍTULO **887,00 -**

TAXA **35,68 -**

JUROS

OBSERVAÇÕES

CARTÓRIO: 1 OFÍCIO  
N. PROTOCOLO: 9909200174  
DATA: 20/09/99  
N. GUIA: AA602423

- 1 FALTA ACEITE
- 2 FALTA PAGAMENTO
- 3 FALTA PAGAMENTO E ACEITE

**PROTESTADO**  
SALVADOR - BAHIA

C.40.29.1/93

1ª VIA - COMPENSAÇÃO    2ª VIA - INDICAÇÃO    3ª VIA - CARTÓRIO    4ª VIA - PORTADOR



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:21:12  
Número do documento: 1706131520430000000215102920  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1706131520430000000215102920>  
Assinado eletronicamente por: JEFERSON CLAUD FELIX SILVA - 21/06/2017 12:44:14



**GUIA DE APONTAMENTO  
- POR INDICAÇÃO -  
SISTEMA DE PROTESTO DE TÍTULOS**

SÉRIE Nº  
AA 602423

SACADO <i>Reliquiantes Feylme Ltda.</i>	
ENDEREÇO <i>AV. DORIVALD EAYMMI, 3000 - Itapúa</i>	CIDADE UF <i>SALVADOR BA</i>
CEP <i>41.635-150</i>	CGC / CPF / RG <i>14.563.449/0001-72</i>
TIPO <i>CGC</i>	CÓDIGO <i>05</i>
PRACA DE PAGAMENTO <i>SALVADOR</i>	CÓDIGO
PORTADOR <i>Posto 4 com. de combustíveis Ltda.</i>	CÓDIGO
ENDEREÇO <i>AV. ALVARO BALCINHO, 578</i>	CIDADE UF <i>SALVADOR BA</i>
SACADOR	
ENDEREÇO	CIDADE UF
ESPECIE DO TÍTULO <del>DM</del> <i>DM</i>	CÓDIGO <i>1</i>
DATA DE EMISSÃO <i>05/05/99</i>	VENCIAMENTO <i>15/05/99</i>
NÚMERO DO TÍTULO <i>27.464</i>	VALOR DO TÍTULO <i>889,00</i>
TAXA <i>35,68</i>	JURIS
VALOR COBRADO	
OBSERVAÇÕES	

CARTÓRIO 1º OFÍCIO N. PROTOCOLO 9909200174  
DATA 20/09/99 N. GUIA AA602423

- 1 FALTA ACEITE
- 2 FALTA PAGAMENTO
- 3 FALTA PAGAMENTO E ACEITE

**PROTESTADO**  
SALVADOR - BA  
AUTENTICAÇÃO  
BANE038206199

\*35+68APCX2

C.40.29.1/93

1ª VIA - COMPENSAÇÃO    2ª VIA - INDICAÇÃO    3ª VIA - CARTÓRIO    4ª VIA - PORTADOR



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:21:12  
Número do documento: 1706131520430000000215102923  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1706131520430000000215102923>  
Assinado eletronicamente por: JEFERSON CLAUD FELIX SILVA - 21/06/2017 12:44:17





19  
g.

## INSTRUMENTO DE PROTESTO

NÚMERO: 22137991  
DATA: 05/10/99

**SAIBAM QUANTOS ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO DE PROTESTO DE TÍTULO VIREM QUE ME FOI APRESENTADO PARA SER PROTESTADO O TÍTULO A SEGUIR DESCRITO:**

NÚMERO PROTOCOLO: 0009707200174 DATA: 20/07/99  
APRESENTANTE: POSTO 4 COM DE COMBUSTIVEIS LTDA  
SACADOR/FAVORECIDO: POSTO 4 COM DE COMBUSTIVEIS LTDA

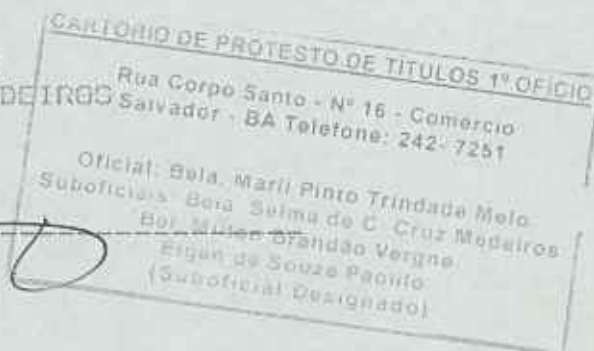
DEVEDOR: REFRIGERANTES FRYLAR LTDA  
ENDEREÇO: AV DORIVAL CAYMMI 3000 ITAPUA  
CIDADE: SALVADOR  
DOCUMENTO: 14563449000172 CGC BA  
ESTADO: BA  
INTIMADO EM: 20/07/99

NATUREZA TÍTULO: DUPLICATA MERCANTIL P/ INDICAÇÃO  
NÚMERO DO TÍTULO: 27424  
DATA DE EMISSÃO: 05/05/99 DATA DO VENCIMENTO: 15/05/99  
MOTIVO PROTESTO: FALTA DE PAGAMENTO  
PRAÇA DE PAGAMENTO: SALVADOR  
VALOR DO TÍTULO: R\$ 887,00

Certifico que intimei o devedor no(s) endereço(s) supracitado(s) via correio conforme protocolo no qual consta:

Ciente da notificação

OFICIAL : MARLI PINTO TRINDADE MELLO  
SUBOFICIAIS: SELMA DE CARVALHO CRUZ MEDEIROS  
MILTON BRANDAO VERGNE



*[Handwritten Signature]*  
OFICIAL

TAXAS:

Cartoraria	R\$	33,00
Correio	R\$	2,68
Edital	R\$	
Total	R\$	35,68





**ESTADO DA BAHIA  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE SALVADOR  
CARTÓRIO DE PROTESTO DE TÍTULOS 1º OFÍCIO**

ENDEREÇO: R. NOVA S BENTO/TAMBOLO  
BAIRRO: CENTRO

113 FERRETO  
C.E.P. 40040050



## INSTRUMENTO DE PROTESTO

NÚMERO: 22.470994  
DATA: 07/10/99

**SAIBAM QUANTOS ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO DE PROTESTO DE TÍTULO VIREM QUE ME FOI APRESENTADO PARA SER PROTESTADO O TÍTULO A SEGUIR DESCRITO:**

NÚMERO PROTOCOLO: 0009909200173 DATA: 20/09/99  
APRESENTANTE: POSTO 4 COM DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
SACADOR/FAVCRECIDO: POSTO 4 COM DE COMBUSTÍVEIS LTDA

DEVEDOR: REFRIGERANTES FRYLAR LTDA  
ENDEREÇO: AV DOREVAL CAYMMO 3000  
CIDADE: SALVADOR ESTADO: BA  
DOCUMENTO: 14563447000172 CQC 8A INTIMADO EM: 29/09/99

NATUREZA TÍTULO: DUPLICATA MERCANTIL P/ INDICAÇÃO  
NÚMERO DO TÍTULO: 27737  
DATA DE EMISSÃO: 19/05/99 DATA DO VENCIMENTO: 25/05/99  
MOTIVO PROTESTO: FALTA DE PAGAMENTO  
PRAÇA DE PAGAMENTO: SALVADOR  
VALOR DO TÍTULO: R\$ 591,81

**PROTESTADO**

Certifico que intimei o devedor no(s) endereço(s) supracitado(s) via correio conforme protocolo no qual consta:

Ciente da notificação

OFICIAL : MARGA DAS GRACAS UZEDA DOVAL  
SUB-OFICIAIS: AYDIL SOARES DA SILVA SANTOS CASAL DE SO

OFICIAL

**TAXAS:**

Cartoraria . . . . . R\$	27,00
Correio . . . . . R\$	2,68
Edital . . . . . R\$	
Total . . . . . R\$	29,68





PODER  
JUDICIÁRIO

GUIA DE APONTAMENTO  
- POR INDICAÇÃO -  
SISTEMA DE PROTESTO DE TÍTULOS

SÉRIE Nº

AA 602422

92

SACADO						CIDADE		UF	
Refrigerantes FRYLAR LTDA.						SALVADOR		BA	
ENDEREÇO		CEP		CGC / CPF / RG		TIPO		CÓDIGO	
AV. DOMINGOS FAYMI, 3000		41.635-150		14.563.449/0001-72		CCE		05	
PRACA DE PAGAMENTO						CÓDIGO			
SALVADOR									
PORTADOR						CÓDIGO			
Posto 4 com de combustíveis LTDA.									
ENDEREÇO						CIDADE		UF	
AV. ALVARO BALDREU, 578 - PIRAJÁ						SALVADOR		BA	
SACADOR									
ENDEREÇO						CIDADE		UF	
ESPÉCIE DO TÍTULO		CÓDIGO		DATA DE EMISSÃO		VENCIMENTO		NÚMERO DO TÍTULO	
DM		DIME		19/05/99		25/05/95		27.737-	
VALOR DO TÍTULO						591,81			
TAXA						29,68			
JUROS									
VALOR COBRADO									
NA QUALIDADE DE PORTADOR, SOLICITO						<input type="checkbox"/>		FALTA ACEITE	
PROTESTAR O TÍTULO ACIMA CARACTERIZA-						<input checked="" type="checkbox"/>		FALTA PAGAMENTO	
DO, DE ACORDO COM OS ARTS. 13 E 14 DA LEI						<input type="checkbox"/>		FALTA PAGAMENTO	
5.474 DE 18/07/68.						<input type="checkbox"/>		E ACEITE	
OBSERVAÇÕES						AUTENTICAÇÃO			

C-10-29.1/93

1ª VIA - COMPENSAÇÃO

2ª VIA - INDICAÇÃO

3ª VIA - CARTÓRIO

4ª VIA - PORTADOR



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:21:13

Número do documento: 17061315204300000000215102924

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17061315204300000000215102924>

Assinado eletronicamente por: JEFERSON CLAUD FELIX SILVA - 21/06/2017 12:44:21

**POSTO 4 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**

**AV. ALIOMAR BALEEIRO, 578 - PIRAJÁ  
SALVADOR / BA - CEP 41.290-010  
FONE (071) 392-3608**

**CNPJ (MF) 00.062.382 / 0001 - 88  
Insc. Estadual 36.687.728-NO**

Data de Emissão : 19 DE MAIO DE 1999

FATURA		DUPLICATA		VENCIMENTO	PARA USO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
VALOR - R\$	NÚMERO	VALOR - R\$	No. DE ORDEM		
591,81	27.737	591,81	27.737	25/05/99	

Descont. de : \_\_\_\_\_ Am : \_\_\_\_\_  
Condições Especiais :

Nome do Sacado : REFRIGERANTES FRYLAR LTDA  
Endereço : AV. DORIVAL CAYMMI, 3000 - ITAPUÃ  
Município : SALVADOR Estado : BA  
Praça de Pagamento : A MESMA Insc. Estadual : 04.877.419-NO  
Insc. CNPJ (MF) No. 14.563.449/0001-72 CEP : 41.635-150

VALOR POR EXTENSO : QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOSXX

Reconheço (emos) a exatidão desta DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL, na importância acima que pagarei (emos) à POSTO 4 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, ou à sua ordem, na praça e vencimento acima indicados.

EM, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Data do Aceite

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Sacado





**GUIA DE APONTAMENTO  
POR INDICAÇÃO -  
SISTEMA DE PROTESTO DE TÍTULOS**

SÉRIE Nº  
AA 602422

SACADO  
Resrigerantes FRYLAR LTDA.

ENDEREÇO AV. DOCEIRAS PAYMMI, 3000 CIDADE SALVADOR

CEP 41.635-150 CGC / CNPJ / RG 14.563.449/0001-72 TIPO EGE CÓDIGO 05 PRAÇA DE PAGAMENTO SALVADOR

PORTADOR Posto 4 com de combustíveis LTDA

ENDEREÇO AV. ALONNOR BALCIEIRO, 578 - PIRAJÁ CIDADE SALVADOR UF BA

SACADOR

ENDEREÇO CIDADE UF

ESPÉCIE DO TÍTULO DM CÓDIGO DNEI DATA DE EMISSÃO 19/05/99 VENCIMENTO 25/05/99 NÚMERO DO TÍTULO 27.737

VALOR DO TÍTULO 591,81

TAXA 29,68

JUROS

VALOR COBRADO

OBSERVAÇÕES BAHEB036205ET99 AUTENTICAÇÃO \*29,68APCX2

C.40.29.1/93 1ª VIA - COMPENSAÇÃO 2ª VIA - INDICAÇÃO 3ª VIA - CARTÓRIO 4ª VIA - PORTADOR

AUTENTICAÇÃO - PIVA

AUTENTICAÇÃO - PIVA



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:21:13  
Número do documento: 17061315204300000000215102926  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17061315204300000000215102926>  
Assinado eletronicamente por: JEFERSON CLAUD FELIX SILVA - 21/06/2017 12:44:23

Fatura da(s) Mercadoria(s) constante(s) da(s) Notas (s) Fiscal (is) abaixo discriminadas que por sua Conta e Ordem foram despachadas em N/Depositos.

26,44

25  
9

Data de Emissao 20/04/99

Pag.: 1

Fatura de Venda Mercantil 13,640 Período : 12/04/99 - 15/04/99

Cod. : REI375 Quinzenal IE: 04.877.419-NO  
 Clien REFRIGERANTE FRYLAR LTDA CGC: 14.563.449/0001-7  
 End.: ESTRADA VELHA DE IPITANGA KM 0 GALPAO  
 Cidade: Salvador - BA

NOTA	DATA	ALCOOL (LTS.)	GASOL. (LTS.)	ASOLINA AST. (LT)	DIESEL (LTS.)	LUB. (UN)	CONV. (UN)	AVAG (UN)	VALOR (Real)
308215	12/04/99	0,0	0,0	0,0	79,7	0,0	0,0	0,0	37,00
308216	12/04/99	0,0	0,0	0,0	81,3	0,0	0,0	0,0	37,73
308217	12/04/99	0,0	50,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	52,60
308218	12/04/99	0,0	44,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	46,25
308219	12/04/99	0,0	0,0	0,0	59,8	0,0	0,0	0,0	27,75
308220	12/04/99	0,0	0,0	0,0	38,2	0,0	0,0	0,0	17,73
308221	12/04/99	0,0	51,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	53,70
308222	12/04/99	0,0	0,0	0,0	75,4	0,0	0,0	0,0	35,00
308223	12/04/99	0,0	59,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	62,00
308224	12/04/99	0,0	33,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	34,20
308225	12/04/99	0,0	0,0	0,0	35,2	0,0	0,0	0,0	16,32
308226	12/04/99	0,0	0,0	0,0	50,4	0,0	0,0	0,0	23,40
308227	13/04/99	0,0	0,0	0,0	79,5	0,0	0,0	0,0	36,90
308228	13/04/99	0,0	0,0	0,0	69,7	0,0	0,0	0,0	32,34
308229	13/04/99	0,0	39,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	40,75
308230	14/04/99	0,0	41,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	43,00
308231	14/04/99	0,0	45,3	0,0	0,0	3,5	0,0	0,0	50,50
308232	15/04/99	0,0	0,0	0,0	36,6	0,0	0,0	0,0	17,00
308233	15/04/99	0,0	0,0	0,0	73,9	0,0	0,0	0,0	34,30
308234	15/04/99	0,0	32,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	34,00
308235	15/04/99	0,0	0,0	0,0	88,4	0,0	0,0	0,0	41,00
308236	15/04/99	0,0	52,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	54,10
308237	15/04/99	0,0	0,0	0,0	48,5	0,0	0,0	0,0	22,50
308238	15/04/99	0,0	38,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	39,50
308239	15/04/99	0,0	0,0	0,0	77,2	0,0	0,0	0,0	35,81
Total :		0,0	488,5	0,0	893,9	3,5	0,0	0,0	

TOTAL : R\$925,38

RECEBEMO 03/05/99

Reconhecemos a exatidão desta Fatura De Venda Mercantil, na importancia acima que pagarei(emos), em Real, na Praca e Vencimento indicado.

*Edilson Carlos Alves*

Il. Ofício de Notas - Salvador/BA  
 Joao Ruy C. Montanha Andrade - Tabelião  
 Confere com o original que me foi apresentado. Dp. J.E.  
 Salvador, 06 de Dezembro de 1999  
 ANA MADALENA CARDOSO DA SILVA  
 ESCRIVENTE AUTORIZADA  
 ESTE CARIMBO SUBSTITUI O SELO  
 R\$ 1,00



26,4%

96  
9

Fatura da(s) Mercadoria(s) constante(s) da(s) Notas (s) Fiscal (is) abaixo discriminadas que por sua Conta e Ordem foram despachadas em N/Depositos.

Data de Emissao 05/05/99

Pag.: 1

Fatura de Venda Mercantil 27,464 Período : 24/04/99 - 30/04/99

Cod. : REI375 Quinzenal IE: 04.877.419-00  
 Ilíen REFRIGERANTE FRYLAR LTDA CGC: 14.563.449/0001-7  
 End.: ESTRADA VELHA DE IPITANGA KM 0 GALPAO  
 Cidade: Salvador - BA

NOTA	DATA	ALCOOL (LTS.)	GASOL. (LTS.)	ASOLINA AST. (LT)	DIESEL (LTS.)	LUB. (UN)	CONV. (UN)	AVAG (UN)	VALOR (Real)
308241	24/04/99	0,0	0,0	0,0	76,6	0,0	0,0	0,0	38,60
289651	27/04/99	0,0	0,0	0,0	73,6	0,0	0,0	0,0	37,10
289652	27/04/99	0,0	0,0	0,0	57,5	0,0	0,0	0,0	29,00
289653	27/04/99	0,0	36,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	41,65
289654	29/04/99	0,0	0,0	0,0	84,5	0,0	0,0	0,0	42,60
289655	29/04/99	0,0	28,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	32,65
289656	29/04/99	0,0	53,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,00
289657	30/04/99	0,0	0,0	0,0	73,0	0,0	0,0	0,0	36,80
289658	30/04/99	0,0	0,0	0,0	78,6	0,0	0,0	0,0	39,60
289659	30/04/99	0,0	0,0	0,0	56,2	0,0	0,0	0,0	28,30
289660	30/04/99	0,0	38,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	43,25
289661	30/04/99	0,0	0,0	0,0	70,5	0,0	0,0	0,0	35,52
289662	30/04/99	0,0	0,0	0,0	78,8	0,0	0,0	0,0	39,70
308240	24/04/99	0,0	0,0	0,0	48,6	0,0	0,0	0,0	24,50
308242	24/04/99	0,0	53,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	61,00
308243	24/04/99	0,0	0,0	0,0	29,8	0,0	0,0	0,0	15,00
308244	24/04/99	0,0	42,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	47,50
308245	24/04/99	0,0	0,0	0,0	76,0	0,0	0,0	0,0	38,30
308246	24/04/99	0,0	38,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	44,00
308247	24/04/99	0,0	0,0	0,0	69,2	0,0	0,0	0,0	34,88
308248	24/04/99	0,0	0,0	0,0	59,5	0,0	0,0	0,0	30,00
308249	24/04/99	0,0	49,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	55,70
308250	26/04/99	0,0	0,0	0,0	62,2	0,0	0,0	0,0	31,35
Total :		0,0	341,1	0,0	994,5	0,0	0,0	0,0	

TOTAL : R\$887,00

RECEBEMO

Reconheco(emos) a exatidão desta Fatura De Venda Mercantil, na importância acima que pagarei(emos), em Real, na Praca e Vencimento indicado.

*Carimbo e Assinatura*

11o. Ofício de Notas - Salvador/BA  
 João Ruy C. Montanha Andrade-Labeliao  
 Confere com o original que me foi apresentado.  
 Salvador, 06 de Dezembro de 1999  
 ANA HADALIZA CARDOSO DA SILVA  
 ESCRIVENTE AUTORIZADA  
 ESTE CARIMBO SUBSTITUI O SELO  
 R\$ 1,00



Fatura Ja(s) Mercadorias) constante(s) da (s) Notas (s) Fiscal (is) abaixo discriminadas que por sua Conta e Ordem foram despachadas em N/Depositos.

165

27

9

Data de Emissao 19/05/99

Pag.: 1

Fatura de Venda Mercantil 27,737 Período : 03/05/99 - 15/05/99

Cod. : REI375 Quinzenal IE: 04.877.419-00
Clien REFRIGERANTE FRYLAR LTDA CGC: 14.563.449/0001-7
End.: ESTRADA VELHA DE IPITANGA KM 0 GALPAO
Cidades: Salvador - BA

Table with columns: NOTA, DATA, ALCOL. (LTS.), GASOL. (LTS.), ASOLINA AST. (LT), DIESEL (LTS.), LUB. (UN), CONV. (UN), AVAG (UN), VALOR (Real). Rows include various invoice numbers and dates from 10/05/99 to 15/05/99, ending with a Total row.

TOTAL : R\$591,81

RECEBEMO 19/06/99

Reconhecemos a exatidão desta Fatura De Venda Mercantil, na importância acima que pagaremos, em Real, na Praça e Vencimento indicado.

Signature: Botafogo da Cruz

11o. Ofício de Notas - Salvador/BA
João Ruy C. Montanha Andrade-Tabelião
Confere com o original que me foi apresentado.
Salvador, 06 de Dezembro de 1999
ANA MADALENA CARDOSO DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA
ESTE CARIMBO SUBSTITUI O SELO
R\$ 1,00







ESTADO DA BAHIA  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE SALVADOR  
 CARTÓRIO DE PROTESTO DE TÍTULOS 1,2,3,4 OFÍCIO  
 ENDEREÇO: CENTRAL DE PROTESTO  
 BAIRRO: FORUM RUY BARBOSA C.E.P.:

98  
9

# CERTIDÃO

POSITIVA NÚMERO C00387  
 - - - - -

EU, OFICIAL, ABAIXO ASSINADO, CERTIFICO QUE DOS LIVROS DE REGISTROS DE PROTESTO, DESTE CARTORIO, CONSTA(M) TITULO(S) PROTESTADO(S) DA RESPONSABILIDADE DE REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA \*\*\*\*\* , DOCUMENTO DE IDENTIFICACAO, CGC - 14563449000172 , A CONTAR DOS 5 ANOS ANTERIORES, ATE A PRESENTE DATA E 17:42:24 HORAS, ABAIXO DISCRIMINADO(S):

NO PROTESTO: 32926971 DATA: 25/11/97 NO PROTOCOLO: 9711101813  
 VALOR: 950,00 PORTADOR: INDIANA VEICULOS LTDA  
 SACADOR: INDIANA VEICULOS LTDA CARTORIO: 1 OFICIO

NO PROTESTO: 22137991 DATA: 5/10/99 NO PROTOCOLO: 9909200174  
 VALOR: 887,00 PORTADOR: POSTO 4 COM DE COMBUSTIVEIS LTDA  
 SACADOR: POSTO 4 COM DE COMBUSTIVEIS LTDA CARTORIO: 1 OFICIO

NO PROTESTO: 28707982 DATA: 30/09/98 NO PROTOCOLO: 9809093731  
 VALOR: 330,00 PORTADOR: BANEB  
 SACADOR: POMAR S/A INDUSTRIAL E COMERCI CARTORIO: 2 OFICIO

NO PROTESTO: 21769993 DATA: 5/10/99 NO PROTOCOLO: 9909200175  
 VALOR: 100,88 PORTADOR: POSTO 4 COM DE COMBUSTIVEIS LTDA  
 SACADOR: POSTO 4 COM DE COMBUSTIVEIS LTDA CARTORIO: 3 OFICIO

NO PROTESTO: 22470994 DATA: 7/10/99 NO PROTOCOLO: 9909200176  
 VALOR: 591,81 PORTADOR: POSTO 4 COM DE COMBUSTIVEIS LTDA  
 SACADOR: POSTO 4 COM DE COMBUSTIVEIS LTDA CARTORIO: 4 OFICIO

PAG.: 1 CONTINUA...

*[Handwritten Signature]*  
 BEL E MARIA DAS GRAÇAS UZÉDA DOVAL  
 Supervisora  
 CENTRAL DE PROTESTO DE TÍTULOS  
 Forum Ruy Barbosa, Ed. Anexo, Térreo  
 Praça Campo da Pólvora, s/nº, Salvador - BA.  
 320-6569 - (FAX) 320-6568



ESTADO DA BAHIA  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE SALVADOR  
 CARTÓRIO DE PROTESTO DE TÍTULOS 1, 2, 3, 4 OFÍCIO  
 ENDEREÇO: CENTRAL DE PROTESTO  
 BAIRRO: FORUM RUY BARBOSA C.E.P.:

29  
 9

# CERTIDÃO

POSITIVA NÚMERO CRO387 00000

E VERDADE E DOU FE.

ESTA CERTIDAO NAO TERA VALIDADE  
 COM EMEIDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS.

SALVADOR, 30 DE NOVEMERO DE 1999 AS 17:42:24 HORAS

*Maria das Graças Uzêda Doval*

OFICIAL

PÁG. 1 2

FIM DA CERTIDAO



BEL.ª MARIA DAS GRAÇAS UZÉDA DOVAL  
 Supervisora  
 CENTRAL DE PROTESTO DE TÍTULOS  
 Forum Ruy Barbosa, Ed. Anexo, Terreo  
 Praça Campo da Polvora, s/nº, Salvador - BA.  
 Tel.: 320-6568 - (FAX) 320-6568

**POSTO 4 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**

AV. ALIOMAR BALEEIRO, 578 - PIRAJÁ  
SALVADOR / BA - CEP 41.290-010  
FONE (071) 392-3608

CNPJ (MF) 00.062.382 / 0001 - 88  
Insc. Estadual 36.687.728-NO

Data de Emissão : 20 DE ABRIL DE 1999

FATURA		DUPLICATA		VENCIMENTO
VALOR - R\$	NÚMERO	VALOR - R\$	No. DE ORDEM	
925,38	13.640	925,38	13.640	25/04/99

PARA USO DA  
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Desconto de : Até :  
Condições Especiais :

Nome do Sacado :	REFRIGERANTES FRYLAR LTDA		
Endereço :	AV. DORIVAL CAYMMI, 3000 - ITAPUÃ		
Município :	SALVADOR	Estado :	BA
Praça de Pagamento :	A MESMA	Insc. Estadual :	04.877.419-NO
Insc. CNPJ (MF) No. :	14.563.449/0001-72	CEP :	40.388-180
VALOR POR EXTENSO	NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIE E TRINTA E OITO CENTAVOS		
	XX		

Reconheço (emos) a exatidão desta DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL, na importância acima que pagarei (emos) à POSTO 4 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. ou à sua ordem, na praça e vencimento acima indicados.

EM, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Data do Aceite

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Sacado



PAGO POR CONTA

R\$ 824,50. (oitocentas e  
vinte e quatro reais e cinquenta  
centavos) Restando UM SALDO  
de R\$ 100,88 (cem reais e oitenta  
e oito centavos).

SALVADOR 04/08/99







**ESTADO DA BAHIA  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE SALVADOR  
CARTÓRIO DE PROTESTO DE TÍTULOS 9º OFÍCIO**

ENDEREÇO: R. RUY BARBOSA ED. RIO LIMA - 1 ANDAR  
BAIRRO: CENTRO CE#0020070



14  
9

## INSTRUMENTO DE PROTESTO

NÚMERO: 21769993  
DATA: 05/10/99

**SAIBAM QUANTOS ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO DE PROTESTO DE TÍTULO VIREM QUE ME FOI APRESENTADO PARA SER PROTESTADO O TÍTULO A SEGUIR DESCRITO:**

NÚMERO PROTOCLO: 0009909E0017E DATA: 20/09/99  
APRESENTANTE: POSTO 4 COM DE COMBUSTIVEIS LTDA  
SACADOR/FAVORECIDO: POSTO 4 COM DE COMBUSTIVEIS LTDA

DEVEDOR: REFRIGERANTES FRYLAR LTDA  
ENDEREÇO: AV DORIVAL CAYMMI 3000 ITAPOÁ  
CIDADE: SALVADOR ESTADO: BA  
DOCUMENTO: 14563449000172 CGC: BA INTIMADO EM: 28/09/99

NATUREZA TÍTULO: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL  
NÚMERO DO TÍTULO: 13640  
DATA DE EMISSÃO: 20/04/99 DATA DO VENCIMENTO: 25/04/98  
MOTIVO PROTESTO: FALTA DE PAGAMENTO  
PRAÇA DE PAGAMENTO: SALVADOR  
VALOR DO TÍTULO: R\$ 100,88

Certifico que intimei o devedor no(s) endereço(s) supracitado(s) via correio conforme protocolo no qual consta:

Ciente da notificação

OFICIAL: ANA CRISTINA PEREIRA TEIXEIRA  
SUBOFICIAIS:

OFICIAL

TAXAS:

Cartoraria	....R\$	14,00
Correio	.....R\$	2,68
Edital	.....R\$	
Total	.....R\$	16,68





GUIA DE APONTAMENTO  
- POR ~~INDICAÇÃO~~  
SISTEMA DE PROTESTO DE TÍTULOS

SÉRIE Nº  
AA 602424

SACADO Refrigerantz FRYLAC LTDA.		CIDADE SALVADOR	
ENDERECO AV. DORIVAL CAYMMI, 3.000 - ITAPOÁ		CIDADE SALVADOR	
CEP 41.635-150	CGC / CPF / RG 14.563449/0001-72	TIPO ECC	CÓDIGO 05
PORTADOR Pesto y com. de <del>representação</del>		CÓDIGO	
ENDERECO AV. ANTONIO BALEIAO, 578 - PLEIAS		CIDADE SALVADOR	UF BA
SACADOR		CIDADE SALVADOR	
ENDERECO		CIDADE	UF
ESPECIE DO TITULO D.M.		CÓDIGO D.V.A.	DATA DE EMISSÃO 29/04/99
SACADOR		VENCIMENTO 29/04/98	NÚMERO DO TÍTULO 13640
CARTÓRIO 3º OFÍCIO		VALOR DO TÍTULO 100,88 - SALDO	
N. PROTOCOLO 9909200173		TAXA 16,68 /	
DATA 29/09/99		JUROS	
N. GUIA AA602424		VALOR COBRADO	
OBSERVAÇÕES		AUTENTICAÇÃO	

**TÍTULO PROTESTADO**  
05 OUT 1998  
Cartório do 3º Ofício de Protesto

CARTÓRIO  
3º OFÍCIO

N. PROTOCOLO  
9909200173

DATA  
29/09/99

N. GUIA  
AA602424

- 1 FALTA ACEITE
- 2 FALTA PAGAMENTO
- 3 FALTA PAGAMENTO E ACEITE

C.40.20.1/93

1ª VIA - COMPENSAÇÃO    2ª VIA - INDICAÇÃO    3ª VIA - CARTÓRIO    4ª VIA - PORTADOR



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:21:15  
Número do documento: 1706131519150000000215102911  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1706131519150000000215102911>  
Assinado eletronicamente por: JEFERSON CLAUD FELIX SILVA - 21/06/2017 12:44:07



PODER JUDICIÁRIO

GUIA DE APONTAMENTO  
POR INDICAÇÃO  
SISTEMA DE PROTESTO DE TÍTULOS

SÉRIE Nº

AA 602424

SACADO Refrigerantz FRYLME LTDA.					
ENDEREÇO AV. DORIVAL CAYMMI, 3.000 - ITAPOÃ				CIDADE SALVADOR BA	
CEP 41.635-150	CGC / CPF / RG 14.563.449/0001-72	TIPO ECC	CÓDIGO 05	PRAÇA DE PAGAMENTO SALVADOR	
PORTADOR Pesto 4 com a combustivel LTDA.					
ENDEREÇO AV. ALOMAR BALEEIRO, 578 - PLEIAJÁ				CIDADE SALVADOR BA	
SACADOR					
ENDEREÇO					
CIDADE					
UF					
ESPÉCIE DO TÍTULO D.M.		CÓDIGO DNA	DATA DE EMISSÃO 20/04/99	VENCIMENTO 25/04/98	NÚMERO DO TÍTULO 13640
<p>NA QUALIDADE DE PORTADOR, SOLICITO PROTESTAR O TÍTULO ACIMA CARACTERIZA- DO, DE ACORDO COM OS ARTS. 5º, 6º E 7º DA LEI 5.474 DE 18/07/68.</p> <p><b>TÍTULO PROTESTADO</b></p> <p>05 OUT 1999</p> <p>Cartório do 3º Ofício de Protesto Salvador - Bahia</p>					VALOR DO TÍTULO 100,88 - SALDO
					TAXA 16,68 /
					JUROS
					VALOR COBRADO
OBSERVAÇÕES					
AUTENTICAÇÃO					

C.40.29.1/93

1ª VIA - COMPENSAÇÃO

2ª VIA - INDICAÇÃO

3ª VIA - CARTÓRIO

4ª VIA - PORTADOR



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:21:15

Número do documento: 1706131519150000000215102912

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1706131519150000000215102912>

Assinado eletronicamente por: JEFERSON CLAUD FELIX SILVA - 21/06/2017 12:44:08



GUIA DE APONTAMENTO  
 POR INDICAÇÃO  
 SISTEMA DE PROTESTO DE TÍTULOS

SÉRIE Nº  
 AA 602424

SACADO  
 Refrigerants FRYLAC LTDA.

ENDEREÇO AV. DORIVAL CAYMMI, 3.000 - ITAPOÃ CIDADE SALVADOR UF BA

CEP 41.635-150 CCG / CPF / RG 14.563449/0001-72 TIPO ECC CÓDIGO 05 PRAÇA DE PAGAMENTO CALUMDO

POSTADOR Posto 4 com de combustivel Ltda CÔDIGO

ENDEREÇO AV. ALONRA BALCEIRO, 578 - PIRAJÁ CIDADE SALVADOR UF BA

SACADOR

ENDEREÇO CIDADE UF

ESPÉCIE DO TÍTULO D.M. CÓDIGO DATA DE EMISSÃO 20/04/99 VENCIMENTO 21/04/98 NÚMERO DO TÍTULO 13640

VALOR DO TÍTULO 100,88 - SALDO TAXA 16,68

JUROS

VALOR COBRADO

OBSERVAÇÕES

BANEBO37205ET99

AUTENTICAÇÃO \*16,68APCX2

C.40.29.1/93

1ª VIA - COMPENSAÇÃO 2ª VIA - INDICAÇÃO 3ª VIA - CARTÓRIO 4ª VIA - PORTADOR

AUTENTICAÇÃO - IPRAL

Impressão em papel de IPRAL



Este documento foi gerado pelo usuário 373.\*\*\*.\*\*\*-46 em 05/08/2024 14:21:16  
 Número do documento: 1706131519150000000215102913  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1706131519150000000215102913>  
 Assinado eletronicamente por: JEFERSON CLAUD FELIX SILVA - 21/06/2017 12:44:10



000099

**CLÁUSULA QUARTA:**

O Capital Social permanece em R\$ 19.120,00 (dezenove mil e cento e vinte reais), divididos em 19.120 (dezenove mil e cento e vinte) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando o Capital com a seguinte distribuição entre os sócios:

	<u>N.QUOTAS</u>	<u>VLEM R\$</u>
CARLOS A.B.DOS SANTOS	9.560	9.560,00
JOSÉ A. DE A. DANTAS	<u>9.560</u>	<u>9.560,00</u>
<b>TOTAL...</b>	<b>19.120</b>	<b>19.120,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:**

Os sócios recém admitidos, declaram para os devidos fins, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis

**CLÁUSULA SEXTA:**

A administração e gerência da sociedade será exercida individualmente pelos sócios, ficando-lhes proibido o uso da mesma em avais, fianças e outras obrigações de mero favor, sempre que estranhos aos interesses sociais.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social que não foram modificadas na presente Alteração Contratual.

E, por assim estarem justos e contratados assinam a presente Alteração Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Salvador-Ba., 09 de setembro de 1997.

*[Assinatura]*  
JOILSON JOSÉ MATOS DOS SANTOS

*[Assinatura]*  
ANTONIO BORGES DANTAS

*[Assinatura]*  
CARLOS ALBERTO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR  
CARLOS ALBERTO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR

*[Assinatura]*  
JOSE ANTONIO DE ARAUJO DANTAS

Testemunhas:

*[Assinatura]*  
JAMES ALFREDO MOURÃO JUNIOR 15679-80

*[Assinatura]*

15679-80 SPBA

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 02/06/98

ROB O NÚMERO:  
96130618

Protocolo: 980691583

*[Assinatura]*  
CAIO MÁRIO VIEIRA MARQUES  
SECRETÁRIO GERAL



# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial.

CONTINUAÇÃO DA FOLHA 1

Nome Empresarial				
POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LIDA				
Último Arquivamento				Situação
Data	Numero	Ato	Ativa	
16/07/1998	96136121	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)		
16/07/1998	29900568393	ABERTURA DE FILIAL MESMA UF DA SEDE		
Filial(ais) nesta Unidade de Federação ou fora dela				
001 - NIRE: 29 9 0054023 5 CGC/ME: 00.062.383/0002-69				
Endereço Completo				
ESTRADA DE CAMPINAS DE PIRAJA, S/N				
Bairro: PIRAJA, CEP: 41925-150, Município: SALVADOR, UF: BA				
002 - NIRE: 29 9 0054024 3 CGC/ME: 00.062.302/0003-40				
Endereço Completo				
RODOVIA SANTO AMARO DE IPITANGA S/N KM 2,5				
Bairro: PAU DA LIMA, CEP: 41309-000, Município: SALVADOR, UF: BA				
003 - NIRE: 29 9 0056839 3 CGC/ME: ...				
Endereço Completo				
ESTRADA DAS EARREIRAS S/N				
Bairro: MATA ESCURA, CEP: 41110-000, Município: SALVADOR, UF: BA				

110. Ofício de Notas - Salvador/BA  
 João Ruy C. Montanha Andrade-Tabelliao  
 Confere com o original que me foi  
 apresentado. Dev fe.  
 Salvador, 06 de Dezembro de 1999  
 ANA NADELEM CARDOZO DA SILVA  
 ESCRIVENTE AUTORIZADA  
 ESTE CARTIMPO SUBSTITUI O SELO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

SALVADOR, 16 de Maio de 1999

*Fidelis Sarro*  
 FIDELIS ROCCO SARRO  
 Secretário-Geral



29 2 0143652-1

RUA ALVARES CABRAL, 16 - COMÉRCIO - CEP: 40015-330 - SALVADOR - BAHIA - FONE 326.8000 FAX : 326.8018 - 8014





# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informacoes abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial.

Nome Empresarial			
POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA			
Numero de Identificacao do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CGC/MP	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de inicio de Atividade
29 2 0143852 1	00.062.382/0001-88	06/05/1994	06/05/1994

Endereço Completo  
 AV. ALIOMAR BALSEIRO, 578  
 Bairro: PIRAJÁ, CEP: 41290-010, Município: SALVADOR, UF: BA

Atividades Economicas  
 MANUTENCAO E REPARACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES  
 COMERCIO A VAREJO DE COMBUSTIVEIS  
 COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS  
 COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE E DE PRODUTOS DO FUMO  
 COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

11o. Ofício de Notas - Salvador/BA  
 Joao Ruy C. Montanha Andrade-Labelian

Confere com o original que me foi apresentado.

Salvador, 06 de Setembro de 1999

ANA MADALENA CARDOSO DA SILVA  
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

EST. CARIMBADO AUTENTIC. Q. 0417  
 R\$ 1,00

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duracao
R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	NAO	Indeterminado

Socios/Participacao/Condicao	Participacao	Condicao
Nome/CPF ou NIRE		
MARINALDO SOARES DE BRITO	R\$ 52.000,00	Socio Gerente
042.826.554/53		
SEVERINO ROBERTO DO NASCIMENTO DE BRITO	R\$ 16.000,00	Socio Gerente
544.194.375/63		
RAQUEL DO NASCIMENTO DE BRITO	R\$ 16.000,00	Socio Gerente
894.045.645/91		
MARINALDO SOARES DE BRITO JUNIOR	R\$ 16.000,00	Socio Gerente
567.759.385/08		

CONTINUA NA FOLHA 2

SALVADOR, 18 de Maio de 1999

*Fidelis Rocco Sarro*  
 FIDELIS ROCCO SARRO  
 Secretario-Geral



29 2 0143852-1

RUA ALVARES CABRAL, 16 - COMÉRCIO - CEP: 40015-330 - SALVADOR - BAHIA - FONE 326.8000 FAX : 326.8018 - 8014



# ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000098

7

08  
9

**JOILSON JOSÉ MATOS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Eletrotécnico, portador da Carteira de Identidade nº 1.138.689-15 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 120.915.965-15, residente e domiciliado à Rua Piragi, nº 33, Brotas, Salvador-Ba., e **ANTONIO BORGES DANTAS**, brasileiro, casado, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº 711.808 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 083.934.195-49, residente e domiciliado à Rua Professor Telles Menezes, nº 26, Amaralina, Salvador-Ba. Únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada "REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA", devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 29.200.361.826 em 18.07.78, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 14.563.449/0001-72, e demais alterações, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social da mesma, nas cláusulas e condições a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA:

Ingressam na sociedade **CARLOS ALBERTO BATISTA DOS SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, Comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 02.093.696-63 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 309.096.435-04, residente e domiciliado à Rua Amarílio Tiago dos Santos, nº 275, Centro, Lauro de Freitas, Salvador-Ba., e **JOSÉ ANTÔNIO DE ARAÚJO DANTAS**, brasileiro, solteiro, Comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 556.061 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 177.787.945-00, residente e domiciliado no Lot. Morada do Sol, Qd. C, Lote 02, Pitangueiras, Lauro de Freitas, Salvador-Ba.

## CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica o Capital Social retificado e ratificado para **R\$ 19.120,00** (dezenove mil e cento e vinte reais), conforme Alteração Contratual devidamente registrada na JUCEB sob o nº 950.888.176 em 27/11/95, ficando o Capital com a seguinte distribuição entre os sócios:

	<u>N.QUOTAS</u>	<u>VLEM R\$</u>
JOILSON JOSÉ MATOS DOS SANTOS	9.560	9.560,00
ANTONIO BORGES DANTAS	9.560	9.560,00
<b>TOTAL...</b>	<b>19.120</b>	<b>19.120,00</b>

## CLÁUSULA TERCEIRA:

Retiram-se e desligam-se da sociedade os sócios **JOILSON JOSÉ MATOS DOS SANTOS**, que cede e transfere por venda neste ato, o total de suas quotas sociais, no valor de **R\$ 9.560,00** (nove mil quinhentos e sessenta reais) ao sócio recém admitido **CARLOS ALBERTO BATISTA DOS SANTOS JÚNIOR**, e **ANTONIO BORGES DANTAS**, cede e transfere por venda neste ato, o total de suas quotas sociais, no valor de **R\$ 9.560,00** (nove mil quinhentos e sessenta reais) ao sócio recém admitido **JOSÉ ANTÔNIO DE ARAÚJO DANTAS**.

Os sócios **JOILSON JOSÉ MATOS DOS SANTOS** e **ANTONIO BORGES DANTAS**, pela cessão e transferência de suas cotas sociais, dão e recebem plena, geral e irrevogável quitação.

Os sócios **JOILSON JOSÉ MATOS DOS SANTOS** e **ANTONIO BORGES DANTAS**, com suas retiradas ficam livres e desembaraçados de compromissos, quaisquer ônus, obrigações ou responsabilidades, não mais respondendo pelo ativo e passivo da empresa.



05  
9.

## PROCURAÇÃO AD JUDICIA

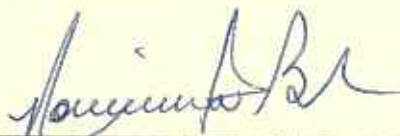
**OUTORGANTE:** POSTO 4 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, estabelecido à Av. Aliomar Baleeiro, 578 Pirajá, Salvador, BA, portador do CNPJ/MF sob nº 00.062.382/0001-88, neste ato representado por seu sócio **MARINALDO SOARES DE BRITO**, brasileiro, casado, empresário, com endereço comercial na Av. Aliomar Baleeiro, 578 Pirajá, Salvador, BA, portador da carteira de identidade nº 801.830SSP/AL, e do CPF/MF 042.826.554-53.

**OUTORGADOS:** Os Bacharéis **JOSÉ CÍCERO A. DE ALMEIDA**, OAB/BA 11.516, **CÍCERO ALVES DE ALMEIDA**, OAB/BA 5.085, **FULGÊNCIO F. DE OLIVEIRA**, OAB/BA 10.472, e **ARACY DIAS MENDONÇA**, OAB/BA 9.555, com escritório na Rua Guilhard Muniz, n.º 749, sala 305, Edifício Morumbi, Pituba, Salvador, Bahia.

### PODERES:

O Outorgante acima qualificado, confere aos Outorgados, também acima identificados, para o fim especial de **REQUERER A FALÊNCIA DE REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA.**, representando os interesses do Outorgante em Juízo, em qualquer instância inferior e superior, usando poderes da CLÁUSULA AD JUDICIA, podendo contestar, requerer, desistir, transigir, recorrer, firmar acordos ou compromissos, fazer declarações legais, receber importâncias em dinheiro, cheques e ordens de pagamento, efetuar o levantamento das mesmas em Juízo, impetrar mandado de segurança, podendo substabelecer, com ou sem reserva de poderes, enfim, quaisquer outros atos, por mais especiais que sejam, o que dará por bom, firme e valioso.

Salvador, BA, 22 de novembro de 1999.



POSTO 4 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

### ADVOCACIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL

Rua Guilhard Muniz, 749/305 - Edifício Morumbi - Pituba - Cep 41.810-110  
Salvador - BA - Tel (71) 451.1208 - Fax (71) 451.1207



EXMº SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL E COMERCIAL  
DA COMARCA DE SALVADOR, ESTADO DA BAHIA.

COMARCA	55a
3ª VARA	Cível
DATA	07.12.2009 16:28h
6568	[Assinatura]
SERVENTIAS	

**POSTO 4 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.062.382/0001-88, estabelecida nesta Capital, à Av. Aliomar Baleeiro, 578, Pirajá, por seus procuradores *in fine* assinados, constituídos mediante instrumento de mandato anexo, vem, respeitosamente, perante V. Exª, requerer, nos termos do art. 1º do Decreto-lei nº 7.661, de 21/06/1945, **A FALÊNCIA DE REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.563.449/001-72, estabelecida na Av. Dorival Caymmi, 3000, bairro Itapuã, Cep 41.635-010, nesta Capital, conforme certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da Bahia (doc. anexo) pelo que expõe e requer a V.Exa. o seguinte:

1) O requerente é credor do requerido da importância de R\$ 1.579,69 (hum mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos), representadas pelas duplicatas vencidas e não pagas, devidamente protestadas, como prova os respectivos instrumentos de protestos (doc. anexo) e conforme relação que segue:

[Assinatura]

**ADVOCACIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL**  
Rua Guilhard Muniz, 749/305 - Edifício Morumbi - Pituba - Cep 41.810-110  
Salvador - BA - Tel (71) 451.1208 - Fax (71) 451.1207

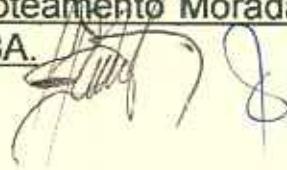
03  
9

DUPL. N°	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR R\$
13.640	20/04/99	25/04/99	100,88 - saldo
27.464	05/05/99	15/05/99	887,00
27.737	19/05/99	25/05/99	591,81

TOTAL DO DÉBITO ..... R\$ 1.579,69 .

2) Em se tratando de dívida líquida, certa e exigível, demonstrada a condição de comerciante do devedor, requer o Autor a citação de seus sócios, **JOILSON JOSÉ MATOS DOS SANTOS, ANTONIO BORGES DANTAS, CARLOS ALBERTO BATISTA DOS SANTOS E JOSÉ ANTONIO DE ARAÚJO DANTAS**, no endereço sito na Av. Dorival Caymmi, 3.000, nesta Capital, para que, no prazo de 24 horas, pague seu débito, ou apresente defesa, acrescido de custas de cartório de protesto no valor de R\$ 82,04 (oitenta e dois reais e quatro centavos), custas processuais no valor de R\$ 217,37 (duzentos e dezessete reais e trinta e sete centavos), honorários advocatícios na base de 20%, juros de mora e demais cominações legais, inclusive, correção monetária, nos termos da Lei nº 6.899, de 08 de abril de 1.981, sob pena de ser decretada sua falência, como de direito.

4) Requer, ainda, que caso os sócios não sejam localizados na sede da empresa, a citação seja feita nos endereços dos sócios a saber: Sócio JOILSON JOSÉ MATOS DOS SANTOS, Rua Pirangi, 33 Brotas, ANTONIO BORGES DANTAS, Rua Professor Teles de Menezes, 26 Amaralina, CARLOS ALBERTO BATISTA DOS SANTOS JÚNIOR, Rua Amaralio Tiago dos Santos, 275, Centro, Lauro de Freitas, e JOSÉ ANTONIO DE ARAUJO DANTAS, Loteamento Morada do Sol, Qd C, Lote 02, Pitangueiras, Lauro de Freitas, BA.



ADVOCACIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL

Rua Guilhard Muniz, 749/305 - Edifício Morumbi - Pituba - Cep 41.810-110  
Salvador - BA - Tel (71) 451.1208 - Fax (71) 451.1207



04  
9

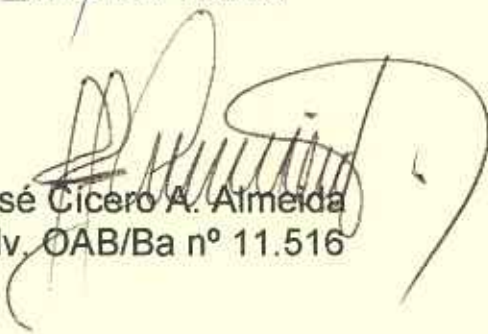
Protestando por todos os meios de provas admitidas em Juízo, depoimento pessoal do devedor, sob pena de confesso, testemunhas, perícias, arbitramento, juntada ulterior de documentos, dá-se à presente o valor de R\$ 1.579,69 (hum mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos) para fins de alçada.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Salvador, 03 de dezembro de 1999.



Fulgêncio F. de Oliveira  
OAB/BA 10.472



José Cícero A. Almeida  
adv. OAB/Ba nº 11.516

ADVOCACIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL

Rua Guilhard Muniz, 749/305 – Edifício Morumbi – Pituba – Cep 41.810-110  
Salvador – BA – Tel (71) 451.1208 – Fax (71) 451.1207



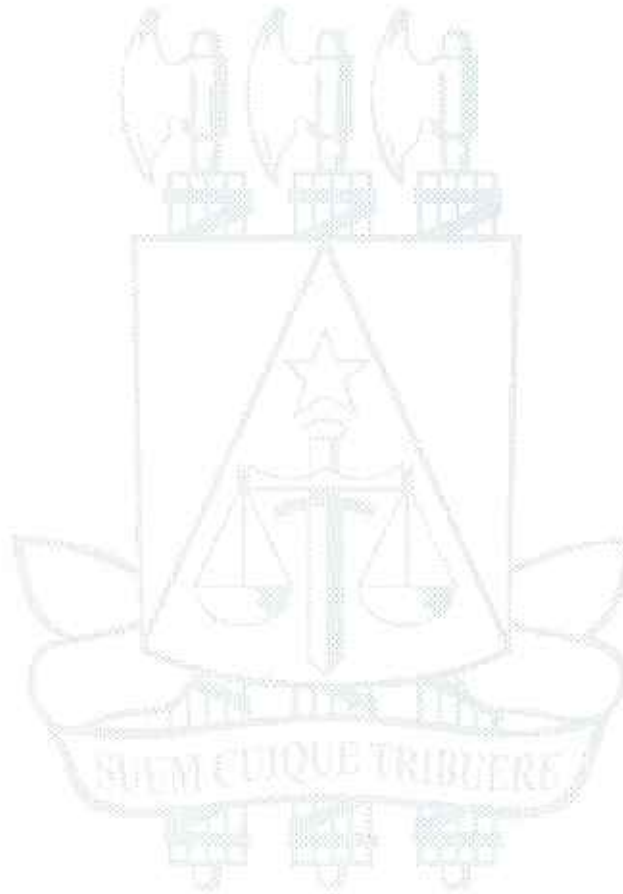




0109425-81.1999.8.05.0001

Classe : Falencia  
Competência : Cível  
Valor da ação : R\$ 1.579,69  
Volume : 1/1  
Autor : **Posto 4 Comercio de Combustiveis Ltda**  
Réu : **Refrigerantes Fryllar Ltda**  
Observação : Processo migrado do SAIPRO  
Oficial de Justiça: WALKIRIA DA SILVA  
OLIVEIRA  
Distribuição : Sorteio - 06/12/1999 14:53:39

**3**  
Cível



TJ-BA SAJ/PG  
2M

RESULTADO DISTRIBUICAO

PGDS03

Data .....: 06-12-99  
Hora .....: 14:53:39  
Processo .....: 140.99.722796-6 PETICAO  
Distribuicao.....: SORTEIO  
Procedimento ....: JURISDICAO CONTENCIOSA (ESPECIAL)  
Classe .....: FALENCIA  
Valor Acao .....: 1.579,69

3ª VARA	SSa Leivel
07.12.99	16:28h
SERVENTUÁRIO	

Parte 1 .....: POSTO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA  
Parte 2 .....: REFRIGERANTES FRYLLAR LTDA  
Advogado .....: FULGENCIO F DE OLIVEIRA  
Oficial .....: JORGE MENDES DA COSTA-129294-3  
Comarca .....: SALVADOR  
Cartorio .....: 75124033 3A VARA DOS FEITOS CIVEIS

ou Citacao Postal

Sr(a) Advogado(a), consulte a Central de Informacoes pelo numero do Process





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Comarca de Salvador

2ª Vara Cível e Comercial

Rua do Tingui, s/n, Campo da Pólvora, Sala 506 do Anexo Prof.

Orlando Gomes, Nazare - CEP 40040-380, Fone: 3320-6688,

Salvador-BA - E-mail: vrg@tjba.jus.br

vrg@tjba.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: 0109425-81.1999.8.05.0001  
Classe – Assunto: Falencia - Assunto Principal do Processo << Nenhuma  
informação disponível >>  
Autor: Posto 4 Comercio de Combustiveis Ltda  
Réu: Refrigerantes Fryllar Ltda

Conforme Provimento 10/2008 da Corregedoria Geral de Justiça,  
pratiquei o ato processual abaixo:

Intime-se o(a) Bel(a). CARLOS ALBERTO DA PURIFICAÇÃO,  
OAB/BA: 14907, a devolver os autos, no prazo de 48h, sob pena de Busca e Apreensão.

Decorrido o prazo, sem devolução dos autos, expeça-se, de  
imediate, o mandado de Busca e Apreensão de autos.

Salvador, 25 de setembro de 2015

Dhiana Neves Borges Argolo,  
Técnica Judiciária  
Designada para responder pela serventia da 2ª Vara Cível e Comercial



## CERTIDÃO

Autos: 0109425-81.1999.8.05.0001  
Classe: Falencia

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Cancelamento de Mandado

Salvador, 31 de janeiro de 2014.

Analice Vieira Cerqueira





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA  
Comarca de Salvador  
3ª Vara de Feitos de Rel de Cons. Cível e  
Comerciais

Rua do Tingui, s/n, Campo da Pólvora, Sala 506 do Anexo Prof.  
Orlando Gomes, Nazare - CEP 40040-380, Fone: 3320-6688,  
Salvador-BA - E-mail: vrg@tjba.jus.br

## DESPACHO

Processo nº: **0109425-81.1999.8.05.0001**  
Classe – Assunto: **Falencia - Assunto Principal do Processo << Nenhuma  
informação disponível >>**  
Autor: **Posto 4 Comercio de Combustiveis Ltda**  
Réu: **Refrigerantes Fryllar Ltda**

Tendo em vista que a sentença de fls. 35/36 foi omissa ao não indicar síndico para a massa falida, nomeio a pessoa jurídica CAEP – CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA, sediada na Av. Tancredo Neves, 909, Ed. Andre Guimarães Business, sala 1201, Caminho das Árvores, nesta cidade, através de seu representante legal, como síndico da falência, determinando a sua intimação para que firme o prévio compromisso, com as providências cabíveis.

Salvador (BA), 04 de fevereiro de 2013.

Bel. Argemiro de Azevedo Dutra  
Juiz de Direito

